01

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 24/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 16/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUAIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.007.3.3.90.30 (1050/F504)
05.01.267820008.1.011.4.4.90.52 (1046/F000 – 1047/F504)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1054/F103)
08.01.082440018.2.051.3.3.90.30 (1056/F934)
08.01.082440018.2.080.3.3.90.30 (1057/F000)
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1053/F504)

LC - OK
TCE - OK
IMEA - OK

Memorando 4.362/2019

Assunto: **Documentos para processo licitatorio de ferramentas de trabalho**

Chopinzinho/PR, 26 de Dezembro de 2019

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos solicita autorização para realizar Procedimento Licitatório para Aquisição de Ferramentas para Execução de Trabalhos Manuais.

Valor R$ 104.047,86.

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e demais Secretarias, tendo em vista a necessidade da aquisição de ferramentas para execução de trabalhos manuais, solicitam a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência e conforme Justificativa anexas.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2020.

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/12/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS.

Recebido a solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para Aquisição de Ferramentas para Execução de Trabalhos Manuais, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Administração; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde; e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS DE TRABALHO E LONAS PLÁSTICAS PARA O MUNICIPIO DE CHOPIZNINHO**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo as Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Administração; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde; e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas;

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:
LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	9	Unid.	Alicate de bico, 6.1/2".	18,80	169,20
2	1	Unid.	Alicate de pressão 10", mordente reto, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	32,50	32,50
3	10	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".	17,95	179,50
4	51	Kg.	Arame liso, nº 14.	15,00	765,00
5	51	Kg.	Arame liso, nº 16.	16,55	844,05
6	9	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.	15,95	143,55
7	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 4 mm.	4,25	42,50
8	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 6 mm.	6,60	66,00
9	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 8 mm.	12,00	120,00
10	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 10 mm.	18,00	180,00
11	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 12 mm.	18,20	182,00
12	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 14 mm.	22,80	228,00
13	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 16 mm.	39,40	394,00
14	15	Undi.	Broca para concreto medida 4 mm.	4,80	72,00
15	27	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.	6,90	186,30
16	27	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.	8,50	229,50
17	27	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.	11,60	313,20
18	12	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 4 x 260 mm.	23,00	276,00
19	13	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 6 x 260 mm.	17,85	232,05
20	12	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 8 x 260 mm.	15,60	187,20
21	13	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 10 x 260 mm.	16,90	219,70
22	12	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 12 x 260 mm.	18,40	220,80
23	4	Unid.	Cabo de força encaixe ½", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	47,80	191,20

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24	6	Unid.	Cabo de força encaixe ¾", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	105,60	633,60
25	150	Metro	Cabos de Aço - Alma De fibra – Diâmetro de 5/16'' Macio.	12,60	1.890,00
26	23	Unid.	Cadeado 35 mm.	17,90	411,70
27	27	Unid.	Cadeado 40 mm.	19,80	534,60
28	8	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, sanfonada com gavetas 7.	115,00	920,00
29	20	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".	22,90	458,00
30	20	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, capacidade mínima 60 L, pneu 3.25/8 " – 2 lonas, Câmara 3.25/8".	103,20	2.064,00
31	10	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho grande.	75,00	750,00
32	9	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho médio.	29,92	269,28
33	9	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	223,20	2.008,80
34	9	Unid.	Chave combinada, 8 mm.	4,50	40,50
35	9	Unid.	Chave combinada, 9 mm.	4,50	40,50
36	11	Unid.	Chave combinada, 10 mm.	5,10	56,10
37	11	Unid.	Chave combinada, 11 mm.	5,50	60,50
38	11	Unid.	Chave combinada, 12 mm.	5,80	63,80
39	11	Unid.	Chave combinada, 13 mm.	6,60	72,60
40	9	Unid.	Chave combinada, 14 mm.	6,70	60,30
41	9	Unid.	Chave combinada, 15 mm.	7,75	69,75
42	9	Unid.	Chave combinada, 16 mm.	8,20	73,80
43	9	Unid.	Chave combinada, 17 mm.	9,30	83,70
44	9	Unid.	Chave combinada, 18 mm.	10,25	92,25
45	9	Unid.	Chave combinada, 19 mm.	10,80	97,20
46	9	Unid.	Chave combinada, 20 mm.	13,20	118,80
47	9	Unid.	Chave combinada, 21 mm.	13,70	123,30
48	9	Unid.	Chave combinada, 22 mm.	14,90	134,10
49	9	Unid.	Chave combinada, 23 mm.	16,00	144,00
50	9	Unid.	Chave combinada, 24 mm.	17,90	161,10
51	9	Unid.	Chave combinada, 25 mm.	24,00	216,00
52	9	Unid.	Chave combinada, 26 mm.	22,20	199,80
53	9	Unid.	Chave combinada, 27 mm.	24,80	223,20
54	9	Unid.	Chave combinada, 28 mm.	27,50	247,50
55	9	Unid.	Chave combinada, 29 mm.	30,00	270,00
56	9	Unid.	Chave combinada, 30 mm.	32,00	288,00
57	9	Unid.	Chave combinada, 31 mm.	38,00	342,00
58	9	Unid.	Chave combinada, 32 mm.	37,28	335,52
59	11	Unid.	Chave de cano, 25 mm.	45,00	495,00
60	12	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6".	9,00	108,00
61	11	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6".	10,00	110,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62	16	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6''.	8,95	143,20
63	15	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6''.	7,99	119,85
64	8	Unid.	Chave Inglesa - Tamanho 12" (300 mm) Abertura de boca de 35 mm.	55,68	445,44
65	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ¾".	38,70	270,90
66	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ¾".	38,70	270,90
67	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ¾".	38,70	270,90
68	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾".	38,70	270,90
69	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ¾".	38,90	272,30
70	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ¾".	43,50	304,50
71	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ¾".	45,90	321,30
72	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ¾".	46,70	326,90
73	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ½".	13,85	96,95
74	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 20 mm – encaixe ½".	16,80	117,60
75	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ½".	17,90	125,30
76	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ½".	17,90	125,30
77	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 23 mm – encaixe ½".	19,25	134,75
78	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ½".	19,25	134,75
79	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ½".	22,70	158,90
80	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ½".	25,65	179,55
81	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ½".	26,69	186,83
82	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ½".	27,48	192,36
83	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ½".	28,80	201,60
84	7	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ¾".	38,50	269,50
85	7	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ¾".	39,50	276,50
86	7	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ¾".	39,50	276,50
87	7	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾".	39,50	276,50
88	7	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ¾".	39,50	276,50

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89	7	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ¾".	42,70	298,90
90	7	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ¾".	42,80	299,60
91	7	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ¾".	45,80	320,60
92	7	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ¾".	47,70	333,90
93	6	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ½".	19,95	119,70
94	6	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 20 mm – encaixe ½".	19,95	119,70
95	6	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ½".	18,90	113,40
96	6	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ½".	21,50	129,00
97	6	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 23 mm – encaixe ½".	21,50	129,00
98	6	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ½".	23,25	139,50
99	6	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 25 mm – encaixe ½".	29,80	178,80
100	6	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ½".	29,80	178,80
101	6	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ½".	29,80	178,80
102	6	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ½".	29,80	178,80
103	6	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ½".	29,80	178,80
104	13	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.	14,00	182,00
105	12	Unid.	Colher para pedreiro, nº 08.	11,50	138,00
106	14	Unid.	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm.	110,50	1.547,00
107	5	Unid.	Desempenadeira de aço dentada, 12 x 25 cm.	13,95	69,75
108	5	Unid.	Desempenadeira de madeira, tamanho mínimo 14 x 24 cm.	15,43	77,15
109	6	Unid.	Desempenadeira de PVC, 15 x 27 cm.	6,20	37,20
110	30	Unid.	Disco de cortar ferro 8".	5,90	177,00
111	30	Unid.	Disco de desbaste para ferro 7".	9,30	279,00
112	13	Unid.	Disco diamantado corte a seco 105 x 20 mm.	9,98	129,74
113	29	Unid.	Enxada 8", com cabo.	10,60	307,40
114	2	Unid.	Equipamento completo tipo Serra Mármore a Seco 110 mm 1450 Watts -110 V.	364,98	729,96
115	3	Unid.	Equipamento completo tipo Serra-elétrica circular manual de 7.1/4", 1.800 Watts – 110 V.	780,00	2.340,00
116	7	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus espaçamento máximo de 30 cm.	549,00	3.843,00
117	6	Unid.	Esquadro de ferro 12".	16,00	96,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

118	3	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	56,80	170,40
119	5	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	66,44	332,20
120	5	Unid.	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	98,90	494,50
121	5	Unid.	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	78,93	394,65
122	3	Unid.	Extensão para soquete curta 5" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	40,99	122,97
123	16	Unid.	Facão 14".	21,35	341,60
124	24	Rolos	Fio de nylon 3mm, perfil quadrado, para roçadeira, rolo com no mínimo 2 Kg.	125,00	3.000,00
125	40	Unid.	Fitilho plástico, rolo com 100 m.	13,90	556,00
126	28	Unid.	Foice 15", com cabo.	23,95	670,60
127	2	Unid.	Furadeira Industrial – Mandril 5/8'' – 220 V.	419,00	838,00
128	4	Unid.	Furadeira de impacto com Mandril 1/2" 720 W – 110V.	424,00	1.696,00
129	5	Unid.	Furadeira parafusadeira, 1/2", 800W – 110V.	295,85	1.479,25
130	8	Unid.	Garfo 04 dentes, com cabo.	30,25	242,00
131	50	Unid.	Grampo para cabo de aço, 5/16''.	1,70	85,00
132	7	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	14,90	104,30
133	3	Unid.	Lâmina de serra circular – 7.1/4" pol.	31,85	95,55
134	1	Unid.	Lâmina de serra circular, dentes vídea, furo 30 mm.	110,00	110,00
135	27	Unid.	Lâmina de Serra Manual Bimetal (300 x 12 mm).	6,00	162,00
136	29	Unid.	Lima chata 8".	13,80	400,20
137	22	Unid.	Lima redonda para motosserra.	5,50	121,00
138	6	Unid.	Lima Triangulo 8''.	17,50	105,00
139	10	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.	26,80	268,00
140	9	Unid.	Machado 3/12", com cabo.	47,89	431,01
141	3	Unid.	Máquina de solda elétrica, pequena monofásica, 110 V.	586,90	1.760,70
142	8	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.	38,00	304,00
143	4	Unid.	Marreta 4 Kg, com cabo.	95,00	380,00
144	4	Unid.	Marreta 5 Kg, com cabo.	125,00	500,00
145	7	Unid.	Martelo de borracha, 100 mm.	19,80	138,60
146	1	Unid.	Martelo Rotativo Rompedor de ½", 780 W – 110 V.	908,20	908,20
147	13	Unid.	Martelo unha, 27 mm c/cabo de madeira.	31,90	414,70
148	2	Unid.	Mira de Alumínio com mínimo 4 metros de comprimento, divididos em 4 partes de mais ou menos 1 metro, graduação em centimétrica na face frontal e milimétrica na face traseira.	184,50	369,00
149	8	Unid.	Nível 20 " em alumínio	33,90	271,20
150	1	Unid.	Nível a laser profissional, com raio de ação mínimo de 15 m, precisão com mais ou menos 0,3 mm /m, raio de ação dos pontos laser mínimo 10 m (topo) e 10 m	329,50	329,50

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			(fundo), gama de auto nivelamento mais ou menos 4°, precisão do ponto de prumo mais ou menos 0,7 mm / m.		
151	18	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo	21,85	393,30
152	17	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo	21,85	371,45
153	7	Unid.	Parafusadeira à batería 12 V	369,50	2.586,50
154	11	Unid.	Pé de cabra com 50 cm	43,40	477,40
155	8	Unid.	Picareta estreita, com cabo	45,97	367,76
156	26	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	6,35	165,10
157	27	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	7,99	215,73
158	27	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas	4,90	132,30
159	27	Unid.	Pincel tamanho1 polegada	3,80	102,60
160	15	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas	42,00	630,00
161	11	Unid.	Pneu para carrinho de mão 4.10/3.50 x 8 – capacidade carga B 300 kg	26,85	295,35
162	7	Unid.	Prumo de metal	25,50	178,50
163	9	Unid.	Pulverizador costal 20 litros	139,55	1.255,95
164	13	Unid.	Rastelo com 14 dentes, Ferro	12,80	166,40
165	3	Unid.	Rebitadeira/Desrebitadeira pneumática para lonas de freio, linha pesada.	29,50	88,50
166	31	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm	14,00	434,00
167	31	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm	11,50	356,50
168	35	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.	19,80	693,00
169	11	Unid.	Serrote 22"	32,00	352,00
170	10	Unid.	Serrote de poda 12"	28,00	280,00
171	5	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m^3/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.	1.300,00	6.500,00
172	2	Unid.	Tesoura para cortar borracha, peso mínimo 300 g, tamanho 10"	175,00	350,00
173	10	Unid.	Tesoura para cortar grama 12"	23,00	230,00
174	12	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, lâminas em aço liga cromo vanádio temperada, intercambiável, ajuste para aproximação das lâminas, com trava de segurança, cabo anatômico em estrutura maciça em alumínio injetado, revestido. Diâmetro de corte: galhos verdes 17 mm, galhos secos 10 mm.	19,50	234,00
175	10	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	75,00	750,00
176	14	Unid.	Torquês 12 "	30,80	431,20
177	17	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/pol.	18,00	306,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			da Fita 25 mm – Graduação mm/pol.		
179	15	Unid.	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento 50 M. Largura da Fita 13 mm – Graduação mm/pol.	64,85	972,75
180	1	Unid.	Roda trena de medição profissional, 9.999,9 M, em alumínio, manopla ergonômica, eixo telescópico para ajuste da altura, roda com apoio e emborrachada para maior estabilidade, precisão e aderência. Unidades de medição m/dm, precisão +-5 mm/m.	221,84	221,84
181	13	Unid.	Vassoura Ancinho com cabo p/Grama em PVC.	14,95	194,35
182	28	Unid.	Vassourão 45 cm, cabo de madeira resistente com rosca, base de plástico e cerdas de plástico com comprimento mínimo 10 cm.	34,99	979,72
183	5	Rolo	Arame Liso, espessura 2,0x2,5mm, galvanização pesada, carga ruptura 700 kgf. Rolo com 1000 Metros	460,00	2.300,00
184	8000	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	1,20	9.600,00
185	9200	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	1,58	14.536,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**104.047,86**

2.3 Os itens 184 e 185 saíram fracassadas no Pregão 115/2016 de materiais de construção;

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 106.553,24 (cento e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais, e vinte e quatro centavos),** deste valor R$ 24.136,00, estarão destinados aos itens 184 e 185, estando divido conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 51.405,62 (R$ 2.224,00 – Lonas);

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 7.615,78 (R$ 6.704,00 Lonas);

2.4.3 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 8.450,96 (R$ 1.112,00 Lonas);

2.4.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 6.785,80 (R$ 3.488,00 Lonas);

2.4.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 6.203,46 (R$ 96,00 Lonas).

2.4.5 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 51.405,62 (R$ 10.512,00 Lonas).

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.1.011.4.4.90.52 **Fonte 000**
05.01.267820008.1.011.4.4.90.52 **Fonte 504**
3.2 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504**
3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504**
3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103**
3.5 Secretaria de Assistência Social
08.01.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934**
08.01.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000**

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Dyonatan de Césaro – Chefe do Departamento De Viação, Almoxarifado e Frotas – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e terá eficácia após a publicação dos extratos resumidos das mesmas.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (cinco) dias após a emissão da NE;

5.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos (ferramentas) deverão estar nos termo do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

6.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser respostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município;

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital;

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos;

6.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

7.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

7.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

8.2.2 Secretarias de: Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

8.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi – Secretária Interina;

8.2.4 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

8.2.5 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

8.2.6 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

8.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Agente Administrativo;

8.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

8.3.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

8.3.5 Secretaria de Saúde: Claudete Aparecida Fraron, Auxilar de Serviços Gerais; Substituto – Dulce Rambo de Siqueira, Auxiliar de Serviços Gerais;

8.3.6 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

17

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2019.

Geraldo Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária Interina M. de Educação, Cultura e Esporte

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76;995;414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho;pr;gov;br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3;811
85;560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE TRABALHO MANUAL

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município, de Ferramentas para execução de trabalhos manuais, e de Lonas plásticas pretas, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos deste plano.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Com o tempo de uso quaisquer ferramentas sofrem desgaste, quebram, tornam-se inutilizáveis, fazendo-se necessária a reposição. Para garantir-se que os servidores municipais realizem seus trabalhos, a administração necessita-se de ata de registro de preços para a aquisição de ferramentas de trabalho a qualquer tempo, pois tem-se a obrigação de oferecer ferramentas que estejam aptas para o uso, bem como facilitem e melhorem a qualidade dos serviços prestados. Para desenvolvimento de atividades/serviços de mecânica, de borracharia, de alvenaria, de elétrica, de hidráulica, para execução dos serviços para a produção de mudas nativas no Viveriro Municipal, para execução de serviços de jardinagem e limpeza de Próprios Públicos, e outros serviços diversos:

- Mecânica: manutenção de mecânica geral, remoção, recolocação ou substituição de peças, trocas e reposição de óleo lubrificante;
- Borracharia: conserto e montagem de pneus, troca de bicos;
- Alvenaria: pequenos serviços de construção, demolição ou reformas em estruturas, paredes, colocação de pisos e azulejos, madeira, serviços em geral;
- Elétrica: instalação de disjuntores, fusíveis, tomadas, interruptores, lâmpadas, extensões para novas ligações elétricas, instalação e manutenção de chuveiros, torneiras elétricas, ventiladores, internet, extensões de telefone, etc.; reparos elétricos em geral;
- Hidráulica: eliminação de goteiras e vazamentos em geral; desentupimentos de canos e calhas, reparos hidráulicos em válvulas, torneiras, sifões e caixas acopladas; instalação de vaso sanitário, ducha higiênica e filtro de cozinha;
- Viveiro Municipal: transporte de terra, substratos, insumos e resíduos; capinação e formação dos canteiro, (limpeza do terreno retirada das espécies invasoras, afrouxamento da camada superficial da terra onde serão introduzidas as sementes e mudas para a condução vegetativa das plantas); produção das mudas (cortes, desbastes);
- Jardinagem e limpeza: transporte de terra, substratos, insumos e resíduos; capinação e limpeza; capinação e formação dos canteiro, (limpeza do terreno retirada das espécies invasoras, afrouxamento da camada superficial da terra onde serão introduzidas as mudas); corte e desbastes de arvores, arbustos, grama;
- Diversos: montagem e desmontagem de móveis para mudança; troca de puxadores e dobradiças de armários, estantes e roupeiros; instalação de suportes de TV; manutenção e ajustes especiais em cadeiras de rodas, reposição de vidros e telhas; instalação de cortinas e persianas; troca de válvulas e mangueiras para fogões à gás; manutenção de câmeras de vigilância, troca de fechaduras, pequenas pinturas em salas de aula, saguão, pisos, etc.

Para execução de todos os serviços relacionados faz-se necessário o ferramental, sendo imprescindivel a aquisição e ou substituição.

Alem dos materiais ferramentas, faz-se necessário a inclusão do material lonas plásticas pretas que saíram fracassadas no Pregão 115/2016 de materiais de construção, itens números 104 e 105, conforme cópia da adjudicação anexa, os itens saíram fracassados. Segundo aos participantes do certame, devido ao baixo valor cotado, ainda que a cotação erronea pode ter ocorrido devido a descrição do produto, solicitava-se o custo do metro quadrado com a largura de 8 metros, que seriam o valor de 8 metros quadrados totais, o valor cotado cobriria o custo de apenas um metro quadrado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Como o material é de suma improtância para aquisição de todas as secretarias incluira-se ele neste processo. Neste processo será alterada a descrição, com custo do metro quadrado, a largura será definida no momento da compra. Todas as quantidades solicitadas no Plano de Alpicação do Pregão 115/2019, serão multipilcadas por 8.

- Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.
- Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.

3 DA DESTINAÇÃO / UTILIZAÇÃO:

3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

- Utilização em serviço pela Secretaria - Motoristas, Operadores De Máquina, Operários, Aux. Serviços Gerais e de Pedreiro;
- Utilização nos serviços da Oficina Mecânica;
- Utilização nos serviços do Lubrificador;
- Utilização nos serviços do Borracheiro;
- Calçadas, bueiros, muros e outras obras: solicitação das lonas do Pregão 115/2019, construção e manutenção.

3.2 Secretaria Municipal de Administração

- Para utilização de manutenção no prédio do Paço Municipal;
- Utilização em serviço da Divisão De Planejamento e Projetos;
- Utilização em serviço da Divisão De Fiscalização;
- Defesa Civil: solicitação das lonas do Pregão 115/2019. Para utilização/fornecimento da população chopinzense em intempéries e em casos de eventos adversos que possam assolar o Município.

3.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- Para utilização na manutenções realizadas pela Secretaria de Educação em todos os prédios e pátios das Escolas e CMEIs pelo Servidor Francisco Kalinoski;
- Manutenção dos prédio do Departamento de Esporte: Ginásios de Esporte, Módulo Esportivo;
- Utilização em serviço na Marcenaria pelos Servidores: Claudio F. Romite, José S. Santos;
- Utilização para manutenção do Prédio e Pátio: Escola Coronel Santiago Dantas.

3.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

- Para utilização na manutenção dos prédio e pátios da Secretaria De Assistência Social, CECA, Cras Central, Creas, CRAS Nossa Senhora Aparecida, Casa Lar, Conselho Tutelar;
- Benefícios Eventuais Lei 3.704/2018, solicitação das lonas do Pregão 115/2019.

3.5 Secretaria Municipal de Saúde

- Para utilização na manutenção dos prédios e pátio da Secretaria:
  - Unidade Básica De Saúde Central;
  - CAPS;
  - Unidade Básica De Saúde Nossa Sr. Aparecida;
  - Unidade Básica De Saúde Frei Vito;
  - Academia Municipal De Saúde;
  - Unidade Básica De Saúde Bugre;
  - Unidade Básica De Saúde Estrela;
  - Unidade Básica De Saúde Gramados;
  - Unidade Básica De Saúde Invernadinha;
  - Unidade Básica De Saúde Mato Branco Coasul;
  - Unidade Básica De Saúde Santa Inês;
  - Unidade Básica De Saúde Santa Maria;
  - Unidade Básica De Saúde São Francisco;
  - Unidade Básica De Saúde São Luiz;

21

- Unidade Básica De Saúde Volta Do Luciano;
- Clínica Municipal De Fisioterapia;
- Academia Municipal de Saúde;
- Vigilância Sanitária.

3.6 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

- Para utilização na manutenção do prédio e pátio da Secretaria;
- Projeto de Proteção de Nascentes e Ampliação da Rede de Agua Na Comunidade de Estrela Gaúcha: solicitação das lonas do Pregão 115/2019.
- Viveiro Municipal, reforma e readequação do espaço.

4 DA QUANTIDADE POR SECRETARIA

4.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO: MOTORISTAS, OPERADORES DE MÁQUINA.	OFICINA MECÂNICA	LUBRIFICADOR	BORRACHEIRO	CALÇADAS, BUEIROS, MUROS E OUTRAS OBRAS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid.	Alicate de bico, 6.1/2".	2	2	1	1		6
3	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".	2	2	1	1		6
4	Kg.	Arame liso, nº 14.	50					50
5	Kg.	Arame liso, nº 16.	50					50
6	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.	2	1	1	1		5
7	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 4 mm.		10				10
8	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 6 mm.		10				10
9	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 8 mm.		10				10
10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 10 mm.		10				10
11	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 12 mm.		10				10
12	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 14 mm.		10				10
13	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 16 mm.		10				10
14	Undi.	Broca para concreto medida 4 mm.		10				10
15	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.		10				10
16	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.		10				10
17	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.		10				10
18	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 4 x 260 mm.		8				8
19	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 6 x 260 mm.		8				8
20	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 8 x 260 mm.		8				8
21	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 10 x 260 mm.		8				8
22	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 12 x 260 mm.		8				8
23	Unid.	Cabo de força encaixe ½", com soquete, ...		2	1	1		4
24	Unid.	Cabo de força encaixe ¾", com soquete, ...		2	1	1		4

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25	Metro	Cabos de Aço - Alma De fibra – Diâmetro de 5/16'' Macio.	150					150
26	Unid.	Cadeado 35 mm.	20					20
27	Unid.	Cadeado 40 mm.	25					25
28	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, ...		2	1	1		4
29	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".	12					12
30	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, ...	12					12
31	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho grande.	8					8
32	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho médio.	8					8
33	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", ...	1	2	1	1		5
34	Unid.	Chave combinada, 8 mm.	2	2	1	1		6
35	Unid.	Chave combinada, 9 mm.	2	2	1	1		6
36	Unid.	Chave combinada, 10 mm.	2	2	1	1		6
37	Unid.	Chave combinada, 11 mm.	2	2	1	1		6
38	Unid.	Chave combinada, 12 mm.	2	2	1	1		6
39	Unid.	Chave combinada, 13 mm.	2	2	1	1		6
40	Unid.	Chave combinada, 14 mm.	2	2	1	1		6
41	Unid.	Chave combinada, 15 mm.	2	2	1	1		6
42	Unid.	Chave combinada, 16 mm.	2	2	1	1		6
43	Unid.	Chave combinada, 17 mm.	2	2	1	1		6
44	Unid.	Chave combinada, 18 mm.	2	2	1	1		6
45	Unid.	Chave combinada, 19 mm.	2	2	1	1		6
46	Unid.	Chave combinada, 20 mm.	2	2	1	1		6
47	Unid.	Chave combinada, 21 mm.	2	2	1	1		6
48	Unid.	Chave combinada, 22 mm.	2	2	1	1		6
49	Unid.	Chave combinada, 23 mm.	2	2	1	1		6
50	Unid.	Chave combinada, 24 mm.	2	2	1	1		6
51	Unid.	Chave combinada, 25 mm.	2	2	1	1		6
52	Unid.	Chave combinada, 26 mm.	2	2	1	1		6
53	Unid.	Chave combinada, 27 mm.	2	2	1	1		6
54	Unid.	Chave combinada, 28 mm.	2	2	1	1		6
55	Unid.	Chave combinada, 29 mm.	2	2	1	1		6
56	Unid.	Chave combinada, 30 mm.	2	2	1	1		6
57	Unid.	Chave combinada, 31 mm.	2	2	1	1		6
58	Unid.	Chave combinada, 32 mm.	2	2	1	1		6
59	Unid.	Chave de cano, 25 mm.	1	2	1	1		5
60	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6''.	2	2	1	1		6
61	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6''.	2	2	1	1		6
62	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6''.	2	2	1	1		6
63	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6''.	2	2	1	1		6
64	Unid.	Chave Inglesa, Tamanho 12", Abertura de boca de 35 mm.		2	1	1		4
65	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
67	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
68	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
69	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
70	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 29 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
71	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
72	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
73	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
74	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 20 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
75	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
76	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
77	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 23 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
78	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
79	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 26 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
80	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
81	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 28 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
82	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
83	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
84	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
85	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
86	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
87	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
88	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 26 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
89	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
90	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 29 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
91	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

92	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
93	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
94	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 20 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
95	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
96	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
97	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 23 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
98	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
99	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 25 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
100	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
101	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 28 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
102	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
103	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
104	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.	8					8
105	Unid.	Colher para pedreiro, nº 08.	8					8
106	Unid.	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm.	12					12
107	Unid.	Desempenadeira de aço dentada, 12 x 25 cm.	4					4
108	Unid.	Desempenadeira de madeira, tamanho mínimo 14 x 24 cm.	4					4
109	Unid.	Desempenadeira de PVC, 15 x 27 cm.	4					4
110	Unid.	Disco de cortar ferro 8".	30					30
111	Unid.	Disco de desbaste para ferro 7".	30					30
112	Unid.	Disco diamantado corte a seco 105 x 20 mm.	5					5
113	Unid.	Enxada 8", com cabo.	24					24
114	Unid.	Equipamento completo tipo Serra Mármore a Seco 110 mm 1450 Watts -110 V.	2					2
115	Unid.	Equipamento completo tipo Serra-elétrica circular manual de 7.1/4", 1.800 Watts – 110 V.	2					2
116	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus ...	3					3
117	Unid.	Esquadro de ferro 12".	4					4
118	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ½", ...		2	1			3
119	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ¾", ...		2	1			3
120	Unid.	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe ¾", ...		2	1			3
121	Unid.	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ¾", ...		2	1			3

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

122	Unid.	Extensão para soquete curta 5" – encaixe ½", ...		2	1			3
123	Unid.	Facão 14".	10					10
124	Rolos	Fio de nylon 3mm, perfil quadrado, para roçadeira, rolo com no mínimo 2 Kg.	24					24
125	Unid.	Fitilho plástico, rolo com 100 m.	10					10
126	Unid.	Foice 15", com cabo.	24					24
127	Unid.	Furadeira Industrial – Mandril 5/8" – 220 V.	2					2
128	Unid.	Furadeira de impacto com Mandril 1/2" 720 W – 110V.	2					2
129	Unid.	Furadeira parafusadeira, 1/2", 800W – 110V.	2					2
130	Unid.	Garfo 04 dentes, com cabo.	6					6
131	Unid.	Grampo para cabo de aço, 5/16".	50					50
132	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	1	2				3
135	Unid.	Lâmina de Serra Manual Bimetal (300 x 12 mm).	15					15
136	Unid.	Lima chata 8".	20					20
137	Unid.	Lima redonda para motosserra.	20					20
138	Unid.	Lima Triangulo 8".	6					6
139	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.	5					5
140	Unid.	Machado 3/12", com cabo.	6					6
141	Unid.	Máquina de solda elétrica, pequena monofásica, 110 V.	1					1
142	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.	4					4
143	Unid.	Marreta 4 Kg, com cabo.	4					4
144	Unid.	Marreta 5 Kg, com cabo.	4					4
145	Unid.	Martelo de borracha, 100 mm.	6					6
146	Unid.	Martelo Rotativo Rompedor de ½", 780 W – 110 V.	1					1
147	Unid.	Martelo unha, 27 mm c/cabo de madeira.	10					10
149	Unid.	Nível 20 " em alumínio	4					4
151	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo	12					12
152	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo	12					12
153	Unid.	Parafusadeira à batería 12 V	2					2
154	Unid.	Pé de cabra com 50 cm	8					8
155	Unid.	Picareta estreita, com cabo	6					6
156	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	20					20
157	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	20					20
158	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas	15					15
159	Unid.	Pincel tamanho1 polegada	15					15
160	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas	6					6
161	Unid.	Pneu para carrinho de mão 4.10/3.50 x 8 – capacidade carga B 300 kg	6					6
162	Unid.	Prumo de metal	4					4

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163	Unid.	Pulverizador costal 20 litros	5					5
164	Unid.	Rastelo com 14 dentes, Ferro	10					10
165	Unid.	Rebitadeira/Desrebitadeira pneumática para lonas de freio, linha pesada.		2				2
166	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm	24					24
167	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm	24					24
168	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.	24					24
169	Unid.	Serrote 22"	6					6
170	Unid.	Serrote de poda 12"	6					6
171	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m³/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.	2					2
172	Unid.	Tesoura para cortar borracha, peso mínimo 300 g, tamanho 10"	2					2
173	Unid.	Tesoura para cortar grama 12"	8					8
174	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, ...	5					5
175	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	4					4
176	Unid.	Torquês 12 "	8					8
177	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M ...	6					6
178	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M ...	8					8
179	Unid.	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento 50 M. ...	6					6
181	Unid.	Vassoura Ancinho com cabo p/Grama em PVC.	10					10
182	Unid.	Vassourão 45 cm, cabo de madeira resistente com rosca, base de plástico e cerdas de plástico com comprimento mínimo 10 cm.	20					20
183	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.					800	800
184	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.					800	800

4.2 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS SECRETARIA DE FINANÇAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	DEFESA CIVIL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".	1		1
60	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6".	1		1
61	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6".	1		1
62	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6".	1		1
63	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6".	1		1
132	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	1		1
177	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M ...	5		5
178	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M ...	5		5
179	Unid.	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento 50 M. ...	5		5
180	Unid.	Roda trena de medição profissional, 9.999,9 M, ...	1		1
183	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	320		320
184	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.		4000	4000

Secretaria Muncipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FRANCISCO KALINOSKI)	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	MARCENARIA (CLAUDIO F. ROMITE, JOSÉ S. SANTOS)	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid.	Alicate de bico, 6.1/2".			2		2
3	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".			2		2
4	Kg.	Arame liso, nº 14.			1		1
5	Kg.	Arame liso, nº 16.			1		1
6	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.			1		1
15	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.			12		12
16	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.			12		12
17	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.			12		12
29	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".			1		1
30	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, ...		1		1	2
36	Unid.	Chave combinada, 10 mm.			2		2
37	Unid.	Chave combinada, 11 mm.			2		2
38	Unid.	Chave combinada, 12 mm.			2		2
39	Unid.	Chave combinada, 13 mm.			2		2
59	Unid.	Chave de cano, 25 mm.			2		2
60	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6".			2		2
61	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6".			1		1
62	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6".			6		6
63	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6".			5		5
64	Unid.	Chave Inglesa, Tamanho 12", Abertura de boca de 35 mm.			1		1
104	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.		1	2		3

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

105	Unid.	Colher para pedreiro, nº 08.		1	1		2
106	Unid.	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm.					0
107	Unid.	Desempenadeira de aço dentada, 12 x 25 cm.					0
108	Unid.	Desempenadeira de madeira, tamanho mínimo 14 x 24 cm.					0
109	Unid.	Desempenadeira de PVC, 15 x 27 cm.			1		1
110	Unid.	Disco de cortar ferro 8".					0
111	Unid.	Disco de desbaste para ferro 7".					0
112	Unid.	Disco diamantado corte a seco 105 x 20 mm.			8		8
113	Unid.	Enxada 8", com cabo.		1	1		2
114	Unid.	Equipamento completo tipo Serra Mármore a Seco 110 mm 1450 Watts -110 V.					0
115	Unid.	Equipamento completo tipo Serra-elétrica circular manual de 7.1/4", 1.800 Watts – 110 V.					0
116	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus ...		1	1		2
117	Unid.	Esquadro de ferro 12".			1		1
123	Unid.	Facão 14".			1		1
128	Unid.	Furadeira de impacto com Mandril 1/2" 720 W – 110V.			1		1
129	Unid.	Furadeira parafusadeira, 1/2", 800W – 110V.			2		2
133	Unid.	Lâmina de serra circular – 7.1/4" pol.			2		2
134	Unid.	Lâmina de serra circular, dentes vídea, furo 30 mm.			1		1
135	Unid.	Lâmina de Serra Manual Bimetal (300 x 12 mm).			12		12
136	Unid.	Lima chata 8".			3		3
139	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.			1		1
141	Unid.	Máquina de solda elétrica, pequena monofásica, 110 V.			1		1
142	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.			1		1
145	Unid.	Martelo de borracha, 100 mm.			1		1
149	Unid.	Nível 20 " em alumínio			1		1
151	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo		1	1		2
152	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo		1			1
153	Unid.	Parafusadeira à bateria 12 V			3		3
156	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm		1			1
157	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm		1	2		3
158	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas		1	2		3
159	Unid.	Pincel tamanho1 polegada		1	2		3
160	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas			1	1	2
162	Unid.	Prumo de metal			1		1
164	Unid.	Rastelo com 14 dentes, Ferro		1			1
166	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm		1			1
167	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm		1			1
168	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.		1	4		5
169	Unid.	Serrote 22"			1		1
171	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m^3/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.		1			1
174	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, ...			1		1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

176	Unid.	Torquês 12 "			1		1
177	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M ...			2		2
178	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M ...		1			1
182	Unid.	Vassourão 45 cm, cabo de madeira resistente com rosca, base de plástico e cerdas de plástico com comprimento mínimo 10 cm.		2	1		3
183	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	400				400
184	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	400				400

4.4 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	CEOCA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS - NOSSA SENHORA APARECIDA CASA LAR CONSELHO TUTELAR	BENEFÍCIOS EVENTUAIS LEI 3.704/2018	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
6	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.	1		1
14	Undi.	Broca para concreto medida 4 mm.	1		1
15	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.	1		1
16	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.	1		1
17	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.	1		1
19	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 6 x 260 mm.	1		1
21	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 10 x 260 mm.	1		1
28	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, ...	1		1
29	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".	1		1
32	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho médio.	1		1
33	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", ...	1		1
59	Unid.	Chave de cano, 25 mm.	1		1
116	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus ...	1		1
126	Unid.	Foice 15", com cabo.	1		1
130	Unid.	Garfo 04 dentes, com cabo.	1		1
132	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	1		1
136	Unid.	Lima chata 8".	1		1
140	Unid.	Machado 3/12", com cabo.	1		1
151	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo	1		1
152	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo	1		1
153	Unid.	Parafusadeira à batería 12 V	1		1
154	Unid.	Pé de cabra com 50 cm	1		1
156	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	2		2
157	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	1		1
158	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas	6		6

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

159	Unid.	Pincel tamanho1 polegada	6		6
160	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas	1		1
164	Unid.	Rastelo com 14 dentes, Ferro	1		1
169	Unid.	Serrote 22"	1		1
170	Unid.	Serrote de poda 12"	1		1
171	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m³/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.	1		1
174	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, ...	1		1
175	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	1		1
176	Unid.	Torquês 12 "	1		1
181	Unid.	Vassoura Ancinho com cabo p/Grama em PVC.	2		2
183	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	320	480	800
184	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	640	960	1600

4.5 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	UBS CENTRAL CAPS UIBS NOSSA SR. APARECIDA UBS FREI VITO UBS DO BUGRE UBS DA ESTRELA UBS DE GRAMADOS UBS DE INVERNADINHA UBS DO MATO BRANCO COA-SUL UBS DE SANTA INÊS UBS DE SANTA MARIA UBS DE SÃO FRANCISCO UBS DE SÃO LUIZ UBS DE VOLTA DO LUCIANO CLÍNICA M. DE FISIOTERAPIA ACADEMIA M. DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	QUANT TOTAL 12 ME-SES
1	Unid.	Alicate de bico, 6.1/2".	1	1
2	Unid.	Alicate de pressão 10", mordente reto, ...	1	1
14	Undi.	Broca para concreto medida 4 mm.	4	4
15	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.	4	4
16	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.	4	4
17	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.	4	4
18	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 4 x 260 mm.	4	4
19	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 6 x 260 mm.	4	4
20	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 8 x 260 mm.	4	4
21	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 10 x 260 mm.	4	4
22	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 12 x 260 mm.	4	4
28	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, ...	1	1
29	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".	1	1
30	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, ...	1	1
33	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", ...	1	1
34	Unid.	Chave combinada, 8 mm.	1	1
35	Unid.	Chave combinada, 9 mm.	1	1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36	Unid.	Chave combinada, 10 mm.	1	1
37	Unid.	Chave combinada, 11 mm.	1	1
38	Unid.	Chave combinada, 12 mm.	1	1
39	Unid.	Chave combinada, 13 mm.	1	1
40	Unid.	Chave combinada, 14 mm.	1	1
41	Unid.	Chave combinada, 15 mm.	1	1
42	Unid.	Chave combinada, 16 mm.	1	1
43	Unid.	Chave combinada, 17 mm.	1	1
44	Unid.	Chave combinada, 18 mm.	1	1
45	Unid.	Chave combinada, 19 mm.	1	1
46	Unid.	Chave combinada, 20 mm.	1	1
47	Unid.	Chave combinada, 21 mm.	1	1
48	Unid.	Chave combinada, 22 mm.	1	1
49	Unid.	Chave combinada, 23 mm.	1	1
50	Unid.	Chave combinada, 24 mm.	1	1
51	Unid.	Chave combinada, 25 mm.	1	1
52	Unid.	Chave combinada, 26 mm.	1	1
53	Unid.	Chave combinada, 27 mm.	1	1
54	Unid.	Chave combinada, 28 mm.	1	1
55	Unid.	Chave combinada, 29 mm.	1	1
56	Unid.	Chave combinada, 30 mm.	1	1
57	Unid.	Chave combinada, 31 mm.	1	1
58	Unid.	Chave combinada, 32 mm.	1	1
59	Unid.	Chave de cano, 25 mm.	1	1
60	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6''.	1	1
61	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6''.	1	1
62	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6''.	1	1
63	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6''.	1	1
64	Unid.	Chave Inglesa, Tamanho 12", Abertura de boca de 35 mm.	1	1
65	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ¾".	1	1
66	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ¾".	1	1
67	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ¾".	1	1
68	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ¾".	1	1
69	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ¾".	1	1
70	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 29 mm – encaixe ¾".	1	1
71	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ¾".	1	1
72	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ¾".	1	1
73	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ½".	1	1
74	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 20 mm – encaixe ½".	1	1
75	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ½".	1	1
76	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ½".	1	1
77	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 23 mm – encaixe ½".	1	1
78	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ½".	1	1
79	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 26 mm – encaixe ½".	1	1
80	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ½".	1	1
81	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 28 mm – encaixe ½".	1	1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ½".	1	1
83	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ½".	1	1
84	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ¾".	1	1
85	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ¾".	1	1
86	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ¾".	1	1
87	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ¾".	1	1
88	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 26 mm – encaixe ¾".	1	1
89	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ¾".	1	1
90	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 29 mm – encaixe ¾".	1	1
91	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ¾".	1	1
92	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ¾".	1	1
93	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ½".	1	1
94	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 20 mm – encaixe ½".	1	1
95	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ½".	1	1
96	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ½".	1	1
97	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 23 mm – encaixe ½".	1	1
98	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ½".	1	1
99	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 25 mm – encaixe ½".	1	1
100	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ½".	1	1
101	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 28 mm – encaixe ½".	1	1
102	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ½".	1	1
103	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ½".	1	1
104	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.	1	1
105	Unid.	Colher para pedreiro, nº 08.	1	1
115	Unid.	Equipamento completo tipo Serra-elétrica circular manual de 7.1/4", 1.800 Watts – 110 V.	1	1
128	Unid.	Furadeira de impacto com Mandril 1/2" 720 W – 110V.	1	1
129	Unid.	Furadeira parafusadeira, 1/2", 800W – 110V.	1	1
130	Unid.	Garfo 04 dentes, com cabo.	1	1
132	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	1	1
133	Unid.	Lâmina de serra circular – 7.1/4" pol.	1	1
139	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.	1	1
141	Unid.	Máquina de solda elétrica, pequena monofásica, 110 V.	1	1
142	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.	1	1
153	Unid.	Parafusadeira à batería 12 V	1	1
156	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	1	1
157	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	1	1
158	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas	1	1
159	Unid.	Pincel tamanho1 polegada	1	1
160	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas	1	1
163	Unid.	Pulverizador costal 20 litros	1	1
164	Unid.	Rastelo com 14 dentes, Ferro	1	1
165	Unid.	Rebitadeira/Desrebitadeira pneumática para lonas de freio, linha pesada.	1	1
166	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm	1	1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

167	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm	1	1
168	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.	1	1
169	Unid.	Serrote 22"	1	1
170	Unid.	Serrote de poda 12"	1	1
173	Unid.	Tesoura para cortar grama 12"	1	1
174	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, ...	1	1
175	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	1	1
176	Unid.	Torquês 12 "	1	1
178	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M ...	1	1
181	Unid.	Vassoura Ancinho com cabo p/Grama em PVC.	1	1
182	Unid.	Vassourão 45 cm, cabo de madeira resistente com rosca, base de plástico e cerdas de plástico com comprimento mínimo 10 cm.	5	5
183	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	80	80

4.5 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO DE PROTEÇÃO DE NASCENTES E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA NA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA	VIVEIRO MUNICIPAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
3	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".		1	1
6	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.	1	1	2
24	Unid.	Cabo de força encaixe ¾", com soquete, ...	2		2
26	Unid.	Cadeado 35 mm.		3	3
27	Unid.	Cadeado 40 mm.		2	2
28	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, ...	2		2
29	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".		5	5
30	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, ...		5	5
31	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho grande.		2	2
33	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", ...	2		2
34	Unid.	Chave combinada, 8 mm.	2		2
35	Unid.	Chave combinada, 9 mm.	2		2
36	Unid.	Chave combinada, 10 mm.	2		2
37	Unid.	Chave combinada, 11 mm.	2		2
38	Unid.	Chave combinada, 12 mm.	2		2
39	Unid.	Chave combinada, 13 mm.	2		2
40	Unid.	Chave combinada, 14 mm.	2		2
41	Unid.	Chave combinada, 15 mm.	2		2

42	Unid.	Chave combinada, 16 mm.	2		2
43	Unid.	Chave combinada, 17 mm.	2		2
44	Unid.	Chave combinada, 18 mm.	2		2
45	Unid.	Chave combinada, 19 mm.	2		2
46	Unid.	Chave combinada, 20 mm.	2		2
47	Unid.	Chave combinada, 21 mm.	2		2
48	Unid.	Chave combinada, 22 mm.	2		2
49	Unid.	Chave combinada, 23 mm.	2		2
50	Unid.	Chave combinada, 24 mm.	2		2
51	Unid.	Chave combinada, 25 mm.	2		2
52	Unid.	Chave combinada, 26 mm.	2		2
53	Unid.	Chave combinada, 27 mm.	2		2
54	Unid.	Chave combinada, 28 mm.	2		2
55	Unid.	Chave combinada, 29 mm.	2		2
56	Unid.	Chave combinada, 30 mm.	2		2
57	Unid.	Chave combinada, 31 mm.	2		2
58	Unid.	Chave combinada, 32 mm.	2		2
59	Unid.	Chave de cano, 25 mm.		2	2
60	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6".	2		2
61	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6".	2		2
62	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6".	2		2
63	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6".	2		2
64	Unid.	Chave Inglesa, Tamanho 12", Abertura de boca de 35 mm.	1	1	2
65	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ¾".	1		1
66	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ¾".	1		1
67	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ¾".	1		1
68	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ¾".	1		1
69	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ¾".	1		1
70	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 29 mm – encaixe ¾".	1		1
71	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ¾".	1		1
72	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ¾".	1		1
73	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ½".	1		1
74	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 20 mm – encaixe ½".	1		1
75	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ½".	1		1
76	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ½".	1		1
77	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 23 mm – encaixe ½".	1		1
78	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ½".	1		1
79	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 26 mm – encaixe ½".	1		1
80	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ½".	1		1
81	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 28 mm – encaixe ½".	1		1
82	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ½".	1		1
83	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ½".	1		1
84	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ¾".	1		1
85	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ¾".	1		1
86	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ¾".	1		1
87	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ¾".	1		1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 26 mm – encaixe ¾".	1		1
89	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ¾".	1		1
90	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 29 mm – encaixe ¾".	1		1
91	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ¾".	1		1
92	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ¾".	1		1
104	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.		1	1
105	Unid.	Colher para pedreiro, nº 08.	1		1
106	Unid.	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm.	1	1	2
107	Unid.	Desempenadeira de aço dentada, 12 x 25 cm.	1		1
108	Unid.	Desempenadeira de madeira, tamanho mínimo 14 x 24 cm.	1		1
109	Unid.	Desempenadeira de PVC, 15 x 27 cm.	1		1
113	Unid.	Enxada 8", com cabo.		3	3
116	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus ...	1		1
117	Unid.	Esquadro de ferro 12".		1	1
119	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ¾", ...	2		2
120	Unid.	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe ¾", ...	2		2
121	Unid.	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ¾", ...	2		2
123	Unid.	Facão 14".	3	2	5
125	Unid.	Fitilho plástico, rolo com 100 m.	10	20	30
126	Unid.	Foice 15", com cabo.		3	3
132	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	1		1
136	Unid.	Lima chata 8".	2	3	5
137	Unid.	Lima redonda para motosserra.	1	1	2
139	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.	1	2	3
140	Unid.	Machado 3/12", com cabo.		2	2
142	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.	1	1	2
147	Unid.	Martelo unha, 27 mm c/cabo de madeira.	1	1	2
148	Unid.	Mira de Alumínio com mínimo 4 metros de comprimento, divididos em 4 partes de mais ou menos 1 metro, graduação em centimétrica na face frontal e milimétrica na face traseira.	2		2
149	Unid.	Nível 20 " em alumínio	1	2	3
150	Unid.	Nível a laser profissional, com raio de ação mínimo de 15 m, precisão com mais ou menos 0,3 mm /m, raio de ação dos pontos laser mínimo 10 m (topo) e 10 m (fundo), gama de auto nivelamento mais ou menos 4°, precisão do ponto de prumo mais ou menos 0,7 mm / m.	1		1
151	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo		3	3
152	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo		3	3
154	Unid.	Pé de cabra com 50 cm		2	2
155	Unid.	Picareta estreita, com cabo		2	2
156	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	2		2
157	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	2		2
158	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas	2		2
159	Unid.	Pincel tamanho1 polegada	2		2
160	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas		5	5
161	Unid.	Pneu para carrinho de mão 4.10/3.50 x 8 – capacidade carga B 300 kg		5	5
162	Unid.	Prumo de metal	1	1	2

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163	Unid.	Pulverizador costal 20 litros		3	3
166	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm	5		5
167	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm	5		5
168	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.	5		5
169	Unid.	Serrote 22"		2	2
170	Unid.	Serrote de poda 12"		2	2
171	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m^3/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.		1	1
173	Unid.	Tesoura para cortar grama 12"		1	1
174	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, ...	1	3	4
175	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	1	3	4
176	Unid.	Torquês 12 "	1	2	3
177	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M ...	2	2	4
178	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M ...	2	2	4
179	Unid.	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento 50 M. ...	2	2	4
183	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	4800	800	5600
184	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	800	1600	2400
185	Rolo	Arame Liso, espessura 2,0x2,5mm, galvanização pesada, carga ruptura 700 kgf. Rolo com 1000 Metros		5	5

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2019.

Geraldo Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária Interina M. de Educação, Cultura e Esporte

Rosani Cheselski

Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 115/2019

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 115/2019**, de 21 de novembro de 2019, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	10,64	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2	15,77	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
3	18,50	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
4	1.128,00	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
5	903,00	JERRI MIGUEL SANGALETTI - ME
6	1.318,10	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
7	255,00	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
8	247,20	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
9	76,80	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
10	102,40	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
11	240,10	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
12	25,75	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
13	326,80	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
14	253,50	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
15	444,60	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
16	490,20	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
17	418,70	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
18	159,60	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
19	277,20	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
20	1.428,20	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
21	1.286,25	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
22	5.167,50	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
23	3.643,70	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
24	4.203,90	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
25	2.862,00	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
26	667,00	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
27	10.678,00	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
28	28.350,00	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
29	15.082,20	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
30	1.897,27	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
31	1.475,60	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
32	2.199,60	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
33	187,00	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
34	510,00	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
35	954,10	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
36	3.200,00	JERRI MIGUEL SANGALETTI - ME
37	875,00	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
38	106,00	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
39	19,50	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
40	70,30	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
41	9,93	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42	14,44	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
43	21,36	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
44	28,48	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
45	4.071,00	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
46	193,80	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
47	715,50	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
48	569,50	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
49	328,30	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
50	1.279,80	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
51	634,40	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
52	2.325,30	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
53	675,55	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
54	94,40	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
55	85,00	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
56	495,00	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
57	7.242,00	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
58	20.240,55	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
59	71,50	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
60	1.178,00	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
61	1.803,75	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
62	4.629,50	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
63	296,40	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
64	481,00	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
65	24,85	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
66	40,70	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
67	195,50	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
68	190,90	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
69	278,40	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
70	243,60	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
71	399,00	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
72	4.410,00	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
73	4.223,30	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
74	882,00	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
75	405,90	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
76	231,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
77	276,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
78	369,00	JERRI MIGUEL SANGALETTI - ME
79	629,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
80	3.566,43	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
81	311,50	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
82	146,20	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
83	1.606,00	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
84	439,76	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
85	644,00	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
86	48,30	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
87	256,28	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
88	3.960,50	JERRI MIGUEL SANGALETTI - ME
89	213,15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
90	31,60	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
91	98,98	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
92	185,65	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

93	18,96	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
94	79,00	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
95	28,56	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
96	210,45	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
97	91,30	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
98	152,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
99	256,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
100	521,25	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
101	1.368,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
102	3.640,00	JERRI MIGUEL SANGALETTI - ME
103	1.596,80	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
104	-	FRACASSADO
105	-	FRACASSADO
106	895,70	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
107	1.147,50	JERRI MIGUEL SANGALETTI – ME
108	1.302,90	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
109	1.400,00	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
110	116,40	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
111	84,60	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
112	174,60	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
113	39,50	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
114	48,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
115	60,90	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
116	88,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
117	36,52	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
118	57,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
119	81,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
120	127,50	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
121	258,40	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
122	319,80	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
123	381,10	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
124	499,55	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
125	1.138,50	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
126	4,16	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
127	20,65	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
128	57,60	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
129	93,96	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
130	145,80	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
131	878,08	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
132	141,90	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
133	48,00	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
134	18.136,20	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
135	13.466,40	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
136	7.521,00	JERRI MIGUEL SANGALETTI – ME
137	3.474,20	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
138	4.392,00	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
139	9.512,00	JERRI MIGUEL SANGALETTI – ME
140	4.550,00	JERRI MIGUEL SANGALETTI – ME
141	669,30	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
142	576,60	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
143	1.222,30	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

144	1.022,40	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
145	719,10	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
146	777,60	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
147	738,00	JERRI MIGUEL SANGALETTI – ME
148	2.460,18	JERRI MIGUEL SANGALETTI – ME
149	-	FRACASSADO
150	301,00	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
151	1.638,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
152	1.296,00	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
153	441,80	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
154	404,10	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
155	13.250,00	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
156	6.625,00	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
157	3.774,00	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
158	1.416,00	JERRI MIGUEL SANGALETTI - ME
159	2.205,00	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
160	144,00	JERRI MIGUEL SANGALETTI - ME
161	336,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
162	3.960,00	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
163	118,40	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
164	148,00	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
165	361,90	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
166	513,60	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
167	385,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
168	1.520,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
169	61,25	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
170	80,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
171	331,20	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
172	197,60	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
173	371,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
174	159,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
175	3.528,00	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
176	7.598,00	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
177	4.944,00	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
178	18.069,15	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
179	7.622,80	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
180	7.492,50	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
181	30.825,00	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
182	15.750,00	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
183	17.823,00	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
184	272,80	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
185	243,20	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
186	423,50	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
187	2.432,00	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
188	2.160,00	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
189	991,60	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
190	910,20	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
191	427,20	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
192	1.379,36	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
193	936,20	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
194	813,70	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

195	3.260,40	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
196	1.854,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
197	2.430,40	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
198	2.968,20	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
199	6.440,00	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
200	391,40	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
201	1.284,40	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
202	1.771,60	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
203	498,60	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
204	348,10	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
205	153,70	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
206	825,00	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
207	173,40	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
208	1.372,00	SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
209	5.610,00	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
210	172,80	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
211	324,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
212	280,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
213	127,50	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
214	640,00	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA
215	680,00	HYPÓLITO PAN & CIA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 13 de dezembro de 2019

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

ORÇAMENTO PARA FERRAMENTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ / CPF: 07 730 586 0001 -99

Porte da Empresa: Micro Empresa

Endereço: Av. 14 de Dezembro, 4465

Nome do Responsável: Adriano Baretta

Telefones para contato: (46) 3242 2525

Data e Local: Chopinzinho, 21 de Novembro de 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
1	01	Unid.	Alicate de bico, 6.1/2".	28,00
2	01	Unid.	Alicate de pressão 10", mordente curvo, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	42,00
3	01	Unid.	Alicate de pressão 10", mordente reto, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	42,00
4	01	Unid.	Alicate de pressão 10", mordente triangular, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	42,00
5	01	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".	35,00
6	01	Kg.	Arame liso, nº 14.	18,00
7	01	Kg.	Arame liso, nº 16.	18,00
8	01	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.	28,00
9	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 4 mm.	6,00
10	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 6 mm.	9,00
11	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 8 mm.	12,00
12	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 10 mm.	18,00
13	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 12 mm.	23,00
14	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 14 mm.	48,00
15	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 16 mm.	59,00
16	01	Undi.	Broca para concreto medida 4 mm.	7,00
17	01	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.	9,00
18	01	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.	12,00
19	01	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.	16,00
20	01	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 4 x 260 mm.	23,00
21	01	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 6 x 260 mm.	25,00
22	01	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 8 x 260 mm.	29,00
23	01	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 10 x 260 mm.	30,00
24	01	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 12 x 260 mm.	43,00
25	01	Unid.	Cabo de força encaixe ½", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	———
26	01	Unid.	Cabo de força encaixe ¾", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	———
27	01	Metro	Cabos de Aço - Alma De fibra – Diâmetro de 5/16" Macio.	———
28	01	Unid.	Cadeado 35 mm.	20,00
29	01	Unid.	Cadeado 40 mm.	27,00

07.730.586/0001-99
B.J S. Materiais de Construção Ltda.
Av. 14 de Dezembro, 4465
Chopinzinho - PR

30	01	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, sanfonada com gavetas 7.	115,00
31	01	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".	23,00
32	01	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, capacidade mínima 60 L, pneu 3.25/8 " – 2 lonas, Câmara 3.25/8".	250,00
33	01	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho grande.	75,00
34	01	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho médio.	55,00
35	01	Unid.	Cesto de Arrame Grande.	
36	01	Unid.	Cesto de Arrame Médio.	
37	01	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	
38	01	Unid.	Chave combinada, 8 mm.	8,00
39	01	Unid.	Chave combinada, 9 mm.	9,00
40	01	Unid.	Chave combinada, 10 mm.	9,00
41	01	Unid.	Chave combinada, 11 mm.	9,00
42	01	Unid.	Chave combinada, 12 mm.	11,00
43	01	Unid.	Chave combinada, 13 mm.	11,00
44	01	Unid.	Chave combinada, 14 mm.	12,00
45	01	Unid.	Chave combinada, 15 mm.	13,00
46	01	Unid.	Chave combinada, 16 mm.	14,00
47	01	Unid.	Chave combinada, 17 mm.	15,00
48	01	Unid.	Chave combinada, 18 mm.	16,00
49	01	Unid.	Chave combinada, 19 mm.	16,00
50	01	Unid.	Chave combinada, 20 mm.	18,00
51	01	Unid.	Chave combinada, 21 mm.	18,00
52	01	Unid.	Chave combinada, 22 mm.	20,00
53	01	Unid.	Chave combinada, 23 mm.	22,00
54	01	Unid.	Chave combinada, 24 mm.	22,00
55	01	Unid.	Chave combinada, 25 mm.	24,00
56	01	Unid.	Chave combinada, 26 mm.	25,00
57	01	Unid.	Chave combinada, 27 mm.	26,00
58	01	Unid.	Chave combinada, 28 mm.	28,00
59	01	Unid.	Chave combinada, 29 mm.	30,00
60	01	Unid.	Chave combinada, 30 mm.	32,00
61	01	Unid.	Chave combinada, 31 mm.	38,00
62	01	Unid.	Chave combinada, 32 mm.	39,00
63	01	Unid.	Chave de cano, 25 mm.	45,00
64	01	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6".	9,00
65	01	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6".	10,00
66	01	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6".	10,00
67	01	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6".	8,00
68	01	Unid.	Chave Inglesa - Tamanho 12" (300 mm) Abertura de boca de 35 mm.	68,00
69	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ¾".	
70	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ¾".	
71	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ¾".	
72	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾".	
73	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ¾".	
74	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com	

07.730.586/0001-99
B. J. S. Materiais de Construção Ltda.
Rua 14 de Dezembro, 4465
Chopinzinho - PR
85.550-000

			acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ¾".	
75	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ¾".	
76	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ¾".	
77	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ¾".	
78	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ¾".	
79	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ½".	
80	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 20 mm – encaixe ½".	
81	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ½".	
82	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ½".	
83	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 23 mm – encaixe ½".	
84	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ½".	
85	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 25 mm – encaixe ½".	
86	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ½".	
87	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ½".	
88	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ½".	
89	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ½".	
90	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ½".	
91	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ½".	
92	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ¾".	
93	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ¾".	
94	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ¾".	
95	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾".	
96	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ¾".	
97	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ¾".	
98	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ¾".	
99	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ¾".	
100	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ¾".	
101	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ¾".	
102	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ½".	
103	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 20 mm – encaixe ½".	

07.730.586/0001-99
B. J. S. Materiais de Construção Ltda.
Rua 14 de Dezembro, 4465
Choperzinho - PR
86.550-000

104	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ½".	—
105	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ½".	—
106	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 23 mm – encaixe ½".	—
107	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ½".	—
108	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 25 mm – encaixe ½".	—
109	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ½".	—
110	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ½".	—
111	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ½".	—
112	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ½".	—
113	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ½".	—
114	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ½".	—
115	01	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.	14,00
116	01	Unid.	Colher para pedreiro, nº 08.	18,00
117	01	Unid.	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm.	—
118	01	Unid.	Desempenadeira de aço dentada, 12 x 25 cm.	120,00
119	01	Unid.	Desempenadeira de madeira, tamanho mínimo 14 x 24 cm.	18,00
120	01	Unid.	Desempenadeira de PVC, 15 x 27 cm.	18,00
121	01	Unid.	Disco de cortar ferro 8".	14,00
122	01	Unid.	Disco de desbaste para ferro 7".	10,00
123	01	Unid.	Disco diamantado corte a seco 105 x 20 mm.	22,00
124	01	Unid.	Enxada 8", com cabo.	28,00
125	01	Unid.	Equipamento completo tipo Serra Mármore a Seco 110 mm 1450 Watts -110 V.	450,00
126	01	Unid.	Equipamento completo tipo Serra-elétrica circular manual de 7.1/4", 1.800 Watts – 110 V.	780,00
127	01	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus espaçamento máximo de 30 cm.	580,00
128	01	Unid.	Esquadro de ferro 12".	16,00
129	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—
130	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—
131	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—
132	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—
133	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—
134	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—
135	01	Unid.	Extensão para soquete curta 2" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—
136	01	Unid.	Extensão para soquete curta 2" – encaixe ¾" em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—
137	01	Unid.	Extensão para soquete curta 3" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—

07.730.586/0001-89
B.J S. Materiais de Construção Ltda.

138	01	Unid.	Extensão para soquete curta 3" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	
139	01	Unid.	Extensão para soquete curta 5" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	
140	01	Unid.	Extensão para soquete curta 5" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	
141	01	Unid.	Facão 14".	26,00
142	01	Rolos	Fio de nylon 3mm, perfil quadrado, para roçadeira, rolo com no mínimo 2 Kg.	280,00
143	01	Unid.	Fitilho plástico, rolo com 100 m.	
144	01	Unid.	Foice 15", com cabo.	45,00
145	01	Unid.	Furadeira Industrial – Mandril 5/8" – 220 V.	
146	01	Unid.	Furadeira de impacto com Mandril 1/2" 720 W – 110V.	780,00
147	01	Unid.	Furadeira parafusadeira, 1/2", 800W – 110V.	850,00
148	01	Unid.	Garfo 04 dentes, com cabo.	
149	01	Unid.	Grampo para cabo de aço, 5/16".	1,80
150	01	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	
151	01	Unid.	Lâmina de serra circular – 7.1/4" pol.	35,00
152	01	Unid.	Lâmina de serra circular, dentes vídea, furo 30 mm.	
153	01	Unid.	Lâmina de Serra Manual Bimetal (300 x 12 mm).	6,00
154	01	Unid.	Lima chata 8".	18,00
155	01	Unid.	Lima redonda para motosserra.	12,00
156	01	Unid.	Lima Triangulo 8".	18,00
157	01	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.	49,00
158	01	Unid.	Machado 3/12", com cabo.	75,00
159	01	Unid.	Máquina de solda elétrica, pequena monofásica, 110 V.	
160	01	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.	38,00
161	01	Unid.	Marreta 4 Kg, com cabo.	95,00
162	01	Unid.	Marreta 5 Kg, com cabo.	130,00
163	01	Unid.	Martelo de borracha, 100 mm.	35,00
164	01	Unid.	Martelo Rotativo Rompedor de ½", 780 W – 110 V.	925,00
165	01	Unid.	Martelo unha, 27 mm c/cabo de madeira.	32,00
166	01	Unid.	Mira de Alumínio com mínimo 4 metros de comprimento, divididos em 4 partes de mais ou menos 1 metro, graduação em centimétrica na face frontal e milimétrica na face traseira.	
167	01	Unid.	Nível 20 " em alumínio	37,00
168	01	Unid.	Nível a laser profissional, com raio de ação mínimo de 15 m, precisão com mais ou menos 0,3 mm /m, raio de ação dos pontos laser mínimo 10 m (topo) e 10 m (fundo), gama de auto nivelamento mais ou menos 4°, precisão do ponto de prumo mais ou menos 0,7 mm / m.	
169	01	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo	32,00
170	01	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo	29,00
171	01	Unid.	Parafusadeira à bateria 12 V	780,00
172	01	Unid.	Pé de cabra com 50 cm	55,00
173	01	Unid.	Picareta estreita, com cabo	70,00
174	01	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	10,00
175	01	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	9,00
176	01	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas	8,00
177	01	Unid.	Pincel tamanho1 polegada	6,00
178	01	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas	42,00

730.586/0001-00
R. J. S. Materiais de Construção Ltda.

179	01	Unid.	Pneu para carrinho de mão 4.10/3.50 x 8 – capacidade carga B 300 kg	28,50
180	01	Unid.	Prumo de metal	28,00
181	01	Unid.	Pulverizador costal 20 litros	160,00
182	01	Unid.	Rastelo com 14 dentes, Ferro	32,00
183	01	Unid.	Rebitadeira/Desrebitadeira pneumática para lonas de freio, linha pesada.	33,10
184	01	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm	14,00
185	01	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm	18,00
186	01	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.	22,00
187	01	Unid.	Serrote 22"	32,00
188	01	Unid.	Serrote de poda 12"	28,00
189	01	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m^3/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.	1300,00
190	01	Unid.	Tesoura para cortar borracha, peso mínimo 300 g, tamanho 10"	196,00
191	01	Unid.	Tesoura para cortar grama 12"	23,00
192	01	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, lâminas em aço liga cromo vanádio temperada, intercambiável, ajuste para aproximação das lâminas, com trava de segurança, cabo anatômico em estrutura maciça em alumínio injetado, revestido. Diâmetro de corte: galhos verdes 17 mm, galhos secos 10 mm.	38,00
193	01	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	75,00
194	01	Unid.	Torquês 12 "	40,00
195	01	Unid.	Trena a laser profissional, alcance mínimo 80m, com funções de cálculo de: Área, Volume, Teorema de Pitágoras e acuidade de 2mm ou menos.	—
196	01	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/pol.	18,00
197	01	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/pol.	35,00
198	01	Unid.	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento 50 M. Largura da Fita 13 mm – Graduação mm/pol.	
199	01	Unid.	Roda trena de medição profissional, 9.999,9 M, em alumínio, manopla ergonômica, eixo telescópico para ajuste da altura, roda com apoio e emborrachada para maior estabilidade, precisão e aderência. Unidades de medição m/dm, precisão +-5 mm/m.	—
200	01	Unid.	Vassoura Ancinho com cabo p/Grama em PVC.	32,00
201	01	Unid.	Vassourão 45 cm, cabo de madeira resistente com rosca, base de plástico e cerdas de plástico com comprimento mínimo 10 cm.	35,00

07.730.586/0001-99
B. J S. Materiais de Construção Ltda.
Rua 14 de Dezembro, 4405
85.560-000 - Chopinzinho - PR

ORÇAMENTO PARA FERRAMENTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Antoniate Materiais Elétricos Eireli

CNPJ / CPF: 07.005.073/0001-15

Porte da Empresa: Pequeno Porte

Endereço: Rua 14 de Dezembro, Nº 4325, Centro

Nome do Responsável: Antonio Lezzo

Telefones para contato: (46) 3242 - 3038

Data e Local: Chopinzinho 05 de Dezembro de 2019.

Antoniate Materiais Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
CHOPINZINHO PR.
85560-000

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
1	01	Unid.	Alicate de bico, 6.1/2".	26,50
2	01	Unid.	Alicate de pressão 10", mordente curvo, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	44,00
3	01	Unid.	Alicate de pressão 10", mordente reto, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	39,50
4	01	Unid.	Alicate de pressão 10", mordente triangular, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	44,50
5	01	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".	36,00
6	01	Kg.	Arame liso, nº 14.	15,00
7	01	Kg.	Arame liso, nº 16.	16,55
8	01	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.	38,80
9	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 4 mm.	4,25
10	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 6 mm.	6,60
11	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 8 mm.	12,65
12	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 10 mm.	22,70
13	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 12 mm.	18,20
14	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 14 mm.	22,80
15	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 16 mm.	39,40
16	01	Undi.	Broca para concreto medida 4 mm.	4,80
17	01	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.	6,90
18	01	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.	11,50
19	01	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.	15,80
20	01	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 4 x 260 mm.	26,80
21	01	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 6 x 260 mm.	—
22	01	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 8 x 260 mm.	15,60
23	01	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 10 x 260 mm.	16,90
24	01	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 12 x 260 mm.	18,40
25	01	Unid.	Cabo de força encaixe ½", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	47,80
26	01	Unid.	Cabo de força encaixe ¾", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	105,60
27	01	Metro	Cabos de Aço - Alma De fibra – Diâmetro de 5/16" Macio.	12,60
28	01	Unid.	Cadeado 35 mm.	18,25
29	01	Unid.	Cadeado 40 mm.	23,52

30	01	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, sanfonada com gavetas 7.	175,00
31	01	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".	24,80
32	01	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, capacidade mínima 60 L, pneu 3.25/8 " – 2 lonas, Câmara 3.25/8".	103,20
33	01	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho grande.	87,85
34	01	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho médio.	29,92
35	01	Unid.	Cesto de Arrame Grande.	—
36	01	Unid.	Cesto de Arrame Médio.	—
37	01	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	223,20
38	01	Unid.	Chave combinada, 8 mm.	4,50
39	01	Unid.	Chave combinada, 9 mm.	4,50
40	01	Unid.	Chave combinada, 10 mm.	5,10
41	01	Unid.	Chave combinada, 11 mm.	5,50
42	01	Unid.	Chave combinada, 12 mm.	5,80
43	01	Unid.	Chave combinada, 13 mm.	6,60
44	01	Unid.	Chave combinada, 14 mm.	6,70
45	01	Unid.	Chave combinada, 15 mm.	7,75
46	01	Unid.	Chave combinada, 16 mm.	8,20
47	01	Unid.	Chave combinada, 17 mm.	9,30
48	01	Unid.	Chave combinada, 18 mm.	10,25
49	01	Unid.	Chave combinada, 19 mm.	10,80
50	01	Unid.	Chave combinada, 20 mm.	13,20
51	01	Unid.	Chave combinada, 21 mm.	13,70
52	01	Unid.	Chave combinada, 22 mm.	14,90
53	01	Unid.	Chave combinada, 23 mm.	16,00
54	01	Unid.	Chave combinada, 24 mm.	17,90
55	01	Unid.	Chave combinada, 25 mm.	27,60
56	01	Unid.	Chave combinada, 26 mm.	22,20
57	01	Unid.	Chave combinada, 27 mm.	24,80
58	01	Unid.	Chave combinada, 28 mm.	27,50
59	01	Unid.	Chave combinada, 29 mm.	34,60
60	01	Unid.	Chave combinada, 30 mm.	34,60
61	01	Unid.	Chave combinada, 31 mm.	38,70
62	01	Unid.	Chave combinada, 32 mm.	37,28
63	01	Unid.	Chave de cano, 25 mm.	10,10
64	01	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6".	10,35
65	01	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6".	14,20
66	01	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6".	10,25
67	01	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6".	7,99
68	01	Unid.	Chave Inglesa - Tamanho 12" (300 mm) Abertura de boca de 35 mm.	55,68
69	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ¾".	38,70
70	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ¾".	38,70
71	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ¾".	38,70
72	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾".	38,70
73	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ¾".	—
74	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com	42,00

			acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ¾".	42,00
75	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ¾".	—
76	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ¾".	43,50
77	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ¾".	45,90
78	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ¾".	46,70
79	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ½".	13,85
80	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 20 mm – encaixe ½".	16,80
81	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ½".	17,90
82	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ½".	17,90
83	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 23 mm – encaixe ½".	19,25
84	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ½".	19,25
85	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 25 mm – encaixe ½".	—
86	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ½".	22,70
87	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ½".	25,65
88	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ½".	26,69
89	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ½".	—
90	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ½".	27,48
91	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ½".	28,80
92	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ¾".	38,50
93	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ¾".	39,50
94	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ¾".	39,50
95	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾".	39,50
96	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ¾".	39,50
97	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ¾".	42,70
98	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ¾".	—
99	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ¾".	42,80
100	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ¾".	45,80
101	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ¾".	47,70
102	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ½".	19,95
103	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 20 mm – encaixe ½".	19,95

104	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ½".	22,00
105	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ½".	21,50
106	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 23 mm – encaixe ½".	21,50
107	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ½".	23,25
108	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 25 mm – encaixe ½".	29,80
109	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ½".	—
110	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ½".	29,80
111	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ½".	29,80
112	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ½".	—
113	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ½".	29,80
114	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ½".	29,80
115	01	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.	20,28
116	01	Unid.	Colher para pedreiro, nº 08.	22,75
117	01	Unid.	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm.	12,00
118	01	Unid.	Desempenadeira de aço dentada, 12 x 25 cm.	14,43
119	01	Unid.	Desempenadeira de madeira, tamanho mínimo 14 x 24 cm.	15,43
120	01	Unid.	Desempenadeira de PVC, 15 x 27 cm.	6,20
121	01	Unid.	Disco de cortar ferro 8".	6,20
122	01	Unid.	Disco de desbaste para ferro 7".	9,30
123	01	Unid.	Disco diamantado corte a seco 105 x 20 mm.	18,65
124	01	Unid.	Enxada 8", com cabo.	10,60
125	01	Unid.	Equipamento completo tipo Serra Mármore a Seco 110 mm 1450 Watts -110 V.	494,00
126	01	Unid.	Equipamento completo tipo Serra-elétrica circular manual de 7.1/4", 1.800 Watts – 110 V.	—
127	01	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus espaçamento máximo de 30 cm.	—
128	01	Unid.	Esquadro de ferro 12".	35,20
129	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	56,80
130	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	66,44
131	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—
132	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	98,90
133	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—
134	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	78,93
135	01	Unid.	Extensão para soquete curta 2" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—
136	01	Unid.	Extensão para soquete curta 2" – encaixe ¾" em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—
137	01	Unid.	Extensão para soquete curta 3" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—

138	01	Unid.	Extensão para soquete curta 3" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—
139	01	Unid.	Extensão para soquete curta 5" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	40,99
140	01	Unid.	Extensão para soquete curta 5" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—
141	01	Unid.	Facão 14".	27,76
142	01	Rolos	Fio de nylon 3mm, perfil quadrado, para roçadeira, rolo com no mínimo 2 Kg.	172,50
143	01	Unid.	Fitilho plástico, rolo com 100 m.	14,90
144	01	Unid.	Foice 15", com cabo.	—
145	01	Unid.	Furadeira Industrial – Mandril 5/8" – 220 V.	425,00
146	01	Unid.	Furadeira de impacto com Mandril 1/2" 720 W – 110V.	424,00
147	01	Unid.	Furadeira parafusadeira, 1/2", 800W – 110V.	462,00
148	01	Unid.	Garfo 04 dentes, com cabo.	30,25
149	01	Unid.	Grampo para cabo de aço, 5/16".	1,97
150	01	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	42,98
151	01	Unid.	Lâmina de serra circular – 7.1/4" pol.	63,90
152	01	Unid.	Lâmina de serra circular, dentes vídea, furo 30 mm.	134,00
153	01	Unid.	Lâmina de Serra Manual Bimetal (300 x 12 mm).	6,20
154	01	Unid.	Lima chata 8".	13,30
155	01	Unid.	Lima redonda para motosserra.	5,50
156	01	Unid.	Lima Triangulo 8".	32,50
157	01	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.	26,80
158	01	Unid.	Machado 3/12", com cabo.	76,80
159	01	Unid.	Máquina de solda elétrica, pequena monofásica, 110 V.	586,90
160	01	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.	47,80
161	01	Unid.	Marreta 4 Kg, com cabo.	—
162	01	Unid.	Marreta 5 Kg, com cabo.	133,20
163	01	Unid.	Martelo de borracha, 100 mm.	—
164	01	Unid.	Martelo Rotativo Rompedor de ½", 780 W – 110 V.	908,20
165	01	Unid.	Martelo unha, 27 mm c/cabo de madeira.	33,60
166	01	Unid.	Mira de Alumínio com mínimo 4 metros de comprimento, divididos em 4 partes de mais ou menos 1 metro, graduação em centimétrica na face frontal e milimétrica na face traseira.	—
167	01	Unid.	Nível 20 " em alumínio	43,50
168	01	Unid.	Nível a laser profissional, com raio de ação mínimo de 15 m, precisão com mais ou menos 0,3 mm /m, raio de ação dos pontos laser mínimo 10 m (topo) e 10 m (fundo), gama de auto nivelamento mais ou menos 4°, precisão do ponto de prumo mais ou menos 0,7 mm / m.	329,50
169	01	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo	31,50
170	01	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo	33,60
171	01	Unid.	Parafusadeira à batería 12 V	585,90
172	01	Unid.	Pé de cabra com 50 cm	43,40
173	01	Unid.	Picareta estreita, com cabo	45,97
174	01	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	—
175	01	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	—
176	01	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas	—
177	01	Unid.	Pincel tamanho1 polegada	—
178	01	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas	72,50

179	01	Unid.	Pneu para carrinho de mão 4.10/3.50 x 8 – capacidade carga B 300 kg	—
180	01	Unid.	Prumo de metal	25,50
181	01	Unid.	Pulverizador costal 20 litros	235,80
182	01	Unid.	Rastelo com 14 dentes, Ferro	12,80
183	01	Unid.	Rebitadeira/Desrebitadeira pneumática para lonas de freio, linha pesada.	—
184	01	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm	—
185	01	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm	—
186	01	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.	—
187	01	Unid.	Serrote 22"	36,56
188	01	Unid.	Serrote de poda 12"	31,55
189	01	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m^3/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.	—
190	01	Unid.	Tesoura para cortar borracha, peso mínimo 300 g, tamanho 10"	—
191	01	Unid.	Tesoura para cortar grama 12"	53,60
192	01	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, lâminas em aço liga cromo vanádio temperada, intercambiável, ajuste para aproximação das lâminas, com trava de segurança, cabo anatômico em estrutura maciça em alumínio injetado, revestido. Diâmetro de corte: galhos verdes 17 mm, galhos secos 10 mm.	—
193	01	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	98,45
194	01	Unid.	Torquês 12 "	30,80
195	01	Unid.	Trena a laser profissional, alcance mínimo 80m, com funções de cálculo de: Área, Volume, Teorema de Pitágoras e acuidade de 2mm ou menos.	1.124,00
196	01	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/pol.	35,80
197	01	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/pol.	63,50
198	01	Unid.	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento 50 M. Largura da Fita 13 mm – Graduação mm/pol.	115,80
199	01	Unid.	Roda trena de medição profissional, 9.999,9 M, em alumínio, manopla ergonômica, eixo telescópico para ajuste da altura, roda com apoio e emborrachada para maior estabilidade, precisão e aderência. Unidades de medição m/dm, precisão +-5 mm/m.	221,84
200	01	Unid.	Vassoura Ancinho com cabo p/Grama em PVC.	19,20
201	01	Unid.	Vassourão 45 cm, cabo de madeira resistente com rosca, base de plástico e cerdas de plástico com comprimento mínimo 10 cm.	42,60

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais Elétricos Eireli

Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

ORÇAMENTO PARA FERRAMENTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Bragato Materiais de Construção

CNPJ / CPF: 95.443.040/0001-16

Porte da Empresa:

Endereço: Av. XV de Dezembro, 4560

Nome do Responsável: Enio Bragato

Telefones para contato: (46) 3242 1538

Data e Local: Chopinzinho, 03 de dezembro de 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
1	01	Unid.	Alicate de bico, 6.1/2".	18,80
2	01	Unid.	Alicate de pressão 10", mordente curvo, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	34,90
3	01	Unid.	Alicate de pressão 10", mordente reto, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	32,50
4	01	Unid.	Alicate de pressão 10", mordente triangular, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	
5	01	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".	17,95
6	01	Kg.	Arame liso, nº 14.	
7	01	Kg.	Arame liso, nº 16.	19,95
8	01	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.	15,95
9	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 4 mm.	5,75
10	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 6 mm.	7,95
11	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 8 mm.	14,90
12	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 10 mm.	24,95
13	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 12 mm.	38,90
14	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 14 mm.	
15	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 16 mm.	
16	01	Undi.	Broca para concreto medida 4 mm.	4,90
17	01	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.	6,90
18	01	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.	8,50
19	01	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.	11,60
20	01	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 4 x 260 mm.	
21	01	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 6 x 260 mm.	17,85
22	01	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 8 x 260 mm.	17,25
23	01	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 10 x 260 mm.	19,90
24	01	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 12 x 260 mm.	
25	01	Unid.	Cabo de força encaixe ½", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	51,70
26	01	Unid.	Cabo de força encaixe ¾", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	139,80
27	01	Metro	Cabos de Aço - Alma De fibra – Diâmetro de 5/16" Macio.	14,50
28	01	Unid.	Cadeado 35 mm.	17,90
29	01	Unid.	Cadeado 40 mm.	19,80

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 95.443.040/0001-16

30	01	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, sanfonada com gavetas 7.	127,80
31	01	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".	22,90
32	01	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, capacidade mínima 60 L, pneu 3.25/8 " – 2 lonas, Câmara 3.25/8".	239,90
33	01	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho grande.	79,95
34	01	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho médio.	39,95
35	01	Unid.	Cesto de Arrame Grande.	
36	01	Unid.	Cesto de Arrame Médio.	
37	01	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	
38	01	Unid.	Chave combinada, 8 mm.	4,95
39	01	Unid.	Chave combinada, 9 mm.	4,99
40	01	Unid.	Chave combinada, 10 mm.	7,19
41	01	Unid.	Chave combinada, 11 mm.	9,25
42	01	Unid.	Chave combinada, 12 mm.	7,99
43	01	Unid.	Chave combinada, 13 mm.	7,99
44	01	Unid.	Chave combinada, 14 mm.	
45	01	Unid.	Chave combinada, 15 mm.	
46	01	Unid.	Chave combinada, 16 mm.	
47	01	Unid.	Chave combinada, 17 mm.	
48	01	Unid.	Chave combinada, 18 mm.	
49	01	Unid.	Chave combinada, 19 mm.	12,95
50	01	Unid.	Chave combinada, 20 mm.	14,99
51	01	Unid.	Chave combinada, 21 mm.	
52	01	Unid.	Chave combinada, 22 mm.	
53	01	Unid.	Chave combinada, 23 mm.	
54	01	Unid.	Chave combinada, 24 mm.	23,99
55	01	Unid.	Chave combinada, 25 mm.	
56	01	Unid.	Chave combinada, 26 mm.	
57	01	Unid.	Chave combinada, 27 mm.	
58	01	Unid.	Chave combinada, 28 mm.	
59	01	Unid.	Chave combinada, 29 mm.	
60	01	Unid.	Chave combinada, 30 mm.	
61	01	Unid.	Chave combinada, 31 mm.	
62	01	Unid.	Chave combinada, 32 mm.	
63	01	Unid.	Chave de cano, 25 mm.	
64	01	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6".	10,00
65	01	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6".	13,95
66	01	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6".	8,95
67	01	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6".	9,70
68	01	Unid.	Chave Inglesa - Tamanho 12" (300 mm) Abertura de boca de 35 mm.	
69	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ¾".	41,80
70	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ¾".	39,60
71	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ¾".	43,70
72	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾".	41,90
73	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ¾"	
74	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com	40,45

BRASATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 55.443.040/0001-14

			acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ¾".	
75	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ¾".	
76	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ¾".	44,15
77	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ¾".	46,40
78	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ¾".	47,10
79	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ½".	14,30
80	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 20 mm – encaixe ½".	16,90
81	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ½".	18,40
82	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ½".	18,40
83	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 23 mm – encaixe ½".	19,88
84	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ½".	19,88
85	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 25 mm – encaixe ½".	
86	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ½".	23,30
87	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ½".	26,30
88	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ½".	27,80
89	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ½".	
90	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ½".	28,49
91	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ½".	29,80
92	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ¾".	41,70
93	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ¾".	40,03
94	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ¾".	40,15
95	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾".	42,30
96	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ¾".	40,20
97	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ¾".	43,60
98	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ¾".	
99	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ¾".	43,85
100	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ¾".	46,25
101	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ¾".	48,30
102	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ½".	20,10
103	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 20 mm – encaixe ½".	20,10

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 95.445.040/0001-47

104	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ½".	20,45
105	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ½".	21,93
106	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 23 mm – encaixe ½".	23,25
107	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ½".	24,08
108	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 25 mm – encaixe ½".	31,30
109	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ½".	
110	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ½".	31,35
111	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ½".	33,25
112	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ½".	
113	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ½".	33,90
114	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ½".	34,70
115	01	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.	
116	01	Unid.	Colher para pedreiro, nº 08.	13,95
117	01	Unid.	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm.	
118	01	Unid.	Desempenadeira de aço dentada, 12 x 25 cm.	13,95
119	01	Unid.	Desempenadeira de madeira, tamanho mínimo 14 x 24 cm.	16,95
120	01	Unid.	Desempenadeira de PVC, 15 x 27 cm.	6,50
121	01	Unid.	Disco de cortar ferro 8".	5,90
122	01	Unid.	Disco de desbaste para ferro 7".	9,90
123	01	Unid.	Disco diamantado corte a seco 105 x 20 mm.	22,80
124	01	Unid.	Enxada 8", com cabo.	29,25
125	01	Unid.	Equipamento completo tipo Serra Mármore a Seco 110 mm 1450 Watts -110 V.	364,98
126	01	Unid.	Equipamento completo tipo Serra-elétrica circular manual de 7.1/4", 1.800 Watts – 110 V.	829,75
127	01	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus espaçamento máximo de 30 cm.	549,00
128	01	Unid.	Esquadro de ferro 12".	29,25
129	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	57,80
130	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	67,47
131	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	
132	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	111,95
133	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	
134	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	84,12
135	01	Unid.	Extensão para soquete curta 2" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	
136	01	Unid.	Extensão para soquete curta 2" – encaixe ¾" em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	
137	01	Unid.	Extensão para soquete curta 3" – encaixe ½" em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 95.443.040/0001-14

138	01	Unid.	Extensão para soquete curta 3" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	
139	01	Unid.	Extensão para soquete curta 5" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	46,90
140	01	Unid.	Extensão para soquete curta 5" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	
141	01	Unid.	Facão 14".	21,35
142	01	Rolos	Fio de nylon 3mm, perfil quadrado, para roçadeira, rolo com no mínimo 2 Kg.	130,95
143	01	Unid.	Fitilho plástico, rolo com 100 m.	13,90
144	01	Unid.	Foice 15", com cabo.	23,95
145	01	Unid.	Furadeira Industrial – Mandril 5/8" – 220 V.	422,50
146	01	Unid.	Furadeira de impacto com Mandril 1/2" 720 W – 110V.	720,00
147	01	Unid.	Furadeira parafusadeira, 1/2", 800W – 110V.	295,85
148	01	Unid.	Garfo 04 dentes, com cabo.	33,70
149	01	Unid.	Grampo para cabo de aço, 5/16".	1,70
150	01	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	14,90
151	01	Unid.	Lâmina de serra circular – 7.1/4" pol.	31,85
152	01	Unid.	Lâmina de serra circular, dentes vídea, furo 30 mm.	149,85
153	01	Unid.	Lâmina de Serra Manual Bimetal (300 x 12 mm).	112,55
154	01	Unid.	Lima chata 8".	13,80
155	01	Unid.	Lima redonda para motosserra.	7,35
156	01	Unid.	Lima Triangulo 8".	25,80
157	01	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.	26,85
158	01	Unid.	Machado 3/12", com cabo.	47,89
159	01	Unid.	Máquina de solda elétrica, pequena monofásica, 110 V.	680,00
160	01	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.	44,90
161	01	Unid.	Marreta 4 Kg, com cabo.	98,80
162	01	Unid.	Marreta 5 Kg, com cabo.	
163	01	Unid.	Martelo de borracha, 100 mm.	29,80
164	01	Unid.	Martelo Rotativo Rompedor de ½", 780 W – 110 V.	
165	01	Unid.	Martelo unha, 27 mm c/cabo de madeira.	31,90
166	01	Unid.	Mira de Alumínio com mínimo 4 metros de comprimento, divididos em 4 partes de mais ou menos 1 metro, graduação em centimétrica na face frontal e milimétrica na face traseira.	199,50
167	01	Unid.	Nível 20 " em alumínio	
168	01	Unid.	Nível a laser profissional, com raio de ação mínimo de 15 m, precisão com mais ou menos 0,3 mm /m, raio de ação dos pontos laser mínimo 10 m (topo) e 10 m (fundo), gama de auto nivelamento mais ou menos 4°, precisão do ponto de prumo mais ou menos 0,7 mm / m.	347,50
169	01	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo	21,85
170	01	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo	21,85
171	01	Unid.	Parafusadeira à bateria 12 V	369,50
172	01	Unid.	Pé de cabra com 50 cm	
173	01	Unid.	Picareta estreita, com cabo	
174	01	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	6,35
175	01	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	7,99
176	01	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas	6,80
177	01	Unid.	Pincel tamanho1 polegada	3,90
178	01	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas	68,50

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 95.443.0[illegible]

179	01	Unid.	Pneu para carrinho de mão 4.10/3.50 x 8 – capacidade carga B 300 kg	26,85
180	01	Unid.	Prumo de metal	28,95
181	01	Unid.	Pulverizador costal 20 litros	139,55
182	01	Unid.	Rastelo com 14 dentes, Ferro	16,95
183	01	Unid.	Rebitadeira/Desrebitadeira pneumática para lonas de freio, linha pesada.	29,50
184	01	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm	15,70
185	01	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm	16,90
186	01	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.	24,85
187	01	Unid.	Serrote 22"	46,90
188	01	Unid.	Serrote de poda 12"	35,80
189	01	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m^3/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.	1.456,00
190	01	Unid.	Tesoura para cortar borracha, peso mínimo 300 g, tamanho 10"	185,00
191	01	Unid.	Tesoura para cortar grama 12"	35,50
192	01	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, lâminas em aço liga cromo vanádio temperada, intercambiável, ajuste para aproximação das lâminas, com trava de segurança, cabo anatômico em estrutura maciça em alumínio injetado, revestido. Diâmetro de corte: galhos verdes 17 mm, galhos secos 10 mm.	19,50
193	01	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	
194	01	Unid.	Torquês 12 "	33,50
195	01	Unid.	Trena a laser profissional, alcance mínimo 80m, com funções de cálculo de: Área, Volume, Teorema de Pitágoras e acuidade de 2mm ou menos.	1.285,00
196	01	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/pol.	29,95
197	01	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/pol.	59,90
198	01	Unid.	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento 50 M. Largura da Fita 13 mm – Graduação mm/pol.	64,85
199	01	Unid.	Roda trena de medição profissional, 9.999,9 M, em alumínio, manopla ergonômica, eixo telescópico para ajuste da altura, roda com apoio e emborrachada para maior estabilidade, precisão e aderência. Unidades de medição m/dm, precisão +-5 mm/m.	229,70
200	01	Unid.	Vassoura Ancinho com cabo p/Grama em PVC.	14,95
201	01	Unid.	Vassourão 45 cm, cabo de madeira resistente com rosca, base de plástico e cerdas de plástico com comprimento mínimo 10 cm.	34,99

BRAGATO MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 95.443.040/0001-14

ORÇAMENTO PARA FERRAMENTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME

CNPJ / CPF: 16.979.573/0001-49

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Endereço: RUA WASHINGTON LUIZ, 1984, SALA 03, CENTRO

Nome do Responsável: PATRIKE

Telefones para contato: (46) 3242 3190

Data e Local: CHOPINZINHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

16.979.573/0001-49
CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME
Rua Washington Luiz, 1984 - Sala 03 - Centro
85560-000 Chopinzinho - PR

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
1	01	Unid.	Alicate de bico, 6.1/2".	35,18
2	01	Unid.	Alicate de pressão 10", mordente curvo, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	49,50
3	01	Unid.	Alicate de pressão 10", mordente reto, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	49,50
4	01	Unid.	Alicate de pressão 10", mordente triangular, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	49,50
5	01	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".	35,90
6	01	Kg.	Arame liso, nº 14.	18,50
7	01	Kg.	Arame liso, nº 16.	- -
8	01	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.	48,00
9	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 4 mm.	7,34
10	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 6 mm.	10,25
11	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 8 mm.	16,90
12	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 10 mm.	26,80
13	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 12 mm.	39,50
14	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 14 mm.	115,00
15	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 16 mm.	129,73
16	01	Undi.	Broca para concreto medida 4 mm.	7,20
17	01	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.	9,20
18	01	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.	13,50
19	01	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.	19,80
20	01	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 4 x 260 mm.	24,50
21	01	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 6 x 260 mm.	24,50
22	01	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 8 x 260 mm.	19,90
23	01	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 10 x 260 mm.	20,70
24	01	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 12 x 260 mm.	23,40
25	01	Unid.	Cabo de força encaixe ½", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	48,40
26	01	Unid.	Cabo de força encaixe ¾", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	162,00
27	01	Metro	Cabos de Aço - Alma De fibra – Diâmetro de 5/16" Macio.	13,50

28	01	Unid.	Cadeado 35 mm.	23,35
29	01	Unid.	Cadeado 40 mm.	26,30
30	01	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, sanfonada com gavetas 7.	130,00
31	01	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".	- -
32	01	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, capacidade mínima 60 L, pneu 3.25/8 " – 2 lonas, Câmara 3.25/8".	- -
33	01	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho grande.	- -
34	01	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho médio.	- -
35	01	Unid.	Cesto de Arrame Grande.	- -
36	01	Unid.	Cesto de Arrame Médio.	- -
37	01	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	265,00
38	01	Unid.	Chave combinada, 8 mm.	9,56
39	01	Unid.	Chave combinada, 9 mm.	10,60
40	01	Unid.	Chave combinada, 10 mm.	11,75
41	01	Unid.	Chave combinada, 11 mm.	12,20
42	01	Unid.	Chave combinada, 12 mm.	12,15
43	01	Unid.	Chave combinada, 13 mm.	12,15
44	01	Unid.	Chave combinada, 14 mm.	14,64
45	01	Unid.	Chave combinada, 15 mm.	14,47
46	01	Unid.	Chave combinada, 16 mm.	18,61
47	01	Unid.	Chave combinada, 17 mm.	20,30
48	01	Unid.	Chave combinada, 18 mm.	20,21
49	01	Unid.	Chave combinada, 19 mm.	18,60
50	01	Unid.	Chave combinada, 20 mm.	38,00
51	01	Unid.	Chave combinada, 21 mm.	22,35
52	01	Unid.	Chave combinada, 22 mm.	26,30
53	01	Unid.	Chave combinada, 23 mm.	27,65
54	01	Unid.	Chave combinada, 24 mm.	24,70
55	01	Unid.	Chave combinada, 25 mm.	28,40
56	01	Unid.	Chave combinada, 26 mm.	25,90
57	01	Unid.	Chave combinada, 27 mm.	34,20
58	01	Unid.	Chave combinada, 28 mm.	43,77
59	01	Unid.	Chave combinada, 29 mm.	32,50
60	01	Unid.	Chave combinada, 30 mm.	68,30
61	01	Unid.	Chave combinada, 31 mm.	38,90
62	01	Unid.	Chave combinada, 32 mm.	53,52
63	01	Unid.	Chave de cano, 25 mm.	48,80
64	01	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6".	12,20
65	01	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6".	16,65
66	01	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6".	13,05
67	01	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6".	11,70
68	01	Unid.	Chave Inglesa - Tamanho 12" (300 mm) Abertura de boca de 35 mm.	98,00
69	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ¾".	45,04
70	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ¾".	40,55
71	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ¾".	48,75
72	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾".	45,10
73	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ¾".	- -

Rua Washington Luiz, 1000 - Sala 03 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

74	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ¾".	38,90
75	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ¾".	- -
76	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ¾".	44,80
77	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ¾".	46,90
78	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ¾".	47,50
79	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ½".	14,80
80	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 20 mm – encaixe ½".	17,00
81	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ½".	18,90
82	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ½".	18,90
83	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 23 mm – encaixe ½".	20,50
84	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ½".	20,50
85	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 25 mm – encaixe ½".	- -
86	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ½".	23,90
87	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ½".	26,80
88	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ½".	28,90
89	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ½".	- -
90	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ½".	29,50
91	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ½".	30,80
92	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ¾".	45,04
93	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ¾".	40,55
94	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ¾".	40,80
95	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾".	45,10
96	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ¾".	40,90
97	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ¾".	44,50
98	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ¾".	- -
99	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ¾".	44,90
100	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ¾".	46,70
101	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ¾".	48,90
102	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ½".	20,25

16.575.570/0001-45
Rua Washington Luiz
85560-000 Chopinzinho - PR

103	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 20 mm – encaixe ½".	20,25
104	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ½".	18,90
105	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ½".	22,35
106	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 23 mm – encaixe ½".	25,00
107	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ½".	24,90
108	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 25 mm – encaixe ½".	32,80
109	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ½".	- -
110	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ½".	32,90
111	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ½".	36,70
112	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ½".	- -
113	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ½".	38,00
114	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ½".	39,60
115	01	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.	18,50
116	01	Unid.	Colher para pedreiro, nº 08.	11,50
117	01	Unid.	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm.	110,50
118	01	Unid.	Desempenadeira de aço dentada, 12 x 25 cm.	- -
119	01	Unid.	Desempenadeira de madeira, tamanho mínimo 14 x 24 cm.	- -
120	01	Unid.	Desempenadeira de PVC, 15 x 27 cm.	- -
121	01	Unid.	Disco de cortar ferro 8".	6,50
122	01	Unid.	Disco de desbaste para ferro 7".	11,50
123	01	Unid.	Disco diamantado corte a seco 105 x 20 mm.	9,98
124	01	Unid.	Enxada 8", com cabo.	- -
125	01	Unid.	Equipamento completo tipo Serra Mármore a Seco 110 mm 1450 Watts -110 V.	410,00
126	01	Unid.	Equipamento completo tipo Serra-elétrica circular manual de 7.1/4", 1.800 Watts – 110 V.	1.200,00
127	01	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus espaçamento máximo de 30 cm.	560,90
128	01	Unid.	Esquadro de ferro 12".	20,50
129	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	58,80
130	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	68,50
131	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	- -
132	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	125,00
133	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	- -
134	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	89,30
135	01	Unid.	Extensão para soquete curta 2" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	- -
136	01	Unid.	Extensão para soquete curta 2" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	- -

Rua Washington Luiz, 85560-000 - Chopinzinho - PR

137	01	Unid.	Extensão para soquete curta 3" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	- -
138	01	Unid.	Extensão para soquete curta 3" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	- -
139	01	Unid.	Extensão para soquete curta 5" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	52,80
140	01	Unid.	Extensão para soquete curta 5" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	- -
141	01	Unid.	Facão 14".	- -
142	01	Rolos	Fio de nylon 3mm, perfil quadrado, para roçadeira, rolo com no mínimo 2 Kg.	125,00
143	01	Unid.	Fitilho plástico, rolo com 100 m.	15,80
144	01	Unid.	Foice 15", com cabo.	26,80
145	01	Unid.	Furadeira Industrial – Mandril 5/8" – 220 V.	419,00
146	01	Unid.	Furadeira de impacto com Mandril 1/2" 720 W – 110V.	890,00
147	01	Unid.	Furadeira parafusadeira, 1/2", 800W – 110V.	417,00
148	01	Unid.	Garfo 04 dentes, com cabo.	32,50
149	01	Unid.	Grampo para cabo de aço, 5/16".	1,80
150	01	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	33,00
151	01	Unid.	Lâmina de serra circular – 7.1/4" pol.	44,00
152	01	Unid.	Lâmina de serra circular, dentes vídea, furo 30 mm.	110,00
153	01	Unid.	Lâmina de Serra Manual Bimetal (300 x 12 mm).	185,00
154	01	Unid.	Lima chata 8".	16,80
155	01	Unid.	Lima redonda para motosserra.	14,50
156	01	Unid.	Lima Triangulo 8".	17,50
157	01	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.	66,70
158	01	Unid.	Machado 3/12", com cabo.	- -
159	01	Unid.	Máquina de solda elétrica, pequena monofásica, 110 V.	980,00
160	01	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.	43,00
161	01	Unid.	Marreta 4 Kg, com cabo.	96,70
162	01	Unid.	Marreta 5 Kg, com cabo.	125,00
163	01	Unid.	Martelo de borracha, 100 mm.	19,80
164	01	Unid.	Martelo Rotativo Rompedor de ½", 780 W – 110 V.	914,50
165	01	Unid.	Martelo unha, 27 mm c/cabo de madeira.	- -
166	01	Unid.	Mira de Alumínio com mínimo 4 metros de comprimento, divididos em 4 partes de mais ou menos 1 metro, graduação em centimétrica na face frontal e milimétrica na face traseira.	184,50
167	01	Unid.	Nível 20 " em alumínio	33,90
168	01	Unid.	Nível a laser profissional, com raio de ação mínimo de 15 m, precisão com mais ou menos 0,3 mm /m, raio de ação dos pontos laser mínimo 10 m (topo) e 10 m (fundo), gama de auto nivelamento mais ou menos 4°, precisão do ponto de prumo mais ou menos 0,7 mm / m.	356,20
169	01	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo	- -
170	01	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo	- -
171	01	Unid.	Parafusadeira à bateria 12 V	775,00
172	01	Unid.	Pé de cabra com 50 cm	48,90
173	01	Unid.	Picareta estreita, com cabo	56,50
174	01	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	8,90
175	01	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	10,20
176	01	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas	4,90
177	01	Unid.	Pincel tamanho1 polegada	3,80
178	01	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas	- -

46.979.573/0001-49

179	01	Unid.	Pneu para carrinho de mão 4.10/3.50 x 8 – capacidade carga B 300 kg	30,60
180	01	Unid.	Prumo de metal	- -
181	01	Unid.	Pulverizador costal 20 litros	- -
182	01	Unid.	Rastelo com 14 dentes, Ferro	- -
183	01	Unid.	Rebitadeira/Desrebitadeira pneumática para lonas de freio, linha pesada.	32,70
184	01	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm	16,50
185	01	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm	11,50
186	01	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.	19,80
187	01	Unid.	Serrote 22"	- -
188	01	Unid.	Serrote de poda 12"	- -
189	01	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m^3/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.	1.350,00
190	01	Unid.	Tesoura para cortar borracha, peso mínimo 300 g, tamanho 10"	175,00
191	01	Unid.	Tesoura para cortar grama 12"	31,00
192	01	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, lâminas em aço liga cromo vanádio temperada, intercambiável, ajuste para aproximação das lâminas, com trava de segurança, cabo anatômico em estrutura maciça em alumínio injetado, revestido. Diâmetro de corte: galhos verdes 17 mm, galhos secos 10 mm.	25,30
193	01	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	88,30
194	01	Unid.	Torquês 12 "	- -
195	01	Unid.	Trena a laser profissional, alcance mínimo 80m, com funções de cálculo de: Área, Volume, Teorema de Pitágoras e acuidade de 2mm ou menos.	1.135,00
196	01	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/pol.	- -
197	01	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/pol.	- -
198	01	Unid.	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento 50 M. Largura da Fita 13 mm – Graduação mm/pol.	98,70
199	01	Unid.	Roda trena de medição profissional, 9.999,9 M, em alumínio, manopla ergonômica, eixo telescópico para ajuste da altura, roda com apoio e emborrachada para maior estabilidade, precisão e aderência. Unidades de medição m/dm, precisão +-5 mm/m.	235,00
200	01	Unid.	Vassoura Ancinho com cabo p/Grama em PVC.	- -
201	01	Unid.	Vassourão 45 cm, cabo de madeira resistente com rosca, base de plástico e cerdas de plástico com comprimento mínimo 10 cm.	- -

16.979.573/0001-49
CHOPINZINHO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
Rua Washington Luiz, 1904 - Sala 03 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

ORÇAMENTO PARA FERRAMENTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Sementes Sojamil

CNPJ / CPF: 80593486000158

Porte da Empresa:

Endereço: AV. XV. de Novembro 3950

Nome do Responsável: Ezequiel da Silva

Telefones para contato: 46 32429800

Data e Local: Chopinzinho 17/12/2019.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
202	1	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	1,40
203	1	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	1,58
204	1	Rolo	Arame Liso, espessura 2,0x2,5mm, galvanização pesada, carga ruptura 700 kgf. Rolo com 1000 Metros	460,00

80.593.486/0001-58

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

Av. XV de Novembro, 458 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

ORÇAMENTO PARA FERRAMENTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Agroveterinária Chopinzinho

CNPJ / CPF: 02.775.568/0001-00

Porte da Empresa: Micro Empresa

Endereço: R. Washington Luiz, 4095

Nome do Responsável: Edir Macari

Telefones para contato: 46 3242-1003

Data e Local: Chopinzinho 17 Dezembro 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
202	1	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	1,20 m²
203	1	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	2,00 m²
204	1	Rolo	Arame Liso, espessura 2,0x2,5mm, galvanização pesada, carga ruptura 700 kgf. Rolo com 1000 Metros	480,00

Agroveterinária
Chopinzinho Ltda.
CNPJ 02.775.568/0001-00

ORÇAMENTO PARA FERRAMENTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: HYPOLITO PAN & CIA LTDA

CNPJ / CPF: 79.849.428/0001-63

Porte da Empresa: EPP

Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, 3884

Nome do Responsável: PLINIO ALTAIR PAN

Telefones para contato: (46) 3242-1347 e 3242-1239

Data e Local: CHOPINZINHO, 16 DEZEMBRO 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
202	1	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	1,40
203	1	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	2,40
204	1	Rolo	Arame Liso, espessura 2,0x2,5mm, galvanização pesada, carga ruptura 700 kgf. Rolo com 1000 Metros	530,00

79 849 428/0001
HYPÓLITO PAN
& CIA LTDA.
Av. XV de Novembro, 3884
85560-000 CHOPINZINHO

Chop. 17/12/2019

HYPOLITO PAN & CIA LTDA

ORÇAMENTO PARA FERRAMENTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: CELSO SANGALETTI EIRELI - ME

CNPJ / CPF: 23.481.168 0001 - 61

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4465

Nome do Responsável: ADRIANO BARETTA

Telefones para contato: (46) 3242 2525

Data e Local: Chopinzinho, 17 de Dezembro de 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
202	1	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	1,60
203	1	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	2,10
204	1	Rolo	Arame Liso, espessura 2,0x2,5mm, galvanização pesada, carga ruptura 700 kgf. Rolo com 1000 Metros	550,00

23.481.168/0001-61

CELSO SANGALETTI EIRELI

Rua 14 de dezembro 4123 - Centro
85560-000 Chopinzinho - PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/12/2019

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TRABALHOS MANUAIS E LONAS PLÁSTICAS PRETAS.

VALOR R$: **104.047,86**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentárias para o exercício de 2020, conforme Lei n° 3797/2019 – LOA.

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.1.011.4.4.90.52 **Fonte 000** 1046
05.01.267820008.1.011.4.4.90.52 **Fonte 504** 1047
Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** 1050
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** 1053
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** 1054
Secretaria de Assistência Social
08.01.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** 1056
08.01.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** 1057

Atenciosamente

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 27 de dezembro de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 15/01/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição futura de ferramentas diversas para execução de serviços manuais, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei, e que o Pregão, na forma Presencial, é uma modalidade vigente, prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que o objeto da licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura de ferramentas manuais e que os produtos serão adquiridos de forma parcelada e com os custos de entrega (frete) por conta da adjudicatária.

CONSIDERANDO que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas vencedoras encontram-se localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, circunstância que aumenta a

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

probabilidade de dificuldades na execução do contrato, como no caso concreto, cujo objeto é a entrega de ferramentas manuais, quando em algumas oportunidades as aquisições serão em pequenas quantidades ou unitárias, sendo que o custo de entrega (frete) pode ser maior que o valor da mercadoria e a adjudicatária poderá obter prejuízos e não efetuar ou atrasar a entrega.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Verificando os autos, conclui-se que a documentação apresentada atende ao referido Decreto.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

74

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2016 de 31 / 12 /2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF n° 033.537.899-44 e RG n° 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2015 de 30 / 12 / 2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4.362/2019** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal aplicável.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020

PREGÃO

EDITAL Nº ___/2020 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUAIS.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2020

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: **DIA __ DE _____ DE 2020.**

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

1.1 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para contratação futura e eventual de **FERRAMENTAS DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUAIS,** para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente Edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento da Proponente deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Poderão participar deste Certame, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ___/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE.....
CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ___/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por facsímile e/ou Internet.
5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Constar a marca do produto oferecido, e quando existir, também o modelo e/ou referência.
h) Constar o prazo e o local de entrega.
i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
k) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a melhor proposta, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Regular emitida pela CEF.

8.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Regular emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Regular junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.8 - Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.10 - ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

8.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.12 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.13 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.12, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

V - no caso de associação de produtores: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

VI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VIII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.14 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.15 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.18 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
9.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através das Secretarias solicitantes, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **14** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.
11.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
11.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
11.4 - Os prazos de que tratam o item **14.2**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

13 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
13.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pac-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

13.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

13.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

13.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

13.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

13.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

14 – DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e terá eficácia após a publicação dos extratos resumidos das mesmas.

14.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a emissão da NE;

14.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

14.4 - Os **PAGAMENTOS** serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

14.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15 - A GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 - Os produtos (ferramentas) deverão estar nos termo do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

15.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município;

15.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

15.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos;

15.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

16 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1 - O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

16.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

16.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

16.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista.

16.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

16.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

16.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

16.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

16.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

17 – DO VALOR E ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - Fica estipulado o valor máximo estimado anual de R$ 104.047,86 (cento e quatro mil, quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.007.3.3.90.30 (1050/F504), 05.01.267820008.1.011.4.4.90.52 (1046/F000 – 1047/F504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1054/F103), 08.01.082440018.2.051.3.3.90.30 (1056/F934), 08.01.082440018.2.080.3.3.90.30 (1057/F000), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1053/F504).

18 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
18.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
18.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
18.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
18.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
18.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
18.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
18.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
18.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
18.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
18.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
18.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
19.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;
19.2.2 - Secretarias de: Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;
19.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi – Secretária Interina;
19.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;
19.2.5 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;
19.2.6 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário.
19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
19.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;
19.3.2 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Agente Administrativo;
19.3.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;
19.3.4 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3.5 - Secretaria de Saúde: Claudete Aparecida Fraron, Auxilar de Serviços Gerais; Substituto – Dulce Rambo de Siqueira, Auxiliar de Serviços Gerais;
19.3.6 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal.
19.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 20.8 e 22.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - DA RESCISÃO:

20.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
20.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
20.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
20.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
20.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
20.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
20.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
20.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
20.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
20.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
20.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
20.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
20.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
20.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
20.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
20.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
20.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
20.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
20.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
20.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 20.7 deste Termo.

21 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
21.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
21.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

22 - DAS PENALIDADES:

22.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
22.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
22.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
22.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
22.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
22.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
22.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

23 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

23.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
23.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

23.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

23.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

24 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

24.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

25 - DA PUBLICIDADE

25.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

26 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

27 – DA SUCESSÃO E FORO

27.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

28 – ANEXOS DO EDITAL

28.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

29.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

29.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

29.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

29.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

29.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

29.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

29.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

29.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

29.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

29.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Administração; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde; e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS DE TRABALHO E LONAS PLÁSTICAS PARA O MUNICIPIO DE CHOPIZNINHO**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo as Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Administração; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde; e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas;

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	09	Unid.	Alicate de bico, 6.1/2".	18,80	169,20
02	01	Unid.	Alicate de pressão 10", mordente reto, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	32,50	32,50
03	10	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".	17,95	179,50
04	51	Kg.	Arame liso, nº 14.	15,00	765,00
05	51	Kg.	Arame liso, nº 16.	16,55	844,05
06	09	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.	15,95	143,55
07	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 4 mm.	4,25	42,50
08	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 6 mm.	6,60	66,00
09	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 8 mm.	12,00	120,00
10	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 10 mm.	18,00	180,00
11	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 12 mm.	18,20	182,00
12	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 14 mm.	22,80	228,00
13	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 16 mm.	39,40	394,00
14	15	Undi.	Broca para concreto medida 4 mm.	4,80	72,00
15	27	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.	6,90	186,30
16	27	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.	8,50	229,50
17	27	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.	11,60	313,20
18	12	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 4 x 260 mm.	23,00	276,00
19	13	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 6 x 260 mm.	17,85	232,05
20	12	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 8 x 260 mm.	15,60	187,20
21	13	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 10 x 260 mm.	16,90	219,70
22	12	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 12 x 260 mm.	18,40	220,80

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23	04	Unid.	Cabo de força encaixe ½", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	47,80	191,20
24	06	Unid.	Cabo de força encaixe ¾", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	105,60	633,60
25	150	Metro	Cabos de Aço - Alma De fibra – Diâmetro de 5/16'' Macio.	12,60	1.890,00
26	23	Unid.	Cadeado 35 mm.	17,90	411,70
27	27	Unid.	Cadeado 40 mm.	19,80	534,60
28	08	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, sanfonada com gavetas 7.	115,00	920,00
29	20	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".	22,90	458,00
30	20	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, capacidade mínima 60 L, pneu 3.25/8" – 2 lonas, Câmara 3.25/8".	103,20	2.064,00
31	10	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho grande.	75,00	750,00
32	09	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho médio.	29,92	269,28
33	09	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	223,20	2.008,80
34	09	Unid.	Chave combinada, 8 mm.	4,50	40,50
35	09	Unid.	Chave combinada, 9 mm.	4,50	40,50
36	11	Unid.	Chave combinada, 10 mm.	5,10	56,10
37	11	Unid.	Chave combinada, 11 mm.	5,50	60,50
38	11	Unid.	Chave combinada, 12 mm.	5,80	63,80
39	11	Unid.	Chave combinada, 13 mm.	6,60	72,60
40	09	Unid.	Chave combinada, 14 mm.	6,70	60,30
41	09	Unid.	Chave combinada, 15 mm.	7,75	69,75
42	09	Unid.	Chave combinada, 16 mm.	8,20	73,80
43	09	Unid.	Chave combinada, 17 mm.	9,30	83,70
44	09	Unid.	Chave combinada, 18 mm.	10,25	92,25
45	09	Unid.	Chave combinada, 19 mm.	10,80	97,20
46	09	Unid.	Chave combinada, 20 mm.	13,20	118,80
47	09	Unid.	Chave combinada, 21 mm.	13,70	123,30
48	09	Unid.	Chave combinada, 22 mm.	14,90	134,10
49	09	Unid.	Chave combinada, 23 mm.	16,00	144,00
50	09	Unid.	Chave combinada, 24 mm.	17,90	161,10
51	09	Unid.	Chave combinada, 25 mm.	24,00	216,00
52	09	Unid.	Chave combinada, 26 mm.	22,20	199,80
53	09	Unid.	Chave combinada, 27 mm.	24,80	223,20
54	09	Unid.	Chave combinada, 28 mm.	27,50	247,50
55	09	Unid.	Chave combinada, 29 mm.	30,00	270,00
56	09	Unid.	Chave combinada, 30 mm.	32,00	288,00
57	09	Unid.	Chave combinada, 31 mm.	38,00	342,00
58	09	Unid.	Chave combinada, 32 mm.	37,28	335,52
59	11	Unid.	Chave de cano, 25 mm.	45,00	495,00
60	12	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6''.	9,00	108,00
61	11	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6''.	10,00	110,00
62	16	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6''.	8,95	143,20

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63	15	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6".	7,99	119,85
64	08	Unid.	Chave Inglesa - Tamanho 12" (300 mm) Abertura de boca de 35 mm.	55,68	445,44
65	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ¾".	38,70	270,90
66	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ¾".	38,70	270,90
67	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ¾".	38,70	270,90
68	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾".	38,70	270,90
69	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ¾".	38,90	272,30
70	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ¾".	43,50	304,50
71	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ¾".	45,90	321,30
72	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ¾".	46,70	326,90
73	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ½".	13,85	96,95
74	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 20 mm – encaixe ½".	16,80	117,60
75	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ½".	17,90	125,30
76	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ½".	17,90	125,30
77	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 23 mm – encaixe ½".	19,25	134,75
78	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ½".	19,25	134,75
79	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ½".	22,70	158,90
80	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ½".	25,65	179,55
81	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ½".	26,69	186,83
82	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ½".	27,48	192,36
83	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ½".	28,80	201,60
84	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ¾".	38,50	269,50
85	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ¾".	39,50	276,50
86	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ¾".	39,50	276,50
87	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾".	39,50	276,50
88	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ¾".	39,50	276,50
89	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ¾".	42,70	298,90

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

90	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ¾".	42,80	299,60
91	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ¾".	45,80	320,60
92	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ¾".	47,70	333,90
93	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ½".	19,95	119,70
94	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 20 mm – encaixe ½".	19,95	119,70
95	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ½".	18,90	113,40
96	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ½".	21,50	129,00
97	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 23 mm – encaixe ½".	21,50	129,00
98	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ½".	23,25	139,50
99	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 25 mm – encaixe ½".	29,80	178,80
100	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ½".	29,80	178,80
101	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ½".	29,80	178,80
102	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ½".	29,80	178,80
103	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ½".	29,80	178,80
104	13	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.	14,00	182,00
105	12	Unid.	Colher para pedreiro, nº 08.	11,50	138,00
106	14	Unid.	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm.	110,50	1.547,00
107	05	Unid.	Desempenadeira de aço dentada, 12 x 25 cm.	13,95	69,75
108	05	Unid.	Desempenadeira de madeira, tamanho mínimo 14 x 24 cm.	15,43	77,15
109	06	Unid.	Desempenadeira de PVC, 15 x 27 cm.	6,20	37,20
110	30	Unid.	Disco de cortar ferro 8".	5,90	177,00
111	30	Unid.	Disco de desbaste para ferro 7".	9,30	279,00
112	13	Unid.	Disco diamantado corte a seco 105 x 20 mm.	9,98	129,74
113	29	Unid.	Enxada 8", com cabo.	10,60	307,40
114	02	Unid.	Equipamento completo tipo Serra Mármore a Seco 110 mm 1450 Watts -110 V.	364,98	729,96
115	03	Unid.	Equipamento completo tipo Serra-elétrica circular manual de 7.1/4", 1.800 Watts – 110 V.	780,00	2.340,00
116	07	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus espaçamento máximo de 30 cm.	549,00	3.843,00
117	06	Unid.	Esquadro de ferro 12".	16,00	96,00
118	03	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	56,80	170,40
119	05	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	66,44	332,20
120	05	Unid.	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	98,90	494,50

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

121	05	Unid.	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	78,93	394,65
122	03	Unid.	Extensão para soquete curta 5" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	40,99	122,97
123	16	Unid.	Facão 14".	21,35	341,60
124	24	Rolos	Fio de nylon 3mm, perfil quadrado, para roçadeira, rolo com no mínimo 2 Kg.	125,00	3.000,00
125	40	Unid.	Fitilho plástico, rolo com 100 m.	13,90	556,00
126	28	Unid.	Foice 15", com cabo.	23,95	670,60
127	02	Unid.	Furadeira Industrial – Mandril 5/8" – 220 V.	419,00	838,00
128	04	Unid.	Furadeira de impacto com Mandril 1/2" 720 W – 110V.	424,00	1.696,00
129	05	Unid.	Furadeira parafusadeira, 1/2", 800W – 110V.	295,85	1.479,25
130	08	Unid.	Garfo 04 dentes, com cabo.	30,25	242,00
131	50	Unid.	Grampo para cabo de aço, 5/16".	1,70	85,00
132	07	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	14,90	104,30
133	03	Unid.	Lâmina de serra circular – 7.1/4" pol.	31,85	95,55
134	01	Unid.	Lâmina de serra circular, dentes vídea, furo 30 mm.	110,00	110,00
135	27	Unid.	Lâmina de Serra Manual Bimetal (300 x 12 mm).	6,00	162,00
136	29	Unid.	Lima chata 8".	13,80	400,20
137	22	Unid.	Lima redonda para motosserra.	5,50	121,00
138	06	Unid.	Lima Triangulo 8".	17,50	105,00
139	10	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.	26,80	268,00
140	09	Unid.	Machado 3/12", com cabo.	47,89	431,01
141	03	Unid.	Máquina de solda elétrica, pequena monofásica, 110 V.	586,90	1.760,70
142	08	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.	38,00	304,00
143	04	Unid.	Marreta 4 Kg, com cabo.	95,00	380,00
144	04	Unid.	Marreta 5 Kg, com cabo.	125,00	500,00
145	07	Unid.	Martelo de borracha, 100 mm.	19,80	138,60
146	01	Unid.	Martelo Rotativo Rompedor de ½", 780 W – 110 V.	908,20	908,20
147	13	Unid.	Martelo unha, 27 mm c/cabo de madeira.	31,90	414,70
148	02	Unid.	Mira de Alumínio com mínimo 4 metros de comprimento, divididos em 4 partes de mais ou menos 1 metro, graduação em centimétrica na face frontal e milimétrica na face traseira.	184,50	369,00
149	08	Unid.	Nível 20 " em alumínio	33,90	271,20
150	01	Unid.	Nível a laser profissional, com raio de ação mínimo de 15 m, precisão com mais ou menos 0,3 mm /m, raio de ação dos pontos laser mínimo 10 m (topo) e 10 m (fundo), gama de auto nivelamento mais ou menos 4°, precisão do ponto de prumo mais ou menos 0,7 mm / m.	329,50	329,50
151	18	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo	21,85	393,30
152	17	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo	21,85	371,45
153	07	Unid.	Parafusadeira à bateria 12 V	369,50	2.586,50
154	11	Unid.	Pé de cabra com 50 cm	43,40	477,40
155	08	Unid.	Picareta estreita, com cabo	45,97	367,76

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

156	26	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	6,35	165,10
157	27	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	7,99	215,73
158	27	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas	4,90	132,30
159	27	Unid.	Pincel tamanho1 polegada	3,80	102,60
160	15	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas	42,00	630,00
161	11	Unid.	Pneu para carrinho de mão 4.10/3.50 x 8 – capacidade carga B 300 kg	26,85	295,35
162	07	Unid.	Prumo de metal	25,50	178,50
163	9	Unid.	Pulverizador costal 20 litros	139,55	1.255,95
164	13	Unid.	Rastelo com 14 dentes, Ferro	12,80	166,40
165	03	Unid.	Rebitadeira/Desrebitadeira pneumática para lonas de freio, linha pesada.	29,50	88,50
166	31	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm	14,00	434,00
167	31	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm	11,50	356,50
168	35	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.	19,80	693,00
169	11	Unid.	Serrote 22"	32,00	352,00
170	10	Unid.	Serrote de poda 12"	28,00	280,00
171	05	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m^3/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.	1.300,00	6.500,00
172	02	Unid.	Tesoura para cortar borracha, peso mínimo 300 g, tamanho 10"	175,00	350,00
173	10	Unid.	Tesoura para cortar grama 12"	23,00	230,00
174	12	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, lâminas em aço liga cromo vanádio temperada, intercambiável, ajuste para aproximação das lâminas, com trava de segurança, cabo anatômico em estrutura maciça em alumínio injetado, revestido. Diâmetro de corte: galhos verdes 17 mm, galhos secos 10 mm.	19,50	234,00
175	10	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	75,00	750,00
176	14	Unid.	Torquês 12 "	30,80	431,20
177	17	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/pol.	18,00	306,00
178	19	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/pol.	35,00	665,00
179	15	Unid.	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento 50 M. Largura da Fita 13 mm – Graduação mm/pol.	64,85	972,75
180	01	Unid.	Roda trena de medição profissional, 9.999,9 M, em alumínio, manopla ergonômica, eixo telescópico para ajuste da altura, roda com apoio e emborrachada para maior estabilidade, precisão e aderência. Unidades de medição m/dm, precisão +-5 mm/m.	221,84	221,84
181	13	Unid.	Vassoura Ancinho com cabo p/Grama em PVC.	14,95	194,35

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

182	28	Unid.	Vassourão 45 cm, cabo de madeira resistente com rosca, base de plástico e cerdas de plástico com comprimento mínimo 10 cm.	34,99	979,72
183	05	Rolo	Arame Liso, espessura 2,0x2,5mm, galvanização pesada, carga ruptura 700 kgf. Rolo com 1000 Metros	460,00	2.300,00
184	8.000	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	1,20	9.600,00
185	9.200	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	1,58	14.536,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**104.047,86**

2.3 Os itens 184 e 185 saíram fracassadas no Pregão 115/2016 de materiais de construção;
2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 104.047,86 (cento e quatro mil, quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos),** deste valor R$ 24.136,00, estarão destinados aos itens 184 e 185, estando dividido conforme:
2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 51.405,62 (R$ 2.224,00 – Lonas);
2.4.2 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 7.615,78 (R$ 6.704,00 Lonas);
2.4.3 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 8.450,96 (R$ 1.112,00 Lonas);
2.4.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 6.785,80 (R$ 3.488,00 Lonas);
2.4.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 6.203,46 (R$ 96,00 Lonas).
2.4.5 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 51.405,62 (R$ 10.512,00 Lonas).

3 FONTE DE RECURSOS
3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.1.011.4.4.90.52 **Fonte 000** - 05.01.267820008.1.011.4.4.90.52 **Fonte 504**
3.2 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504**
3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504**
3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103**
3.5 Secretaria de Assistência Social
08.01.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** - 08.01.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000**

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:
Dyonatan de Césaro – Chefe do Departamento De Viação, Almoxarifado e Frotas – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

5 PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e terá eficácia após a publicação dos extratos resumidos das mesmas.
5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (cinco) dias após a emissão da NE;
5.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
5.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos (ferramentas) deverão estar nos termo do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

6.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município;

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital;

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos;

6.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

7.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

7.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

8.2.2 Secretarias de: Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

8.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi – Secretária Interina;

8.2.4 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

8.2.5 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

8.2.6 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

8.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Agente Administrativo;

8.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

8.3.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

8.3.5 Secretaria de Saúde: Claudete Aparecida Fraron, Auxilar de Serviços Gerais; Substituto – Dulce Rambo de Siqueira, Auxiliar de Serviços Gerais;

8.3.6 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2019.

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi - Secretária Interina M. de Educação, Cultura e Esporte

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde

Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE TRABALHO MANUAL

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município, de Ferramentas para execução de trabalhos manuais, e de Lonas plásticas pretas, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos deste plano.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Com o tempo de uso quaisquer ferramentas sofrem desgaste, quebram, tornam-se inutilizáveis, fazendo-se necessária a reposição. Para garantir-se que os servidores municipais realizem seus trabalhos, a administração necessita-se de ata de registro de preços para a aquisição de ferramentas de trabalho a qualquer tempo, pois tem-se a obrigação de oferecer ferramentas que estejam aptas para o uso, bem como facilitem e melhorem a qualidade dos serviços prestados. Para desenvolvimento de atividades/serviços de mecânica, de borracharia, de alvenaria, de elétrica, de hidráulica, para execução dos serviços para a produção de mudas nativas no Viveriro Municipal, para execução de serviços de jardinagem e limpeza de Próprios Públicos, e outros serviços diversos:

- Mecânica: manutenção de mecânica geral, remoção, recolocação ou substituição de peças, trocas e reposição de óleo lubrificante;
- Borracharia: conserto e montagem de pneus, troca de bicos;
- Alvenaria: pequenos serviços de construção, demolição ou reformas em estruturas, paredes, colocação de pisos e azulejos, madeira, serviços em geral;
- Elétrica: instalação de disjuntores, fusíveis, tomadas, interruptores, lâmpadas, extensões para novas ligações elétricas, instalação e manutenção de chuveiros, torneiras elétricas, ventiladores, internet, extensões de telefone, etc.; reparos elétricos em geral;
- Hidráulica: eliminação de goteiras e vazamentos em geral; desentupimentos de canos e calhas, reparos hidráulicos em válvulas, torneiras, sifões e caixas acopladas; instalação de vaso sanitário, ducha higiênica e filtro de cozinha;
- Viveiro Municipal: transporte de terra, substratos, insumos e resíduos; capinação e formação dos canteiro, (limpeza do terreno retirada das espécies invasoras, afrouxamento da camada superficial da terra onde serão introduzidas as sementes e mudas para a condução vegetativa das plantas); produção das mudas (cortes, desbastes);
- Jardinagem e limpeza: transporte de terra, substratos, insumos e resíduos; capinação e limpeza; capinação e formação dos canteiro, (limpeza do terreno retirada das espécies invasoras, afrouxamento da camada superficial da terra onde serão introduzidas as mudas); corte e desbastes de arvores, arbustos, grama;
- Diversos: montagem e desmontagem de móveis para mudança; troca de puxadores e dobradiças de armários, estantes e roupeiros; instalação de suportes de TV; manutenção e ajustes especiais em cadeiras de rodas, reposição de vidros e telhas; instalação de cortinas e persianas; troca de válvulas e mangueiras para fogões à gás; manutenção de câmeras de vigilância, troca de fechaduras, pequenas pinturas em salas de aula, saguão, pisos, etc.

Para execução de todos os serviços relacionados faz-se necessário o ferramental, sendo imprescindivel a aquisição e ou substituição.

Alem dos materiais ferramentas, faz-se necessário a inclusão do material lonas plásticas pretas que saíram fracassadas no Pregão 115/2016 de materiais de construção, itens números 104 e 105, conforme cópia da adjudicação anexa, os itens saíram fracassados. Segundo aos participantes do certame, devido ao baixo valor cotado, ainda que a cotação erronea pode ter ocorrido devido a descrição do produto, solicitava-se o custo do metro quadrado com a largura de 8 metros, que seriam o valor de 8 metros quadrados totais, o valor cotado cobriria o custo de apenas um metro quadrado.

Como o material é de suma improtância para aquisição de todas as secretarias incluira-se ele neste processo. Neste processo será alterada a descrição, com custo do metro quadrado, a largura será definida

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

no momento da compra. Todas as quantidades solicitadas no Plano de Alpicação do Pregão 115/2019, serão multipilcadas por 8.

- Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.
- Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.

3 DA DESTINAÇÃO / UTILIZAÇÃO:

3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

- Utilização em serviço pela Secretaria - Motoristas, Operadores De Máquina, Operários, Aux. Serviços Gerais e de Pedreiro;
- Utilização nos serviços da Oficina Mecânica;
- Utilização nos serviços do Lubrificador;
- Utilização nos serviços do Borracheiro;
- Calçadas, bueiros, muros e outras obras: solicitação das lonas do Pregão 115/2019, construção e manutenção.

3.2 Secretaria Municipal de Administração

- Para utilização de manutenção no prédio do Paço Municipal;
- Utilização em serviço da Divisão De Planejamento e Projetos;
- Utilização em serviço da Divisão De Fiscalização;
- Defesa Civil: solicitação das lonas do Pregão 115/2019. Para utilização/fornecimento da população chopinzense em intempéries e em casos de eventos adversos que possam assolar o Município.

3.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- Para utilização na manutenções realizadas pela Secretaria de Educação em todos os prédios e pátios das Escolas e CMEIs pelo Servidor Francisco Kalinoski;
- Manutenção dos prédio do Departamento de Esporte: Ginásios de Esporte, Módulo Esportivo;
- Utilização em serviço na Marcenaria pelos Servidores: Claudio F. Romite, José S. Santos;
- Utilização para manutenção do Prédio e Pátio: Escola Coronel Santiago Dantas.

3.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

- Para utilização na manutenção dos prédio e pátios da Secretaria De Assistência Social, CEOCA, Cras Central, Creas, CRAS Nossa Senhora Aparecida, Casa Lar, Conselho Tutelar;
- Benefícios Eventuais Lei 3.704/2018, solicitação das lonas do Pregão 115/2019.

3.5 Secretaria Municipal de Saúde

- Para utilização na manutenção dos prédios e pátio da Secretaria:
  - Unidade Básica De Saúde Central;
  - CAPS;
  - Unidade Básica De Saúde Nossa Sr. Aparecida;
  - Unidade Básica De Saúde Frei Vito;
  - Academia Municipal De Saúde;
  - Unidade Básica De Saúde Bugre;
  - Unidade Básica De Saúde Estrela;
  - Unidade Básica De Saúde Gramados;
  - Unidade Básica De Saúde Invernadinha;
  - Unidade Básica De Saúde Mato Branco Coasul;
  - Unidade Básica De Saúde Santa Inês;
  - Unidade Básica De Saúde Santa Maria;
  - Unidade Básica De Saúde São Francisco;
  - Unidade Básica De Saúde São Luiz;
  - Unidade Básica De Saúde Volta Do Luciano;
  - Clínica Municipal De Fisioterapia;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Academia Municipal de Saúde;
- Vigilância Sanitária.

3.6 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

- Para utilização na manutenção do prédio e pátio da Secretaria;
- Projeto de Proteção de Nascentes e Ampliação da Rede de Agua Na Comunidade de Estrela Gaúcha: solicitação das lonas do Pregão 115/2019.
- Viveiro Municipal, reforma e readequação do espaço.

4 DA QUANTIDADE POR SECRETARIA

4.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO: MOTORISTAS, OPERADORES DE MÁQUINA, OPERÁRIOS, AUX. SERVIÇOS GERAIS	OFICINA MECÂNICA	LUBRIFICADOR	BORRACHEIRO	CALÇADAS, BUEIROS, MUROS E OUTRAS OBRAS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid.	Alicate de bico, 6.1/2".	2	2	1	1		6
3	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".	2	2	1	1		6
4	Kg.	Arame liso, nº 14.	50					50
5	Kg.	Arame liso, nº 16.	50					50
6	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.	2	1	1	1		5
7	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 4 mm.		10				10
8	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 6 mm.		10				10
9	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 8 mm.		10				10
10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 10 mm.		10				10
11	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 12 mm.		10				10
12	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 14 mm.		10				10
13	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 16 mm.		10				10
14	Undi.	Broca para concreto medida 4 mm.		10				10
15	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.		10				10
16	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.		10				10
17	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.		10				10
18	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 4 x 260 mm.		8				8
19	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 6 x 260 mm.		8				8
20	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 8 x 260 mm.		8				8
21	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 10 x 260 mm.		8				8
22	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 12 x 260 mm.		8				8
23	Unid.	Cabo de força encaixe ½", com soquete, ...		2	1	1		4
24	Unid.	Cabo de força encaixe ¾", com soquete, ...		2	1	1		4

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25	Metro	Cabos de Aço - Alma De fibra – Diâmetro de 5/16'' Macio.	150					150
26	Unid.	Cadeado 35 mm.	20					20
27	Unid.	Cadeado 40 mm.	25					25
28	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, ...		2	1	1		4
29	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".	12					12
30	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, ...	12					12
31	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho grande.	8					8
32	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho médio.	8					8
33	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", ...	1	2	1	1		5
34	Unid.	Chave combinada, 8 mm.	2	2	1	1		6
35	Unid.	Chave combinada, 9 mm.	2	2	1	1		6
36	Unid.	Chave combinada, 10 mm.	2	2	1	1		6
37	Unid.	Chave combinada, 11 mm.	2	2	1	1		6
38	Unid.	Chave combinada, 12 mm.	2	2	1	1		6
39	Unid.	Chave combinada, 13 mm.	2	2	1	1		6
40	Unid.	Chave combinada, 14 mm.	2	2	1	1		6
41	Unid.	Chave combinada, 15 mm.	2	2	1	1		6
42	Unid.	Chave combinada, 16 mm.	2	2	1	1		6
43	Unid.	Chave combinada, 17 mm.	2	2	1	1		6
44	Unid.	Chave combinada, 18 mm.	2	2	1	1		6
45	Unid.	Chave combinada, 19 mm.	2	2	1	1		6
46	Unid.	Chave combinada, 20 mm.	2	2	1	1		6
47	Unid.	Chave combinada, 21 mm.	2	2	1	1		6
48	Unid.	Chave combinada, 22 mm.	2	2	1	1		6
49	Unid.	Chave combinada, 23 mm.	2	2	1	1		6
50	Unid.	Chave combinada, 24 mm.	2	2	1	1		6
51	Unid.	Chave combinada, 25 mm.	2	2	1	1		6
52	Unid.	Chave combinada, 26 mm.	2	2	1	1		6
53	Unid.	Chave combinada, 27 mm.	2	2	1	1		6
54	Unid.	Chave combinada, 28 mm.	2	2	1	1		6
55	Unid.	Chave combinada, 29 mm.	2	2	1	1		6
56	Unid.	Chave combinada, 30 mm.	2	2	1	1		6
57	Unid.	Chave combinada, 31 mm.	2	2	1	1		6
58	Unid.	Chave combinada, 32 mm.	2	2	1	1		6
59	Unid.	Chave de cano, 25 mm.	1	2	1	1		5
60	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6''.	2	2	1	1		6
61	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6''.	2	2	1	1		6
62	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6''.	2	2	1	1		6
63	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6''.	2	2	1	1		6
64	Unid.	Chave Inglesa, Tamanho 12", Abertura de boca de 35 mm.		2	1	1		4
65	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
66	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 21 mm	1	2	1	1		5

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		– encaixe ¾".						
67	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
68	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
69	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
70	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 29 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
71	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
72	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
73	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
74	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 20 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
75	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
76	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
77	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 23 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
78	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
79	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 26 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
80	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
81	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 28 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
82	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
83	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
84	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
85	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
86	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
87	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
88	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 26 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
89	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
90	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 29 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
91	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
92	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 32	1	2	1	1		5

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		mm – encaixe ¾".						
93	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
94	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 20 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
95	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
96	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
97	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 23 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
98	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
99	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 25 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
100	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
101	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 28 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
102	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
103	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
104	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.	8					8
105	Unid.	Colher para pedreiro, nº 08.	8					8
106	Unid.	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm.	12					12
107	Unid.	Desempenadeira de aço dentada, 12 x 25 cm.	4					4
108	Unid.	Desempenadeira de madeira, tamanho mínimo 14 x 24 cm.	4					4
109	Unid.	Desempenadeira de PVC, 15 x 27 cm.	4					4
110	Unid.	Disco de cortar ferro 8".	30					30
111	Unid.	Disco de desbaste para ferro 7".	30					30
112	Unid.	Disco diamantado corte a seco 105 x 20 mm.	5					5
113	Unid.	Enxada 8", com cabo.	24					24
114	Unid.	Equipamento completo tipo Serra Mármore a Seco 110 mm 1450 Watts -110 V.	2					2
115	Unid.	Equipamento completo tipo Serra-elétrica circular manual de 7.1/4", 1.800 Watts – 110 V.	2					2
116	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus ...	3					3
117	Unid.	Esquadro de ferro 12".	4					4
118	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ½", ...		2	1			3
119	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ¾", ...		2	1			3
120	Unid.	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe ¾", ...		2	1			3
121	Unid.	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ¾", ...		2	1			3

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

122	Unid.	Extensão para soquete curta 5" – encaixe ½", ...		2	1			3
123	Unid.	Facão 14".	10					10
124	Rolos	Fio de nylon 3mm, perfil quadrado, para roçadeira, rolo com no mínimo 2 Kg.	24					24
125	Unid.	Fitilho plástico, rolo com 100 m.	10					10
126	Unid.	Foice 15", com cabo.	24					24
127	Unid.	Furadeira Industrial – Mandril 5/8" – 220 V.	2					2
128	Unid.	Furadeira de impacto com Mandril 1/2" 720 W – 110V.	2					2
129	Unid.	Furadeira parafusadeira, 1/2", 800W – 110V.	2					2
130	Unid.	Garfo 04 dentes, com cabo.	6					6
131	Unid.	Grampo para cabo de aço, 5/16".	50					50
132	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	1	2				3
135	Unid.	Lâmina de Serra Manual Bimetal (300 x 12 mm).	15					15
136	Unid.	Lima chata 8".	20					20
137	Unid.	Lima redonda para motosserra.	20					20
138	Unid.	Lima Triangulo 8".	6					6
139	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.	5					5
140	Unid.	Machado 3/12", com cabo.	6					6
141	Unid.	Máquina de solda elétrica, pequena monofásica, 110 V.	1					1
142	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.	4					4
143	Unid.	Marreta 4 Kg, com cabo.	4					4
144	Unid.	Marreta 5 Kg, com cabo.	4					4
145	Unid.	Martelo de borracha, 100 mm.	6					6
146	Unid.	Martelo Rotativo Rompedor de ½", 780 W – 110 V.	1					1
147	Unid.	Martelo unha, 27 mm c/cabo de madeira.	10					10
149	Unid.	Nível 20 " em alumínio	4					4
151	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo	12					12
152	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo	12					12
153	Unid.	Parafusadeira à batería 12 V	2					2
154	Unid.	Pé de cabra com 50 cm	8					8
155	Unid.	Picareta estreita, com cabo	6					6
156	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	20					20
157	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	20					20
158	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas	15					15
159	Unid.	Pincel tamanho1 polegada	15					15
160	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas	6					6
161	Unid.	Pneu para carrinho de mão 4.10/3.50 x 8 – capacidade carga B 300 kg	6					6
162	Unid.	Prumo de metal	4					4

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163	Unid.	Pulverizador costal 20 litros	5					5
164	Unid.	Rastelo com 14 dentes, Ferro	10					10
165	Unid.	Rebitadeira/Desrebitadeira pneumática para lonas de freio, linha pesada.		2				2
166	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm	24					24
167	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm	24					24
168	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.	24					24
169	Unid.	Serrote 22"	6					6
170	Unid.	Serrote de poda 12"	6					6
171	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m³/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.	2					2
172	Unid.	Tesoura para cortar borracha, peso mínimo 300 g, tamanho 10"	2					2
173	Unid.	Tesoura para cortar grama 12"	8					8
174	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, ...	5					5
175	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	4					4
176	Unid.	Torquês 12 "	8					8
177	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M ...	6					6
178	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M ...	8					8
179	Unid.	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento 50 M. ...	6					6
181	Unid.	Vassoura Ancinho com cabo p/Grama em PVC.	10					10
182	Unid.	Vassourão 45 cm, cabo de madeira resistente com rosca, base de plástico e cerdas de plástico com comprimento mínimo 10 cm.	20					20
183	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.					800	800
184	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.					800	800

4.2 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS SECRETARIA DE FINANÇAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	DEFESA CIVIL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".	1		1
60	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6".	1		1
61	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6".	1		1
62	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6".	1		1
63	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6".	1		1
132	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	1		1
177	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M ...	5		5
178	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M ...	5		5
179	Unid.	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento 50 M. ...	5		5
180	Unid.	Roda trena de medição profissional, 9.999,9 M, ...	1		1
183	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	320		320
184	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.		4000	4000

Secretaria Muncipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FRANCISCO KALINOSKI)	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	MARCENARIA (CLAUDIO F. ROMITE, JOSÉ S. SANTOS)	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid.	Alicate de bico, 6.1/2".			2		2
3	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".			2		2
4	Kg.	Arame liso, nº 14.			1		1
5	Kg.	Arame liso, nº 16.			1		1
6	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.			1		1
15	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.			12		12
16	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.			12		12
17	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.			12		12
29	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".			1		1
30	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, ...		1		1	2
36	Unid.	Chave combinada, 10 mm.			2		2
37	Unid.	Chave combinada, 11 mm.			2		2
38	Unid.	Chave combinada, 12 mm.			2		2
39	Unid.	Chave combinada, 13 mm.			2		2
59	Unid.	Chave de cano, 25 mm.			2		2
60	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6".			2		2
61	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6".			1		1
62	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6".			6		6
63	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6".			5		5
64	Unid.	Chave Inglesa, Tamanho 12", Abertura de boca de 35 mm.			1		1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

104	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.		1	2		3
105	Unid.	Colher para pedreiro, nº 08.		1	1		2
106	Unid.	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm.					0
107	Unid.	Desempenadeira de aço dentada, 12 x 25 cm.					0
108	Unid.	Desempenadeira de madeira, tamanho mínimo 14 x 24 cm.					0
109	Unid.	Desempenadeira de PVC, 15 x 27 cm.			1		1
110	Unid.	Disco de cortar ferro 8".					0
111	Unid.	Disco de desbaste para ferro 7".					0
112	Unid.	Disco diamantado corte a seco 105 x 20 mm.			8		8
113	Unid.	Enxada 8", com cabo.		1	1		2
114	Unid.	Equipamento completo tipo Serra Mármore a Seco 110 mm 1450 Watts -110 V.					0
115	Unid.	Equipamento completo tipo Serra-elétrica circular manual de 7.1/4", 1.800 Watts – 110 V.					0
116	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus ...		1	1		2
117	Unid.	Esquadro de ferro 12".			1		1
123	Unid.	Facão 14".			1		1
128	Unid.	Furadeira de impacto com Mandril 1/2" 720 W – 110V.			1		1
129	Unid.	Furadeira parafusadeira, 1/2", 800W – 110V.			2		2
133	Unid.	Lâmina de serra circular – 7.1/4" pol.			2		2
134	Unid.	Lâmina de serra circular, dentes vídea, furo 30 mm.			1		1
135	Unid.	Lâmina de Serra Manual Bimetal (300 x 12 mm).			12		12
136	Unid.	Lima chata 8".			3		3
139	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.			1		1
141	Unid.	Máquina de solda elétrica, pequena monofásica, 110 V.			1		1
142	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.			1		1
145	Unid.	Martelo de borracha, 100 mm.			1		1
149	Unid.	Nível 20 " em alumínio			1		1
151	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo		1	1		2
152	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo		1			1
153	Unid.	Parafusadeira à batería 12 V			3		3
156	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm		1			1
157	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm		1	2		3
158	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas		1	2		3
159	Unid.	Pincel tamanho1 polegada		1	2		3
160	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas			1	1	2
162	Unid.	Prumo de metal			1		1
164	Unid.	Rastelo com 14 dentes, Ferro		1			1
166	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm		1			1
167	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm		1			1
168	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.		1	4		5
169	Unid.	Serrote 22"			1		1
171	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m^3/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.		1			1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

174	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, ...			1		1
176	Unid.	Torquês 12 "			1		1
177	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M ...			2		2
178	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M ...		1			1
182	Unid.	Vassourão 45 cm, cabo de madeira resistente com rosca, base de plástico e cerdas de plástico com comprimento mínimo 10 cm.		2	1		3
183	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	400				400
184	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	400				400

4.4 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	CEOCA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS - NOSSA SENHORA APARECIDA CASA LAR CONSELHO TUTELAR	BENEFÍCIOS EVENTUAIS LEI 3.704/2018	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
6	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.	1		1
14	Undi.	Broca para concreto medida 4 mm.	1		1
15	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.	1		1
16	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.	1		1
17	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.	1		1
19	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 6 x 260 mm.	1		1
21	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 10 x 260 mm.	1		1
28	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, ...	1		1
29	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".	1		1
32	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho médio.	1		1
33	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", ...	1		1
59	Unid.	Chave de cano, 25 mm.	1		1
116	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus ...	1		1
126	Unid.	Foice 15", com cabo.	1		1
130	Unid.	Garfo 04 dentes, com cabo.	1		1
132	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	1		1
136	Unid.	Lima chata 8".	1		1
140	Unid.	Machado 3/12", com cabo.	1		1
151	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo	1		1
152	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo	1		1
153	Unid.	Parafusadeira à bateria 12 V	1		1
154	Unid.	Pé de cabra com 50 cm	1		1
156	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	2		2
157	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	1		1
158	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas	6		6

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

159	Unid.	Pincel tamanho1 polegada	6		6
160	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas	1		1
164	Unid.	Rastelo com 14 dentes, Ferro	1		1
169	Unid.	Serrote 22"	1		1
170	Unid.	Serrote de poda 12"	1		1
171	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m³/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.	1		1
174	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, ...	1		1
175	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	1		1
176	Unid.	Torquês 12 "	1		1
181	Unid.	Vassoura Ancinho com cabo p/Grama em PVC.	2		2
183	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	320	480	800
184	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	640	960	1600

4.5 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	UBS CENTRAL CAPS UIBS NOSSA SR. APARECIDA UBS FREI VITO UBS DO BUGRE UBS DA ESTRELA UBS DE GRAMADOS UBS DE INVERNADINHA UBS DO MATO BRANCO COASUL UBS DE SANTA INÊS UBS DE SANTA MARIA UBS DE SÃO FRANCISCO UBS DE SÃO LUIZ UBS DE VOLTA DO LUCIANO CLÍNICA M. DE FISIOTERAPIA ACADEMIA M. DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	QUANT TOTAL 12 MESES
1	Unid.	Alicate de bico, 6.1/2".	1	1
2	Unid.	Alicate de pressão 10", mordente reto, ...	1	1
14	Undi.	Broca para concreto medida 4 mm.	4	4
15	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.	4	4
16	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.	4	4
17	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.	4	4
18	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 4 x 260 mm.	4	4
19	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 6 x 260 mm.	4	4
20	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 8 x 260 mm.	4	4
21	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 10 x 260 mm.	4	4
22	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 12 x 260 mm.	4	4
28	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, ...	1	1
29	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".	1	1
30	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, ...	1	1
33	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", ...	1	1
34	Unid.	Chave combinada, 8 mm.	1	1
35	Unid.	Chave combinada, 9 mm.	1	1
36	Unid.	Chave combinada, 10 mm.	1	1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37	Unid.	Chave combinada, 11 mm.	1	1
38	Unid.	Chave combinada, 12 mm.	1	1
39	Unid.	Chave combinada, 13 mm.	1	1
40	Unid.	Chave combinada, 14 mm.	1	1
41	Unid.	Chave combinada, 15 mm.	1	1
42	Unid.	Chave combinada, 16 mm.	1	1
43	Unid.	Chave combinada, 17 mm.	1	1
44	Unid.	Chave combinada, 18 mm.	1	1
45	Unid.	Chave combinada, 19 mm.	1	1
46	Unid.	Chave combinada, 20 mm.	1	1
47	Unid.	Chave combinada, 21 mm.	1	1
48	Unid.	Chave combinada, 22 mm.	1	1
49	Unid.	Chave combinada, 23 mm.	1	1
50	Unid.	Chave combinada, 24 mm.	1	1
51	Unid.	Chave combinada, 25 mm.	1	1
52	Unid.	Chave combinada, 26 mm.	1	1
53	Unid.	Chave combinada, 27 mm.	1	1
54	Unid.	Chave combinada, 28 mm.	1	1
55	Unid.	Chave combinada, 29 mm.	1	1
56	Unid.	Chave combinada, 30 mm.	1	1
57	Unid.	Chave combinada, 31 mm.	1	1
58	Unid.	Chave combinada, 32 mm.	1	1
59	Unid.	Chave de cano, 25 mm.	1	1
60	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6''.	1	1
61	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6''.	1	1
62	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6''.	1	1
63	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6''.	1	1
64	Unid.	Chave Inglesa, Tamanho 12", Abertura de boca de 35 mm.	1	1
65	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ¾".	1	1
66	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ¾".	1	1
67	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ¾".	1	1
68	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ¾".	1	1
69	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ¾".	1	1
70	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 29 mm – encaixe ¾".	1	1
71	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ¾".	1	1
72	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ¾".	1	1
73	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ½".	1	1
74	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 20 mm – encaixe ½".	1	1
75	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ½".	1	1
76	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ½".	1	1
77	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 23 mm – encaixe ½".	1	1
78	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ½".	1	1
79	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 26 mm – encaixe ½".	1	1
80	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ½".	1	1
81	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 28 mm – encaixe ½".	1	1
82	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ½".	1	1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ½".	1	1
84	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ¾".	1	1
85	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ¾".	1	1
86	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ¾".	1	1
87	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ¾".	1	1
88	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 26 mm – encaixe ¾".	1	1
89	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ¾".	1	1
90	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 29 mm – encaixe ¾".	1	1
91	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ¾".	1	1
92	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ¾".	1	1
93	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ½".	1	1
94	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 20 mm – encaixe ½".	1	1
95	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ½".	1	1
96	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ½".	1	1
97	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 23 mm – encaixe ½".	1	1
98	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ½".	1	1
99	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 25 mm – encaixe ½".	1	1
100	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ½".	1	1
101	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 28 mm – encaixe ½".	1	1
102	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ½".	1	1
103	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ½".	1	1
104	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.	1	1
105	Unid.	Colher para pedreiro, nº 08.	1	1
115	Unid.	Equipamento completo tipo Serra-elétrica circular manual de 7.1/4", 1.800 Watts – 110 V.	1	1
128	Unid.	Furadeira de impacto com Mandril 1/2" 720 W – 110V.	1	1
129	Unid.	Furadeira parafusadeira, 1/2", 800W – 110V.	1	1
130	Unid.	Garfo 04 dentes, com cabo.	1	1
132	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	1	1
133	Unid.	Lâmina de serra circular – 7.1/4" pol.	1	1
139	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.	1	1
141	Unid.	Máquina de solda elétrica, pequena monofásica, 110 V.	1	1
142	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.	1	1
153	Unid.	Parafusadeira à batería 12 V	1	1
156	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	1	1
157	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	1	1
158	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas	1	1
159	Unid.	Pincel tamanho1 polegada	1	1
160	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas	1	1
163	Unid.	Pulverizador costal 20 litros	1	1
164	Unid.	Rastelo com 14 dentes, Ferro	1	1
165	Unid.	Rebitadeira/Desrebitadeira pneumática para lonas de freio, linha pesada.	1	1
166	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm	1	1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

167	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm	1	1
168	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.	1	1
169	Unid.	Serrote 22"	1	1
170	Unid.	Serrote de poda 12"	1	1
173	Unid.	Tesoura para cortar grama 12"	1	1
174	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, ...	1	1
175	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	1	1
176	Unid.	Torquês 12 "	1	1
178	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M ...	1	1
181	Unid.	Vassoura Ancinho com cabo p/Grama em PVC.	1	1
182	Unid.	Vassourão 45 cm, cabo de madeira resistente com rosca, base de plástico e cerdas de plástico com comprimento mínimo 10 cm.	5	5
183	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	80	80

4.5 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO DE PROTEÇÃO DE NASCENTES E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA NA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA	VIVEIRO MUNICIPAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
3	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".		1	1
6	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.	1	1	2
24	Unid.	Cabo de força encaixe ¾", com soquete, ...	2		2
26	Unid.	Cadeado 35 mm.		3	3
27	Unid.	Cadeado 40 mm.		2	2
28	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, ...	2		2
29	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".		5	5
30	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, ...		5	5
31	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho grande.		2	2
33	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", ...	2		2
34	Unid.	Chave combinada, 8 mm.	2		2
35	Unid.	Chave combinada, 9 mm.	2		2
36	Unid.	Chave combinada, 10 mm.	2		2
37	Unid.	Chave combinada, 11 mm.	2		2
38	Unid.	Chave combinada, 12 mm.	2		2
39	Unid.	Chave combinada, 13 mm.	2		2
40	Unid.	Chave combinada, 14 mm.	2		2
41	Unid.	Chave combinada, 15 mm.	2		2
42	Unid.	Chave combinada, 16 mm.	2		2

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43	Unid.	Chave combinada, 17 mm.	2		2
44	Unid.	Chave combinada, 18 mm.	2		2
45	Unid.	Chave combinada, 19 mm.	2		2
46	Unid.	Chave combinada, 20 mm.	2		2
47	Unid.	Chave combinada, 21 mm.	2		2
48	Unid.	Chave combinada, 22 mm.	2		2
49	Unid.	Chave combinada, 23 mm.	2		2
50	Unid.	Chave combinada, 24 mm.	2		2
51	Unid.	Chave combinada, 25 mm.	2		2
52	Unid.	Chave combinada, 26 mm.	2		2
53	Unid.	Chave combinada, 27 mm.	2		2
54	Unid.	Chave combinada, 28 mm.	2		2
55	Unid.	Chave combinada, 29 mm.	2		2
56	Unid.	Chave combinada, 30 mm.	2		2
57	Unid.	Chave combinada, 31 mm.	2		2
58	Unid.	Chave combinada, 32 mm.	2		2
59	Unid.	Chave de cano, 25 mm.		2	2
60	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6".	2		2
61	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6".	2		2
62	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6".	2		2
63	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6".	2		2
64	Unid.	Chave Inglesa, Tamanho 12", Abertura de boca de 35 mm.	1	1	2
65	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ¾".	1		1
66	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ¾".	1		1
67	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ¾".	1		1
68	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ¾".	1		1
69	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ¾".	1		1
70	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 29 mm – encaixe ¾".	1		1
71	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ¾".	1		1
72	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ¾".	1		1
73	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ½".	1		1
74	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 20 mm – encaixe ½".	1		1
75	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ½".	1		1
76	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ½".	1		1
77	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 23 mm – encaixe ½".	1		1
78	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ½".	1		1
79	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 26 mm – encaixe ½".	1		1
80	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ½".	1		1
81	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 28 mm – encaixe ½".	1		1
82	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ½".	1		1
83	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ½".	1		1
84	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ¾".	1		1
85	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ¾".	1		1
86	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ¾".	1		1
87	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ¾".	1		1
88	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 26 mm – encaixe ¾".	1		1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ¾".	1		1
90	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 29 mm – encaixe ¾".	1		1
91	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ¾".	1		1
92	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ¾".	1		1
104	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.		1	1
105	Unid.	Colher para pedreiro, nº 08.	1		1
106	Unid.	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm.	1	1	2
107	Unid.	Desempenadeira de aço dentada, 12 x 25 cm.	1		1
108	Unid.	Desempenadeira de madeira, tamanho mínimo 14 x 24 cm.	1		1
109	Unid.	Desempenadeira de PVC, 15 x 27 cm.	1		1
113	Unid.	Enxada 8", com cabo.		3	3
116	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus ...	1		1
117	Unid.	Esquadro de ferro 12".		1	1
119	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ¾", ...	2		2
120	Unid.	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe ¾", ...	2		2
121	Unid.	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ¾", ...	2		2
123	Unid.	Facão 14".	3	2	5
125	Unid.	Fitilho plástico, rolo com 100 m.	10	20	30
126	Unid.	Foice 15", com cabo.		3	3
132	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	1		1
136	Unid.	Lima chata 8".	2	3	5
137	Unid.	Lima redonda para motosserra.	1	1	2
139	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.	1	2	3
140	Unid.	Machado 3/12", com cabo.		2	2
142	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.	1	1	2
147	Unid.	Martelo unha, 27 mm c/cabo de madeira.	1	1	2
148	Unid.	Mira de Alumínio com mínimo 4 metros de comprimento, divididos em 4 partes de mais ou menos 1 metro, graduação em centimétrica na face frontal e milimétrica na face traseira.	2		2
149	Unid.	Nível 20 " em alumínio	1	2	3
150	Unid.	Nível a laser profissional, com raio de ação mínimo de 15 m, precisão com mais ou menos 0,3 mm /m, raio de ação dos pontos laser mínimo 10 m (topo) e 10 m (fundo), gama de auto nivelamento mais ou menos 4°, precisão do ponto de prumo mais ou menos 0,7 mm / m.	1		1
151	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo		3	3
152	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo		3	3
154	Unid.	Pé de cabra com 50 cm		2	2
155	Unid.	Picareta estreita, com cabo		2	2
156	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	2		2
157	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	2		2
158	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas	2		2
159	Unid.	Pincel tamanho1 polegada	2		2
160	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas		5	5
161	Unid.	Pneu para carrinho de mão 4.10/3.50 x 8 – capacidade carga B 300 kg		5	5
162	Unid.	Prumo de metal	1	1	2

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163	Unid.	Pulverizador costal 20 litros		3	3
166	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm	5		5
167	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm	5		5
168	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.	5		5
169	Unid.	Serrote 22"		2	2
170	Unid.	Serrote de poda 12"		2	2
171	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m^3/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.		1	1
173	Unid.	Tesoura para cortar grama 12"		1	1
174	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, ...	1	3	4
175	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	1	3	4
176	Unid.	Torquês 12 "	1	2	3
177	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M ...	2	2	4
178	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M ...	2	2	4
179	Unid.	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento 50 M. ...	2	2	4
183	M^2	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	4800	800	5600
184	M^2	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	800	1600	2400
185	Rolo	Arame Liso, espessura 2,0x2,5mm, galvanização pesada, carga ruptura 700 kgf. Rolo com 1000 Metros		5	5

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2019.

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi - Secretária Interina M. de Educação, Cultura e Esporte

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde

Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 6).

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ___/2020

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R$	TOTAL R$
TOTAL - R$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º ___/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ___/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2020

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e ----, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº___, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº ___/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUAIS.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

1.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.5 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **5** desta ARP. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

2.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Os prazos de que tratam o item **5.2**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e terá eficácia após a publicação dos extratos resumidos das mesmas.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a emissão da NE;

5.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 - Os **PAGAMENTOS** serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

CLÁUSULA SEXTA - A GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 - Os produtos (ferramentas) deverão estar nos termo do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

6.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município;

6.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

6.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos;

6.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

7.1 - O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

7.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista.

7.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

7.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - Fica estipulado o valor máximo estimado anual de R$ _____ (_____ reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.007.3.3.90.30 (1050/F504), 05.01.267820008.1.011.4.4.90.52 (1046/F000 – 1047/F504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1054/F103), 08.01.082440018.2.051.3.3.90.30 (1056/F934), 08.01.082440018.2.080.3.3.90.30 (1057/F000), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1053/F504).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

10.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

10.2.2 - Secretarias de: Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

10.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi – Secretária Interina;

10.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

10.2.5 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

10.2.6 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

10.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

10.3.2 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Agente Administrativo;

10.3.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

10.3.4 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

10.3.5 - Secretaria de Saúde: Claudete Aparecida Fraron, Auxilar de Serviços Gerais; Substituto – Dulce Rambo de Siqueira, Auxiliar de Serviços Gerais;

10.3.6 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº ___/2020*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

19.2 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de _____de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº **/2020

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
			Total – R$		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº ___/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº ___/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2020 às __:__ (_____) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUAIS. Gênero: Materiais diversos. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 104.047,86. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Município de CHOPINZINHO

Memorando 3: 4.362/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 16 de Janeiro de 2020 às 14:29

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 4.362/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 3: 4.362/2019

Município de CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 16 de Janeiro de 2020 às 14:29

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 4.362/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 17 de janeiro de 2020.

maria antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

maria antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CHOPINZINHO

Memorando 5: 4.362/2019

1, 1/2

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 03 de Fevereiro de 2020 às 14:36

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA - Secretaria de Administração
A/C Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 4.362/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 5: 4.362/2019

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 03 de Fevereiro de 2020 às 14:36

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA - Secretaria de Administração
A/C Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 4.362/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

143

Impresso em 03/02/2020 14:37:04 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

Município de
CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 5: 4.362/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Edvaldo A.

Data: 03/02/2020 às 14:36:35

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 25/2020/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 25-2020 - Processo n.º 24- 2020 - Pregão Presencial - Viação - SRP (Aquisição de Ferramentas Diversas para Execução de S

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F36A-4D5A-E4CA-461B

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 24/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 4.362/2019

PARECER JURÍDICO N.º 25/2020/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E OUTRAS
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUAIS

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUAIS. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 24/2020 (MEMORANDO 1DOC. N.º 4.362/2019)**, pelo qual as Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Administração, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Saúde pretendem a aquisição futura de ferramentas diversas para execução de serviços manuais, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 104.047,86** (cento e quatro mil, quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Os autos, contendo 141 (cento e quarenta e uma) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação (fls. 03);

b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 04);

c) Termo de Referência e Plano de Aquisição (fls. 05/36);

d) Termo de Adjudicação do Pregão n.º 115/2019 (fls. 37/41);

e) Orçamentos (fls. 42/69);

f) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 70);

g) Parecer da Comissão de Licitações quanto à adoção do pregão presencial (fls. 72/73);

h) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2018 (fls. 74/75);

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F36A-4D5A-E4CA-461B

146

i) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 76);

j) Minutas do edital e anexos do pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 77/139).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 17/01/2020 (fls. 141).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com *"(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade"*. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração"*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva *"os casos especificados na legislação"*, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F36A-4D5A-E4CA-461B

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

As Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Administração, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Saúde pretendem a aquisição futura de ferramentas diversas para execução de serviços manuais, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 104.047,86** (cento e quatro mil, quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 72/73).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens que almejam adquirir se enquadram no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de ferramentas que serão adquiridas ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração adquirir

---

[2] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F36A-4D5A-E4CA-461B

as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização do Pregão Presencial, por entender que *"melhor atenderá ao interesse público"* (fls. 72/73).

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal 227/2016, o Executivo Municipal optou pela forma presencial ao invés da eletrônica.

O fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede no Município de Chopinzinho/PR (fls. 42/69), confirmam que pessoas jurídicas sediadas na Região Sudoeste estão aptas para a entrega dos bens que a Administração Municipal pretende adquirir.

Assim como fez o governo federal, o governo local tem autonomia para regular a Lei 10.520/2002; no caso de Chopinzinho, o Executivo optou pela adoção do pregão na forma presencial como regra.

Ressalvo meu posicionamento pessoal que a modalidade eletrônica poderia, ao menos em tese, ampliar o universo de possíveis interessados e, com isso, a possiblidade de uma maior concorrência. No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da discricionariedade do gestor.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.[4]

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 76).

2.3.3 Da Justificativa

As Secretarias apresentaram justificativa nos seguintes termos:

"2 JUSTIFICATIVA

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor." (g.n.)

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F36A-4D5A-E4CA-461B

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1 Com o tempo de uso quaisquer ferramentas sofrem desgaste, quebram, tornam-se inutilizáveis, fazendo-se necessária a reposição. Para garantir-se que os servidores municipais realizem seus trabalhos, a administração necessita-se de ata de registro de preços para a aquisição de ferramentas de trabalho a qualquer tempo, pois tem-se a obrigação de oferecer ferramentas que estejam aptas para o uso, bem como facilitem e melhorem a qualidade dos serviços prestados. *Para desenvolvimento de atividades/serviços de mecânica, de borracharia, de alvenaria, de elétrica, de hidráulica, para execução dos serviços para a produção de mudas nativas no Viveiro Municipal, para execução de serviços de jardinagem e limpeza de Próprios Públicos, e outros serviços diversos:*

- *Mecânica:* manutenção de mecânica geral, remoção, recolocação ou substituição de peças, trocas e reposição de óleo lubrificante;
- Borracharia: conserto e montagem de pneus, troca de bicos;
- *Alvenaria: pequenos serviços de construção, demolição ou reformas em estruturas, paredes, colocação de pisos e azulejos, madeira, serviços em geral;*
- *Elétrica: instalação de disjuntores, fusíveis, tomadas, interruptores, lâmpadas, extensões para novas ligações elétricas, instalação e manutenção de chuveiros, torneiras elétricas, ventiladores, internet, extensões de telefone, etc.; reparos elétricos em geral;*
- *Hidráulica: eliminação de goteiras e vazamentos em geral; desentupimentos de canos e calhas, reparos hidráulicos em válvulas, torneiras, sifões e caixas acopladas; instalação de vaso sanitário, ducha higiênica e filtro de cozinha;*
- Viveiro Municipal: *transporte de terra, substratos, insumos e resíduos; capinação e formação dos canteiros, (limpeza do terreno retirada das espécies invasoras, afrouxamento da camada superficial da terra onde serão introduzidas as sementes e mudas para a condução vegetativa das plantas); produção das mudas (cortes, desbastes);*
- Jardinagem e limpeza: *transporte de terra, substratos, insumos e resíduos; capinação e limpeza; capinação e formação dos canteiros, (limpeza do terreno retirada das espécies invasoras, afrouxamento da camada superficial da terra onde serão introduzidas as mudas); corte e desbastes de arvores, arbustos, grama;*
- *Diversos: montagem e desmontagem de móveis para mudança; troca de puxadores e dobradiças de armários, estantes e roupeiros; instalação de suportes de TV; manutenção e ajustes especiais em cadeiras de rodas, reposição de vidros e telhas; instalação de cortinas e persianas; troca de válvulas e mangueiras para fogões à gás; manutenção de câmeras de vigilância, troca de fechaduras, pequenas pinturas em salas de aula, saguão, pisos, etc.*

Para execução de todos os serviços relacionados faz-se necessário o ferramental, sendo imprescindível a aquisição e ou substituição.

Além dos materiais ferramentas, faz-se necessário a inclusão do material lonas plásticas pretas que saíram fracassadas no Pregão 115/2016 de materiais de construção, itens números 104 e 105, conforme cópia da adjudicação anexa, os itens saíram fracassados. Segundo aos participantes do certame, devido ao baixo valor cotado, ainda que a cotação errônea pode ter ocorrido devido a descrição do produto, solicitava-se o custo do metro quadrado com a largura de 8 metros, que seriam o valor de 8 metros quadrados totais, o valor cotado cobriria o custo de apenas um metro quadrado.

Como o material é de suma importância para aquisição de todas as secretarias incluíra-se ele neste processo. Neste processo será alterada a descrição, com custo do metro quadrado, a largura será definida no momento da compra. Todas as quanti-

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F36A-4D5A-E4CA-461B

dades solicitadas no Plano de Aplicação do Pregão 115/2019, serão multiplicadas por 8.

- Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.
- Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra".

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende adquirir são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 05/36).

No entanto, recomenda-se que as Secretarias Solicitantes:

a) providenciem, no mínimo, um orçamento para os Itens 106 (corrente para motosserra) e 148 (mira de alumínio), tendo em vista que constam apenas duas cotações nos autos;

b) corrijam o quantitativo do Item 147 (martelo unha), de acordo com o somatório constante do Plano de Aplicação (fls. 19/36);

c) corrijam o valor máximo estimado da licitação (Item 2.4 do Termo de Referência);

d) corrijam o prazo máximo para entrega dos materiais (Item 5.2 do Termo de Referência);

e) indiquem os (as) servidores (as) responsáveis pela gestão e fiscalização da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, diante da exoneração das servidoras Roseli Lorenzi e Fernanda Patel;

f) indiquem outro (a) servidor (a) para atuar como fiscal substituto (a) da Secretaria de Administração, tendo em vista que a Sra. Neide Caldato é integrante da Comissão Permanente de Licitações (fls. 74).

2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 77/139) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 5.2;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 8 ,

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F36A-4D5A-E4CA-461B

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 8.7, 8.8 e 8.9);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (Item 2.2.1);

e) dotação orçamentária: Item 17.2;

f) gestão do Contrato: a cargo dos Secretários Municipais de Viação e Serviços Urbanos: Sr. Geraldo Olivo; Administração: Sr. Edvaldo Côrrea de Andrade; Educação, Cultura e Esporte: Sra. Roseli Lorenzi; Assistência Social: Sra. Rosani Checelski; Saúde: Sra. Vilmarize Fraron e; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Sr. Edevaldo Peretti (Item 19.2);

g) fiscalização do Contrato: Viação e Serviços Urbanos: Dyonatan de Césaro (titular) e Amarildo Dalle Tese (substituto); Administração: Clécia Weber (titular) e Neide Caldato (substituta); Educação, Cultura e Esporte: Fabiane Rossi (titular) e Fernanda Patel (substituta); Assistência Social: Márcia Niendieker (titular) e Jorcélio Farias (substituto); Saúde: Claudete Fraron (titular) e Dulce Siqueira (substituta) e; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Claudiomiro Cenci (titular) e Cristiane Salomão (substituta) (Item 19.3).

Não obstante, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos adéque as minutas do edital e anexos às modificações que serão feitas Termo de Referência.

2.3.6 Da Justificativa do Preço

As Secretarias anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) B.J.S Materiais de Construção Ltda. (fls. 42/47);
b) Antoniale Materiais Elétricos Eireli (fls. 48/53);
c) Bragato Materiais de Construção Ltda. (fls. 54/59);
d) Chopinzinho Comércio de Ferragens Ltda. – ME (fls. 60/65);
e) Sementes Sojamil Ltda. (fls. 66);
f) Agroveterinária Chopinzinho Ltda. (fls. 67);
g) Hypólito Pan e Cia. Ltda. (fls. 63);
h) Celso Sangaletti Eireli (fls. 69).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que o servidor Dyonatan de Césaro foi o responsável pela pesquisa de preços (fls. 11).

Por fim, recomenda-se que as Secretarias:

a) diligenciem junto à empresa que forneceu o orçamento de fls. 42/47, para que informe se houve alteração de preços, mediante certificação nos autos, com a identificação do funcionário e número de documento (CPF ou RG), considerando que o orçamento foi emitido há mais de 60 (sessenta) dias);

b) providenciem a assinatura do responsável pela emissão do orçamento de fls. 48/53.

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F36A-4D5A-E4CA-461B

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por Item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação às micro e pequenas empresas.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 000, 504, 103 e 934 (fls. 70).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Os Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2018 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 74/75).

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe.

3 Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 24/2020 (Memorando 1Doc. n.º 4.362/2019)**, instaurado pelas Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Administração, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Saúde, objetivando a aquisição

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F36A-4D5A-E4CA-461B

futura de ferramentas diversas para execução de serviços manuais, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 104.047,86** (cento e quatro mil, quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretarias:

Recomendação 1: providenciar, no mínimo, um orçamento para os Itens 106 (corrente para motosserra) e 148 (mira de alumínio), tendo em vista que constam apenas duas cotações nos autos e, se necessário, juntar aos autos nova certidão de disponibilidade financeira e orçamentária;

Recomendação 2: corrigir o quantitativo do Item 147 (martelo unha), de acordo com o somatório constante do Plano de Aplicação (fls. 19/36);

Recomendação 3: corrigir o valor máximo estimado da licitação (Item 2.4 do Termo de Referência).

Recomendação 4: diligenciar junto à empresa que forneceu o orçamento de fls. 42/47, para que informe se houve alteração de preços, mediante certificação nos autos, com a identificação do servidor responsável e do funcionário e número de documento (CPF ou RG), considerando que o orçamento foi emitido há mais de 60 (sessenta) dias);

Recomendação 5: providenciar a assinatura do responsável pela emissão do orçamento de fls. 48/53;

Recomendação 6: corrigir o prazo máximo para entrega dos materiais (Item 5.2 do Termo de Referência);

Recomendação 7: indicar os(as) servidores(as) responsáveis pela gestão e fiscalização da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, diante da exoneração das servidoras Roseli Lorenzi e Fernanda Patel;

Recomendação 8: indicar outro(a) servidor(a) para atuar como fiscal substituto (a) da Secretaria de Administração, tendo em vista que a Sra. Neide Caldato é integrante da Comissão Permanente de Licitações (fls. 74).

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F36A-4D5A-E4CA-461B

157

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e anexos a partir das modificações a serem feitas no Termo de Referência;

Recomendação 2: providenciar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 03 de fevereiro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F36A-4D5A-E4CA-461B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F36A-4D5A-E4CA-461B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 03/02/2020 14:36:47 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F36A-4D5A-E4CA-461B

REMESSA

Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Administração,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUNTADA DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: RESPOSTA QUESTIONAMENTOS SOBRE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020, MEMORANDO 4362/2019, PARECER JURIDICO 25/2020/PMG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

Recomendações:

1- **Providenciar, no mínimo mais 01 (um) orçamento para os itens 106 (cento e seis) e 148 (cento e quarenta e oito) do Termo de Referência (corrente de motossera e mira de alumínio), tendo em vista constarem apenas 02 (dois) orçamentos nos autos:**

Verificado, constatado o erro, juntando-se ao processo orçamento complementar retirado via online (internet), em vista da dificuldade para aquisição dos orçamentos em loja física.

2- **Corrigir o quantitativo do item 147 (martelo de unha), de acordo com o somatório constante do Plano de Aplicação:**

Verificado, constatado o erro, quantidade e valores corrigidos no Novo Termo de Referência.

3- **Corrigir o valor máximo estimado da licitação (item 2.4 do Termo de Referência):**

Verificado, constatado o erro, valores corrigidos conforme adequação da **Recomendação 2** deste documento.

4- **Diligenciar a atualização do orçamento de folhas 42/47, junto a Empresa Responsável:**

Juntada a Certidão de validação dos preços com a assinatura do Responsável pela Empresa.

5- **Incluir a data de emissão no orçamento de folhas 48/53:**

Providenciada a assinatura de Responsável pela Empresa, tendo sido colhido carimbo e assinatura de responsável pela empresa nas folhas 48, 49, 50, 51, 52 e 53 deste processo.

6- **Corrigir o prazo máximo de entrega dos materiais item 5.2 do Termo de Referência:**

Verificado, constatado o erro, corrigido no Novo Termo de Referência.

7- **Indicar os(as) servidores(as) responsáveis pela gestão e fiscalização da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, diante da exoneração das servidoras Roseli Lorenzi e Fernanda Patel:**

As alterações realizadas no Novo Termo de Referência foram executadas conforme orientações fornecidas pela Servidora Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sendo

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o novo Gestor a Sra. Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues nova Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Fiscal a Sra. Roseli Ap. Scolari Lorenzi, e Fiscal Substituto a Sra. Fabiani Nichelle Rossato.

8- **Indicar outro servidor responsável para atuar como fiscal substituto da Secretaria de Administração, tendo em vista que a Sra. Neide Caldato é integrante da Comissão Permanente de Licitação:**

Alteração realizada conforme 8ª retificação da Portaria 925/2018, ficando como Substituto fiscal o Sr. Clevis Trindade da Silva.

Como houveram várias alterações no Termo de Referência, inclusive de valores, anexa-se novo Termo, e nova Dotação Orçamentária.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2020.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ORÇAMENTO COMPLEMENTAR – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	SITE	VALOR UNIT. R$
106	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm.	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1021228943-corrente-para-motosserra-36-dentes-38-1-guia-oregon-_JM?matt_tool=26177295&matt_word&gclid=EAIaIQobChMIlM2VtuW35wIViYeRCh2bcwS1EAQYASABEgJ4g_D_BwE&quantity=1	R$ 79,77 valor do produto 65,90 valor do frete **145,67 valor total**
148	Mira de Alumínio com mínimo 4 metros de comprimento, divididos em 4 partes de mais ou menos 1 metro, graduação em centimétrica na face frontal e milimétrica na face traseira.	https://www.magazineluiza.com.br/mira-de-aluminio-de-4m-topografia-foif/p/fh92fg0g0k/fs/apms/	R$ 200,00
		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-758969543-mira-de-aluminio-de-4m-topografia-_JM?quantity=1	R$ 200,00

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2020.

Clecia Steilmann Weber

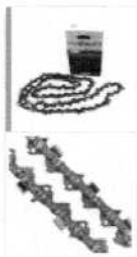
Auxiliar Administrativo

Decreto de Nomeação 29/2002

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Chopinzinho 85560000

Você também pode gostar: aparador - espelho - prateleira - cadeira - churrasco





Novo - 3 vendidos

Corrente Para Motosserra 36 Dentes 3/8 1 Guia Oregon

R$ 79^{77}

Estoque disponível

12x R$ 7^{62}

Mais informações

Frete R$ 65^{90}
Chegará entre os dias 7 e 12 de fevereiro
Ver mais opções

Devolução grátis
Você tem 30 dias a partir do recebimento
Saiba mais

Quantidade: 1 unidade (2 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Você ganha 26 Mercado Pontos.

79,77
65,90
145,67

Mais anúncios do vendedor



R$ 98^{87}

12x R$ 9^{45}

Corrente Para Motosserra 46 Dentes 3/8" 1 Guia



R$ 20^{63}

Aspersor Canhao 3/4 Ny 25 3,5 X 2,5 Mm*

Ver mais anúncios do vendedor

Informação sobre o vendedor

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pedidos

procure por código, nome, marca...

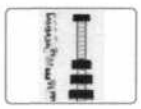
Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Todos os departamentos Ofertas do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos Tv e Vídeo Informática

Ferramentas > -

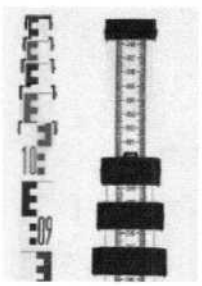
Mira De Alumínio De 4m - Topografia - Foif

Código fh92fg0g0k | Ver descrição completa | Foif









★★★★★ Avaliar produto

Vendido por Geocenter Comércio
Entregue por

de R$ 220,00

por R$ **200,00**

em 6x de R$ 33,33 sem juros

Mais formas de pagamento

Adicionar à sacola

Consultar prazo e valor do frete

85560-000 Ok Não sei o CEP

Quem viu este produto, viu estes também



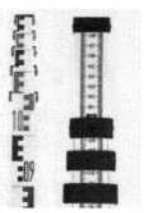
Nível Automático Mod. Al132 Marca Foif -...

por
R$ 1.050,00
6x de R$ 175,00 sem juros



Tripé De Alumínio Trava Borboleta P/ Top...

por
R$ 329,90
6x de R$ 54,98 sem juros



Mira De Alumínio De 5m - Topografia - Fo...

de R$ 230,00 por
R$ 210,00
6x de R$ 35,00 sem juros



Mira De Alumínio De Topografia - Orie...

por
R$ 269,00
6x de R$ 44,83 sem juro

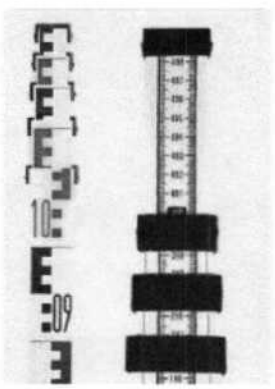
162

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

Você também pode gostar: torneira - kit energia solar - escada articulada - torneira flexivel - tela de arame





Novo - 52 vendidos

Mira De Alumínio De 4m - Topografia

★★★★★ 1 opinião

R$ 200

Estoque disponível

12x R$ 19[11]

Mais informações

Entrega a combinar com o vendedor
São Paulo
Ver custos de envio

Quantidade: 1 unidade (4 disponíveis)

Comprar agora

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Você ganha 66 Mercado Pontos.

Características

Marca:	Modelo:
Foif	S44-01

Descrição

MIRA DE ALUMÍNIO MARCA FOIF MODELO S44-01 de 4 metros de comprimento, divididos em 4 partes de ± 1 metro, graduação em centimétrica na face frontal e milimétrica na face traseira, acompanha bolha de nível e capa de proteção.

Informação sobre o vendedor

Localização
São Paulo, São Paulo

466

Eu Jucelene Vetorello Sangaletti, CPF 500.605.119-15, Responsável Legal pela Empresa Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ 18.119.650/16, situada a Rua 14 de Dezembro, 4465, Chopinzinho – PR, CERTIFICO E DOU FÉ, que os valores propostos no orçamento, de cópia anexa, fornecido por esta empresa em 21 de novembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, são válidos não tendo havido oscilações nos preços dos referidos materiais.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2020.

Jucelene Vetorello Sangaletti

07.730.586/0001-99
B. J S. Materiais de Construção Ltda.
Rua 14 de Dezembro, 4465
Chopinzinho - PR

ORÇAMENTO PARA FERRAMENTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ / CPF: 07 730 586 0001 -99

Porte da Empresa: Micro Empresa

Endereço: Av. 14 de Dezembro, 4465

Nome do Responsável: Adriano Baratta

Telefones para contato: (46) 3242 2525

Data e Local: Chopinzinho, 21 de Novembro de 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
1	01	Unid.	Alicate de bico, 6.1/2".	28,00
2	01	Unid.	Alicate de pressão 10", mordente curvo, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	42,00
3	01	Unid.	Alicate de pressão 10", mordente reto, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	42,00
4	01	Unid.	Alicate de pressão 10", mordente triangular, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	42,00
5	01	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".	35,00
6	01	Kg.	Arame liso, nº 14.	18,00
7	01	Kg.	Arame liso, nº 16.	18,00
8	01	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.	28,00
9	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 4 mm.	6,00
10	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 6 mm.	9,00
11	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 8 mm.	12,00
12	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 10 mm.	18,00
13	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 12 mm.	23,00
14	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 14 mm.	48,00
15	01	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 16 mm.	59,00
16	01	Undi.	Broca para concreto medida 4 mm.	7,00
17	01	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.	9,00
18	01	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.	12,00
19	01	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.	16,00
20	01	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 4 x 260 mm.	23,00
21	01	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 6 x 260 mm.	25,00
22	01	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 8 x 260 mm.	29,00
23	01	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 10 x 260 mm.	30,00
24	01	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 12 x 260 mm.	43,00
25	01	Unid.	Cabo de força encaixe ½", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	———
26	01	Unid.	Cabo de força encaixe ¾", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	———
27	01	Metro	Cabos de Aço - Alma De fibra – Diâmetro de 5/16" Macio.	———
28	01	Unid.	Cadeado 35 mm.	20,00
29	01	Unid.	Cadeado 40 mm.	27,00

07.730.586/0001-99
B.J S. Materiais de Construção Ltda.
Av. 14 de Dezembro, 4465
Chopinzinho - PR

30	01	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, sanfonada com gavetas 7.	115,00
31	01	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".	23,00
32	01	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, capacidade mínima 60 L, pneu 3.25/8 " – 2 lonas, Câmara 3.25/8".	250,00
33	01	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho grande.	75,00
34	01	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho médio.	55,00
35	01	Unid.	Cesto de Arrame Grande.	
36	01	Unid.	Cesto de Arrame Médio.	
37	01	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	
38	01	Unid.	Chave combinada, 8 mm.	8,00
39	01	Unid.	Chave combinada, 9 mm.	9,00
40	01	Unid.	Chave combinada, 10 mm.	9,00
41	01	Unid.	Chave combinada, 11 mm.	9,00
42	01	Unid.	Chave combinada, 12 mm.	11,00
43	01	Unid.	Chave combinada, 13 mm.	11,00
44	01	Unid.	Chave combinada, 14 mm.	12,00
45	01	Unid.	Chave combinada, 15 mm.	13,00
46	01	Unid.	Chave combinada, 16 mm.	14,00
47	01	Unid.	Chave combinada, 17 mm.	15,00
48	01	Unid.	Chave combinada, 18 mm.	16,00
49	01	Unid.	Chave combinada, 19 mm.	16,00
50	01	Unid.	Chave combinada, 20 mm.	18,00
51	01	Unid.	Chave combinada, 21 mm.	18,00
52	01	Unid.	Chave combinada, 22 mm.	20,00
53	01	Unid.	Chave combinada, 23 mm.	22,00
54	01	Unid.	Chave combinada, 24 mm.	22,00
55	01	Unid.	Chave combinada, 25 mm.	24,00
56	01	Unid.	Chave combinada, 26 mm.	25,00
57	01	Unid.	Chave combinada, 27 mm.	26,00
58	01	Unid.	Chave combinada, 28 mm.	28,00
59	01	Unid.	Chave combinada, 29 mm.	30,00
60	01	Unid.	Chave combinada, 30 mm.	32,00
61	01	Unid.	Chave combinada, 31 mm.	38,00
62	01	Unid.	Chave combinada, 32 mm.	39,00
63	01	Unid.	Chave de cano, 25 mm.	45,00
64	01	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6".	9,00
65	01	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6".	10,00
66	01	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6".	10,00
67	01	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6".	8,00
68	01	Unid.	Chave Inglesa - Tamanho 12" (300 mm) Abertura de boca de 35 mm.	68,00
69	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ¾".	
70	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ¾".	
71	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ¾".	
72	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾".	
73	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ¾".	
74	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com	

07.730.586/0001-09
B. J. S. Materiais de Construção Ltda.

			acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ¾".	
75	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ¾".	
76	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ¾".	
77	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ¾".	
78	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ¾".	
79	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ½".	
80	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 20 mm – encaixe ½".	
81	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ½".	
82	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ½".	
83	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 23 mm – encaixe ½".	
84	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ½".	
85	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 25 mm – encaixe ½".	
86	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ½".	
87	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ½".	
88	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ½".	
89	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ½".	
90	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ½".	
91	01	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ½".	
92	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ¾".	
93	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ¾".	
94	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ¾".	
95	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾".	
96	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ¾".	
97	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ¾".	
98	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ¾".	
99	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ¾".	
100	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ¾".	
101	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ¾".	
102	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ½".	
103	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 20 mm – encaixe ½".	

07.730.586/0001-99
B. J. S. Materiais de Construção Ltda.
Rua 14 de Dezembro, 4405
Chopinzinho - PR
85.560-000

104	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ½".	—
105	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ½".	—
106	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 23 mm – encaixe ½".	—
107	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ½".	—
108	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 25 mm – encaixe ½".	—
109	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ½".	—
110	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ½".	—
111	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ½".	—
112	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ½".	—
113	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ½".	—
114	01	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ½".	—
115	01	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.	14,00
116	01	Unid.	Colher para pedreiro, nº 08.	18,00
117	01	Unid.	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm.	—
118	01	Unid.	Desempenadeira de aço dentada, 12 x 25 cm.	120,00
119	01	Unid.	Desempenadeira de madeira, tamanho mínimo 14 x 24 cm.	18,00
120	01	Unid.	Desempenadeira de PVC, 15 x 27 cm.	18,00
121	01	Unid.	Disco de cortar ferro 8".	14,00
122	01	Unid.	Disco de desbaste para ferro 7".	10,00
123	01	Unid.	Disco diamantado corte a seco 105 x 20 mm.	22,00
124	01	Unid.	Enxada 8", com cabo.	28,00
125	01	Unid.	Equipamento completo tipo Serra Mármore a Seco 110 mm 1450 Watts -110 V.	450,00
126	01	Unid.	Equipamento completo tipo Serra-elétrica circular manual de 7.1/4", 1.800 Watts – 110 V.	780,00
127	01	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus espaçamento máximo de 30 cm.	580,00
128	01	Unid.	Esquadro de ferro 12".	16,00
129	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—
130	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—
131	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—
132	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—
133	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—
134	01	Unid.	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—
135	01	Unid.	Extensão para soquete curta 2" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—
136	01	Unid.	Extensão para soquete curta 2" – encaixe ¾" em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—
137	01	Unid.	Extensão para soquete curta 3" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—

07.730.566/0001-90
B. J. S. Materiais de Construção Ltda.

138	01	Unid.	Extensão para soquete curta 3" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—
139	01	Unid.	Extensão para soquete curta 5" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—
140	01	Unid.	Extensão para soquete curta 5" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	—
141	01	Unid.	Facão 14".	26,00
142	01	Rolos	Fio de nylon 3mm, perfil quadrado, para roçadeira, rolo com no mínimo 2 Kg.	280,00
143	01	Unid.	Fitilho plástico, rolo com 100 m.	—
144	01	Unid.	Foice 15", com cabo.	45,00
145	01	Unid.	Furadeira Industrial – Mandril 5/8" – 220 V.	—
146	01	Unid.	Furadeira de impacto com Mandril 1/2" 720 W – 110V.	780,00
147	01	Unid.	Furadeira parafusadeira, 1/2", 800W – 110V.	850,00
148	01	Unid.	Garfo 04 dentes, com cabo.	—
149	01	Unid.	Grampo para cabo de aço, 5/16".	1,80
150	01	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	—
151	01	Unid.	Lâmina de serra circular – 7.1/4" pol.	35,00
152	01	Unid.	Lâmina de serra circular, dentes vídea, furo 30 mm.	—
153	01	Unid.	Lâmina de Serra Manual Bimetal (300 x 12 mm).	6,00
154	01	Unid.	Lima chata 8".	18,00
155	01	Unid.	Lima redonda para motosserra.	12,00
156	01	Unid.	Lima Triangulo 8".	18,00
157	01	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.	49,00
158	01	Unid.	Machado 3/12", com cabo.	75,00
159	01	Unid.	Máquina de solda elétrica, pequena monofásica, 110 V.	—
160	01	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.	38,00
161	01	Unid.	Marreta 4 Kg, com cabo.	95,00
162	01	Unid.	Marreta 5 Kg, com cabo.	130,00
163	01	Unid.	Martelo de borracha, 100 mm.	35,00
164	01	Unid.	Martelo Rotativo Rompedor de ½", 780 W – 110 V.	925,00
165	01	Unid.	Martelo unha, 27 mm c/cabo de madeira.	32,00
166	01	Unid.	Mira de Alumínio com mínimo 4 metros de comprimento, divididos em 4 partes de mais ou menos 1 metro, graduação em centimétrica na face frontal e milimétrica na face traseira.	—
167	01	Unid.	Nível 20 " em alumínio	37,00
168	01	Unid.	Nível a laser profissional, com raio de ação mínimo de 15 m, precisão com mais ou menos 0,3 mm /m, raio de ação dos pontos laser mínimo 10 m (topo) e 10 m (fundo), gama de auto nivelamento mais ou menos 4°, precisão do ponto de prumo mais ou menos 0,7 mm / m.	—
169	01	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo	32,00
170	01	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo	29,00
171	01	Unid.	Parafusadeira à bateria 12 V	780,00
172	01	Unid.	Pé de cabra com 50 cm	55,00
173	01	Unid.	Picareta estreita, com cabo	70,00
174	01	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	10,00
175	01	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	9,00
176	01	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas	8,00
177	01	Unid.	Pincel tamanho1 polegada	6,00
178	01	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas	42,00

179	01	Unid.	Pneu para carrinho de mão 4.10/3.50 x 8 – capacidade carga B 300 kg	28,50
180	01	Unid.	Prumo de metal	28,00
181	01	Unid.	Pulverizador costal 20 litros	160,00
182	01	Unid.	Rastelo com 14 dentes, Ferro	32,00
183	01	Unid.	Rebitadeira/Desrebitadeira pneumática para lonas de freio, linha pesada.	33,10
184	01	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm	14,00
185	01	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm	18,00
186	01	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.	22,00
187	01	Unid.	Serrote 22"	32,00
188	01	Unid.	Serrote de poda 12"	28,00
189	01	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m^3/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.	1300,00
190	01	Unid.	Tesoura para cortar borracha, peso mínimo 300 g, tamanho 10"	196,00
191	01	Unid.	Tesoura para cortar grama 12"	23,00
192	01	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, lâminas em aço liga cromo vanádio temperada, intercambiável, ajuste para aproximação das lâminas, com trava de segurança, cabo anatômico em estrutura maciça em alumínio injetado, revestido. Diâmetro de corte: galhos verdes 17 mm, galhos secos 10 mm.	38,00
193	01	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	75,00
194	01	Unid.	Torquês 12 "	40,00
195	01	Unid.	Trena a laser profissional, alcance mínimo 80m, com funções de cálculo de: Área, Volume, Teorema de Pitágoras e acuidade de 2mm ou menos.	—
196	01	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/pol.	18,00
197	01	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/pol.	35,00
198	01	Unid.	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento 50 M. Largura da Fita 13 mm – Graduação mm/pol.	
199	01	Unid.	Roda trena de medição profissional, 9.999,9 M, em alumínio, manopla ergonômica, eixo telescópico para ajuste da altura, roda com apoio e emborrachada para maior estabilidade, precisão e aderência. Unidades de medição m/dm, precisão +-5 mm/m.	—
200	01	Unid.	Vassoura Ancinho com cabo p/Grama em PVC.	32,00
201	01	Unid.	Vassourão 45 cm, cabo de madeira resistente com rosca, base de plástico e cerdas de plástico com comprimento mínimo 10 cm.	35,00

07.730.586/0001-99
B. J S. Materiais de Construção Ltda.
Rua 14 de Dezembro, 4485
85.560-000 - Chopinzinho - PR

07.730.586/0001-99
B. J S. Materiais de Construção Ltda.
Rua 14 de Dezembro, 4485
85.560-000 - Chopinzinho - PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/02/2020

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TRABALHOS MANUAIS E LONAS PLÁSTICAS PRETAS.

VALOR R$: **104.015,96**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentárias para o exercício de 2020, conforme Lei n° 3797/2019 – LOA.

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.1.011.3.3.90.30 (1046) **Fonte 000**
05.01.267820008.1.011.3.3.90.30 (1047) **Fonte 504**
Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1050) **Fonte 504**
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1053) **Fonte 504**
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1054) **Fonte 103**
Secretaria de Assistência Social
08.01.082440018.2.051.3.3.90.30 (1056) **Fonte 934**
08.01.082440018.2.080.3.3.90.30 (1057) **Fonte 000**

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Administração; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde; e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS DE TRABALHO E LONAS PLÁSTICAS PARA O MUNICIPIO DE CHOPIZNINHO**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo as Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Administração; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde; e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas;

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:
LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	9	Unid.	Alicate de bico, 6.1/2".	18,80	169,20
2	1	Unid.	Alicate de pressão 10", mordente reto, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	32,50	32,50
3	10	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".	17,95	179,50
4	51	Kg.	Arame liso, nº 14.	15,00	765,00
5	51	Kg.	Arame liso, nº 16.	16,55	844,05
6	9	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.	15,95	143,55
7	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 4 mm.	4,25	42,50
8	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 6 mm.	6,60	66,00
9	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 8 mm.	12,00	120,00
10	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 10 mm.	18,00	180,00
11	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 12 mm.	18,20	182,00
12	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 14 mm.	22,80	228,00
13	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 16 mm.	39,40	394,00
14	15	Undi.	Broca para concreto medida 4 mm.	4,80	72,00
15	27	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.	6,90	186,30
16	27	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.	8,50	229,50
17	27	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.	11,60	313,20
18	12	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 4 x 260 mm.	23,00	276,00
19	13	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 6 x 260 mm.	17,85	232,05
20	12	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 8 x 260 mm.	15,60	187,20
21	13	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 10 x 260 mm.	16,90	219,70
22	12	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 12 x 260 mm.	18,40	220,80
23	4	Unid.	Cabo de força encaixe ½", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	47,80	191,20

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24	6	Unid.	Cabo de força encaixe ¾", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	105,60	633,60
25	150	Metro	Cabos de Aço - Alma De fibra – Diâmetro de 5/16'' Macio.	12,60	1.890,00
26	23	Unid.	Cadeado 35 mm.	17,90	411,70
27	27	Unid.	Cadeado 40 mm.	19,80	534,60
28	8	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, sanfonada com gavetas 7.	115,00	920,00
29	20	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".	22,90	458,00
30	20	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, capacidade mínima 60 L, pneu 3.25/8 " – 2 lonas, Câmara 3.25/8".	103,20	2.064,00
31	10	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho grande.	75,00	750,00
32	9	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho médio.	29,92	269,28
33	9	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	223,20	2.008,80
34	9	Unid.	Chave combinada, 8 mm.	4,50	40,50
35	9	Unid.	Chave combinada, 9 mm.	4,50	40,50
36	11	Unid.	Chave combinada, 10 mm.	5,10	56,10
37	11	Unid.	Chave combinada, 11 mm.	5,50	60,50
38	11	Unid.	Chave combinada, 12 mm.	5,80	63,80
39	11	Unid.	Chave combinada, 13 mm.	6,60	72,60
40	9	Unid.	Chave combinada, 14 mm.	6,70	60,30
41	9	Unid.	Chave combinada, 15 mm.	7,75	69,75
42	9	Unid.	Chave combinada, 16 mm.	8,20	73,80
43	9	Unid.	Chave combinada, 17 mm.	9,30	83,70
44	9	Unid.	Chave combinada, 18 mm.	10,25	92,25
45	9	Unid.	Chave combinada, 19 mm.	10,80	97,20
46	9	Unid.	Chave combinada, 20 mm.	13,20	118,80
47	9	Unid.	Chave combinada, 21 mm.	13,70	123,30
48	9	Unid.	Chave combinada, 22 mm.	14,90	134,10
49	9	Unid.	Chave combinada, 23 mm.	16,00	144,00
50	9	Unid.	Chave combinada, 24 mm.	17,90	161,10
51	9	Unid.	Chave combinada, 25 mm.	24,00	216,00
52	9	Unid.	Chave combinada, 26 mm.	22,20	199,80
53	9	Unid.	Chave combinada, 27 mm.	24,80	223,20
54	9	Unid.	Chave combinada, 28 mm.	27,50	247,50
55	9	Unid.	Chave combinada, 29 mm.	30,00	270,00
56	9	Unid.	Chave combinada, 30 mm.	32,00	288,00
57	9	Unid.	Chave combinada, 31 mm.	38,00	342,00
58	9	Unid.	Chave combinada, 32 mm.	37,28	335,52
59	11	Unid.	Chave de cano, 25 mm.	45,00	495,00
60	12	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6".	9,00	108,00
61	11	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6".	10,00	110,00

Elisângela

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62	16	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6''.	8,95	143,20
63	15	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6''.	7,99	119,85
64	8	Unid.	Chave Inglesa - Tamanho 12" (300 mm) Abertura de boca de 35 mm.	55,68	445,44
65	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ¾".	38,70	270,90
66	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ¾".	38,70	270,90
67	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ¾".	38,70	270,90
68	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾".	38,70	270,90
69	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ¾".	38,90	272,30
70	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ¾".	43,50	304,50
71	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ¾".	45,90	321,30
72	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ¾".	46,70	326,90
73	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ½".	13,85	96,95
74	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 20 mm – encaixe ½".	16,80	117,60
75	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ½".	17,90	125,30
76	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ½".	17,90	125,30
77	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 23 mm – encaixe ½".	19,25	134,75
78	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ½".	19,25	134,75
79	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ½".	22,70	158,90
80	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ½".	25,65	179,55
81	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ½".	26,69	186,83
82	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ½".	27,48	192,36
83	7	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ½".	28,80	201,60
84	7	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ¾".	38,50	269,50
85	7	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ¾".	39,50	276,50
86	7	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ¾".	39,50	276,50
87	7	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾".	39,50	276,50
88	7	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ¾".	39,50	276,50

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89	7	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ¾".	42,70	298,90
90	7	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ¾".	42,80	299,60
91	7	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ¾".	45,80	320,60
92	7	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ¾".	47,70	333,90
93	6	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ½".	19,95	119,70
94	6	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 20 mm – encaixe ½".	19,95	119,70
95	6	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ½".	18,90	113,40
96	6	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ½".	21,50	129,00
97	6	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 23 mm – encaixe ½".	21,50	129,00
98	6	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ½".	23,25	139,50
99	6	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 25 mm – encaixe ½".	29,80	178,80
100	6	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ½".	29,80	178,80
101	6	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ½".	29,80	178,80
102	6	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ½".	29,80	178,80
103	6	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ½".	29,80	178,80
104	13	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.	14,00	182,00
105	12	Unid.	Colher para pedreiro, nº 08.	11,50	138,00
106	14	Unid.	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm.	110,50	1.547,00
107	5	Unid.	Desempenadeira de aço dentada, 12 x 25 cm.	13,95	69,75
108	5	Unid.	Desempenadeira de madeira, tamanho mínimo 14 x 24 cm.	15,43	77,15
109	6	Unid.	Desempenadeira de PVC, 15 x 27 cm.	6,20	37,20
110	30	Unid.	Disco de cortar ferro 8".	5,90	177,00
111	30	Unid.	Disco de desbaste para ferro 7".	9,30	279,00
112	13	Unid.	Disco diamantado corte a seco 105 x 20 mm.	9,98	129,74
113	29	Unid.	Enxada 8", com cabo.	10,60	307,40
114	2	Unid.	Equipamento completo tipo Serra Mármore a Seco 110 mm 1450 Watts -110 V.	364,98	729,96
115	3	Unid.	Equipamento completo tipo Serra-elétrica circular manual de 7.1/4", 1.800 Watts – 110 V.	780,00	2.340,00
116	7	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus espaçamento máximo de 30 cm.	549,00	3.843,00
117	6	Unid.	Esquadro de ferro 12".	16,00	96,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

118	3	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	56,80	170,40
119	5	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	66,44	332,20
120	5	Unid.	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	98,90	494,50
121	5	Unid.	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	78,93	394,65
122	3	Unid.	Extensão para soquete curta 5" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	40,99	122,97
123	16	Unid.	Facão 14".	21,35	341,60
124	24	Rolos	Fio de nylon 3mm, perfil quadrado, para roçadeira, rolo com no mínimo 2 Kg.	125,00	3.000,00
125	40	Unid.	Fitilho plástico, rolo com 100 m.	13,90	556,00
126	28	Unid.	Foice 15", com cabo.	23,95	670,60
127	2	Unid.	Furadeira Industrial – Mandril 5/8'' – 220 V.	419,00	838,00
128	4	Unid.	Furadeira de impacto com Mandril 1/2" 720 W – 110V.	424,00	1.696,00
129	5	Unid.	Furadeira parafusadeira, 1/2", 800W – 110V.	295,85	1.479,25
130	8	Unid.	Garfo 04 dentes, com cabo.	30,25	242,00
131	50	Unid.	Grampo para cabo de aço, 5/16''.	1,70	85,00
132	7	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	14,90	104,30
133	3	Unid.	Lâmina de serra circular – 7.1/4" pol.	31,85	95,55
134	1	Unid.	Lâmina de serra circular, dentes vídea, furo 30 mm.	110,00	110,00
135	27	Unid.	Lâmina de Serra Manual Bimetal (300 x 12 mm).	6,00	162,00
136	29	Unid.	Lima chata 8".	13,80	400,20
137	22	Unid.	Lima redonda para motosserra.	5,50	121,00
138	6	Unid.	Lima Triangulo 8''.	17,50	105,00
139	10	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.	26,80	268,00
140	9	Unid.	Machado 3/12", com cabo.	47,89	431,01
141	3	Unid.	Máquina de solda elétrica, pequena monofásica, 110 V.	586,90	1.760,70
142	8	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.	38,00	304,00
143	4	Unid.	Marreta 4 Kg, com cabo.	95,00	380,00
144	4	Unid.	Marreta 5 Kg, com cabo.	125,00	500,00
145	7	Unid.	Martelo de borracha, 100 mm.	19,80	138,60
146	1	Unid.	Martelo Rotativo Rompedor de ½", 780 W – 110 V.	908,20	908,20
147	12	Unid.	Martelo unha, 27 mm c/cabo de madeira.	31,90	382,80
148	2	Unid.	Mira de Alumínio com mínimo 4 metros de comprimento, divididos em 4 partes de mais ou menos 1 metro, graduação em centimétrica na face frontal e milimétrica na face traseira.	184,50	369,00
149	8	Unid.	Nível 20 " em alumínio	33,90	271,20
150	1	Unid.	Nível a laser profissional, com raio de ação mínimo de 15 m, precisão com mais ou menos 0,3 mm /m, raio de ação dos pontos laser mínimo 10 m (topo) e 10 m	329,50	329,50

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			(fundo), gama de auto nivelamento mais ou menos 4°, precisão do ponto de prumo mais ou menos 0,7 mm / m.		
151	18	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo	21,85	393,30
152	17	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo	21,85	371,45
153	7	Unid.	Parafusadeira à bateria 12 V	369,50	2.586,50
154	11	Unid.	Pé de cabra com 50 cm	43,40	477,40
155	8	Unid.	Picareta estreita, com cabo	45,97	367,76
156	26	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	6,35	165,10
157	27	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	7,99	215,73
158	27	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas	4,90	132,30
159	27	Unid.	Pincel tamanho1 polegada	3,80	102,60
160	15	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas	42,00	630,00
161	11	Unid.	Pneu para carrinho de mão 4.10/3.50 x 8 – capacidade carga B 300 kg	26,85	295,35
162	7	Unid.	Prumo de metal	25,50	178,50
163	9	Unid.	Pulverizador costal 20 litros	139,55	1.255,95
164	13	Unid.	Rastelo com 14 dentes, Ferro	12,80	166,40
165	3	Unid.	Rebitadeira/Desrebitadeira pneumática para lonas de freio, linha pesada.	29,50	88,50
166	31	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm	14,00	434,00
167	31	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm	11,50	356,50
168	35	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.	19,80	693,00
169	11	Unid.	Serrote 22"	32,00	352,00
170	10	Unid.	Serrote de poda 12"	28,00	280,00
171	5	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m^3/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.	1.300,00	6.500,00
172	2	Unid.	Tesoura para cortar borracha, peso mínimo 300 g, tamanho 10"	175,00	350,00
173	10	Unid.	Tesoura para cortar grama 12"	23,00	230,00
174	12	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, lâminas em aço liga cromo vanádio temperada, intercambiável, ajuste para aproximação das lâminas, com trava de segurança, cabo anatômico em estrutura maciça em alumínio injetado, revestido. Diâmetro de corte: galhos verdes 17 mm, galhos secos 10 mm.	19,50	234,00
175	10	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	75,00	750,00
176	14	Unid.	Torquês 12 "	30,80	431,20
177	17	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/pol.	18,00	306,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

178	19	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/pol.	35,00	665,00
179	15	Unid.	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento 50 M. Largura da Fita 13 mm – Graduação mm/pol.	64,85	972,75
180	1	Unid.	Roda trena de medição profissional, 9.999,9 M, em alumínio, manopla ergonômica, eixo telescópico para ajuste da altura, roda com apoio e emborrachada para maior estabilidade, precisão e aderência. Unidades de medição m/dm, precisão +-5 mm/m.	221,84	221,84
181	13	Unid.	Vassoura Ancinho com cabo p/Grama em PVC.	14,95	194,35
182	28	Unid.	Vassourão 45 cm, cabo de madeira resistente com rosca, base de plástico e cerdas de plástico com comprimento mínimo 10 cm.	34,99	979,72
183	5	Rolo	Arame Liso, espessura 2,0x2,5mm, galvanização pesada, carga ruptura 700 kgf. Rolo com 1000 Metros	460,00	2.300,00
184	8000	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	1,20	9.600,00
185	9200	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	1,58	14.536,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**104.015,96**

2.3 Os itens 184 e 185 saíram fracassadas no Pregão 115/2016 de materiais de construção;
2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 104.015,96 (cento e quatro mil, quinze reais, e noventa e seis centavos),** deste valor R$ 24.136,00, estarão destinados aos itens 184 e 185, estando divido conforme:
2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 51.405,62 (R$ 2.224,00 – Lonas);
2.4.2 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 7.583,88 (R$ 6.704,00 Lonas);
2.4.3 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 8.450,96 (R$ 1.112,00 Lonas);
2.4.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 6.785,80 (R$ 3.488,00 Lonas);
2.4.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 6.203,46 (R$ 96,00 Lonas).
2.4.5 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 51.405,62 (R$ 10.512,00 Lonas).

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.1.011.4.4.90.52 **Fonte 000**
05.01.267820008.1.011.4.4.90.52 **Fonte 504**
3.2 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504**
3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504**
3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103**
3.5 Secretaria de Assistência Social
08.01.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934**
08.01.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000**

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:
Dyonatan de Césaro – Chefe do Departamento De Viação, Almoxarifado e Frotas – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Elisângela

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e terá eficácia após a publicação dos extratos resumidos das mesmas.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE;

5.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos (ferramentas) deverão estar nos termo do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

6.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser respostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município;

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital;

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos;

6.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

7.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

7.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

8.2.2 Secretarias de: Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

8.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

8.2.4 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

8.2.5 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

8.2.6 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

8.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

8.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Fabiani Nichelle Rossato, Professora;

8.3.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

8.3.5 Secretaria de Saúde: Claudete Aparecida Fraron, Auxilar de Serviços Gerais; Substituto – Dulce Rambo de Siqueira, Auxiliar de Serviços Gerais;

8.3.6 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2020.

Geraldo Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76;995;414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho;pr;gov;br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3;811
85;560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE TRABALHO MANUAL

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município, de Ferramentas para execução de trabalhos manuais, e de Lonas plásticas pretas, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos deste plano.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Com o tempo de uso quaisquer ferramentas sofrem desgaste, quebram, tornam-se inutilizáveis, fazendo-se necessária a reposição. Para garantir-se que os servidores municipais realizem seus trabalhos, a administração necessita-se de ata de registro de preços para a aquisição de ferramentas de trabalho a qualquer tempo, pois tem-se a obrigação de oferecer ferramentas que estejam aptas para o uso, bem como facilitem e melhorem a qualidade dos serviços prestados. Para desenvolvimento de atividades/serviços de mecânica, de borracharia, de alvenaria, de elétrica, de hidráulica, para execução dos serviços para a produção de mudas nativas no Viveriro Municipal, para execução de serviços de jardinagem e limpeza de Próprios Públicos, e outros serviços diversos:

- Mecânica: manutenção de mecânica geral, remoção, recolocação ou substituição de peças, trocas e reposição de óleo lubrificante;
- Borracharia: conserto e montagem de pneus, troca de bicos;
- Alvenaria: pequenos serviços de construção, demolição ou reformas em estruturas, paredes, colocação de pisos e azulejos, madeira, serviços em geral;
- Elétrica: instalação de disjuntores, fusíveis, tomadas, interruptores, lâmpadas, extensões para novas ligações elétricas, instalação e manutenção de chuveiros, torneiras elétricas, ventiladores, internet, extensões de telefone, etc.; reparos elétricos em geral;
- Hidráulica: eliminação de goteiras e vazamentos em geral; desentupimentos de canos e calhas, reparos hidráulicos em válvulas, torneiras, sifões e caixas acopladas; instalação de vaso sanitário, ducha higiênica e filtro de cozinha;
- Viveiro Municipal: transporte de terra, substratos, insumos e resíduos; capinação e formação dos canteiro, (limpeza do terreno retirada das espécies invasoras, afrouxamento da camada superficial da terra onde serão introduzidas as sementes e mudas para a condução vegetativa das plantas); produção das mudas (cortes, desbastes);
- Jardinagem e limpeza: transporte de terra, substratos, insumos e resíduos; capinação e limpeza; capinação e formação dos canteiro, (limpeza do terreno retirada das espécies invasoras, afrouxamento da camada superficial da terra onde serão introduzidas as mudas); corte e desbastes de arvores, arbustos, grama;
- Diversos: montagem e desmontagem de móveis para mudança; troca de puxadores e dobradiças de armários, estantes e roupeiros; instalação de suportes de TV; manutenção e ajustes especiais em cadeiras de rodas, reposição de vidros e telhas; instalação de cortinas e persianas; troca de válvulas e mangueiras para fogões à gás; manutenção de câmeras de vigilância, troca de fechaduras, pequenas pinturas em salas de aula, saguão, pisos, etc.

Para execução de todos os serviços relacionados faz-se necessário o ferramental, sendo imprescindivel a aquisição e ou substituição.

Alem dos materiais ferramentas, faz-se necessário a inclusão do material lonas plásticas pretas que saíram fracassadas no Pregão 115/2016 de materiais de construção, itens números 104 e 105, conforme cópia da adjudicação anexa, os itens saíram fracassados. Segundo aos participantes do certame, devido ao baixo valor cotado, ainda que a cotação erronea pode ter ocorrido devido a descrição do produto, solicitava-se o custo do metro quadrado com a largura de 8 metros, que seriam o valor de 8 metros quadrados totais, o valor cotado cobriria o custo de apenas um metro quadrado.

136

Como o material é de suma improtância para aquisição de todas as secretarias incluira-se ele neste processo. Neste processo será alterada a descrição, com custo do metro quadrado, a largura será definida no momento da compra. Todas as quantidades solicitadas no Plano de Alpicação do Pregão 115/2019, serão multipilcadas por 8.

- Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.
- Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.

3 DA DESTINAÇÃO / UTILIZAÇÃO:

3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

- Utilização em serviço pela Secretaria - Motoristas, Operadores De Máquina, Operários, Aux. Serviços Gerais e de Pedreiro;
- Utilização nos serviços da Oficina Mecânica;
- Utilização nos serviços do Lubrificador;
- Utilização nos serviços do Borracheiro;
- Calçadas, bueiros, muros e outras obras: solicitação das lonas do Pregão 115/2019, construção e manutenção.

3.2 Secretaria Municipal de Administração

- Para utilização de manutenção no prédio do Paço Municipal;
- Utilização em serviço da Divisão De Planejamento e Projetos;
- Utilização em serviço da Divisão De Fiscalização;
- Defesa Civil: solicitação das lonas do Pregão 115/2019. Para utilização/fornecimento da população chopinzense em intempéries e em casos de eventos adversos que possam assolar o Município.

3.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- Para utilização na manutenções realizadas pela Secretaria de Educação em todos os prédios e pátios das Escolas e CMEIs pelo Servidor Francisco Kalinoski;
- Manutenção dos prédio do Departamento de Esporte: Ginásios de Esporte, Módulo Esportivo;
- Utilização em serviço na Marcenaria pelos Servidores: Claudio F. Romite, José S. Santos;
- Utilização para manutenção do Prédio e Pátio: Escola Coronel Santiago Dantas.

3.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

- Para utilização na manutenção dos prédio e pátios da Secretaria De Assistência Social, CE-OCA, Cras Central, Creas, CRAS Nossa Senhora Aparecida, Casa Lar, Conselho Tutelar;
- Benefícios Eventuais Lei 3.704/2018, solicitação das lonas do Pregão 115/2019.

3.5 Secretaria Municipal de Saúde

- Para utilização na manutenção dos prédios e pátio da Secretaria:
  - Unidade Básica De Saúde Central;
  - CAPS;
  - Unidade Básica De Saúde Nossa Sr. Aparecida;
  - Unidade Básica De Saúde Frei Vito;
  - Academia Municipal De Saúde;
  - Unidade Básica De Saúde Bugre;
  - Unidade Básica De Saúde Estrela;
  - Unidade Básica De Saúde Gramados;
  - Unidade Básica De Saúde Invernadinha;
  - Unidade Básica De Saúde Mato Branco Coasul;
  - Unidade Básica De Saúde Santa Inês;
  - Unidade Básica De Saúde Santa Maria;
  - Unidade Básica De Saúde São Francisco;
  - Unidade Básica De Saúde São Luiz;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Unidade Básica De Saúde Volta Do Luciano;
- Clínica Municipal De Fisioterapia;
- Academia Municipal de Saúde;
- Vigilância Sanitária.

3.6 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

- Para utilização na manutenção do prédio e pátio da Secretaria;
- Projeto de Proteção de Nascentes e Ampliação da Rede de Agua Na Comunidade de Estrela Gaúcha: solicitação das lonas do Pregão 115/2019.
- Viveiro Municipal, reforma e readequação do espaço.

4 DA QUANTIDADE POR SECRETARIA

4.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO: MOTORISTAS, OPERADORES DE MÁQUINA.	OFICINA MECÂNICA	LUBRIFICADOR	BORRACHEIRO	CALÇADAS, BUEIROS, MUROS E OUTRAS OBRAS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid.	Alicate de bico, 6.1/2".	2	2	1	1		6
3	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".	2	2	1	1		6
4	Kg.	Arame liso, nº 14.	50					50
5	Kg.	Arame liso, nº 16.	50					50
6	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.	2	1	1	1		5
7	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 4 mm.		10				10
8	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 6 mm.		10				10
9	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 8 mm.		10				10
10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 10 mm.		10				10
11	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 12 mm.		10				10
12	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 14 mm.		10				10
13	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 16 mm.		10				10
14	Undi.	Broca para concreto medida 4 mm.		10				10
15	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.		10				10
16	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.		10				10
17	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.		10				10
18	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 4 x 260 mm.		8				8
19	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 6 x 260 mm.		8				8
20	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 8 x 260 mm.		8				8
21	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 10 x 260 mm.		8				8
22	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 12 x 260 mm.		8				8
23	Unid.	Cabo de força encaixe ½", com soquete, ...		2	1	1		4
24	Unid.	Cabo de força encaixe ¾", com soquete, ...		2	1	1		4

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25	Metro	Cabos de Aço - Alma De fibra – Diâmetro de 5/16'' Macio.	150					150
26	Unid.	Cadeado 35 mm.	20					20
27	Unid.	Cadeado 40 mm.	25					25
28	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, ...		2	1	1		4
29	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".	12					12
30	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, ...	12					12
31	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho grande.	8					8
32	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho médio.	8					8
33	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", ...	1	2	1	1		5
34	Unid.	Chave combinada, 8 mm.	2	2	1	1		6
35	Unid.	Chave combinada, 9 mm.	2	2	1	1		6
36	Unid.	Chave combinada, 10 mm.	2	2	1	1		6
37	Unid.	Chave combinada, 11 mm.	2	2	1	1		6
38	Unid.	Chave combinada, 12 mm.	2	2	1	1		6
39	Unid.	Chave combinada, 13 mm.	2	2	1	1		6
40	Unid.	Chave combinada, 14 mm.	2	2	1	1		6
41	Unid.	Chave combinada, 15 mm.	2	2	1	1		6
42	Unid.	Chave combinada, 16 mm.	2	2	1	1		6
43	Unid.	Chave combinada, 17 mm.	2	2	1	1		6
44	Unid.	Chave combinada, 18 mm.	2	2	1	1		6
45	Unid.	Chave combinada, 19 mm.	2	2	1	1		6
46	Unid.	Chave combinada, 20 mm.	2	2	1	1		6
47	Unid.	Chave combinada, 21 mm.	2	2	1	1		6
48	Unid.	Chave combinada, 22 mm.	2	2	1	1		6
49	Unid.	Chave combinada, 23 mm.	2	2	1	1		6
50	Unid.	Chave combinada, 24 mm.	2	2	1	1		6
51	Unid.	Chave combinada, 25 mm.	2	2	1	1		6
52	Unid.	Chave combinada, 26 mm.	2	2	1	1		6
53	Unid.	Chave combinada, 27 mm.	2	2	1	1		6
54	Unid.	Chave combinada, 28 mm.	2	2	1	1		6
55	Unid.	Chave combinada, 29 mm.	2	2	1	1		6
56	Unid.	Chave combinada, 30 mm.	2	2	1	1		6
57	Unid.	Chave combinada, 31 mm.	2	2	1	1		6
58	Unid.	Chave combinada, 32 mm.	2	2	1	1		6
59	Unid.	Chave de cano, 25 mm.	1	2	1	1		5
60	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6''.	2	2	1	1		6
61	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6''.	2	2	1	1		6
62	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6''.	2	2	1	1		6
63	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6''.	2	2	1	1		6
64	Unid.	Chave Inglesa, Tamanho 12", Abertura de boca de 35 mm.		2	1	1		4
65	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
67	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
68	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
69	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
70	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 29 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
71	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
72	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
73	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
74	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 20 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
75	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
76	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
77	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 23 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
78	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
79	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 26 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
80	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
81	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 28 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
82	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
83	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
84	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
85	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
86	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
87	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
88	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 26 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
89	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
90	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 29 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
91	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

92	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
93	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
94	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 20 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
95	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
96	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
97	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 23 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
98	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
99	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 25 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
100	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
101	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 28 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
102	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
103	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
104	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.	8					8
105	Unid.	Colher para pedreiro, nº 08.	8					8
106	Unid.	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm.	12					12
107	Unid.	Desempenadeira de aço dentada, 12 x 25 cm.	4					4
108	Unid.	Desempenadeira de madeira, tamanho mínimo 14 x 24 cm.	4					4
109	Unid.	Desempenadeira de PVC, 15 x 27 cm.	4					4
110	Unid.	Disco de cortar ferro 8".	30					30
111	Unid.	Disco de desbaste para ferro 7".	30					30
112	Unid.	Disco diamantado corte a seco 105 x 20 mm.	5					5
113	Unid.	Enxada 8", com cabo.	24					24
114	Unid.	Equipamento completo tipo Serra Mármore a Seco 110 mm 1450 Watts -110 V.	2					2
115	Unid.	Equipamento completo tipo Serra-elétrica circular manual de 7.1/4", 1.800 Watts – 110 V.	2					2
116	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus ...	3					3
117	Unid.	Esquadro de ferro 12".	4					4
118	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ½", ...		2	1			3
119	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ¾", ...		2	1			3
120	Unid.	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe ¾", ...		2	1			3
121	Unid.	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ¾", ...		2	1			3

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

122	Unid.	Extensão para soquete curta 5" – encaixe ½", ...		2	1			3
123	Unid.	Facão 14".	10					10
124	Rolos	Fio de nylon 3mm, perfil quadrado, para roçadeira, rolo com no mínimo 2 Kg.	24					24
125	Unid.	Fitilho plástico, rolo com 100 m.	10					10
126	Unid.	Foice 15", com cabo.	24					24
127	Unid.	Furadeira Industrial – Mandril 5/8" – 220 V.	2					2
128	Unid.	Furadeira de impacto com Mandril 1/2" 720 W – 110V.	2					2
129	Unid.	Furadeira parafusadeira, 1/2", 800W – 110V.	2					2
130	Unid.	Garfo 04 dentes, com cabo.	6					6
131	Unid.	Grampo para cabo de aço, 5/16".	50					50
132	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	1	2				3
135	Unid.	Lâmina de Serra Manual Bimetal (300 x 12 mm).	15					15
136	Unid.	Lima chata 8".	20					20
137	Unid.	Lima redonda para motosserra.	20					20
138	Unid.	Lima Triangulo 8".	6					6
139	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.	5					5
140	Unid.	Machado 3/12", com cabo.	6					6
141	Unid.	Máquina de solda elétrica, pequena monofásica, 110 V.	1					1
142	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.	4					4
143	Unid.	Marreta 4 Kg, com cabo.	4					4
144	Unid.	Marreta 5 Kg, com cabo.	4					4
145	Unid.	Martelo de borracha, 100 mm.	6					6
146	Unid.	Martelo Rotativo Rompedor de ½", 780 W – 110 V.	1					1
147	Unid.	Martelo unha, 27 mm c/cabo de madeira.	10					10
149	Unid.	Nível 20 " em alumínio	4					4
151	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo	12					12
152	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo	12					12
153	Unid.	Parafusadeira à batería 12 V	2					2
154	Unid.	Pé de cabra com 50 cm	8					8
155	Unid.	Picareta estreita, com cabo	6					6
156	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	20					20
157	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	20					20
158	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas	15					15
159	Unid.	Pincel tamanho1 polegada	15					15
160	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas	6					6
161	Unid.	Pneu para carrinho de mão 4.10/3.50 x 8 – capacidade carga B 300 kg	6					6
162	Unid.	Prumo de metal	4					4

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163	Unid.	Pulverizador costal 20 litros	5					5
164	Unid.	Rastelo com 14 dentes, Ferro	10					10
165	Unid.	Rebitadeira/Desrebitadeira pneumática para lonas de freio, linha pesada.		2				2
166	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm	24					24
167	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm	24					24
168	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.	24					24
169	Unid.	Serrote 22"	6					6
170	Unid.	Serrote de poda 12"	6					6
171	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m³/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.	2					2
172	Unid.	Tesoura para cortar borracha, peso mínimo 300 g, tamanho 10"	2					2
173	Unid.	Tesoura para cortar grama 12"	8					8
174	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, ...	5					5
175	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	4					4
176	Unid.	Torquês 12 "	8					8
177	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M ...	6					6
178	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M ...	8					8
179	Unid.	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento 50 M. ...	6					6
181	Unid.	Vassoura Ancinho com cabo p/Grama em PVC.	10					10
182	Unid.	Vassourão 45 cm, cabo de madeira resistente com rosca, base de plástico e cerdas de plástico com comprimento mínimo 10 cm.	20					20
183	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.					800	800
184	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.					800	800

4.2 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS SECRETARIA DE FINANÇAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	DEFESA CIVIL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".	1		1
60	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6".	1		1
61	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6".	1		1
62	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6".	1		1
63	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6".	1		1
132	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	1		1
177	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M ...	5		5
178	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M ...	5		5
179	Unid.	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento 50 M. ...	5		5
180	Unid.	Roda trena de medição profissional, 9.999,9 M, ...	1		1
183	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	320		320
184	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.		4000	4000

Secretaria Muncipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FRANCISCO KALINOSKI)	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	MARCENARIA (CLAUDIO F. ROMITE, JOSÉ S. SANTOS)	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid.	Alicate de bico, 6.1/2".			2		2
3	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".			2		2
4	Kg.	Arame liso, nº 14.			1		1
5	Kg.	Arame liso, nº 16.			1		1
6	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.			1		1
15	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.			12		12
16	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.			12		12
17	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.			12		12
29	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".			1		1
30	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, ...		1		1	2
36	Unid.	Chave combinada, 10 mm.			2		2
37	Unid.	Chave combinada, 11 mm.			2		2
38	Unid.	Chave combinada, 12 mm.			2		2
39	Unid.	Chave combinada, 13 mm.			2		2
59	Unid.	Chave de cano, 25 mm.			2		2
60	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6".			2		2
61	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6".			1		1
62	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6".			6		6
63	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6".			5		5
64	Unid.	Chave Inglesa, Tamanho 12", Abertura de boca de 35 mm.			1		1
104	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.		1	2		3

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

105	Unid.	Colher para pedreiro, nº 08.		1	1		2
106	Unid.	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm.					0
107	Unid.	Desempenadeira de aço dentada, 12 x 25 cm.					0
108	Unid.	Desempenadeira de madeira, tamanho mínimo 14 x 24 cm.					0
109	Unid.	Desempenadeira de PVC, 15 x 27 cm.			1		1
110	Unid.	Disco de cortar ferro 8".					0
111	Unid.	Disco de desbaste para ferro 7".					0
112	Unid.	Disco diamantado corte a seco 105 x 20 mm.			8		8
113	Unid.	Enxada 8", com cabo.		1	1		2
114	Unid.	Equipamento completo tipo Serra Mármore a Seco 110 mm 1450 Watts -110 V.					0
115	Unid.	Equipamento completo tipo Serra-elétrica circular manual de 7.1/4", 1.800 Watts – 110 V.					0
116	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus ...		1	1		2
117	Unid.	Esquadro de ferro 12".			1		1
123	Unid.	Facão 14".			1		1
128	Unid.	Furadeira de impacto com Mandril 1/2" 720 W – 110V.			1		1
129	Unid.	Furadeira parafusadeira, 1/2", 800W – 110V.			2		2
133	Unid.	Lâmina de serra circular – 7.1/4" pol.			2		2
134	Unid.	Lâmina de serra circular, dentes vídea, furo 30 mm.			1		1
135	Unid.	Lâmina de Serra Manual Bimetal (300 x 12 mm).			12		12
136	Unid.	Lima chata 8".			3		3
139	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.			1		1
141	Unid.	Máquina de solda elétrica, pequena monofásica, 110 V.			1		1
142	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.			1		1
145	Unid.	Martelo de borracha, 100 mm.			1		1
149	Unid.	Nível 20 " em alumínio			1		1
151	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo		1	1		2
152	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo		1			1
153	Unid.	Parafusadeira à batería 12 V			3		3
156	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm		1			1
157	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm		1	2		3
158	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas		1	2		3
159	Unid.	Pincel tamanho1 polegada		1	2		3
160	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas			1	1	2
162	Unid.	Prumo de metal			1		1
164	Unid.	Rastelo com 14 dentes, Ferro		1			1
166	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm		1			1
167	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm		1			1
168	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.		1	4		5
169	Unid.	Serrote 22"			1		1
171	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m³/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.		1			1
174	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, ...			1		1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

176	Unid.	Torquês 12 "			1		1
177	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M ...			2		2
178	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M ...		1			1
182	Unid.	Vassourão 45 cm, cabo de madeira resistente com rosca, base de plástico e cerdas de plástico com comprimento mínimo 10 cm.		2	1		3
183	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	400				400
184	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	400				400

4.4 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	CEOCA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS - NOSSA SENHORA APARECIDA CASA LAR CONSELHO TUTELAR	BENEFÍCIOS EVENTUAIS LEI 3.704/2018	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
6	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.	1		1
14	Undi.	Broca para concreto medida 4 mm.	1		1
15	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.	1		1
16	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.	1		1
17	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.	1		1
19	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 6 x 260 mm.	1		1
21	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 10 x 260 mm.	1		1
28	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, ...	1		1
29	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".	1		1
32	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho médio.	1		1
33	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", ...	1		1
59	Unid.	Chave de cano, 25 mm.	1		1
116	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus ...	1		1
126	Unid.	Foice 15", com cabo.	1		1
130	Unid.	Garfo 04 dentes, com cabo.	1		1
132	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	1		1
136	Unid.	Lima chata 8".	1		1
140	Unid.	Machado 3/12", com cabo.	1		1
151	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo	1		1
152	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo	1		1
153	Unid.	Parafusadeira à batería 12 V	1		1
154	Unid.	Pé de cabra com 50 cm	1		1
156	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	2		2
157	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	1		1
158	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas	6		6

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

159	Unid.	Pincel tamanho1 polegada	6		6
160	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas	1		1
164	Unid.	Rastelo com 14 dentes, Ferro	1		1
169	Unid.	Serrote 22"	1		1
170	Unid.	Serrote de poda 12"	1		1
171	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m³/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.	1		1
174	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, ...	1		1
175	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	1		1
176	Unid.	Torquês 12 "	1		1
181	Unid.	Vassoura Ancinho com cabo p/Grama em PVC.	2		2
183	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	320	480	800
184	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	640	960	1600

4.5 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	UBS CENTRAL CAPS UIBS NOSSA SR. APARECIDA UBS FREI VITO UBS DO BUGRE UBS DA ESTRELA UBS DE GRAMADOS UBS DE INVERNADINHA UBS DO MATO BRANCO COA-SUL UBS DE SANTA INÊS UBS DE SANTA MARIA UBS DE SÃO FRANCISCO UBS DE SÃO LUIZ UBS DE VOLTA DO LUCIANO CLÍNICA M. DE FISIOTERAPIA ACADEMIA M. DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	QUANT TOTAL 12 MESES
1	Unid.	Alicate de bico, 6.1/2".	1	1
2	Unid.	Alicate de pressão 10", mordente reto, ...	1	1
14	Undi.	Broca para concreto medida 4 mm.	4	4
15	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.	4	4
16	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.	4	4
17	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.	4	4
18	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 4 x 260 mm.	4	4
19	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 6 x 260 mm.	4	4
20	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 8 x 260 mm.	4	4
21	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 10 x 260 mm.	4	4
22	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 12 x 260 mm.	4	4
28	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, ...	1	1
29	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".	1	1
30	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, ...	1	1
33	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", ...	1	1
34	Unid.	Chave combinada, 8 mm.	1	1
35	Unid.	Chave combinada, 9 mm.	1	1

36	Unid.	Chave combinada, 10 mm.	1	1
37	Unid.	Chave combinada, 11 mm.	1	1
38	Unid.	Chave combinada, 12 mm.	1	1
39	Unid.	Chave combinada, 13 mm.	1	1
40	Unid.	Chave combinada, 14 mm.	1	1
41	Unid.	Chave combinada, 15 mm.	1	1
42	Unid.	Chave combinada, 16 mm.	1	1
43	Unid.	Chave combinada, 17 mm.	1	1
44	Unid.	Chave combinada, 18 mm.	1	1
45	Unid.	Chave combinada, 19 mm.	1	1
46	Unid.	Chave combinada, 20 mm.	1	1
47	Unid.	Chave combinada, 21 mm.	1	1
48	Unid.	Chave combinada, 22 mm.	1	1
49	Unid.	Chave combinada, 23 mm.	1	1
50	Unid.	Chave combinada, 24 mm.	1	1
51	Unid.	Chave combinada, 25 mm.	1	1
52	Unid.	Chave combinada, 26 mm.	1	1
53	Unid.	Chave combinada, 27 mm.	1	1
54	Unid.	Chave combinada, 28 mm.	1	1
55	Unid.	Chave combinada, 29 mm.	1	1
56	Unid.	Chave combinada, 30 mm.	1	1
57	Unid.	Chave combinada, 31 mm.	1	1
58	Unid.	Chave combinada, 32 mm.	1	1
59	Unid.	Chave de cano, 25 mm.	1	1
60	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6''.	1	1
61	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6''.	1	1
62	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6''.	1	1
63	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6''.	1	1
64	Unid.	Chave Inglesa, Tamanho 12", Abertura de boca de 35 mm.	1	1
65	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ¾".	1	1
66	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ¾".	1	1
67	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ¾".	1	1
68	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ¾".	1	1
69	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ¾".	1	1
70	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 29 mm – encaixe ¾".	1	1
71	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ¾".	1	1
72	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ¾".	1	1
73	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ½".	1	1
74	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 20 mm – encaixe ½".	1	1
75	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ½".	1	1
76	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ½".	1	1
77	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 23 mm – encaixe ½".	1	1
78	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ½".	1	1
79	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 26 mm – encaixe ½".	1	1
80	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ½".	1	1
81	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 28 mm – encaixe ½".	1	1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ½".	1	1
83	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ½".	1	1
84	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ¾".	1	1
85	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ¾".	1	1
86	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ¾".	1	1
87	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ¾".	1	1
88	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 26 mm – encaixe ¾".	1	1
89	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ¾".	1	1
90	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 29 mm – encaixe ¾".	1	1
91	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ¾".	1	1
92	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ¾".	1	1
93	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ½".	1	1
94	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 20 mm – encaixe ½".	1	1
95	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ½".	1	1
96	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ½".	1	1
97	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 23 mm – encaixe ½".	1	1
98	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ½".	1	1
99	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 25 mm – encaixe ½".	1	1
100	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ½".	1	1
101	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 28 mm – encaixe ½".	1	1
102	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ½".	1	1
103	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ½".	1	1
104	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.	1	1
105	Unid.	Colher para pedreiro, nº 08.	1	1
115	Unid.	Equipamento completo tipo Serra-elétrica circular manual de 7.1/4", 1.800 Watts – 110 V.	1	1
128	Unid.	Furadeira de impacto com Mandril 1/2" 720 W – 110V.	1	1
129	Unid.	Furadeira parafusadeira, 1/2", 800W – 110V.	1	1
130	Unid.	Garfo 04 dentes, com cabo.	1	1
132	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	1	1
133	Unid.	Lâmina de serra circular – 7.1/4" pol.	1	1
139	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.	1	1
141	Unid.	Máquina de solda elétrica, pequena monofásica, 110 V.	1	1
142	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.	1	1
153	Unid.	Parafusadeira à batería 12 V	1	1
156	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	1	1
157	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	1	1
158	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas	1	1
159	Unid.	Pincel tamanho1 polegada	1	1
160	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas	1	1
163	Unid.	Pulverizador costal 20 litros	1	1
164	Unid.	Rastelo com 14 dentes, Ferro	1	1
165	Unid.	Rebitadeira/Desrebitadeira pneumática para lonas de freio, linha pesada.	1	1
166	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm	1	1

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

167	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm	1	1
168	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.	1	1
169	Unid.	Serrote 22"	1	1
170	Unid.	Serrote de poda 12"	1	1
173	Unid.	Tesoura para cortar grama 12"	1	1
174	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, ...	1	1
175	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	1	1
176	Unid.	Torquês 12 "	1	1
178	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M ...	1	1
181	Unid.	Vassoura Ancinho com cabo p/Grama em PVC.	1	1
182	Unid.	Vassourão 45 cm, cabo de madeira resistente com rosca, base de plástico e cerdas de plástico com comprimento mínimo 10 cm.	5	5
183	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	80	80

4.5 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO DE PROTEÇÃO DE NASCENTES E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA NA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA	VIVEIRO MUNICIPAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
3	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".		1	1
6	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.	1	1	2
24	Unid.	Cabo de força encaixe ¾", com soquete, ...	2		2
26	Unid.	Cadeado 35 mm.		3	3
27	Unid.	Cadeado 40 mm.		2	2
28	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, ...	2		2
29	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".		5	5
30	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, ...		5	5
31	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho grande.		2	2
33	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", ...	2		2
34	Unid.	Chave combinada, 8 mm.	2		2
35	Unid.	Chave combinada, 9 mm.	2		2
36	Unid.	Chave combinada, 10 mm.	2		2
37	Unid.	Chave combinada, 11 mm.	2		2
38	Unid.	Chave combinada, 12 mm.	2		2
39	Unid.	Chave combinada, 13 mm.	2		2
40	Unid.	Chave combinada, 14 mm.	2		2
41	Unid.	Chave combinada, 15 mm.	2		2

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42	Unid.	Chave combinada, 16 mm.	2		2
43	Unid.	Chave combinada, 17 mm.	2		2
44	Unid.	Chave combinada, 18 mm.	2		2
45	Unid.	Chave combinada, 19 mm.	2		2
46	Unid.	Chave combinada, 20 mm.	2		2
47	Unid.	Chave combinada, 21 mm.	2		2
48	Unid.	Chave combinada, 22 mm.	2		2
49	Unid.	Chave combinada, 23 mm.	2		2
50	Unid.	Chave combinada, 24 mm.	2		2
51	Unid.	Chave combinada, 25 mm.	2		2
52	Unid.	Chave combinada, 26 mm.	2		2
53	Unid.	Chave combinada, 27 mm.	2		2
54	Unid.	Chave combinada, 28 mm.	2		2
55	Unid.	Chave combinada, 29 mm.	2		2
56	Unid.	Chave combinada, 30 mm.	2		2
57	Unid.	Chave combinada, 31 mm.	2		2
58	Unid.	Chave combinada, 32 mm.	2		2
59	Unid.	Chave de cano, 25 mm.		2	2
60	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6''.	2		2
61	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6''.	2		2
62	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6''.	2		2
63	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6''.	2		2
64	Unid.	Chave Inglesa, Tamanho 12", Abertura de boca de 35 mm.	1	1	2
65	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ¾".	1		1
66	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ¾".	1		1
67	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ¾".	1		1
68	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ¾".	1		1
69	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ¾".	1		1
70	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 29 mm – encaixe ¾".	1		1
71	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ¾".	1		1
72	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ¾".	1		1
73	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ½".	1		1
74	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 20 mm – encaixe ½".	1		1
75	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ½".	1		1
76	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ½".	1		1
77	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 23 mm – encaixe ½".	1		1
78	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ½".	1		1
79	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 26 mm – encaixe ½".	1		1
80	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ½".	1		1
81	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 28 mm – encaixe ½".	1		1
82	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ½".	1		1
83	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ½".	1		1
84	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ¾".	1		1
85	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ¾".	1		1
86	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ¾".	1		1
87	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ¾".	1		1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 26 mm – encaixe ¾".	1		1
89	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ¾".	1		1
90	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 29 mm – encaixe ¾".	1		1
91	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ¾".	1		1
92	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ¾".	1		1
104	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.		1	1
105	Unid.	Colher para pedreiro, nº 08.	1		1
106	Unid.	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm.	1	1	2
107	Unid.	Desempenadeira de aço dentada, 12 x 25 cm.	1		1
108	Unid.	Desempenadeira de madeira, tamanho mínimo 14 x 24 cm.	1		1
109	Unid.	Desempenadeira de PVC, 15 x 27 cm.	1		1
113	Unid.	Enxada 8", com cabo.		3	3
116	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus ...	1		1
117	Unid.	Esquadro de ferro 12".		1	1
119	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ¾", ...	2		2
120	Unid.	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe ¾", ...	2		2
121	Unid.	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ¾", ...	2		2
123	Unid.	Facão 14".	3	2	5
125	Unid.	Fitilho plástico, rolo com 100 m.	10	20	30
126	Unid.	Foice 15", com cabo.		3	3
132	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	1		1
136	Unid.	Lima chata 8".	2	3	5
137	Unid.	Lima redonda para motosserra.	1	1	2
139	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.	1	2	3
140	Unid.	Machado 3/12", com cabo.		2	2
142	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.	1	1	2
147	Unid.	Martelo unha, 27 mm c/cabo de madeira.	1	1	2
148	Unid.	Mira de Alumínio com mínimo 4 metros de comprimento, divididos em 4 partes de mais ou menos 1 metro, graduação em centimétrica na face frontal e milimétrica na face traseira.	2		2
149	Unid.	Nível 20 " em alumínio	1	2	3
150	Unid.	Nível a laser profissional, com raio de ação mínimo de 15 m, precisão com mais ou menos 0,3 mm /m, raio de ação dos pontos laser mínimo 10 m (topo) e 10 m (fundo), gama de auto nivelamento mais ou menos 4°, precisão do ponto de prumo mais ou menos 0,7 mm / m.	1		1
151	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo		3	3
152	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo		3	3
154	Unid.	Pé de cabra com 50 cm		2	2
155	Unid.	Picareta estreita, com cabo		2	2
156	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	2		2
157	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	2		2
158	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas	2		2
159	Unid.	Pincel tamanho1 polegada	2		2
160	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas		5	5
161	Unid.	Pneu para carrinho de mão 4.10/3.50 x 8 – capacidade carga B 300 kg		5	5
162	Unid.	Prumo de metal	1	1	2

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163	Unid.	Pulverizador costal 20 litros		3	3
166	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm	5		5
167	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm	5		5
168	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.	5		5
169	Unid.	Serrote 22"		2	2
170	Unid.	Serrote de poda 12"		2	2
171	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m^3/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.		1	1
173	Unid.	Tesoura para cortar grama 12"		1	1
174	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, ...	1	3	4
175	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	1	3	4
176	Unid.	Torquês 12 "	1	2	3
177	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M ...	2	2	4
178	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M ...	2	2	4
179	Unid.	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento 50 M. ...	2	2	4
183	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	4800	800	5600
184	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	800	1600	2400
185	Rolo	Arame Liso, espessura 2,0x2,5mm, galvanização pesada, carga ruptura 700 kgf. Rolo com 1000 Metros		5	5

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2020.

Geraldo Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 07 de fevereiro de 2020.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 16/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUAIS.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 16/2020

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: **DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

1.1 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para contratação futura e eventual de **FERRAMENTAS DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUAIS,** para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente Edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento da Proponente deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes,** deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Do-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cumentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Poderão participar deste Certame, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 16/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ENDEREÇO:.....
FONE.....
CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 16/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por facsímile e/ou Internet.
5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Constar a marca do produto oferecido, e quando existir, também o modelo e/ou referência.
h) Constar o prazo e o local de entrega.
i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
k) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.
7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.15 – Declarada a melhor proposta, será examinada a documentação de habilitação.
7.16 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - **Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.
8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Regular emitida pela CEF.

8.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Regular emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Regular junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.8 - Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

8.10 - ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

8.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.12 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.13 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.12, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

V - no caso de associação de produtores: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

VI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VIII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.14 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.15 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.17 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.18 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
9.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através das Secretarias solicitantes, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **14** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.
11.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
11.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
11.4 - Os prazos de que tratam o item **14.2**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

13 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
13.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
13.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
13.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
13.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
13.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
13.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
13.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
13.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
13.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

14 – DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e terá eficácia após a publicação dos extratos resumidos das mesmas.
14.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE;
14.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
14.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
14.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15 - A GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

15.1 - Os produtos (ferramentas) deverão estar nos termo do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);
15.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município;
15.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;
15.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos;
15.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

16 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1 - O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**
16.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
16.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
16.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista.
16.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

16.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

16.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

16.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

16.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

17 – DO VALOR E ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - Fica estipulado o valor máximo estimado anual de R$ 104.015,96 (cento e quatro mil, quinze reais e noventa e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

17.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.007.3.3.90.30 (1050/F504), 05.01.267820008.1.011.4.4.90.52 (1046/F000 – 1047/F504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1054/F103), 08.01.082440018.2.051.3.3.90.30 (1056/F934), 08.01.082440018.2.080.3.3.90.30 (1057/F000), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1053/F504).

18 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

18.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

18.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

18.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

18.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

18.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

18.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
19.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;
19.2.2 - Secretarias de: Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;
19.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
19.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;
19.2.5 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;
19.2.6 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário.
19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
19.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;
19.3.2 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
19.3.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto Fabiane Nichelle Rossato, Professora;
19.3.4 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
19.3.5 - Secretaria de Saúde: Claudete Aparecida Fraron, Auxilar de Serviços Gerais; Substituto – Dulce Rambo de Siqueira, Auxiliar de Serviços Gerais;
19.3.6 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal.
19.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 20.8 e 22.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - DA RESCISÃO:

20.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
20.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
20.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
20.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
20.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
20.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
20.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
20.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
20.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
20.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
20.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
20.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
20.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
20.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
20.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
20.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
20.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
20.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
20.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
20.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 20.7 deste Termo.

21 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
21.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
21.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

22 - DAS PENALIDADES:

22.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

22.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

22.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

22.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

22.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

23 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

23.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
23.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
23.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
23.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

24 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

24.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

25 - DA PUBLICIDADE

25.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

26 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

27 – DA SUCESSÃO E FORO

27.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

28 – ANEXOS DO EDITAL

28.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
29.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
29.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
29.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
29.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
29.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
29.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.
29.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
29.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
29.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.
29.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

29.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Administração; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde; e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS DE TRABALHO E LONAS PLÁSTICAS PARA O MUNICIPIO DE CHOPIZNINHO**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo as Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Administração; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde; e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas;

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	09	Unid.	Alicate de bico, 6.1/2".	18,80	169,20
02	01	Unid.	Alicate de pressão 10", mordente reto, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	32,50	32,50
03	10	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".	17,95	179,50
04	51	Kg.	Arame liso, nº 14.	15,00	765,00
05	51	Kg.	Arame liso, nº 16.	16,55	844,05
06	09	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.	15,95	143,55
07	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 4 mm.	4,25	42,50
08	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 6 mm.	6,60	66,00
09	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 8 mm.	12,00	120,00
10	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 10 mm.	18,00	180,00
11	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 12 mm.	18,20	182,00
12	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 14 mm.	22,80	228,00
13	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 16 mm.	39,40	394,00
14	15	Undi.	Broca para concreto medida 4 mm.	4,80	72,00
15	27	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.	6,90	186,30
16	27	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.	8,50	229,50
17	27	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.	11,60	313,20
18	12	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 4 x 260 mm.	23,00	276,00
19	13	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 6 x 260 mm.	17,85	232,05
20	12	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 8 x 260 mm.	15,60	187,20
21	13	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 10 x 260 mm.	16,90	219,70
22	12	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 12 x 260 mm.	18,40	220,80

23	04	Unid.	Cabo de força encaixe ½", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	47,80	191,20
24	06	Unid.	Cabo de força encaixe ¾", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	105,60	633,60
25	150	Metro	Cabos de Aço - Alma De fibra – Diâmetro de 5/16'' Macio.	12,60	1.890,00
26	23	Unid.	Cadeado 35 mm.	17,90	411,70
27	27	Unid.	Cadeado 40 mm.	19,80	534,60
28	08	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, sanfonada com gavetas 7.	115,00	920,00
29	20	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".	22,90	458,00
30	20	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, capacidade mínima 60 L, pneu 3.25/8 " – 2 lonas, Câmara 3.25/8".	103,20	2.064,00
31	10	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho grande.	75,00	750,00
32	09	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho médio.	29,92	269,28
33	09	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	223,20	2.008,80
34	09	Unid.	Chave combinada, 8 mm.	4,50	40,50
35	09	Unid.	Chave combinada, 9 mm.	4,50	40,50
36	11	Unid.	Chave combinada, 10 mm.	5,10	56,10
37	11	Unid.	Chave combinada, 11 mm.	5,50	60,50
38	11	Unid.	Chave combinada, 12 mm.	5,80	63,80
39	11	Unid.	Chave combinada, 13 mm.	6,60	72,60
40	09	Unid.	Chave combinada, 14 mm.	6,70	60,30
41	09	Unid.	Chave combinada, 15 mm.	7,75	69,75
42	09	Unid.	Chave combinada, 16 mm.	8,20	73,80
43	09	Unid.	Chave combinada, 17 mm.	9,30	83,70
44	09	Unid.	Chave combinada, 18 mm.	10,25	92,25
45	09	Unid.	Chave combinada, 19 mm.	10,80	97,20
46	09	Unid.	Chave combinada, 20 mm.	13,20	118,80
47	09	Unid.	Chave combinada, 21 mm.	13,70	123,30
48	09	Unid.	Chave combinada, 22 mm.	14,90	134,10
49	09	Unid.	Chave combinada, 23 mm.	16,00	144,00
50	09	Unid.	Chave combinada, 24 mm.	17,90	161,10
51	09	Unid.	Chave combinada, 25 mm.	24,00	216,00
52	09	Unid.	Chave combinada, 26 mm.	22,20	199,80
53	09	Unid.	Chave combinada, 27 mm.	24,80	223,20
54	09	Unid.	Chave combinada, 28 mm.	27,50	247,50
55	09	Unid.	Chave combinada, 29 mm.	30,00	270,00
56	09	Unid.	Chave combinada, 30 mm.	32,00	288,00
57	09	Unid.	Chave combinada, 31 mm.	38,00	342,00
58	09	Unid.	Chave combinada, 32 mm.	37,28	335,52
59	11	Unid.	Chave de cano, 25 mm.	45,00	495,00
60	12	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6".	9,00	108,00
61	11	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6".	10,00	110,00
62	16	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6".	8,95	143,20
63	15	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6".	7,99	119,85
64	08	Unid.	Chave Inglesa - Tamanho 12" (300 mm) Abertura de boca de 35 mm.	55,68	445,44

65	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ¾".	38,70	270,90
66	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ¾".	38,70	270,90
67	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ¾".	38,70	270,90
68	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾".	38,70	270,90
69	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ¾".	38,90	272,30
70	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ¾".	43,50	304,50
71	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ¾".	45,90	321,30
72	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ¾".	46,70	326,90
73	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ½".	13,85	96,95
74	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 20 mm – encaixe ½".	16,80	117,60
75	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ½".	17,90	125,30
76	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ½".	17,90	125,30
77	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 23 mm – encaixe ½".	19,25	134,75
78	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ½".	19,25	134,75
79	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ½".	22,70	158,90
80	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ½".	25,65	179,55
81	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ½".	26,69	186,83
82	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ½".	27,48	192,36
83	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ½".	28,80	201,60
84	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ¾".	38,50	269,50
85	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ¾".	39,50	276,50
86	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ¾".	39,50	276,50
87	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾".	39,50	276,50
88	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ¾".	39,50	276,50
89	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ¾".	42,70	298,90
90	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ¾".	42,80	299,60
91	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ¾".	45,80	320,60
92	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ¾".	47,70	333,90
93	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ½".	19,95	119,70
94	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com	19,95	119,70

			acabamento cromado, tamanho 20 mm – encaixe ½".		
95	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ½".	18,90	113,40
96	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ½".	21,50	129,00
97	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 23 mm – encaixe ½".	21,50	129,00
98	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ½".	23,25	139,50
99	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 25 mm – encaixe ½".	29,80	178,80
100	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ½".	29,80	178,80
101	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ½".	29,80	178,80
102	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ½".	29,80	178,80
103	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ½".	29,80	178,80
104	13	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.	14,00	182,00
105	12	Unid.	Colher para pedreiro, nº 08.	11,50	138,00
106	14	Unid.	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm.	110,50	1.547,00
107	05	Unid.	Desempenadeira de aço dentada, 12 x 25 cm.	13,95	69,75
108	05	Unid.	Desempenadeira de madeira, tamanho mínimo 14 x 24 cm.	15,43	77,15
109	06	Unid.	Desempenadeira de PVC, 15 x 27 cm.	6,20	37,20
110	30	Unid.	Disco de cortar ferro 8".	5,90	177,00
111	30	Unid.	Disco de desbaste para ferro 7".	9,30	279,00
112	13	Unid.	Disco diamantado corte a seco 105 x 20 mm.	9,98	129,74
113	29	Unid.	Enxada 8", com cabo.	10,60	307,40
114	02	Unid.	Equipamento completo tipo Serra Mármore a Seco 110 mm 1450 Watts -110 V.	364,98	729,96
115	03	Unid.	Equipamento completo tipo Serra-elétrica circular manual de 7.1/4", 1.800 Watts – 110 V.	780,00	2.340,00
116	07	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus espaçamento máximo de 30 cm.	549,00	3.843,00
117	06	Unid.	Esquadro de ferro 12".	16,00	96,00
118	03	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	56,80	170,40
119	05	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	66,44	332,20
120	05	Unid.	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	98,90	494,50
121	05	Unid.	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	78,93	394,65
122	03	Unid.	Extensão para soquete curta 5" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	40,99	122,97
123	16	Unid.	Facão 14".	21,35	341,60
124	24	Rolos	Fio de nylon 3mm, perfil quadrado, para roçadeira, rolo com no mínimo 2 Kg.	125,00	3.000,00
125	40	Unid.	Fitilho plástico, rolo com 100 m.	13,90	556,00
126	28	Unid.	Foice 15", com cabo.	23,95	670,60
127	02	Unid.	Furadeira Industrial – Mandril 5/8" – 220 V.	419,00	838,00
128	04	Unid.	Furadeira de impacto com Mandril 1/2" 720 W – 110V.	424,00	1.696,00

129	05	Unid.	Furadeira parafusadeira, 1/2", 800W – 110V.	295,85	1.479,25
130	08	Unid.	Garfo 04 dentes, com cabo.	30,25	242,00
131	50	Unid.	Grampo para cabo de aço, 5/16".	1,70	85,00
132	07	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	14,90	104,30
133	03	Unid.	Lâmina de serra circular – 7.1/4" pol.	31,85	95,55
134	01	Unid.	Lâmina de serra circular, dentes vídea, furo 30 mm.	110,00	110,00
135	27	Unid.	Lâmina de Serra Manual Bimetal (300 x 12 mm).	6,00	162,00
136	29	Unid.	Lima chata 8".	13,80	400,20
137	22	Unid.	Lima redonda para motosserra.	5,50	121,00
138	06	Unid.	Lima Triangulo 8".	17,50	105,00
139	10	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.	26,80	268,00
140	09	Unid.	Machado 3/12", com cabo.	47,89	431,01
141	03	Unid.	Máquina de solda elétrica, pequena monofásica, 110 V.	586,90	1.760,70
142	08	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.	38,00	304,00
143	04	Unid.	Marreta 4 Kg, com cabo.	95,00	380,00
144	04	Unid.	Marreta 5 Kg, com cabo.	125,00	500,00
145	07	Unid.	Martelo de borracha, 100 mm.	19,80	138,60
146	01	Unid.	Martelo Rotativo Rompedor de ½", 780 W – 110 V.	908,20	908,20
147	12	Unid.	Martelo unha, 27 mm c/cabo de madeira.	31,90	382,80
148	02	Unid.	Mira de Alumínio com mínimo 4 metros de comprimento, divididos em 4 partes de mais ou menos 1 metro, graduação em centimétrica na face frontal e milimétrica na face traseira.	184,50	369,00
149	08	Unid.	Nível 20 " em alumínio	33,90	271,20
150	01	Unid.	Nível a laser profissional, com raio de ação mínimo de 15 m, precisão com mais ou menos 0,3 mm /m, raio de ação dos pontos laser mínimo 10 m (topo) e 10 m (fundo), gama de auto nivelamento mais ou menos 4°, precisão do ponto de prumo mais ou menos 0,7 mm / m.	329,50	329,50
151	18	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo	21,85	393,30
152	17	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo	21,85	371,45
153	07	Unid.	Parafusadeira à batería 12 V	369,50	2.586,50
154	11	Unid.	Pé de cabra com 50 cm	43,40	477,40
155	08	Unid.	Picareta estreita, com cabo	45,97	367,76
156	26	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	6,35	165,10
157	27	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	7,99	215,73
158	27	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas	4,90	132,30
159	27	Unid.	Pincel tamanho1 polegada	3,80	102,60
160	15	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas	42,00	630,00
161	11	Unid.	Pneu para carrinho de mão 4.10/3.50 x 8 – capacidade carga B 300 kg	26,85	295,35
162	07	Unid.	Prumo de metal	25,50	178,50
163	09	Unid.	Pulverizador costal 20 litros	139,55	1.255,95
164	13	Unid.	Rastelo com 14 dentes, Ferro	12,80	166,40
165	03	Unid.	Rebitadeira/Desrebitadeira pneumática para lonas de freio, linha pesada.	29,50	88,50

166	31	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm	14,00	434,00
167	31	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm	11,50	356,50
168	35	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.	19,80	693,00
169	11	Unid.	Serrote 22"	32,00	352,00
170	10	Unid.	Serrote de poda 12"	28,00	280,00
171	05	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m³/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.	1.300,00	6.500,00
172	02	Unid.	Tesoura para cortar borracha, peso mínimo 300 g, tamanho 10"	175,00	350,00
173	10	Unid.	Tesoura para cortar grama 12"	23,00	230,00
174	12	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, lâminas em aço liga cromo vanádio temperada, intercambiável, ajuste para aproximação das lâminas, com trava de segurança, cabo anatômico em estrutura maciça em alumínio injetado, revestido. Diâmetro de corte: galhos verdes 17 mm, galhos secos 10 mm.	19,50	234,00
175	10	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	75,00	750,00
176	14	Unid.	Torquês 12 "	30,80	431,20
177	17	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/pol.	18,00	306,00
178	19	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/pol.	35,00	665,00
179	15	Unid.	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento 50 M. Largura da Fita 13 mm – Graduação mm/pol.	64,85	972,75
180	01	Unid.	Roda trena de medição profissional, 9.999,9 M, em alumínio, manopla ergonômica, eixo telescópico para ajuste da altura, roda com apoio e emborrachada para maior estabilidade, precisão e aderência. Unidades de medição m/dm, precisão +-5 mm/m.	221,84	221,84
181	13	Unid.	Vassoura Ancinho com cabo p/Grama em PVC.	14,95	194,35
182	28	Unid.	Vassourão 45 cm, cabo de madeira resistente com rosca, base de plástico e cerdas de plástico com comprimento mínimo 10 cm.	34,99	979,72
183	05	Rolo	Arame Liso, espessura 2,0x2,5mm, galvanização pesada, carga ruptura 700 kgf. Rolo com 1000 Metros	460,00	2.300,00
184	8.000	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	1,20	9.600,00
185	9.200	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	1,58	14.536,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**104.015,96**

2.3 Os itens 184 e 185 saíram fracassadas no Pregão 115/2016 de materiais de construção;
2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 104.015,96 (cento e quatro mil, quinze reais, e noventa e seis centavos),** deste valor R$ 24.136,00, estarão destinados aos itens 184 e 185, estando divido conforme:
2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 51.405,62 (R$ 2.224,00 – Lonas);
2.4.2 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 7.583,88 (R$ 6.704,00 Lonas);
2.4.3 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 8.450,96 (R$ 1.112,00 Lonas);
2.4.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 6.785,80 (R$ 3.488,00 Lonas);
2.4.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 6.203,46 (R$ 96,00 Lonas).

2.4.5 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 51.405,62 (R$ 10.512,00 Lonas).

3 FONTE DE RECURSOS
3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.1.011.4.4.90.52 **Fonte 000**
05.01.267820008.1.011.4.4.90.52 **Fonte 504**
3.2 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504**
3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504**
3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103**
3.5 Secretaria de Assistência Social
08.01.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934**
08.01.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000**

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:
Dyonatan de Césaro – Chefe do Departamento De Viação, Almoxarifado e Frotas – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

5 PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e terá eficácia após a publicação dos extratos resumidos das mesmas.
5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE;
5.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
5.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
6.1 Os produtos (ferramentas) deverão estar nos termo do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);
6.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser respostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município;
6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital;
6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos;
6.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
7.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e

fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

7.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

7.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

8.2.2 Secretarias de: Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

8.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

8.2.4 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

8.2.5 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

8.2.6 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

8.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

8.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Fabiani Nichelle Rossato, Professora;

8.3.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

8.3.5 Secretaria de Saúde: Claudete Aparecida Fraron, Auxilar de Serviços Gerais; Substituto – Dulce Rambo de Siqueira, Auxiliar de Serviços Gerais;

8.3.6 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2020.

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde

Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE TRABALHO MANUAL

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município, de Ferramentas para execução de trabalhos manuais, e de Lonas plásticas pretas, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos deste plano.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Com o tempo de uso quaisquer ferramentas sofrem desgaste, quebram, tornam-se inutilizáveis, fazendo-se necessária a reposição. Para garantir-se que os servidores municipais realizem seus trabalhos, a administração necessita-se de ata de registro de preços para a aquisição de ferramentas de trabalho a qualquer tempo, pois tem-se a obrigação de oferecer ferramentas que estejam aptas para o uso, bem como facilitem e melhorem a qualidade dos serviços prestados. Para desenvolvimento de atividades/serviços de mecânica, de borracharia, de alvenaria, de elétrica, de hidráulica, para execução dos serviços para a produção de mudas nativas no Viveriro Municipal, para execução de serviços de jardinagem e limpeza de Próprios Públicos, e outros serviços diversos:

- Mecânica: manutenção de mecânica geral, remoção, recolocação ou substituição de peças, trocas e reposição de óleo lubrificante;
- Borracharia: conserto e montagem de pneus, troca de bicos;
- Alvenaria: pequenos serviços de construção, demolição ou reformas em estruturas, paredes, colocação de pisos e azulejos, madeira, serviços em geral;
- Elétrica: instalação de disjuntores, fusíveis, tomadas, interruptores, lâmpadas, extensões para novas ligações elétricas, instalação e manutenção de chuveiros, torneiras elétricas, ventiladores, internet, extensões de telefone, etc.; reparos elétricos em geral;
- Hidráulica: eliminação de goteiras e vazamentos em geral; desentupimentos de canos e calhas, reparos hidráulicos em válvulas, torneiras, sifões e caixas acopladas; instalação de vaso sanitário, ducha higiênica e filtro de cozinha;
- Viveiro Municipal: transporte de terra, substratos, insumos e resíduos; capinação e formação dos canteiro, (limpeza do terreno retirada das espécies invasoras, afrouxamento da camada superficial da terra onde serão introduzidas as sementes e mudas para a condução vegetativa das plantas); produção das mudas (cortes, desbastes);
- Jardinagem e limpeza: transporte de terra, substratos, insumos e resíduos; capinação e limpeza; capinação e formação dos canteiros, (limpeza do terreno retirada das espécies invasoras, afrouxamento da camada superficial da terra onde serão introduzidas as mudas); corte e desbastes de arvores, arbustos, grama;
- Diversos: montagem e desmontagem de móveis para mudança; troca de puxadores e dobradiças de armários, estantes e roupeiros; instalação de suportes de TV; manutenção e ajustes especiais em cadeiras de rodas, reposição de vidros e telhas; instalação de cortinas e persianas; troca de válvulas e mangueiras para fogões à gás; manutenção de câmeras de vigilância, troca de fechaduras, pequenas pinturas em salas de aula, saguão, pisos, etc.

Para execução de todos os serviços relacionados faz-se necessário o ferramental, sendo imprescindivel a aquisição e ou substituição.

Alem dos materiais ferramentas, faz-se necessário a inclusão do material lonas plásticas pretas que saíram fracassadas no Pregão 115/2016 de materiais de construção, itens números 104 e 105, conforme cópia da adjudicação anexa, os itens saíram fracassados. Segundo aos participantes do certame, devido ao baixo valor cotado, ainda que a cotação erronea pode ter ocorrido devido a descrição do produto, solicitava-se o custo do metro quadrado com a largura de 8 metros, que seriam o valor de 8 metros quadrados totais, o valor cotado cobriria o custo de apenas um metro quadrado.

Como o material é de suma improtância para aquisição de todas as secretarias incluira-se ele neste processo. Neste processo será alterada a descrição, com custo do metro quadrado, a largura será definida no momento

da compra. Todas as quantidades solicitadas no Plano de Alpicação do Pregão 115/2019, serão multipilcadas por 8.

- Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.
- Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.

3 DA DESTINAÇÃO / UTILIZAÇÃO:

3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

- Utilização em serviço pela Secretaria - Motoristas, Operadores De Máquina, Operários, Aux. Serviços Gerais e de Pedreiro;
- Utilização nos serviços da Oficina Mecânica;
- Utilização nos serviços do Lubrificador;
- Utilização nos serviços do Borracheiro;
- Calçadas, bueiros, muros e outras obras: solicitação das lonas do Pregão 115/2019, construção e manutenção.

3.2 Secretaria Municipal de Administração

- Para utilização de manutenção no prédio do Paço Municipal;
- Utilização em serviço da Divisão De Planejamento e Projetos;
- Utilização em serviço da Divisão De Fiscalização;
- Defesa Civil: solicitação das lonas do Pregão 115/2019. Para utilização/fornecimento da população Chopinzinhense em intempéries e em casos de eventos adversos que possam assolar o Município.

3.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- Para utilização na manutenções realizadas pela Secretaria de Educação em todos os prédios e pátios das Escolas e CMEIs pelo Servidor Francisco Kalinoski;
- Manutenção dos prédio do Departamento de Esporte: Ginásios de Esporte, Módulo Esportivo;
- Utilização em serviço na Marcenaria pelos Servidores: Claudio F. Romite, José S. Santos;
- Utilização para manutenção do Prédio e Pátio: Escola Coronel Santiago Dantas.

3.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

- Para utilização na manutenção dos prédio e pátios da Secretaria De Assistência Social, CEOCA, Cras Central, Creas, CRAS Nossa Senhora Aparecida, Casa Lar, Conselho Tutelar;
- Benefícios Eventuais Lei 3.704/2018, solicitação das lonas do Pregão 115/2019.

3.5 Secretaria Municipal de Saúde

- Para utilização na manutenção dos prédios e pátio da Secretaria:

- Unidade Básica De Saúde Central;
- CAPS;
- Unidade Básica De Saúde Nossa Sr. Aparecida;
- Unidade Básica De Saúde Frei Vito;
- Academia Municipal De Saúde;
- Unidade Básica De Saúde Bugre;
- Unidade Básica De Saúde Estrela;
- Unidade Básica De Saúde Gramados;
- Unidade Básica De Saúde Invernadinha;
- Unidade Básica De Saúde Mato Branco Coasul;
- Unidade Básica De Saúde Santa Inês;
- Unidade Básica De Saúde Santa Maria;
- Unidade Básica De Saúde São Francisco;
- Unidade Básica De Saúde São Luiz;
- Unidade Básica De Saúde Volta Do Luciano;
- Clínica Municipal De Fisioterapia;
- Academia Municipal de Saúde;
- Vigilância Sanitária.

3.6 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

- Para utilização na manutenção do prédio e pátio da Secretaria;
- Projeto de Proteção de Nascentes e Ampliação da Rede de Agua Na Comunidade de Estrela Gaúcha: solicitação das lonas do Pregão 115/2019.
- Viveiro Municipal, reforma e readequação do espaço.

4 DA QUANTIDADE POR SECRETARIA

4.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO: MOTORISTAS, OPERADORES DE MÁQUINA.	OFICINA MECÂNICA	LUBRIFICADOR	BORRACHEIRO	CALÇADAS, BUEIROS, MUROS E OUTRAS OBRAS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid.	Alicate de bico, 6.1/2".	2	2	1	1		6
3	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".	2	2	1	1		6
4	Kg.	Arame liso, nº 14.	50					50
5	Kg.	Arame liso, nº 16.	50					50
6	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.	2	1	1	1		5
7	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 4 mm.		10				10
8	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 6 mm.		10				10
9	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 8 mm.		10				10
10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 10 mm.		10				10
11	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 12 mm.		10				10
12	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 14 mm.		10				10
13	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 16 mm.		10				10
14	Undi.	Broca para concreto medida 4 mm.		10				10
15	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.		10				10
16	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.		10				10
17	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.		10				10
18	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 4 x 260 mm.		8				8
19	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 6 x 260 mm.		8				8
20	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 8 x 260 mm.		8				8
21	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 10 x 260 mm.		8				8
22	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 12 x 260 mm.		8				8
23	Unid.	Cabo de força encaixe ½", com soquete, ...		2	1	1		4
24	Unid.	Cabo de força encaixe ¾", com soquete, ...		2	1	1		4
25	Metro	Cabos de Aço - Alma De fibra – Diâmetro de 5/16" Macio.	150					150
26	Unid.	Cadeado 35 mm.	20					20
27	Unid.	Cadeado 40 mm.	25					25
28	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, ...		2	1	1		4
29	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".	12					12
30	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, ...	12					12
31	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho grande.	8					8
32	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho médio.	8					8
33	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", ...	1	2	1	1		5
34	Unid.	Chave combinada, 8 mm.	2	2	1	1		6

35	Unid.	Chave combinada, 9 mm.	2	2	1	1		6
36	Unid.	Chave combinada, 10 mm.	2	2	1	1		6
37	Unid.	Chave combinada, 11 mm.	2	2	1	1		6
38	Unid.	Chave combinada, 12 mm.	2	2	1	1		6
39	Unid.	Chave combinada, 13 mm.	2	2	1	1		6
40	Unid.	Chave combinada, 14 mm.	2	2	1	1		6
41	Unid.	Chave combinada, 15 mm.	2	2	1	1		6
42	Unid.	Chave combinada, 16 mm.	2	2	1	1		6
43	Unid.	Chave combinada, 17 mm.	2	2	1	1		6
44	Unid.	Chave combinada, 18 mm.	2	2	1	1		6
45	Unid.	Chave combinada, 19 mm.	2	2	1	1		6
46	Unid.	Chave combinada, 20 mm.	2	2	1	1		6
47	Unid.	Chave combinada, 21 mm.	2	2	1	1		6
48	Unid.	Chave combinada, 22 mm.	2	2	1	1		6
49	Unid.	Chave combinada, 23 mm.	2	2	1	1		6
50	Unid.	Chave combinada, 24 mm.	2	2	1	1		6
51	Unid.	Chave combinada, 25 mm.	2	2	1	1		6
52	Unid.	Chave combinada, 26 mm.	2	2	1	1		6
53	Unid.	Chave combinada, 27 mm.	2	2	1	1		6
54	Unid.	Chave combinada, 28 mm.	2	2	1	1		6
55	Unid.	Chave combinada, 29 mm.	2	2	1	1		6
56	Unid.	Chave combinada, 30 mm.	2	2	1	1		6
57	Unid.	Chave combinada, 31 mm.	2	2	1	1		6
58	Unid.	Chave combinada, 32 mm.	2	2	1	1		6
59	Unid.	Chave de cano, 25 mm.	1	2	1	1		5
60	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6".	2	2	1	1		6
61	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6".	2	2	1	1		6
62	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6".	2	2	1	1		6
63	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6".	2	2	1	1		6
64	Unid.	Chave Inglesa, Tamanho 12", Abertura de boca de 35 mm.		2	1	1		4
65	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
66	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
67	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
68	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
69	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
70	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 29 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
71	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
72	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
73	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
74	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 20 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
75	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
76	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5

77	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 23 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
78	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
79	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 26 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
80	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
81	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 28 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
82	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
83	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
84	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
85	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
86	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
87	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
88	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 26 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
89	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
90	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 29 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
91	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
92	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ¾".	1	2	1	1		5
93	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
94	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 20 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
95	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
96	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
97	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 23 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
98	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
99	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 25 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
100	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
101	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 28 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
102	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
103	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ½".	1	2	1	1		5
104	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.	8					8
105	Unid.	Colher para pedreiro, nº 08.	8					8
106	Unid.	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm.	12					12
107	Unid.	Desempenadeira de aço dentada, 12 x 25	4					4

		cm.						
108	Unid.	Desempenadeira de madeira, tamanho mínimo 14 x 24 cm.	4					4
109	Unid.	Desempenadeira de PVC, 15 x 27 cm.	4					4
110	Unid.	Disco de cortar ferro 8".	30					30
111	Unid.	Disco de desbaste para ferro 7".	30					30
112	Unid.	Disco diamantado corte a seco 105 x 20 mm.	5					5
113	Unid.	Enxada 8", com cabo.	24					24
114	Unid.	Equipamento completo tipo Serra Mármore a Seco 110 mm 1450 Watts -110 V.	2					2
115	Unid.	Equipamento completo tipo Serra-elétrica circular manual de 7.1/4", 1.800 Watts – 110 V.	2					2
116	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus ...	3					3
117	Unid.	Esquadro de ferro 12".	4					4
118	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ½", ...		2	1			3
119	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ¾", ...		2	1			3
120	Unid.	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe ¾", ...		2	1			3
121	Unid.	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ¾", ...		2	1			3
122	Unid.	Extensão para soquete curta 5" – encaixe ½", ...		2	1			3
123	Unid.	Facão 14".	10					10
124	Rolos	Fio de nylon 3mm, perfil quadrado, para roçadeira, rolo com no mínimo 2 Kg.	24					24
125	Unid.	Fitilho plástico, rolo com 100 m.	10					10
126	Unid.	Foice 15", com cabo.	24					24
127	Unid.	Furadeira Industrial – Mandril 5/8'' – 220 V.	2					2
128	Unid.	Furadeira de impacto com Mandril 1/2" 720 W – 110V.	2					2
129	Unid.	Furadeira parafusadeira, 1/2", 800W – 110V.	2					2
130	Unid.	Garfo 04 dentes, com cabo.	6					6
131	Unid.	Grampo para cabo de aço, 5/16''.	50					50
132	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	1	2				3
135	Unid.	Lâmina de Serra Manual Bimetal (300 x 12 mm).	15					15
136	Unid.	Lima chata 8".	20					20
137	Unid.	Lima redonda para motosserra.	20					20
138	Unid.	Lima Triangulo 8''.	6					6
139	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.	5					5
140	Unid.	Machado 3/12", com cabo.	6					6
141	Unid.	Máquina de solda elétrica, pequena monofásica, 110 V.	1					1
142	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.	4					4
143	Unid.	Marreta 4 Kg, com cabo.	4					4
144	Unid.	Marreta 5 Kg, com cabo.	4					4
145	Unid.	Martelo de borracha, 100 mm.	6					6
146	Unid.	Martelo Rotativo Rompedor de ½", 780 W – 110 V.	1					1
147	Unid.	Martelo unha, 27 mm c/cabo de madeira.	10					10
149	Unid.	Nível 20 " em alumínio	4					4

151	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo	12					12
152	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo	12					12
153	Unid.	Parafusadeira à batería 12 V	2					2
154	Unid.	Pé de cabra com 50 cm	8					8
155	Unid.	Picareta estreita, com cabo	6					6
156	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	20					20
157	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	20					20
158	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas	15					15
159	Unid.	Pincel tamanho1 polegada	15					15
160	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas	6					6
161	Unid.	Pneu para carrinho de mão 4.10/3.50 x 8 – capacidade carga B 300 kg	6					6
162	Unid.	Prumo de metal	4					4
163	Unid.	Pulverizador costal 20 litros	5					5
164	Unid.	Rastelo com 14 dentes, Ferro	10					10
165	Unid.	Rebitadeira/Desrebitadeira pneumática para lonas de freio, linha pesada.		2				2
166	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm	24					24
167	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm	24					24
168	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.	24					24
169	Unid.	Serrote 22"	6					6
170	Unid.	Serrote de poda 12"	6					6
171	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m^3/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.	2					2
172	Unid.	Tesoura para cortar borracha, peso mínimo 300 g, tamanho 10"	2					2
173	Unid.	Tesoura para cortar grama 12"	8					8
174	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, ...	5					5
175	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	4					4
176	Unid.	Torquês 12 "	8					8
177	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M ...	6					6
178	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M ...	8					8
179	Unid.	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento 50 M. ...	6					6
181	Unid.	Vassoura Ancinho com cabo p/Grama em PVC.	10					10
182	Unid.	Vassourão 45 cm, cabo de madeira resistente com rosca, base de plástico e cerdas de plástico com comprimento mínimo 10 cm.	20					20
183	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.					800	800
184	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.					800	800

4.2 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS SECRETARIA DE FINANÇAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	DEFESA CIVIL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
3	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".	1		1
60	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6".	1		1
61	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6".	1		1
62	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6".	1		1
63	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6".	1		1
132	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	1		1
177	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M ...	5		5
178	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M ...	5		5
179	Unid.	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento 50 M. ...	5		5
180	Unid.	Roda trena de medição profissional, 9.999,9 M, ...	1		1
183	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	320		320
184	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.		4000	4000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FRANCISCO KALINOSKI)	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	MARCENARIA (CLAUDIO F. ROMITE, JOSÉ S. SANTOS)	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid.	Alicate de bico, 6.1/2".			2		2
3	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".			2		2
4	Kg.	Arame liso, nº 14.			1		1
5	Kg.	Arame liso, nº 16.			1		1
6	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.			1		1
15	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.			12		12
16	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.			12		12
17	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.			12		12
29	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".			1		1
30	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, ...		1		1	2
36	Unid.	Chave combinada, 10 mm.			2		2
37	Unid.	Chave combinada, 11 mm.			2		2
38	Unid.	Chave combinada, 12 mm.			2		2
39	Unid.	Chave combinada, 13 mm.			2		2
59	Unid.	Chave de cano, 25 mm.			2		2
60	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6".			2		2

61	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6''.			1		1
62	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6''.			6		6
63	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6''.			5		5
64	Unid.	Chave Inglesa, Tamanho 12", Abertura de boca de 35 mm.			1		1
104	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.		1	2		3
105	Unid.	Colher para pedreiro, nº 08.		1	1		2
106	Unid.	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm.					0
107	Unid.	Desempenadeira de aço dentada, 12 x 25 cm.					0
108	Unid.	Desempenadeira de madeira, tamanho mínimo 14 x 24 cm.					0
109	Unid.	Desempenadeira de PVC, 15 x 27 cm.			1		1
110	Unid.	Disco de cortar ferro 8".					0
111	Unid.	Disco de desbaste para ferro 7".					0
112	Unid.	Disco diamantado corte a seco 105 x 20 mm.			8		8
113	Unid.	Enxada 8", com cabo.		1	1		2
114	Unid.	Equipamento completo tipo Serra Mármore a Seco 110 mm 1450 Watts -110 V.					0
115	Unid.	Equipamento completo tipo Serra-elétrica circular manual de 7.1/4", 1.800 Watts – 110 V.					0
116	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus ...		1	1		2
117	Unid.	Esquadro de ferro 12".			1		1
123	Unid.	Facão 14".			1		1
128	Unid.	Furadeira de impacto com Mandril 1/2" 720 W – 110V.			1		1
129	Unid.	Furadeira parafusadeira, 1/2", 800W – 110V.			2		2
133	Unid.	Lâmina de serra circular – 7.1/4" pol.			2		2
134	Unid.	Lâmina de serra circular, dentes vídea, furo 30 mm.			1		1
135	Unid.	Lâmina de Serra Manual Bimetal (300 x 12 mm).			12		12
136	Unid.	Lima chata 8".			3		3
139	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.			1		1
141	Unid.	Máquina de solda elétrica, pequena monofásica, 110 V.			1		1
142	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.			1		1
145	Unid.	Martelo de borracha, 100 mm.			1		1
149	Unid.	Nível 20 " em alumínio			1		1
151	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo		1	1		2
152	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo		1			1
153	Unid.	Parafusadeira à batería 12 V			3		3
156	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm		1			1
157	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm		1	2		3
158	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas		1	2		3
159	Unid.	Pincel tamanho1 polegada		1	2		3
160	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas			1	1	2
162	Unid.	Prumo de metal			1		1
164	Unid.	Rastelo com 14 dentes, Ferro		1			1
166	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm		1			1
167	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm		1			1
168	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.		1	4		5
169	Unid.	Serrote 22"			1		1
171	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m^3/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.		1			1
174	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, ...			1		1
176	Unid.	Torquês 12 "			1		1

177	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M ...			2		2
178	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M ...		1			1
182	Unid.	Vassourão 45 cm, cabo de madeira resistente com rosca, base de plástico e cerdas de plástico com comprimento mínimo 10 cm.		2	1		3
183	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	400				400
184	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	400				400

4.4 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	CEOCA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS - NOSSA SENHORA APARECIDA CASA LAR CONSELHO TUTELAR	BENEFÍCIOS EVENTUAIS LEI 3.704/2018	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
6	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.	1		1
14	Undi.	Broca para concreto medida 4 mm.	1		1
15	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.	1		1
16	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.	1		1
17	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.	1		1
19	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 6 x 260 mm.	1		1
21	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 10 x 260 mm.	1		1
28	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, ...	1		1
29	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".	1		1
32	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho médio.	1		1
33	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", ...	1		1
59	Unid.	Chave de cano, 25 mm.	1		1
116	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus ...	1		1
126	Unid.	Foice 15", com cabo.	1		1
130	Unid.	Garfo 04 dentes, com cabo.	1		1
132	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	1		1
136	Unid.	Lima chata 8".	1		1
140	Unid.	Machado 3/12", com cabo.	1		1
151	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo	1		1
152	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo	1		1
153	Unid.	Parafusadeira à batería 12 V	1		1
154	Unid.	Pé de cabra com 50 cm	1		1
156	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	2		2
157	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	1		1
158	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas	6		6
159	Unid.	Pincel tamanho1 polegada	6		6
160	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas	1		1
164	Unid.	Rastelo com 14 dentes, Ferro	1		1
169	Unid.	Serrote 22"	1		1
170	Unid.	Serrote de poda 12"	1		1
171	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m³/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.	1		1
174	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, ...	1		1

175	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	1		1
176	Unid.	Torquês 12 "	1		1
181	Unid.	Vassoura Ancinho com cabo p/Grama em PVC.	2		2
183	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	320	480	800
184	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	640	960	1600

4.5 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	UBS CENTRAL CAPS UIBS NOSSA SR. APARECIDA UBS FREI VITO UBS DO BUGRE UBS DA ESTRELA UBS DE GRAMADOS UBS DE INVERNADINHA UBS DO MATO BRANCO COA-SUL UBS DE SANTA INÊS UBS DE SANTA MARIA UBS DE SÃO FRANCISCO UBS DE SÃO LUIZ UBS DE VOLTA DO LUCIANO CLÍNICA M. DE FISIOTERAPIA ACADEMIA M. DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	QUANT TOTAL 12 MESES
1	Unid.	Alicate de bico, 6.1/2".	1	1
2	Unid.	Alicate de pressão 10", mordente reto, ...	1	1
14	Undi.	Broca para concreto medida 4 mm.	4	4
15	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.	4	4
16	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.	4	4
17	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.	4	4
18	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 4 x 260 mm.	4	4
19	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 6 x 260 mm.	4	4
20	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 8 x 260 mm.	4	4
21	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 10 x 260 mm.	4	4
22	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 12 x 260 mm.	4	4
28	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, ...	1	1
29	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".	1	1
30	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, ...	1	1
33	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", ...	1	1
34	Unid.	Chave combinada, 8 mm.	1	1
35	Unid.	Chave combinada, 9 mm.	1	1
36	Unid.	Chave combinada, 10 mm.	1	1
37	Unid.	Chave combinada, 11 mm.	1	1
38	Unid.	Chave combinada, 12 mm.	1	1
39	Unid.	Chave combinada, 13 mm.	1	1
40	Unid.	Chave combinada, 14 mm.	1	1
41	Unid.	Chave combinada, 15 mm.	1	1
42	Unid.	Chave combinada, 16 mm.	1	1
43	Unid.	Chave combinada, 17 mm.	1	1
44	Unid.	Chave combinada, 18 mm.	1	1
45	Unid.	Chave combinada, 19 mm.	1	1
46	Unid.	Chave combinada, 20 mm.	1	1
47	Unid.	Chave combinada, 21 mm.	1	1
48	Unid.	Chave combinada, 22 mm.	1	1
49	Unid.	Chave combinada, 23 mm.	1	1
50	Unid.	Chave combinada, 24 mm.	1	1

51	Unid.	Chave combinada, 25 mm.	1	1
52	Unid.	Chave combinada, 26 mm.	1	1
53	Unid.	Chave combinada, 27 mm.	1	1
54	Unid.	Chave combinada, 28 mm.	1	1
55	Unid.	Chave combinada, 29 mm.	1	1
56	Unid.	Chave combinada, 30 mm.	1	1
57	Unid.	Chave combinada, 31 mm.	1	1
58	Unid.	Chave combinada, 32 mm.	1	1
59	Unid.	Chave de cano, 25 mm.	1	1
60	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6".	1	1
61	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6".	1	1
62	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6".	1	1
63	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6".	1	1
64	Unid.	Chave Inglesa, Tamanho 12", Abertura de boca de 35 mm.	1	1
65	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ¾".	1	1
66	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ¾".	1	1
67	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ¾".	1	1
68	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ¾".	1	1
69	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ¾".	1	1
70	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 29 mm – encaixe ¾".	1	1
71	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ¾".	1	1
72	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ¾".	1	1
73	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ½".	1	1
74	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 20 mm – encaixe ½".	1	1
75	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ½".	1	1
76	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ½".	1	1
77	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 23 mm – encaixe ½".	1	1
78	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ½".	1	1
79	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 26 mm – encaixe ½".	1	1
80	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ½".	1	1
81	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 28 mm – encaixe ½".	1	1
82	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ½".	1	1
83	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ½".	1	1
84	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ¾".	1	1
85	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ¾".	1	1
86	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ¾".	1	1
87	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ¾".	1	1
88	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 26 mm – encaixe ¾".	1	1
89	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ¾".	1	1
90	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 29 mm – encaixe ¾".	1	1
91	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ¾".	1	1
92	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ¾".	1	1
93	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ½".	1	1
94	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 20 mm – encaixe ½".	1	1
95	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ½".	1	1
96	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ½".	1	1
97	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 23 mm – encaixe ½".	1	1
98	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ½".	1	1
99	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 25 mm – encaixe ½".	1	1
100	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ½".	1	1
101	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 28 mm – encaixe ½".	1	1
102	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ½".	1	1

103	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ½".	1	1
104	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.	1	1
105	Unid.	Colher para pedreiro, nº 08.	1	1
115	Unid.	Equipamento completo tipo Serra-elétrica circular manual de 7.1/4", 1.800 Watts – 110 V.	1	1
128	Unid.	Furadeira de impacto com Mandril 1/2" 720 W – 110V.	1	1
129	Unid.	Furadeira parafusadeira, 1/2", 800W – 110V.	1	1
130	Unid.	Garfo 04 dentes, com cabo.	1	1
132	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	1	1
133	Unid.	Lâmina de serra circular – 7.1/4" pol.	1	1
139	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.	1	1
141	Unid.	Máquina de solda elétrica, pequena monofásica, 110 V.	1	1
142	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.	1	1
153	Unid.	Parafusadeira à bateria 12 V	1	1
156	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	1	1
157	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	1	1
158	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas	1	1
159	Unid.	Pincel tamanho1 polegada	1	1
160	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas	1	1
163	Unid.	Pulverizador costal 20 litros	1	1
164	Unid.	Rastelo com 14 dentes, Ferro	1	1
165	Unid.	Rebitadeira/Desrebitadeira pneumática para lonas de freio, linha pesada.	1	1
166	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm	1	1
167	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm	1	1
168	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.	1	1
169	Unid.	Serrote 22"	1	1
170	Unid.	Serrote de poda 12"	1	1
173	Unid.	Tesoura para cortar grama 12"	1	1
174	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, ...	1	1
175	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	1	1
176	Unid.	Torquês 12 "	1	1
178	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M ...	1	1
181	Unid.	Vassoura Ancinho com cabo p/Grama em PVC.	1	1
182	Unid.	Vassourão 45 cm, cabo de madeira resistente com rosca, base de plástico e cerdas de plástico com comprimento mínimo 10 cm.	5	5
183	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	80	80

4.5 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
	PLIAÇÃO DA REDE DE AGUA NA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA	VIVEIRO MUNICIPAL	

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO			QUANT TOTAL P/ 12 MESES
3	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".		1	1
6	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.	1	1	2
24	Unid.	Cabo de força encaixe ¾", com soquete, ...	2		2
26	Unid.	Cadeado 35 mm.		3	3
27	Unid.	Cadeado 40 mm.		2	2
28	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, ...	2		2
29	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".		5	5
30	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, ...		5	5
31	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho grande.		2	2
33	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", ...	2		2
34	Unid.	Chave combinada, 8 mm.	2		2
35	Unid.	Chave combinada, 9 mm.	2		2
36	Unid.	Chave combinada, 10 mm.	2		2
37	Unid.	Chave combinada, 11 mm.	2		2
38	Unid.	Chave combinada, 12 mm.	2		2
39	Unid.	Chave combinada, 13 mm.	2		2
40	Unid.	Chave combinada, 14 mm.	2		2
41	Unid.	Chave combinada, 15 mm.	2		2
42	Unid.	Chave combinada, 16 mm.	2		2
43	Unid.	Chave combinada, 17 mm.	2		2
44	Unid.	Chave combinada, 18 mm.	2		2
45	Unid.	Chave combinada, 19 mm.	2		2
46	Unid.	Chave combinada, 20 mm.	2		2
47	Unid.	Chave combinada, 21 mm.	2		2
48	Unid.	Chave combinada, 22 mm.	2		2
49	Unid.	Chave combinada, 23 mm.	2		2
50	Unid.	Chave combinada, 24 mm.	2		2
51	Unid.	Chave combinada, 25 mm.	2		2
52	Unid.	Chave combinada, 26 mm.	2		2
53	Unid.	Chave combinada, 27 mm.	2		2
54	Unid.	Chave combinada, 28 mm.	2		2
55	Unid.	Chave combinada, 29 mm.	2		2
56	Unid.	Chave combinada, 30 mm.	2		2
57	Unid.	Chave combinada, 31 mm.	2		2
58	Unid.	Chave combinada, 32 mm.	2		2
59	Unid.	Chave de cano, 25 mm.		2	2
60	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6".	2		2
61	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6".	2		2
62	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6".	2		2
63	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6".	2		2
64	Unid.	Chave Inglesa, Tamanho 12", Abertura de boca de 35 mm.	1	1	2
65	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ¾".	1		1
66	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ¾".	1		1
67	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ¾".	1		1
68	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ¾".	1		1
69	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ¾".	1		1
70	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 29 mm – encaixe ¾".	1		1

71	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ¾".	1		1
72	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ¾".	1		1
73	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ½".	1		1
74	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 20 mm – encaixe ½".	1		1
75	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ½".	1		1
76	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ½".	1		1
77	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 23 mm – encaixe ½".	1		1
78	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ½".	1		1
79	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 26 mm – encaixe ½".	1		1
80	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ½".	1		1
81	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 28 mm – encaixe ½".	1		1
82	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ½".	1		1
83	Unid.	Chave soquete estriado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ½".	1		1
84	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 19 mm – encaixe ¾".	1		1
85	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 21 mm – encaixe ¾".	1		1
86	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 22 mm – encaixe ¾".	1		1
87	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 24 mm – encaixe ¾".	1		1
88	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 26 mm – encaixe ¾".	1		1
89	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 27 mm – encaixe ¾".	1		1
90	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 29 mm – encaixe ¾".	1		1
91	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 30 mm – encaixe ¾".	1		1
92	Unid.	Chave soquete sextavado, ..., tamanho 32 mm – encaixe ¾".	1		1
104	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.		1	1
105	Unid.	Colher para pedreiro, nº 08.	1		1
106	Unid.	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm.	1	1	2
107	Unid.	Desempenadeira de aço dentada, 12 x 25 cm.	1		1
108	Unid.	Desempenadeira de madeira, tamanho mínimo 14 x 24 cm.	1		1
109	Unid.	Desempenadeira de PVC, 15 x 27 cm.	1		1
113	Unid.	Enxada 8", com cabo.		3	3
116	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus ...	1		1
117	Unid.	Esquadro de ferro 12".		1	1
119	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ¾", ...	2		2
120	Unid.	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe ¾", ...	2		2
121	Unid.	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ¾", ...	2		2
123	Unid.	Facão 14".	3	2	5
125	Unid.	Fitilho plástico, rolo com 100 m.	10	20	30
126	Unid.	Foice 15", com cabo.		3	3
132	Jogo	Jogo de Chave L Hexagonal Allen Curta 9 peças: 1,5 mm; 2 mm; 2,5 mm; 3 mm; 4 mm; 5 mm; 6 mm; 8 mm e 10 mm.	1		1
136	Unid.	Lima chata 8".	2	3	5
137	Unid.	Lima redonda para motosserra.	1	1	2
139	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.	1	2	3
140	Unid.	Machado 3/12", com cabo.		2	2
142	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.	1	1	2
147	Unid.	Martelo unha, 27 mm c/cabo de madeira.	1	1	2
148	Unid.	Mira de Alumínio com mínimo 4 metros de comprimento, divididos em 4 partes de mais ou menos 1 metro, graduação em centimétrica na face frontal e milimétrica na face traseira.	2		2
149	Unid.	Nível 20 " em alumínio	1	2	3
150	Unid.	Nível a laser profissional, com raio de ação mínimo de 15 m, precisão com mais ou menos 0,3 mm /m, raio de ação dos pontos laser mínimo 10 m (topo) e 10 m (fundo), gama de auto nivelamento mais ou menos 4°, precisão do ponto de prumo mais ou menos 0,7 mm / m.	1		1

151	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo		3	3
152	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo		3	3
154	Unid.	Pé de cabra com 50 cm		2	2
155	Unid.	Picareta estreita, com cabo		2	2
156	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	2		2
157	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	2		2
158	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas	2		2
159	Unid.	Pincel tamanho1 polegada	2		2
160	Unid.	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas		5	5
161	Unid.	Pneu para carrinho de mão 4.10/3.50 x 8 – capacidade carga B 300 kg		5	5
162	Unid.	Prumo de metal	1	1	2
163	Unid.	Pulverizador costal 20 litros		3	3
166	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm	5		5
167	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm	5		5
168	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.	5		5
169	Unid.	Serrote 22"		2	2
170	Unid.	Serrote de poda 12"		2	2
171	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m^3/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.		1	1
173	Unid.	Tesoura para cortar grama 12"		1	1
174	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, ...	1	3	4
175	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	1	3	4
176	Unid.	Torquês 12 "	1	2	3
177	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M ...	2	2	4
178	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M ...	2	2	4
179	Unid.	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento 50 M. ...	2	2	4
183	M^2	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	4800	800	5600
184	M^2	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	800	1600	2400
185	Rolo	Arame Liso, espessura 2,0x2,5mm, galvanização pesada, carga ruptura 700 kgf. Rolo com 1000 Metros		5	5

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2020.

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde

Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 6).

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 16/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R$	TOTAL R$
TOTAL - R$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 16/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 16/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2020

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e ----, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº___, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº 16/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUAIS.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

1.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.5 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **5** desta ARP. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

2.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Os prazos de que tratam o item **5.2**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e terá eficácia após a publicação dos extratos resumidos das mesmas.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a emissão da NE;

5.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 - Os **PAGAMENTOS** serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

CLÁUSULA SEXTA - A GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 - Os produtos (ferramentas) deverão estar nos termo do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

6.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município;

6.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

6.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos;

6.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

7.1 - O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

7.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista.

7.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

7.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - Fica estipulado o valor máximo estimado anual de R$ _____ (_____ reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.007.3.3.90.30 (1050/F504), 05.01.267820008.1.011.4.4.90.52 (1046/F000 – 1047/F504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1054/F103), 08.01.082440018.2.051.3.3.90.30 (1056/F934), 08.01.082440018.2.080.3.3.90.30 (1057/F000), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1053/F504).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

10.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

10.2.2 - Secretarias de: Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

10.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

10.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

10.2.5 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

10.2.6 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

10.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

10.3.2 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

10.3.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Fabiani Nichelle Rossato, Professora;

10.3.4 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

10.3.5 - Secretaria de Saúde: Claudete Aparecida Fraron, Auxilar de Serviços Gerais; Substituto – Dulce Rambo de Siqueira, Auxiliar de Serviços Gerais;

10.3.6 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 16/2020*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

19.2 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de _____de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº **/2020

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
			Total – R$		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 16/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 16/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 28 de fevereiro de 2020 às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUAIS. Gênero: Materiais diversos. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 104.015,96. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

COTRANSUL - Cooperativa de Transportes Rodoviários
Aut. DNCRA 2775/79 - CNPJ 77.744.209/0001-94 - Insc. Est. 314.00505-49
E-mail: cotransul@cotransul.com.br
Rodovia PR 281, Km 01 - Caixa Postal 47- **Fone/Fax: (46) 533-1354 - DDG: 0800 704 1354**
85.570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da COTRANSUL COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - CNPJ-77744209-0001-94, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 16º, convoca os associados que nesta data somam 340 (trezentos e quarenta), para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA de numero 41 (quarenta e um) a ser realizada no dia 15 de Fevereiro de 2020, na ASSOCIAÇÃO ATLETICA COASUL, no contorno da Rodovia Pr 281, na cidade de São João, Estado do Paraná, por falta de espaço físico em sua sede social, em primeira convocação para as 07h00min horas com um mínimo de 2/3 do numero de associados, e em segunda convocação para as 08h00min horas com metade mais um dos associados, e em terceira convocação para as 09h00min horas com no mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar e ser votado, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

1- Prestação de contas do exercício de 2019;
2- Destinação das sobras ou perdas do exercício de 2019, deduzidas as parcelas para os fundos estatutários;
3- Eleição dos novos membros da Diretoria da Cotransul com mandato até a AGO de 2024, e do conselho fiscal com mandato até a Assembléia geral ordinária (AGO) de 2021;
4- Autorização para contrair empréstimos em instituições financeiras ou de terceiros;
5- Autorização para onerar bens do patrimônio da Cooperativa como garantia para contratação de financiamentos.
6- Autorização para compra e venda de bens moveis e imóveis;
7- Fixar níveis de pro labore para diretor presidente, diretor secretario e cédula de presença para os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
8- Autorização para operar com terceiros;
9- Autorização para abertura e ou fechar entrepostos;
10- Assuntos gerais;

O numero de associados aptos para instalar e votar na Assembléia Geral Ordinária é de (trezentos e quarenta) associados.

NELSON CANAN
DIRETOR PRESIDENTE

São [illegible] PR 14 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 057/2020 de 10/02/2020. Súmula: Fica excluída a candidata Poliane Eloyze Tostes da Silva, candidata ao cargo público de Enfermeira, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no edital de convocação nº 054/2020 de 06/02/2020
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.dariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Edital nº. 058/2020 de 10/02/2020 – Súmula: Convocação de candidato habilitado no Concurso Público nº. 118/2016 de 09/06/2019:

Cargo Pôblico: Enfermeiro

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	9º	SAMUEL SILVEIRA RODRIGUES	45800764	Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Saúde - BEMS

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.dariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019
LEI MUNICIPAL Nº. 2,764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 019/2020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Rosane Sinicenski Duarte
Objeto: Função Temporaria de Professor Municipal
Prazo: De 03 (três) de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020
Valor: R$ 1.994,85

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 020/2020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Kamila Diemin
Objeto: Função Temporaria de Professor Municipal
Prazo: De 03 (três) de fevereiro de 2020 até 05 de março 2020
Valor: R$ 1.994,85

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 021/2020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Bruna Mariel Vanelli de Oliveira
Objeto: Função Temporaria de Professor Municipal
Prazo: De 07 (sete) de fevereiro de 2020 até 01 de abril de 2020
Valor: R$ 1.994,85

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 022/2020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Silmara Rodrigues da Rosa Boggio
Objeto: Função Temporaria de Professor Municipal
Prazo: De 07 (sete) de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro 2020
Valor: R$ 2.094,65

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 01-2015

Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Órgânica do Município tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital nº 01-2015 com resultado homologado pelo Edital nº 05/2015 de 12 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Candidato abaixo para comparecer no prazo de cinco dias úteis a contar da data deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, , munida da documentação necessária, relacionada no item 15 do Edital Concurso Público, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitou no Referido Concurso Público.

O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessaria será considerada desistente

INSC	NOME	CARGO	CLAS.
02178	Alex Constantini	Enfermeiro III	07

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Fevereiro de 2020

Tobias Ezequiel Taffarel Gheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 010/2020.
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR as pessoas abaixo nominadas, sem ônus para o Município e sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação.

RENATO ALVES ALMEIDA	CPF: 653.993.479
ROSANE CARLOS DAVILA	CPF: 285.709.359
GERALDO ANTONIO VALLATTI	CPF: 150.631.359
FELIPE ANDRÉ DOARTE	CPF: 076.571.209

Art. 2º - O objetivo desta Comissão aqui nomeada será o de avaliar os terrenos desapropriados por meio do Decreto Municipal nº 005/2020, datado de 16 de janeiro de 2020.
Art. 3º - A Comissão ora criada, terá um prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para promover a avaliação dos terrenos referidos no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação dos imóveis.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2019.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

NIVALDO JOÃO VITALE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, atendendo o disposto no artigo 9º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados que no próximo dia 12 de Fevereiro de 2020, às 14h15min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, localizada na Rua Barão de Capanema, 273, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do TERCEIRO QUADRIMESTRE de 2019 do Município, perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2020.

Nivaldo João Vitale
Presidente da Câmara Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
AVISO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 -
PROCESSO Nº 02/2020

Publicado na Edição n.º 7573 de 08 e 09 de Fevereiro de 2020, onde leu-se "O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Projetos, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar-se-á ATÉ ÀS 17H30MIN *DO DIA 16 DE MARÇO DE 2019*". **LEIA-SE:** "O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Projetos, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar-se-á **ATÉ ÀS 17H30MIN** ***DO DIA 16 DE MARÇO DE 2020".*** As demais informações permanecem inalteradas. Pato Branco, 10 de Fevereiro de 2020.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 002/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2020**, de 04 de fevereiro de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XIII.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 17meses.
VALOR DO CONTRATO – R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL COMERCIAL EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DO "PROGRAMA JOVEM APRENDIZ", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1269/2012.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ sob nº 03.776.284/0020-63, Francisco Beltrão – Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.
Renascença – Pr, 10 de fevereiro de 2020.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR DIVISIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 013/2020, elaborado pela Procuradoria do Município, nos termos em que optou pela contratação, mediante **Dispensa por Divisibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 14 da Lei 11.947/2009, referente ao Credenciamento de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação, através do seguinte propONENTE:

COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VL UN	VL TOTAL
35	100	Kg	Polpa de fruta – sabores diversos. Ingredientes: Polpa de fruta (80% mínimo), sem conservante e CONGELADA. Armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 1 Kg.	19,52	1.952,00
41	150	Unid	Suco de Uva Integral, processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagem de 1,5 litro em vidro.	15,35	2.302,50
			TOTAL:		R$ 4.254,50

A contratação acima deve ser concretizada nos termos de elaboração citado pela Comissão Permanente de Licitação de 06 de fevereiro de 2020, como segue:
Prazo: até 31 de dezembro de 2020.
Objeto: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação escolar.
Renascença, 07 de fevereiro de 2020.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 005/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 013/2020, elaborado pela Procuradoria do Município, nos termos em que optou pela contratação, mediante **Dispensa por Justificativa de Licitação** fundamentada no artigo 14 da Lei 11.947/2009, referente ao Credenciamento de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação, através do seguinte proponente:

COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VL UN	VL TOTAL
35	100	Kg	Polpa de fruta – sabores diversos. Ingredientes: Polpa de fruta (80% mínimo), sem conservante e CONGELADA. Armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 1 Kg.	19,52	1.952,00
41	150	Unid	Suco de Uva Integral, processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagem de 1,5 litro em vidro.	15,35	2.302,50
			TOTAL:		R$ 4.254,50

A contratação acima deve ser concretizada nos termos de elaboração citado pela Comissão Permanente de Licitação de 06 de fevereiro de 2020, como segue:
Prazo: até 31 de dezembro de 2020.
Objeto: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação escolar.
Renascença, 07 de fevereiro de 2020.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 10/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 10/2020, de 14/01/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	44.500,00
TOTAL HOMOLOGADO	44.500,00

Que apresentou o Menor Preço Global.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/02/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 16/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 28 de fevereiro de 2020 às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMUNTAS DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUAIS. Gênero: Materiais diversos. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 104.015,96. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 004/2020**, de 05 de fevereiro de 2020, atendendo solicitação das **Secretarias de Administração e Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social e Esportes e Obras, Viação e Urbanismo**, no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
VALOR DO CONTRATO – R$ 80.199,96 (oitenta mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.484.013/0001-45, Rua Engenheiro Rebouças, nº 1376, Curitiba – PR.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.
Renascença – Pr, 10 de fevereiro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 004/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2020**, de 06 de fevereiro de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o **Sr. LESSIR CANAN BORTOLI** Prefeito Municipal, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO – R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL PERMANENTE PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RENASCENÇA.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, CNPJ sob nº 00.767.919/0001-05, Curitiba – PR.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.
Renascença – Pr, 10 de fevereiro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 003/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2020**, de 05 de fevereiro de 2020, atendendo solicitação das Secretarias solicitantes, no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XXII.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogado.
VALOR DO CONTRATO – R$ 696.600,00 (seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, Curitiba – Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.
Renascença – Pr, 10 de fevereiro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de fevereiro de 2020 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 10 de fevereiro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCYK
Pregoeira

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº. 6.722/2020 de 10/02/2020. Nomeia sob regime jurídico estatutário aprovado em concurso público aberto através do edital nº 001/2019, Publicação nº 009/2019 de 02/05/2019 Miraci Alves Brasil para exercer o cargo de Professor Municipal.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.dariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 6.723/2020 de 10/02/2020. Nomeia sob regime jurídico estatutário aprovado em concurso público aberto através do edital nº 001/2019, Publicação nº 009/2019 de 02/05/2019 Daiane Fischer de Lima para exercer o cargo de Professor Municipal.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.dariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 5/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 5/2020, de 06/01/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
PB WEB DESIGN EIRELI	4.900,00
TOTAL HOMOLOGADO	4.900,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/02/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2045

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 16/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 28 de fevereiro de 2020 às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUAIS. Gênero: Materiais diversos. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 104.015,96. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod323006

Preço Item - Serviços nº 5/2020, de 06/01/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
PB WEB DESIGN EIRELI	4.800,00
TOTAL HOMOLOGADO	4.800,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/02/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0D63A2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 10-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 10/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 10/2020, de 14/01/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	44.500,00
TOTAL HOMOLOGADO	44.500,00

Que apresentou o Menor Preço Global.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/02/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8F5B1F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 10-2020

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 10/2020. Objeto: Aquisição de Moto Bomba, Materiais Hidráulicos e Elétricos, Caixa de Água e Serviços, para Operacionalização do Poço Artesiano Localizado na Saída para a Comunidade do Bugre. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1042/Fonte 504. Data da assinatura: 03/02/2020. Vigência: 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 10/2020. Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI. Valor Global: R$ 44.500,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B9EA910F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 16-2020 - PP - RP FERRAMENTAS PARA TRABALHOS MANUAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 16/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 28 de fevereiro de 2020 às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUAIS. Gênero: Materiais diversos. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 104.015,96. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E33C8591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 009/2020 dispensa 02/2020.
Partes: Colombo Previdência e Sequeira e Sequeira Comércio de Equipamentos Ltda.
Objeto: Locação de impressora e máquina fotocopiadora multifuncional.
Valor: O valor total da dispensa é de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) sendo pagos mensalmente o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 10/02/2020.

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:4D0BB4BC

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 003/2020

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Priscilla Binder Binhara, RG. 13.066.573-0, para atuar como fiscal do Contrato nº 02/2020, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2020, cujo objeto é a locação de impressora e máquina fotocopiadora multifuncional.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 10 de fevereiro de 2020.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:ABC4C0A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 083/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Luis Vanderlei de Brito Nogueira**, RG nº 5.080.204-3, para atuar como Fiscal dasAtasnº120 e

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 16/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
01	09	Unid.	Alicate de bico, 6.1/2".	WORKER	18,80	169,20
02	01	Unid.	Alicate de pressão 10", mordente reto, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	KALA	32,00	32,00
03	10	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".	KALA	17,00	170,00
04	51	Kg.	Arame liso, nº 14.	GERDAU	14,90	759,90
05	51	Kg.	Arame liso, nº 16.	GERDAU	16,00	816,00
06	09	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.	WORKER	15,95	143,55
07	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 4 mm.	NOVE 54	3,95	39,50
08	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 6 mm.	NOVE 54	5,98	59,80
09	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 8 mm.	NOVE 54	10,80	108,00
10	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 10 mm.	NOVE 54	15,98	159,80
11	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 12 mm.	NOVE 54	17,90	179,00
12	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 14 mm.	NOVE 54	22,60	226,00
13	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 16 mm.	NOVE 54	37,00	370,00
14	15	Undi.	Broca para concreto medida 4 mm.	NOVE 54	4,60	69,00
15	27	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.	NOVE 54	5,95	160,65
16	27	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.	NOVE 54	8,38	226,26
17	27	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.	NOVE 54	11,59	312,93
18	12	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 4 x 260 mm.	VONDER	23,00	276,00
19	13	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 6 x 260 mm.	VONDER	14,90	193,70
20	12	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 8 x 260 mm.	VONDER	15,40	184,80
21	13	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 10 x 260 mm.	VONDER	15,95	207,35
22	12	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 12 x 260 mm.	VONDER	17,90	214,80
23	04	Unid.	Cabo de força encaixe ½", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	GEDORE	44,90	179,60
24	06	Unid.	Cabo de força encaixe ¾", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	GEDORE	99,90	599,40
25	150	Metro	Cabos de Aço - Alma De fibra – Diâmetro de 5/16" Macio.	VONDER	11,30	1.695,00
26	23	Unid.	Cadeado 35 mm.	VONDER	16,90	388,70
27	27	Unid.	Cadeado 40 mm.	VONDER	18,50	499,50
28	08	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, sanfonada com gavetas 7.	VONDER	115,00	920,00
29	20	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".	WORKER	19,70	394,00
30	20	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, capacidade mínima 60 L, pneu 3.25/8 " – 2 lonas, Câmara 3.25/8".	WORKER	102,00	2.040,00
31	10	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho grande.	COLLINS	75,00	750,00
32	09	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho médio.	KALA	28,00	252,00
33	09	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	VONDER	219,00	1.971,00
34	09	Unid.	Chave combinada, 8 mm.	KALA	4,50	40,50
35	09	Unid.	Chave combinada, 9 mm.	KALA	4,50	40,50
36	11	Unid.	Chave combinada, 10 mm.	KALA	5,10	56,10

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

37	11	Unid.	Chave combinada, 11 mm.	KALA	5,50	60,50
38	11	Unid.	Chave combinada, 12 mm.	KALA	5,80	63,80
39	11	Unid.	Chave combinada, 13 mm.	KALA	6,60	72,60
40	09	Unid.	Chave combinada, 14 mm.	KALA	6,70	60,30
41	09	Unid.	Chave combinada, 15 mm.	KALA	7,75	69,75
42	09	Unid.	Chave combinada, 16 mm.	KALA	8,20	73,80
43	09	Unid.	Chave combinada, 17 mm.	KALA	9,30	83,70
44	09	Unid.	Chave combinada, 18 mm.	KALA	10,25	92,25
45	09	Unid.	Chave combinada, 19 mm.	KALA	10,80	97,20
46	09	Unid.	Chave combinada, 20 mm.	KALA	13,20	118,80
47	09	Unid.	Chave combinada, 21 mm.	KALA	13,70	123,30
48	09	Unid.	Chave combinada, 22 mm.	KALA	14,90	134,10
49	09	Unid.	Chave combinada, 23 mm.	ROBUST	16,00	144,00
50	09	Unid.	Chave combinada, 24 mm.	ROBUST	17,90	161,10
51	09	Unid.	Chave combinada, 25 mm.	ROBUST	22,00	198,00
52	09	Unid.	Chave combinada, 26 mm.	KALA	22,00	198,00
53	09	Unid.	Chave combinada, 27 mm.	KALA	23,00	207,00
54	09	Unid.	Chave combinada, 28 mm.	KALA	27,50	247,50
55	09	Unid.	Chave combinada, 29 mm.	KALA	30,00	270,00
56	09	Unid.	Chave combinada, 30 mm.	KALA	31,00	279,00
57	09	Unid.	Chave combinada, 31 mm.	KALA	38,00	342,00
58	09	Unid.	Chave combinada, 32 mm.	KALA	37,00	333,00
59	11	Unid.	Chave de cano, 25 mm.	NOVE 54	44,90	493,90
60	12	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6".	NOVE 54	8,99	107,88
61	11	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6".	NOVE 54	9,99	109,89
62	16	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6".	NOVE 54	8,90	142,40
63	15	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6".	NOVE 54	7,90	118,50
64	08	Unid.	Chave Inglesa - Tamanho 12" (300 mm) Abertura de boca de 35 mm.	NOVE 54	55,00	440,00
65	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ¾".	VONDER	33,50	234,50
66	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ¾".	VONDER	33,50	234,50
67	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ¾".	VONDER	35,00	245,00
68	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾".	VONDER	35,00	245,00
69	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ¾".	VONDER	36,50	255,50
70	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ¾".	VONDER	41,50	290,50
71	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ¾".	VONDER	41,50	290,50
72	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ¾".	VONDER	44,00	308,00
73	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ½".	VONDER	13,00	91,00

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

74	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 20 mm – encaixe ½".	VONDER	14,00	98,00
75	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ½".	VONDER	14,00	98,00
76	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ½".	VONDER	16,00	112,00
77	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 23 mm – encaixe ½".	VONDER	17,00	119,00
78	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ½".	VONDER	17,20	120,40
79	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ½".	VONDER	20,50	143,50
80	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ½".	VONDER	22,50	157,50
81	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ½".	VONDER	26,50	185,50
82	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ½".	VONDER	27,00	189,00
83	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ½".	VONDER	28,00	196,00
84	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ¾".	VONDER	29,90	209,30
85	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ¾".	VONDER	30,00	210,00
86	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ¾".	VONDER	35,00	245,00
87	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾".	VONDER	37,00	259,00
88	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ¾".	VONDER	38,00	266,00
89	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ¾".	VONDER	39,00	273,00
90	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ¾".	VONDER	41,50	290,50
91	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ¾".	VONDER	41,50	290,50
92	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ¾".	VONDER	47,00	329,00
93	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ½".	VONDER	15,80	94,80



ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

94	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 20 mm – encaixe ½".	VONDER	15,90	95,40
95	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ½".	VONDER	15,90	95,40
96	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ½".	VONDER	17,90	107,40
97	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 23 mm – encaixe ½".	VONDER	18,70	112,20
98	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ½".	VONDER	19,35	116,10
99	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 25 mm – encaixe ½".	VONDER	19,80	118,80
100	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ½".	VONDER	25,00	150,00
101	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ½".	VONDER	29,00	174,00
102	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ½".	VONDER	29,70	178,20
103	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ½".	VONDER	29,70	178,20
104	13	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.	VONDER	14,00	182,00
106	14	Unid.	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm.	OREGON	110,00	1.540,00
111	30	Unid.	Disco de desbaste para ferro 7".	VONDER	9,20	276,00
114	02	Unid.	Equipamento completo tipo Serra Mármore a Seco 110 mm 1450 Watts -110 V.	WESCO	310,00	620,00
115	03	Unid.	Equipamento completo tipo Serra-elétrica circular manual de 7.1/4", 1.800 Watts – 110 V.	WESCO	640,00	1.920,00
116	07	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus espaçamento máximo de 30 cm.	ALUMASA	539,00	3.773,00
117	06	Unid.	Esquadro de ferro 12".	NOVE 54	15,80	94,80
118	03	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	NOVE 54	57,00	171,00
119	05	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	NOVE 54	66,41	332,05
120	05	Unid.	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	WORKER	98,90	494,50
121	05	Unid.	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	GEDORE	78,00	390,00
122	03	Unid.	Extensão para soquete curta 5" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	GEDORE	40,90	122,70
123	16	Unid.	Facão 14".	VONDER	21,00	336,00
124	24	Rolos	Fio de nylon 3mm, perfil quadrado, para roçadeira, rolo com no mínimo 2 Kg.	DURALINE	110,00	2.640,00
125	40	Unid.	Fitilho plástico, rolo com 100 m.	VONDER	13,90	556,00
127	02	Unid.	Furadeira Industrial – Mandril 5/8" – 220 V.	WESCO	419,00	838,00

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

128	04	Unid.	Furadeira de impacto com Mandril 1/2" 720 W – 110V.	WESCO	420,00	1.680,00
129	05	Unid.	Furadeira parafusadeira, 1/2", 800W – 110V.	WESCO	295,00	1.475,00
131	50	Unid.	Grampo para cabo de aço, 5/16".	SIVA	1,70	85,00
133	03	Unid.	Lâmina de serra circular – 7.1/4" pol.	NOVE 54	31,80	95,40
134	01	Unid.	Lâmina de serra circular, dentes vídea, furo 30 mm.	NOVE 54	31,80	31,80
136	29	Unid.	Lima chata 8".	OREGON	13,80	400,20
137	22	Unid.	Lima redonda para motosserra.	OREGON	5,50	121,00
138	06	Unid.	Lima Triangulo 8".	OREGON	17,50	105,00
139	10	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.	NOVE 54	26,50	265,00
141	03	Unid.	Máquina de solda elétrica, pequena monofásica, 110 V.	BAMBOZZI	586,00	1.758,00
142	08	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.	MÃO FORTE	38,00	304,00
144	04	Unid.	Marreta 5 Kg, com cabo.	PASSETA	125,00	500,00
146	01	Unid.	Martelo Rotativo Rompedor de ½", 780 W – 110 V.	WESCO	889,00	889,00
147	12	Unid.	Martelo unha, 27 mm c/cabo de madeira.	MTX	31,00	372,00
149	08	Unid.	Nível 20 " em alumínio	FERTAK	33,50	268,00
151	18	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo	MINASUL	21,85	393,30
152	17	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo	TRAMONTINA	21,85	371,45
153	07	Unid.	Parafusadeira à batería 12 V	WESCO	365,00	2.555,00
155	08	Unid.	Picareta estreita, com cabo	MINASUL	45,00	360,00
162	07	Unid.	Prumo de metal	NOVE 54	25,00	175,00
163	09	Unid.	Pulverizador costal 20 litros	PALISAD	139,00	1.251,00
169	11	Unid.	Serrote 22"	FERTAK	32,00	352,00
170	10	Unid.	Serrote de poda 12"	VONDER	28,00	280,00
171	05	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m³/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.	HUSQVARNA 125B	1.290,00	6.450,00
173	10	Unid.	Tesoura para cortar grama 12"	TRAMONTINA	23,00	230,00
174	12	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, lâminas em aço liga cromo vanádio temperada, intercambiável, ajuste para aproximação das lâminas, com trava de segurança, cabo anatômico em estrutura maciça em alumínio injetado, revestido. Diâmetro de corte: galhos verdes galhos secos 10 mm.	TRAMONTINA	19,30	231,60
175	10	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	TRAMONTINA	72,00	720,00
176	14	Unid.	Torquês 12 "	SÃO ROMÃO	30,70	429,80
177	17	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/pol.	VONDER	18,00	306,00
178	19	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/pol.	VONDER	34,90	663,10
179	15	Unid.	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento 50 M. Largura da Fita 13 mm – Graduação mm/pol.	FOXLUX	63,00	945,00
180	01	Unid.	Roda trena de medição profissional, 9.999,9 M, em alumínio, manopla ergonômica, eixo telescópico para ajuste da altura, roda com apoio e emborrachada para maior estabilidade, precisão e aderência. Unidades de medição m/dm, precisão +-5 mm/m.	VONDER	220,00	220,00



ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

181	13	Unid.	Vassoura Ancinho com cabo p/Grama em PVC.	TRAP	14,95	194,35
182	28	Unid.	Vassourão 45 cm, cabo de madeira resistente com rosca, base de plástico e cerdas de plástico com comprimento mínimo 10 cm.	MAX	34,90	977,20
183	05	Rolo	Arame Liso, espessura 2,0x2,5mm, galvanização pesada, carga ruptura 700 kgf. Rolo com 1000 Metros	GERDAU	420,00	2.100,00
184	8.000	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	NORTENE	1,10	8.800,00
185	9.200	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	NORTENE	1,55	14.260,00
					TOTAL - R$	**92.053,26**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

DADOS BANCÁRIOS: **CONTA: AG: 0842-7 CONTA: 11194-5**.

Chopinzinho – PR, 26 de fevereiro de 2020.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais
Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
85560-000 CHOPINZINHO - PR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP

CNPJ: 16.979.573/0001-49
Rua Washigton Luiz, nº 1094 - Telefax (46) 9901-0155
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 16/2020

ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAO	MARCA	UNIT R$	TOTAL R$
1	9	PC	ALICATE DE BICO 6.1/2	MTX	R$ 18,00	R$ 162,00
2	1	PC	Alicate de pressão 10", mordente reto, em aço cromo vanádio com acabamento cromado	MTX	R$ 32,50	R$ 32,50
3	10	PC	ALICATE UNIVERSAL, COM CABO ENCAPADO 8	KALA	R$ 17,50	R$ 175,00
7	10	PC	Broca aço rápido para Metais medida 4 mm	HSS	R$ 4,10	R$ 41,00
8	10	PC	Broca aço rápido para Metais medida 6 mm	HSS	R$ 6,50	R$ 65,00
9	10	PC	Broca aço rápido para Metais medida 8 mm	HSS	R$ 11,20	R$ 112,00
10	10	PC	Broca aço rápido para Metais medida 10 mm	HSS	R$ 16,90	R$ 169,00
11	10	PC	Broca aço rápido para Metais medida 12 mm	HSS	R$ 17,90	R$ 179,00
14	15	PC	Broca para concreto medida 4mm.	ROCAST	R$ 4,60	R$ 69,00
15	27	PC	Broca para concreto medida 6 mm.	ROCAST	R$ 6,70	R$ 180,90
16	27	PC	Broca para concreto medida 8 mm.	ROCAST	R$ 7,90	R$ 213,30
17	27	PC	Broca para concreto medida 10 mm.	ROCAST	R$ 11,00	R$ 297,00
18	12	PC	Broca para concreto sds-plus 4x260mm	makita	R$ 21,90	R$ 262,80
19	13	pc	Broca para concreto sds-pus 6x260mm	makita	R$ 17,50	R$ 227,50
21	13	pc	Broca para concreto sds-plus 10x260mm	makita	R$ 16,70	R$ 217,10
22	12	pc	Broca para concreto sds-plus 12x260mm	makita	R$ 18,20	R$ 218,40
23	4	pc	Cabo de força encaixe ½", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado	MTX	R$ 45,00	R$ 180,00

CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP

CNPJ: 16.979.573/0001-49
Rua Washigton Luiz, nº 1094 - Telefax (46) 9901-0155
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24	6	PC	Cabo de força encaixe ¾", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	MTX	R$ 105,00	R$ 630,00
26	23	PC	Cadeado 35 mm.	PADO	R$ 17,50	R$ 402,50
27	27	PC	Cadeado 40 mm.	PADO	R$ 19,80	R$ 534,60
28	8	PC	Caixa para ferramentas de metal, sanfonada com gavetas 7.	MARCON	R$ 115,00	R$ 920,00
33	9	PC	Chave catraca reversível – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	MTX	R$ 220,00	R$ 1.980,00
34	9	PC	Chave combinada, 8 mm.	SPART	R$ 4,50	R$ 40,50
36	11	PC	Chave combinada, 10 mm.	SPART	R$ 5,10	R$ 56,10
37	11	PC	Chave combinada, 11 mm.	SPART	R$ 5,50	R$ 60,50
38	11	PC	Chave combinada, 12 mm.	SPART	R$ 5,50	R$ 60,50
39	11	PC	Chave combinada, 13mm.	SPART	R$ 6,50	R$ 71,50
40	9	PC	Chave combinada, 14mm.	SPART	R$ 6,60	R$ 59,40
41	9	PC	Chave combinada, 15mm.	SPART	R$ 7,50	R$ 67,50
42	9	PC	Chave combinada, 16 mm.	SPART	R$ 8,20	R$ 73,80
43	9	PC	Chave combinada, 17mm.	SPART	R$ 9,30	R$ 83,70
44	9	PC	Chave combinada, 18mm.	SPART	R$ 10,25	R$ 92,25
48	9	PC	Chave combinada, 22mm.	SPART	R$ 14,90	R$ 134,10
50	9	PC	Chave combinada, 24mm.	SPART	R$ 17,50	R$ 157,50
51	9	PC	Chave combinada, 25mm.	SPART	R$ 24,00	R$ 216,00
53	9	PC	Chave combinada, 27mm.	SPART	R$ 24,50	R$ 220,50
54	9	PC	Chave combinada, 28mm.	SPART	R$ 27,00	R$ 243,00
58	9	PC	Chave combinada, 32mm.	SPART	R$ 37,00	R$ 333,00
59	11	PC	CHAVE DE CANO 25MM	MTX	R$ 41,00	R$ 451,00
60	12	PC	CHAVE FENDA 1/4X6	SPART	R$ 9,00	R$ 108,00
61	11	PC	CHAVE FENDA 5/16X6	SPART	R$ 10,00	R$ 110,00
62	16	PC	CHAVE FENDA PHILIPS 1/4X6	SPART	R$ 8,90	R$ 142,40
63	15	PC	CHAVE FENDA PHILIPS 3/16X6			R$ -
64	8	PC	CHVE INGLESA 12	MTX	R$ 55,00	R$ 440,00
65	7	PC	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ¾".	SATA	R$ 37,90	R$ 265,30

CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP

CNPJ: 16.979.573/0001-49
Rua Washigton Luiz, nº 1094 - Telefax (46) 9901-0155
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66	7	PC	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ¾"	SATA	R$ 37,90	R$ 265,30
67	7	PC	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ¾"	SATA	R$ 38,70	R$ 270,90
68	7	PC	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾	SATA	R$ 38,00	R$ 266,00
69	7	PC	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾	SATA	R$ 38,10	R$ 266,70
70	7	PC	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ¾"	GEDORE	R$ 43,00	R$ 301,00
71	7	PC	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ¾"	GEDORE	R$ 44,50	R$ 311,50
72	7	PC	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ¾"	GEDORE	R$ 45,00	R$ 315,00
73	7	PC	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ½"	GEDORE	R$ 13,80	R$ 96,60
74	7	PC	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 20 mm – encaixe ½"	mtx	R$ 16,00	R$ 112,00
75	7	pc	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ½	MTX	R$ 17,50	R$ 122,50

CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP

CNPJ: 16.979.573/0001-49

Rua Washigton Luiz, nº 1094 - Telefax (46) 9901-0155

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76	7	PC	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ½"	MTX	R$ 17,60	R$ 123,20
77	7	PC	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 23 mm – encaixe ½"	MTX	R$ 19,00	R$ 133,00
78	7	PC	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ½"	MTX	R$ 19,00	R$ 133,00
79	7	PC	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ½"	MTX	R$ 22,50	R$ 157,50
80	7	PC	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ½"	MTX	R$ 25,00	R$ 175,00
81	7	PC	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ½"	MTX	R$ 25,10	R$ 175,70
82	7	PC	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ½".	MTX	R$ 27,00	R$ 189,00
83	7	PC	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ½"	MTX	R$ 28,00	R$ 196,00
84	7	PC	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ¾".	SATA	R$ 38,00	R$ 266,00

CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP

CNPJ: 16.979.573/0001-49
Rua Washigton Luiz, nº 1094 - Telefax (46) 9901-0155
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85	7	PC	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ¾"	SATA	R$ 39,00	R$ 273,00
86	7	PC	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ¾".	SATA	R$ 39,00	R$ 273,00
87	7	PC	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾".	SATA	R$ 39,00	R$ 273,00
88	7	PC	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾".	SATA	R$ 39,00	R$ 273,00
93	6	PC	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ½".	GEDORE	R$ 19,00	R$ 114,00
94	6	PC	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 20 mm – encaixe ½".	GEDORE	R$ 19,00	R$ 114,00
95	6	PC	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ½".	GEDORE	R$ 18,00	R$ 108,00
96	6	PC	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ½"	GEDORE	R$ 20,90	R$ 125,40
97	6	PC	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 23 mm – encaixe ½	GEDORE	R$ 20,98	R$ 125,88

CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP

CNPJ: 16.979.573/0001-49
Rua Washigton Luiz, nº 1094 - Telefax (46) 9901-0155
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

98	6	PC	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ½".	GEDORE	R$ 22,90	R$ 137,40
99	6	PC	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 25 mm – encaixe ½	GEDORE	R$ 29,00	R$ 174,00
100	6	PC	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ½"	GEDORE	R$ 29,50	R$ 177,00
101	6	PC	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ½	GEDORE	R$ 29,50	R$ 177,00
102	6	PC	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ½"	GEDORE	R$ 29,80	R$ 178,80
103	6	PC	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ½".	GEDORE	R$ 29,80	R$ 178,80
110	30	PC	DISCO CORTE FERRO 8	MERCO	R$ 5,90	R$ 177,00
118	3	PC	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	MTX	R$ 55,00	R$ 165,00
122	3	PC	Extensão para soquete curta 5" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	MTX	R$ 38,00	R$ 114,00
133	3	PC	LAMINA SERRA CIRCULAR 7.1/4	HEVY DUTY	R$ 30,00	R$ 90,00
135	27	PC	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 300X12MM	WURTH	R$ 5,50	R$ 148,50
136	29	PC	LIMA CHATA 8	954	R$ 12,00	R$ 348,00
138	6	PC	LIMA TRIANGULO 8	ROCAST	R$ 17,00	R$ 102,00
142	8	PC	MARRETA 2KG C/CABO	RC	R$ 37,90	R$ 303,20
143	4	PC	MARRETA 4KG C/CABO	MTX	R$ 94,00	R$ 376,00

CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP

CNPJ: 16.979.573/0001-49
Rua Washigton Luiz, nº 1094 - Telefax (46) 9901-0155
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

144	4	PC	MARRETA 5K C/CABO	MTX	R$ 120,00	R$ 480,00
145	4	PC	MARTELO BORRACHA 100MM	MTX	R$ 19,00	R$ 76,00
146	1	PC	MARTELE ROTATIVO 1/2 780W -110V	MAKITA	R$ 820,00	R$ 820,00
147	12	PC	MARTELO UNHA 27MM C/CABO MADEIRA	MTX	R$ 30,00	R$ 360,00
149	12	PC	NIVEL 20 EM ALUMINIO	KALA	R$ 32,00	R$ 384,00
156	26	PC	PINCEL BROCHA RETANGULAR 120X45X65MM	CONDOR	R$ 6,25	R$ 162,50
157	27	PC	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	CONDOR	R$ 7,80	R$ 210,60
158	27	PC	Pincel tamanho 2 polegadas	WORKER	R$ 4,80	R$ 129,60
159	27	PC	Pincel tamanho 1 polegadas	WORKER	R$ 3,70	R$ 99,90
166	31	PC	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm	954	R$ 12,00	R$ 372,00
167	31	PC	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm	954	R$ 11,00	R$ 341,00
168	35	PC	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm	954	R$ 19,80	R$ 693,00
169	11	PC	SERROTE 22	MTX	R$ 31,00	R$ 341,00
177	17	PC	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/pol.	MTX	R$ 17,00	R$ 289,00
178	19	PC	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/po	MTX	R$ 34,00	R$ 646,00
179	19	PC	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento 50 M. Largura da Fita 13 mm – Graduação mm/po	954	R$ 59,80	R$ 1.136,20
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$						**R$ 25.697,83**

CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP

CNPJ: 16.979.573/0001-49
Rua Washigton Luiz, nº 1094 - Telefax (46) 9901-0155
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2020.

Nome completo: PATRIKE LUCCHESI TARABAIKA
Cargo na Empresa: SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 045.137.319-74
RG: 4.030.627

DADOS BANCÁRIOS: Sicredi/ Ag: 0740/ Conta: 37072-0

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

ENDEREÇO: Rua 14 de novembro, Nº4235, centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR.

CNPJ: 07.005.073/0001-15

FONE/FAX: (46) 3242-3038

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 16/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR, 26 de fevereiro de 2020.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais
Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4235
Centro
CHOPINZINHO - PR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **17/2016**	VALIDADE: **03/12/2020**
NOME OU RAZÃO SOCIAL: **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**	
ENDEREÇO: **Rua 14 de Dezembro, 4.325, Centro.**	
CEP: **85.560-000**	CIDADE: **Chopinzinho - PR**

Data da Constituição: **17/09/2004** Junta Comercial: **20194608883** Data: **14/08/2019**	CNPJ.: **07.005.073/0001-15** INSC. ESTADUAL: **90318955-00**
FONE: **(46) 3242-3038**	Email:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
ANTÔNIO LUZZA ***CPF Nº 487.018.409-59*** ***RG 3.596.044-9 SSP/PR***

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de material elétrico; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de ferragens e ferramentas e telas; Comercio varejista de materiais de construção; Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico; Comercio varejista móveis; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; manutenção e reparação de maquinas-ferramenta; Serviços de engenharia; Serviços de pintura de edifícios, casa e rodovias; Construção de edificios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliedrica e asfaltica; obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'agua; Atividades de limpeza e conservação, roçadas capinas, podas de árvores; Atividades paisagisticas, plantio de grama, árvores e flores; Limpeza de prédios e em domicilio, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desintetização e desratização; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Reprodução de software em qualquer suporte; Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias; representantes comerciais e agentes do comercio; Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; Representantes comerciais e agentes de comercio de maquinas, aparelhos e equipamento, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola, informática e comunicação; A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-maquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; Comercio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrónicos para maquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; Comércio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Comércio atacadista de maquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial; Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial, de partes e peças; Comércio varejista de artigos de uso domestico; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de EPIS, para bombeiro e eletricista, roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva, isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; Comércio atacadista de de maquinas e equipamentos, partes e peças; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 03 de Dezembro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE N° 41600727436

Folha 1

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, ultima alteração sob nº 20183397711 em 01/08/2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, a qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Fica alterada a atividade econômica da empresa, para: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola ,informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 3ª: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ N° 07.005.073/0001-15
NIRE N° 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** devidamente inscrito no CNPJ nº 07.005.073/0001-15,com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire n° 41600727436 em

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

29/06/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho – PR.

Cláusula 2ª – O capital da Eireli é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª – O objeto da Eireli é: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

,informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 4ª – A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª – A administração da Eireli caberá o titular **ANTONIO LUZZA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula 6ª - Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula 7ª – Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª – Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 10ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula 11ª - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Clausula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Clausula 13ª - Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 14ª - O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

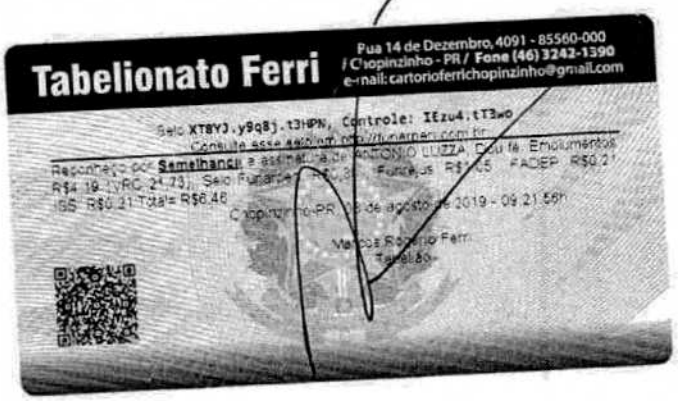
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

E por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco - PR, 07 de Agosto de 2019.

ANTONIO LUZZA

TABELIONATO FERRI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **17/2016**	VALIDADE: **03/12/2020**
NOME OU RAZÃO SOCIAL: **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**	
ENDEREÇO: **Rua 14 de Dezembro, 4.325, Centro.**	
CEP: **85.560-000**	CIDADE: **Chopinzinho - PR**

Data da Constituição: **17/09/2004** Junta Comercial: **20194608883** Data: **14/08/2019**	CNPJ.: **07.005.073/0001-15** INSC. ESTADUAL: **90318955-00**
FONE: **(46) 3242-3038**	Email:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
ANTÔNIO LUZZA ***CPF Nº 487.018.409-59*** ***RG 3.596.044-9 SSP/PR***

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de material elétrico; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de ferragens e ferramentas e telas; Comercio varejista de materiais de construção; Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico; Comercio varejista móveis; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; manutenção e reparação de maquinas-ferramenta; Serviços de engenharia; Serviços de pintura de edifícios, casa e rodovias; Construção de edificios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliedrica e asfaltica; obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'agua; Atividades de limpeza e conservação, roçadas capinas, podas de árvores; Atividades paisagisticas, plantio de grama, árvores e flores; Limpeza de prédios e em domicilio, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desintetização e desratização; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Reprodução de software em qualquer suporte; Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias; representantes comerciais e agentes do comercio; Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; Representantes comerciais e agentes de comercio de maquinas, aparelhos e equipamento, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola, informática e comunicação; A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-maquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; Comercio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrónicos para maquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; Comércio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Comércio atacadista de maquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial; Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial, de partes e peças; Comércio varejista de artigos de uso domestico; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de EPIS, para bombeiro e eletricista, roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva, isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; Comércio atacadista de de maquinas e equipamentos, partes e peças; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 03 de Dezembro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

293

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:49:30 do dia 30/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2020.
Código de controle da certidão: **2036.EA51.8491.2B2D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

29

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021534266-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.005.073/0001-15**
Nome: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/02/2020 10:34:55)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00344/2020

Nº CADASTRO DA EMPRESA 1733-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CPF/CNPJ....: 07.005.073/0001-15 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO Número.....: 4325
Bairro.....: CENTRO CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

ALVARÁ Nº...: 131/2004

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
REQUERENTE: O MESMO
OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 21/01/2020.
Ano/Número da certidão.....: 2020/344
Código de autenticidade da certidão: 424215940256037

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 21 de Janeiro de 2020.

296

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.005.073/0001-15
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2020 a 25/03/2020

Certificação Número: 2020022501122076469621

Informação obtida em 27/02/2020 10:36:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

297

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.005.073/0001-15
Certidão nº: 5362805/2020
Expedição: 27/02/2020, às 10:37:46
Validade: 24/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.005.073/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/02/2020 às 10:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.005.073/0001-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E57.C646.DCE3.A694 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07005073000115

LIMPAR

Data da consulta: 27/02/2020 10:30:42
Data da última atualização: 26/02/2020 16:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

299

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 07005073000115

Nome:

Período publicação : de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07005073000115!

300

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 16/2020.

A Empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com endereço na Rua 14 de novembro, nº 4235, Bairro Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do PR, telefone (46) 3242-3038, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho – PR, 26 de fevereiro de 2020.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
85560-000 CHOPINZINHO - PR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, CNPJ n.º 07.005.073/0001-15, sediada Rua 14 de novembro, Nº 4235, centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 16/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho – PR, 12 de fevereiro de 2020.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
CHOPINZINHO - PR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 6

DECLARACÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDACÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, com sede à Rua 14 de novembro, nº 4235, no Município Chopinzinho, Estado PR, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO LUZZA, portador da carteira de identidade RG nº 3.596.044-9 e inscrito no CPF sob nº 487.018.409-59, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 16/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho – PR, 26 de fevereiro de 2020.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
CHOPINZINHO - PR
85560-000

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, ultima alteração sob nº 20183397711 em 01/08/2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, a qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Fica alterada a atividade econômica da empresa, para: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola ,informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 3ª: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** devidamente inscrito no CNPJ nº 07.005.073/0001-15,com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

29/06/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho – PR.

Cláusula 2ª – O capital da Eireli é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª – O objeto da Eireli é: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

,informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 4ª – A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª – A administração da Eireli caberá o titular **ANTONIO LUZZA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula 6ª - Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Cláusula 7ª – Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª – Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 10ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula 11ª - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Clausula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Clausula 13ª - Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 14ª - O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

E por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco - PR, 07 de Agosto de 2019.

ANTONIO LUZZA

TABELIONATO FERRI

Tabelionato Ferri
Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo XTBYJ.y9q8j.t3HPN, Controle: IEzu4.tT3wO
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de ANTONIO LUZZA. Dou fé. Emolumentos R$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen R$0,[illegible] Funcrej R$[illegible] FADEP R$0,21 ISS R$0,21 Total= R$6,48
Chopinzinho-PR, [illegible] de agosto de 2019 - 09:21:58h
Marcos Roberto Ferri
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

310

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.005.073/0001-15 **MATRIZ**		**17/09/2004**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	**4325**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	**(46) 3242-3038**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/09/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/02/2020** às **10:40:03** (data e hora de Brasília).

311

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.005.073/0001-15 **MATRIZ**		**17/09/2004**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	**4325**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	**(46) 3242-3038**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/09/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/02/2020** às **10:40:03** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

PODER JUDICIÁRIO

312

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20200227145340130094 4

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020.

conferi com original

28/02/20

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP

CNPJ: 16.979.573/0001-49

Rua Washigton Luiz, nº 1094 - Telefax (46) 9901-0155

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP

ENDEREÇO: RUA WASHIGTON LUIZ, Nº 1094, CENTRO.

CNPJ: 16.979.573/0001-49 FONE/FAX: (46) 9901-0155.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 16/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho-Pr, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 28 de Fevereiro de 2020.

PATRIKE LUCCHESI TARABAIKA
CPF: 045.137.319-74
RG: 4030627
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **PATRIKE LUCCHESI TARABAIKA**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 02/12/1984, natural de Palmas, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 4.030.627 expedida pela SSP/SC, CPF nº 045.137.319-74, residente e domiciliado à Rua Polonia, nº 53, Bairro Lagoão, Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000;

- **ANDRÉIA SORAYA BARBOSA**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 22/11/1973, natural de Clevelândia, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº 6.441.166-7 expedida pela SSP/PR e CPF nº 005.360.769-44, residente e domiciliada à Rua Armindo Saldanha, nº 43, Bairro Dissenh, Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 16.979.573/0001-49, com sede, à Rua Washington Luiz, nº 1.094, sala 3, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207451676, por despacho em sessão de 27/09/2012, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - Ingressa na sociedade neste ato o sócio:

- **LETICIA STEFFENS COLUSSI**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 10/10/1988, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº 8.756.207-7 expedida pela SSP/PR e CPF nº 065.170.399.96, residente e domiciliada à Rua Paraná, nº 5.349, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

2ª - Retira-se da sociedade neste ato a sócia **ANDRÉIA SORAYA BARBOSA**, possuidora de 30.000 (trinta mil) cotas totalmente integralizadas, as quais cede e transfere por venda a totalidade de suas cotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, servindo o presente instrumento como recibo, sendo:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 16:10 SOB N° 20165146524.
PROTOCOLO: 165146524 DE 16/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601837079. NIRE: 41207451676.
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

a) 24.000 (vinte e quatro mil) cotas pelo valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) para sócia ingressante **LETICIA STEFFENS COLUSSI.**

b) 6.000 (seis mil) cotas pelo valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o sócio remanescente **PATRIKE LUCCHESI TARABAIKA.**

§1º: A sócia cedente dá ao sócio remanescente e a sócia ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer do sócio ou da sociedade.

3ª - O Capital Social no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado dividido em 60.000 (vinte mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	**Cotas**	**Valor**	**Perc.**
Patrike Lucchesi Tarabaika	36.000	R$ 36.000,00	60%
Leticia Steffens Colussi	24.000	R$ 24.000,00	40%
Total	**60.000**	**R$ 60.000,00**	**100%**

4ª - Altera-se o endereço do sócio PATRIKE LUCCHESI TARABAIKA, que passa a ser: Rua Paraná, nº 5.349, Bairro Cristo Rei, na cidade Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

5ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 16:10 SOB Nº 20165146524.
PROTOCOLO: 165146524 DE 16/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601837079. NIRE: 41207451676.
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, DENOMINADA

CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME
CNPJ 16.979.573/0001-49

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **PATRIKE LUCCHESI TARABAIKA**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 02 de Dezembro de 1984, natural de Palmas, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 4.030.627 expedida pela SSP/SC, CPF nº 045.137.319-74, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 5.349, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

- **LETICIA STEFFENS COLUSSI**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 10/10/1988, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº 8.756.207-7 expedida pela SSP/PR e CPF nº 065.170.399.96, residente e domiciliada à Rua Paraná, nº 5.349, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207451676, por despacho em sessão de 27/09/2012, com sede à Rua Washington Luiz, 1.094, sala 3, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 16.979.573/0001-49, resolvem promover a CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, o que fazem de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO
DENOMINAÇÃO SOCIAL: CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME.
SEDE E FORO: Rua Washington Luiz, nº 1.094, Sala 3, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 16:10 SOB Nº 20165146524.
PROTOCOLO: 165146524 DE 16/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601837079. NIRE: 41207451676.
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS
CAPITAL SOCIAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 60.000 (sessenta mil) cotas; **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R$ 1,00 (um real).

PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:

Sócio	Cotas	Capital Subscrito/ Integralizado	Percentual
Patrike Lucchesi Tarabaika	36.000	R$ 36.000,00	60%
Leticia Steffens Colussi	24.000	R$ 24.000,00	40%
TOTAL	**60.000**	**R$ 60.000,00**	**100%**

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL
INÍCIO DE ATIVIDADES: 25 de Setembro de 2012. **DURAÇÃO:** Indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **RAMO DE ATIVIDADE:** Comércio varejista de Ferragens e Ferramentas.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS
A administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercido pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR**: Patrike Lucchesi Tarabaika. **USO DA FIRMA:** Individualmente. **OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.
PARÁGRAFO ÚNICO: **PRÓ-LABORE**
Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Leticia S. Colussi
Patrike Lucchesi Tarabaika

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 16:10 SOB Nº 20165146524.
PROTOCOLO: 165146524 DE 16/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601837079. NIRE: 41207451676.
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SEXTA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS
Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISSOLUÇÃO SOCIAL
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS
As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 16:10 SOB Nº 20165146524.
PROTOCOLO: 165146524 DE 16/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601837079. NIRE: 41207451676.
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em (01) via, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Chopinzinho/PR, 17 de agosto de 2016.

TABELIONATO FERRI

PATRIKE LUCCHESI TARABAIKA

TAB. NOTAS

ANDREIA SORAYA BARBOSA

TABELIONATO FERRI

LETICIA STEFFENS COLUSSI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 16:10 SOB Nº 20165146524.
PROTOCOLO: 165146524 DE 16/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601837079. NIRE: 41207451676.
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Selo YuAwc.9mpun.hHU4V, Controle: GCcMp.0U8D
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinaturas de PATRIKE LUCCHESI TARABAIKA e LETICIA STEFFENS COLUSSI.**********
Dou fé. Emolumentos: R$15,86 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$3,96
Chopinzinho-PR, 05 de setembro de 2016 - 15:19:14h.

Marcia Rossana Ferri Cenci
(Auxiliar Juramentada)

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Dr. Vicente Machado, 1267
046) 3262-1227 PALMAS - PR

Reconheço por Verdadeiro a firma de
[Eb42s100]-ANDREIA SORAYA BARBOSA.....
Em testemunho _____ da verdade.
PALMAS, 20 de Agosto de 2016

DIEGO VARELLA
ESCREVENTE JURAMENTADO
FUNARPEN/SELO DIGITAL: ch39c . 9Gadr . VJ3Gu - MOnZa . fNmS
Consulte selo em http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 16:10 SOB Nº 20165146524.
PROTOCOLO: 165146524 DE 16/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601837079. NIRE: 41207451676.
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

321

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 16.979.573/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:42:23 do dia 27/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2020.
Código de controle da certidão: **C3A6.39C8.4768.8EA0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

322

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021146322-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.979.573/0001-49**
Nome: **CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/12/2019 12:44:18)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 190972
Nome.....: CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME
CPF/CNPJ....: 16.979.573/0001-49 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA WASHINGTON LUIZ Número.....: 1094
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 27/02/2020.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/1025
Código de autenticidade da certidão: 815698306815698

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 27 de Fevereiro de 2020.

Voltar | Imprimir

32

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.979.573/0001-49
Razão Social: CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME
Endereço: RUA WASHINGTON LUIZ 1094 SALA 03 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/02/2020 a 09/03/2020

Certificação Número: 2020020901570352931465

Informação obtida em 27/02/2020 11:59:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.979.573/0001-49
Certidão nº: 5375066/2020
Expedição: 27/02/2020, às 12:00:32
Validade: 24/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.979.573/0001-49, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/02/2020 às 12:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 16.979.573/0001-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E57.D9F5.7328.8733 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Nome: CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CPF / CNPJ: 16979573000149

LIMPAR

Data da consulta: 27/02/2020 12:02:50

Data da última atualização: 26/02/2020 16:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	16979573000149
Nome	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 16979573000149!

CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP

CNPJ: 16.979.573/0001-49
Rua Washigton Luiz, nº 1094 - Telefax (46) 9901-0155
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 16/2020

A Empresa CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.979.573/0001-49, com endereço na Rua Washigton Luiz, nº 1094, centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 9901-0155 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 28 de Fevereiro de 2020.

PATRIKE LUCCHESI TARABAIKA
CPF: 045.724.749-58
SÓCIO ADMINISTRADOR

16.970.573/0001-49
CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME

CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP

CNPJ: 16.979.573/0001-49

Rua Washigton Luiz, nº 1094 - Telefax (46) 9901-0155

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP inscrita no CNPJ n.º 16.979.573/0001-49, sediada na Rua Washigton Luiz, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 16/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 28 de Fevereiro de 2020.

PATRIKE LUCCHESI TARABAIKA
CPF: 045.137.319-74
SÓCIO ADMINISTRADOR

16.979.573/0001-49
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME
Rua Washington Luiz, 1094 - Sala 03- Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP

CNPJ: 16.979.573/0001-49
Rua Washigton Luiz, nº 1094 - Telefax (46) 9901-0155
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.979.573/0001-49, com endereço na Rua Washigton Luiz, nº 1094, centro CEP: 85.560-000, na cidade Chopinzinho, Estado Paraná, telefone (46) 9901-0155, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendi- mento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 28 de Fevereiro de 2020.

16.979.573/0001-49
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME
Rua Washington Luiz, 1094 - Sala 03- Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

PATRIKE LUCCHESI TARABAIKA
CPF: 045.137.319-74
SÓCIO ADMINISTRADOR

CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 16.979.573/0001-49 NIRE: 41207451676

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **PATRIKE LUCCHESI TARABAIKA**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 02/12/1984, natural de Palmas, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 4.030.627 expedida pela SSP/SC, CPF nº 045.137.319-74, residente e domiciliado à Rua Polonia, nº 53, Bairro Lagoão, Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000;

- **ANDRÉIA SORAYA BARBOSA**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 22/11/1973, natural de Clevelândia, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº 6.441.166-7 expedida pela SSP/PR e CPF nº 005.360.769-44, residente e domiciliada à Rua Armindo Saldanha, nº 43, Bairro Dissenh, Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 16.979.573/0001-49, com sede, à Rua Washington Luiz, nº 1.094, sala 3, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207451676, por despacho em sessão de 27/09/2012, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - Ingressa na sociedade neste ato o sócio: Leticia S. Colussi

- **LETICIA STEFFENS COLUSSI**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 10/10/1988, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº 8.756.207-7 expedida pela SSP/PR e CPF nº 065.170.399.96, residente e domiciliada à Rua Paraná, nº 5.349, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

2ª - Retira-se da sociedade neste ato a sócia **ANDRÉIA SORAYA BARBOSA**, possuidora de 30.000 (trinta mil) cotas totalmente integralizadas, as quais cede e transfere por venda a totalidade de suas cotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, servindo o presente instrumento como recibo, sendo:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 16:10 SOB Nº 20165146524.
PROTOCOLO: 165146524 DE 16/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601837079. NIRE: 41207451676.
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

a) 24.000 (vinte e quatro mil) cotas pelo valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) para sócia ingressante **LETICIA STEFFENS COLUSSI.**

b) 6.000 (seis mil) cotas pelo valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o sócio remanescente **PATRIKE LUCCHESI TARABAIKA.**

§1º: A sócia cedente dá ao sócio remanescente e a sócia ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer do sócio ou da sociedade.

3ª - O Capital Social no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado dividido em 60.000 (vinte mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	**Cotas**	**Valor**	**Perc.**
Patrike Lucchesi Tarabaika	36.000	R$ 36.000,00	60%
Leticia Steffens Colussi	24.000	R$ 24.000,00	40%
Total	**60.000**	**R$ 60.000,00**	**100%**

4ª - Altera-se o endereço do sócio PATRIKE LUCCHESI TARABAIKA, que passa a ser: Rua Paraná, nº 5.349, Bairro Cristo Rei, na cidade Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

5ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 16:10 SOB Nº 20165146524.
PROTOCOLO: 165146524 DE 16/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601837079. NIRE: 41207451676.
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, DENOMINADA

CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME
CNPJ 16.979.573/0001-49

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **PATRIKE LUCCHESI TARABAIKA**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 02 de Dezembro de 1984, natural de Palmas, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 4.030.627 expedida pela SSP/SC, CPF nº 045.137.319-74, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 5.349, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

- **LETICIA STEFFENS COLUSSI**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 10/10/1988, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº 8.756.207-7 expedida pela SSP/PR e CPF nº 065.170.399.96, residente e domiciliada à Rua Paraná, nº 5.349, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207451676, por despacho em sessão de 27/09/2012, com sede à Rua Washington Luiz, 1.094, sala 3, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 16.979.573/0001-49, resolvem promover a CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, o que fazem de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO
DENOMINAÇÃO SOCIAL: CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME.
SEDE E FORO: Rua Washington Luiz, nº 1.094, Sala 3, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 16:10 SOB Nº 20165146524.
PROTOCOLO: 165146524 DE 16/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601837079. NIRE: 41207451676.
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS
CAPITAL SOCIAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 60.000 (sessenta mil) cotas; **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R$ 1,00 (um real).

PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:

Sócio	Cotas	Capital Subscrito/ Integralizado	Percentual
Patrike Lucchesi Tarabaika	36.000	R$ 36.000,00	60%
Leticia Steffens Colussi	24.000	R$ 24.000,00	40%
TOTAL	**60.000**	**R$ 60.000,00**	**100%**

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL
INÍCIO DE ATIVIDADES: 25 de Setembro de 2012. **DURAÇÃO:** Indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **RAMO DE ATIVIDADE:** Comércio varejista de Ferragens e Ferramentas.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS
A administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercido pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR:** Patrike Lucchesi Tarabaika. **USO DA FIRMA:** Individualmente. **OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.
PARÁGRAFO ÚNICO: **PRÓ-LABORE**
Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Patrike
Leticia S. Colussi
Andreia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 16:10 SOB Nº 20165146524.
PROTOCOLO: 165146524 DE 16/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601837079. NIRE: 41207451676.
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

336

CLÁUSULA SEXTA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS
Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISSOLUÇÃO SOCIAL
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS
As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 16:10 SOB Nº 20165146524.
PROTOCOLO: 165146524 DE 16/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601837079. NIRE: 41207451676.
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

337

CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em (01) via, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Chopinzinho/PR, 17 de agosto de 2016.

TABELIONATO FERRI

PATRIKE LUCCHESI TARABAIKA

TAB. NOTAS

ANDREIA SORAYA BARBOSA

TABELIONATO FERRI

LETICIA STEFFENS COLUSSI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 16:10 SOB Nº 20165146524.
PROTOCOLO: 165146524 DE 16/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601837079. NIRE: 41207451676.
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

Selo YuAwc.9mpun.hHU4V, Controle: GCcMp.0UBD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinaturas de PATRIKE LUCCHESI TARABAIKA e LETICIA STEFFENS COLUSSI.**********
Dou fé. Emolumentos: R$15,86 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$3,96
Chopinzinho-PR, 05 de setembro de 2016 - 15:19:14h.

Marcia Rosana Ferri Cenci
(Auxiliar Juramentada)

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Dr. Vicente Machado, 1267
046) 3262-1227 PALMAS - PR

Reconheço por Verdadeiro a firma de
[Eb42s100]-ANDREIA SORAYA BARBOSA.....
Em testemunho _____ da verdade.
PALMAS, 20 de Agosto de 2016

DIEGO VARELLA
ESCREVENTE JURAMENTADO
FUNARPEN/SELO DIGITAL: ch39c . 90adr . VJ3Gu - MQnZ3 . fMnS
Consulte selo em http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 16:10 SOB Nº 20165146524.
PROTOCOLO: 165146524 DE 16/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601837079. NIRE: 41207451676.
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

333

ML

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.979.573/0001-49 MATRIZ		27/09/2012

NOME EMPRESARIAL
CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA WASHINGTON LUIZ	**1094**	**SALA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
palmafer@proserv.com.br	**(46) 3242-1430**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/09/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/02/2020** às **12:04:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

310
ML

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20200227135703750197 3

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME
CNPJ: 16.979.573/0001-49

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020.

confere com original
28/02/20

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

341

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 24/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA EXECUCAO DE SERVICOS
Expedição: 10/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Alicate de pressão 10", mordente reto, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	Un	1,0000	32,0000	32,00
1	3	Alicate universal, com cabo encapado, 8".	Un	10,0000	17,0000	170,00
1	4	Arame liso, nº 14.	Kg	51,0000	14,9000	759,90
1	5	Arame liso, nº 16.	Kg	51,0000	16,0000	816,00
1	6	Arco de serra 12", com lâmina.	Un	9,0000	15,9500	143,55
1	12	Broca aço rápido para Metais medida 14 mm.	Un	10,0000	22,6000	226,00
1	13	Broca aço rápido para Metais medida 16 mm.	Un	10,0000	37,0000	370,00
1	19	Broca para concreto SDS Plus 6 x 260 mm.	Un	13,0000	14,9000	193,70
1	20	Broca para concreto SDS Plus 8 x 260 mm.	Un	12,0000	15,4000	184,80
1	25	Cabos de Aço - Alma De fibra – Diâmetro de 5/16'' Macio.	M	150,0000	11,3000	1.695,00
1	26	Cadeado 35 mm.	Un	23,0000	16,4000	377,20
1	27	Cadeado 40 mm.	Un	27,0000	18,5000	499,50
1	29	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".	Un	20,0000	19,7000	394,00
1	30	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, capacidade mínima 60 L, pneu 3.25/8 " – 2 lonas, Câmara	Un	20,0000	102,0000	2.040,00
1	31	Cavadeira concha, articulada, tamanho grande.	Un	10,0000	75,0000	750,00
1	32	Cavadeira concha, articulada, tamanho médio.	Un	9,0000	28,0000	252,00
1	35	Chave combinada, 9 mm.	Un	9,0000	4,5000	40,50
1	45	Chave combinada, 19 mm.	Un	9,0000	10,8000	97,20
1	46	Chave combinada, 20 mm.	Un	9,0000	13,2000	118,80
1	47	Chave combinada, 21 mm.	Un	9,0000	13,7000	123,30
1	49	Chave combinada, 23 mm.	Un	9,0000	16,0000	144,00
1	51	Chave combinada, 25 mm.	Un	9,0000	22,0000	198,00
1	52	Chave combinada, 26 mm.	Un	9,0000	22,0000	198,00
1	53	Chave combinada, 27 mm.	Un	9,0000	23,0000	207,00
1	55	Chave combinada, 29 mm.	Un	9,0000	30,0000	270,00
1	56	Chave combinada, 30 mm.	Un	9,0000	31,0000	279,00
1	57	Chave combinada, 31 mm.	Un	9,0000	38,0000	342,00
1	60	Chave de Fenda 1/4 x 6''.	Un	12,0000	8,8900	106,68
1	61	Chave de Fenda 5/16 x 6''.	Un	11,0000	9,8900	108,79
1	62	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6''.	Un	16,0000	8,7900	140,64
1	63	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6''.	Un	15,0000	7,9000	118,50
1	65	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ¾".	Un	7,0000	33,5000	234,50
1	66	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ¾".	Un	7,0000	33,5000	234,50
1	69	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ¾".	Un	7,0000	36,5000	255,50
1	75	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ½".	Un	7,0000	13,9000	97,30
1	84	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ¾".	Un	7,0000	29,9000	209,30
1	85	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ¾".	Un	7,0000	30,0000	210,00
1	86	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ¾".	Un	7,0000	35,0000	245,00
1	87	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾".	Un	7,0000	37,0000	259,00
1	89	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ¾".	Un	7,0000	39,0000	273,00

342

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 24/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA EXECUCAO DE SERVICOS
Expedição: 10/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	90	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ¾".	Un	7,0000	41,5000	290,50
1	91	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ¾".	Un	7,0000	41,5000	290,50
1	92	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ¾".	Un	7,0000	47,0000	329,00
1	104	Colher para pedreiro, nº 06.	Un	13,0000	14,0000	182,00
1	106	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm.	Un	14,0000	110,0000	1.540,00
1	111	Disco de desbaste para ferro 7".	Un	30,0000	9,2000	276,00
1	114	Equipamento completo tipo Serra Mármore a Seco 110 mm 1450 Watts -110 V.	Un	2,0000	310,0000	620,00
1	115	Equipamento completo tipo Serra-elétrica circular manual de 7.1/4", 1.800 Watts – 110 V.	Un	3,0000	640,0000	1.920,00
1	116	Escada alongável, com 11 degraus espaçamento máximo de 30 cm.	Un	7,0000	539,0000	3.773,00
1	117	Esquadro de ferro 12".	Un	6,0000	15,8000	94,80
1	119	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	Un	5,0000	66,4100	332,05
1	120	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	Un	5,0000	98,9000	494,50
1	121	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	Un	5,0000	78,0000	390,00
1	123	Facão 14".	Un	16,0000	21,0000	336,00
1	124	Fio de nylon 3mm, perfil quadrado, para roçadeira, rolo com no mínimo 2 Kg.	Rl	24,0000	110,0000	2.640,00
1	125	Fitilho plástico, rolo com 100 m.	Un	40,0000	13,9000	556,00
1	127	Furadeira Industrial – Mandril 5/8" – 220 V.	Un	2,0000	419,0000	838,00
1	128	Furadeira de impacto com Mandril 1/2" 720 W – 110V.	Un	4,0000	420,0000	1.680,00
1	129	Furadeira parafusadeira, 1/2", 800W – 110V.	Un	5,0000	295,0000	1.475,00
1	131	Grampo para cabo de aço, 5/16".	Un	50,0000	1,7000	85,00
1	134	Lâmina de serra circular, dentes vídea, furo 30 mm.	Un	1,0000	31,8000	31,80
1	137	Lima redonda para motosserra.	Un	22,0000	5,5000	121,00
1	139	Machadinha com unha, 650 gr.	Un	10,0000	26,5000	265,00
1	141	Máquina de solda elétrica, pequena monofásica, 110 V.	Un	3,0000	586,0000	1.758,00
1	146	Martelo Rotativo Rompedor de ½", 780 W – 110 V.	Un	1,0000	690,0000	690,00
1	149	Nível 20 " em alumínio	Un	8,0000	27,0000	216,00
1	151	Pá concha 9,5", com cabo	Un	18,0000	21,8500	393,30
1	152	Pá cortadeira 7", com cabo	Un	17,0000	21,8500	371,45
1	153	Parafusadeira à bateria 12 V	Un	7,0000	365,0000	2.555,00
1	155	Picareta estreita, com cabo	Un	8,0000	45,0000	360,00
1	162	Prumo de metal	Un	7,0000	25,0000	175,00
1	163	Pulverizador costal 20 litros	Un	9,0000	139,0000	1.251,00
1	170	Serrote de poda 12"	Un	10,0000	28,0000	280,00
1	171	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m³/h) de 720, para varrer grama cor	Un	5,0000	1.290,0000	6.450,00
1	173	Tesoura para cortar grama 12"	Un	10,0000	23,0000	230,00
1	174	Tesoura de poda profissional, com mola, lâminas em aço liga cromo vanádio temperada, intercambiável	Un	12,0000	19,3000	231,60
1	175	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	Un	10,0000	72,0000	720,00
1	176	Torquês 12 "	Un	14,0000	30,7000	429,80
1	180	Roda trena de medição profissional, 9.999,9 M, em alumínio, manopla ergonômica, eixo telescópico pa	Un	1,0000	220,0000	220,00
1	182	Vassourão 45 cm, cabo de madeira resistente com rosca, base de plástico e cerdas de plástico com co	Un	28,0000	34,9000	977,20
1	183	Arame Liso, espessura 2,0x2,5mm, galvanização pesada, carga ruptura 700 kgf. Rolo com 1000 Metros	Rl	5,0000	420,0000	2.100,00
1	184	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	M²	8.000,0000	1,1000	8.800,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 24/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA EXECUCAO DE SERVICOS
Expedição: 10/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	185	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	M²	9.200,0000	1,5500	14.260,00
Total do Fornecedor						74.442,66

Fornecedor: CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Alicate de bico, 6.1/2".	Un	9,0000	18,0000	162,00
1	7	Broca aço rápido para Metais medida 4 mm.	Un	10,0000	3,8000	38,00
1	8	Broca aço rápido para Metais medida 6 mm.	Un	10,0000	5,9000	59,00
1	9	Broca aço rápido para Metais medida 8 mm.	Un	10,0000	10,7000	107,00
1	10	Broca aço rápido para Metais medida 10 mm.	Un	10,0000	15,9000	159,00
1	11	Broca aço rápido para Metais medida 12 mm.	Un	10,0000	17,8000	178,00
1	14	Broca para concreto medida 4 mm.	Un	15,0000	4,5000	67,50
1	15	Broca para concreto medida 6 mm.	Un	27,0000	5,9000	159,30
1	16	Broca para concreto medida 8 mm.	Un	27,0000	7,9000	213,30
1	17	Broca para concreto medida 10 mm.	Un	27,0000	10,8000	291,60
1	18	Broca para concreto SDS Plus 4 x 260 mm.	Un	12,0000	21,9000	262,80
1	21	Broca para concreto SDS Plus 10 x 260 mm.	Un	13,0000	15,9000	206,70
1	22	Broca para concreto SDS Plus 12 x 260 mm.	Un	12,0000	17,5000	210,00
1	23	Cabo de força encaixe ½", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	Un	4,0000	44,5000	178,00
1	24	Cabo de força encaixe ¾", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	Un	6,0000	99,0000	594,00
1	28	Caixa para ferramentas de metal, sanfonada com gavetas 7.	Un	8,0000	114,0000	912,00
1	33	Chave catraca reversível – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	Un	9,0000	218,0000	1.962,00
1	34	Chave combinada, 8 mm.	Un	9,0000	4,4500	40,05
1	36	Chave combinada, 10 mm.	Un	11,0000	5,0500	55,55
1	37	Chave combinada, 11 mm.	Un	11,0000	5,4800	60,28
1	38	Chave combinada, 12 mm.	Un	11,0000	5,5000	60,50
1	39	Chave combinada, 13 mm.	Un	11,0000	6,5000	71,50
1	40	Chave combinada, 14 mm.	Un	9,0000	6,6000	59,40
1	41	Chave combinada, 15 mm.	Un	9,0000	7,5000	67,50
1	42	Chave combinada, 16 mm.	Un	9,0000	8,1000	72,90
1	43	Chave combinada, 17 mm.	Un	9,0000	9,2500	83,25
1	44	Chave combinada, 18 mm.	Un	9,0000	10,2000	91,80
1	48	Chave combinada, 22 mm.	Un	9,0000	14,8000	133,20
1	50	Chave combinada, 24 mm.	Un	9,0000	17,4500	157,05
1	54	Chave combinada, 28 mm.	Un	9,0000	26,9000	242,10
1	58	Chave combinada, 32 mm.	Un	9,0000	36,9000	332,10
1	59	Chave de cano, 25 mm.	Un	11,0000	38,0000	418,00
1	64	Chave Inglesa - Tamanho 12" (300 mm) Abertura de boca de 35 mm.	Un	8,0000	49,9000	399,20
1	67	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ¾".	Un	7,0000	34,9000	244,30
1	68	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾".	Un	7,0000	34,9000	244,30
1	70	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ¾".	Un	7,0000	41,4000	289,80
1	71	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ¾".	Un	7,0000	41,4000	289,80
1	72	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ¾".	Un	7,0000	43,9000	307,30

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 24/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA EXECUCAO DE SERVICOS
Expedição: 10/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	73	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ½".	Un	7,0000	12,9000	90,30
1	74	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 20 mm – encaixe ½".	Un	7,0000	13,9000	97,30
1	76	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ½".	Un	7,0000	15,9000	111,30
1	77	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 23 mm – encaixe ½".	Un	7,0000	16,9800	118,86
1	78	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ½".	Un	7,0000	16,9000	118,30
1	79	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ½".	Un	7,0000	20,0000	140,00
1	80	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ½".	Un	7,0000	22,4000	156,80
1	81	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ½".	Un	7,0000	25,1000	175,70
1	82	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ½".	Un	7,0000	26,9000	188,30
1	83	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ½".	Un	7,0000	27,9000	195,30
1	88	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ¾".	Un	7,0000	37,1000	259,70
1	93	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ½".	Un	6,0000	15,7000	94,20
1	94	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 20 mm – encaixe ½".	Un	6,0000	15,8000	94,80
1	95	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ½".	Un	6,0000	15,8000	94,80
1	96	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ½".	Un	6,0000	17,8000	106,80
1	97	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 23 mm – encaixe ½".	Un	6,0000	18,6000	111,60
1	98	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ½".	Un	6,0000	19,3000	115,80
1	99	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 25 mm – encaixe ½".	Un	6,0000	19,7500	118,50
1	100	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ½".	Un	6,0000	24,9000	149,40
1	101	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ½".	Un	6,0000	28,9000	173,40
1	102	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ½".	Un	6,0000	29,6000	177,60
1	103	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ½".	Un	6,0000	29,6000	177,60
1	110	Disco de cortar ferro 8".	Un	30,0000	5,9000	177,00
1	118	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	Un	3,0000	55,0000	165,00
1	122	Extensão para soquete curta 5" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	Un	3,0000	37,9000	113,70
1	133	Lâmina de serra circular – 7.1/4" pol.	Un	3,0000	30,0000	90,00
1	135	Lâmina de Serra Manual Bimetal (300 x 12 mm).	Un	27,0000	5,5000	148,50
1	136	Lima chata 8".	Un	29,0000	10,6000	307,40
1	138	Lima Triangulo 8''.	Un	6,0000	17,0000	102,00
1	142	Marreta 2 Kg, com cabo.	Un	8,0000	37,9000	303,20
1	143	Marreta 4 Kg, com cabo.	Un	4,0000	94,0000	376,00
1	144	Marreta 5 Kg, com cabo.	Un	4,0000	115,0000	460,00
1	145	Martelo de borracha, 100 mm.	Un	7,0000	19,0000	133,00
1	147	Martelo unha, 27 mm c/cabo de madeira.	Un	12,0000	30,0000	360,00
1	156	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	Un	26,0000	6,2500	162,50
1	157	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	Un	27,0000	7,8000	210,60
1	158	Pincel tamanho 2 polegadas	Un	27,0000	4,8000	129,60
1	159	Pincel tamanho1 polegada	Un	27,0000	3,7000	99,90

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 24/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA EXECUCAO DE SERVICOS
Expedição: 10/02/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	166	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm	Un	31,0000	12,0000	372,00
1	167	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm	Un	31,0000	11,0000	341,00
1	168	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.	Un	35,0000	19,8000	693,00
1	169	Serrote 22"	Un	11,0000	31,0000	341,00
1	177	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M comprimento, com duplo sistema de freios. L	Un	17,0000	17,0000	289,00
1	178	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M comprimento, com duplo sistema de freios. L	Un	19,0000	34,0000	646,00
1	179	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento 50 M. Largura da Fita 13 mm – Graduação	Un	15,0000	59,8000	897,00
Total do Fornecedor						19.463,84

Total Geral	93.906,50

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

A partir das oito horaas e trinta minutos do dia vinte e oito de fevereiro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 534/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 16/2020, paraREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUAIS. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	ANTÔNIO LUZZA	EPP	Sim
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	PATRIKE LUCCHESI TARABAIKA	ME	Sim

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital, exceto a proposta da empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI para o item 118 por apresentar cotação acima do previsto no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	74.442,66
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	19.463,84

Os itens 105, 107, 108, 109, 112, 126, 130, 132, 140, 148, 150, 154, 160, 161, 164, 165, 172 e 181 foram declarados desertos/fracassados. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na análise da documentação constatou-se que a empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com a data de vencimento 26/02/2020. Por se enquadrar como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte foi concedido prazo de cinco dias úteis prorrogáveis por igual período para regularização, conforme benefício da lei número 123/06. Nada mais havendo foi lavrada esta ata e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

347

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 16/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
ENDEREÇO: Rua 14 de novembro, nº 4235, Bairro Centro, CEP 85.560-000 Chopinzinho PR
FONE: (46) 3242-3038
CNPJ: 07.005.073/0001-15

348

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 16/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
ENDEREÇO: Rua 14 de novembro, nº 4235, Bairro Centro, CEP 85.560-000 Chopinzinho PR
FONE: (46) 3242-3038
CNPJ: 07.005.073/0001-15

343

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 16/2020
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA WASHIGTON LUIZ, Nº 1094, CENTRO
FONE/FAX (46) 9901-0155
CGC/CNPJ: 16.979.573/0001-49

353

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 16/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA WASHIGTON LUIZ, Nº 1094, CENTRO
FONE/FAX: (46) 9901-0155
CGC/CNPJ: 16.979.573/0001-49

licita3@chopinzinho.pr.gov.br

De: ELETROLUZ - ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI <financeiroeletroluz2015@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 6 de março de 2020 08:33
Para: licita3@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: Fwd: NEGATIVA FEDERAL
Anexos: federal.pdf

Obter o Outlook para Android

From: ELETROLUZ - ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI <financeiroeletroluz2015@hotmail.com>
Sent: Friday, March 6, 2020 8:33:06 AM
To: eletroluzchopinzinho@hotmail.com <eletroluzchopinzinho@hotmail.com>
Subject: Fwd: NEGATIVA FEDERAL

Obter o Outlook para Android

From: ELETROLUZ - ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI <financeiroeletroluz2015@hotmail.com>
Sent: Friday, March 6, 2020 8:32:54 AM
To: licita2@chopinzinho.pr.gov.br <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Subject: Fwd: NEGATIVA FEDERAL

Obter o Outlook para Android

From: ESCRITORIO CONTABIL PRIMAVERA <primaveracontabilidade@hotmail.com>
Sent: Friday, March 6, 2020 7:52:42 AM
To: ANTONIALE <financeiroeletroluz2015@hotmail.com>
Subject: NEGATIVA FEDERAL

Por gentileza, confirmar recebimento do e-mail.

Atenciosamente,

Departamento Pessoal- RH
Escritório Contábil Primavera
Pato Branco - PR
(46) 3223-4199 (46) 3025-4489

352

mL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:46:12 do dia 06/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2020.
Código de controle da certidão: **7B15.95A0.7EDF.4A61**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 16/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 16/2020**, de 10 de fevereiro de 2020 e não havendo interposição recursal, eu, **Paulo Egidio Dalsasso**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	162,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
2	32,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
3	170,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
4	759,90	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
5	816,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
6	143,55	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
7	38,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
8	59,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
9	107,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
10	159,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
11	178,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
12	226,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
13	370,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
14	67,50	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
15	159,30	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
16	213,30	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
17	291,60	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
18	262,80	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
19	193,70	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
20	184,80	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
21	206,70	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
22	210,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
23	178,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
24	594,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
25	1.695,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
26	377,20	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
27	499,50	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
28	912,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
29	394,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
30	2.040,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
31	750,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
32	252,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
33	1.962,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
34	40,05	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
35	40,50	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
36	55,55	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
37	60,28	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
38	60,50	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
39	71,50	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
40	59,40	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
41	67,50	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
42	72,90	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

43	83,25	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
44	91,80	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
45	97,20	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
46	118,80	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
47	123,30	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
48	133,20	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
49	144,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
50	157,05	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
51	198,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
52	198,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
53	207,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
54	242,10	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
55	270,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
56	279,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
57	342,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
58	332,10	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
59	418,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
60	106,68	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
61	108,79	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
62	140,64	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
63	118,50	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
64	399,20	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
65	234,50	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
66	234,50	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
67	244,30	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
68	244,30	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
69	255,50	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
70	289,80	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
71	289,80	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
72	307,30	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
73	90,30	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
74	97,30	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
75	97,30	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
76	111,30	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
77	118,86	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
78	118,30	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
79	140,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
80	156,80	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
81	175,70	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
82	188,30	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
83	195,30	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
84	209,30	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
85	210,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
86	245,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
87	259,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
88	259,70	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
89	273,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
90	290,50	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
91	290,50	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
92	329,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
93	94,20	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

94	94,80	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
95	94,80	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
96	106,80	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
97	111,60	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
98	115,80	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
99	118,50	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
100	149,40	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
101	173,40	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
102	177,60	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
103	177,60	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
104	182,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
105	-	DESERTO
106	1.540,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
107	-	DESERTO
108	-	DESERTO
109	-	DESERTO
110	177,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
111	276,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
112	-	DESERTO
113	-	DESERTO
114	620,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
115	1.920,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
116	3.773,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
117	94,80	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
118	165,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
119	332,05	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
120	494,50	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
121	390,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
122	113,70	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
123	336,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
124	2.640,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
125	556,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
126	-	DESERTO
127	838,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
128	1.680,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
129	1.475,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
130	-	DESERTO
131	85,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
132	-	DESERTO
133	90,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
134	31,80	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
135	148,50	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
136	307,40	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
137	121,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
138	102,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
139	265,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
140	-	DESERTO
141	1.758,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
142	303,20	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
143	376,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
144	460,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

145	133,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
146	690,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
147	360,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
148	-	DESERTO
149	216,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
150	-	DESERTO
151	393,30	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
152	371,45	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
153	2.555,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
154	-	DESERTO
155	360,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
156	162,50	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
157	210,60	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
158	129,60	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
159	99,90	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
160	-	DESERTO
161	-	DESERTO
162	175,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
163	1.251,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
164	-	DESERTO
165	-	DESERTO
166	372,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
167	341,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
168	693,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
169	341,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
170	280,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
171	6.450,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
172	-	DESERTO
173	230,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
174	231,60	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
175	720,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
176	429,80	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
177	289,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
178	646,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
179	897,00	CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
180	220,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
181	-	DESERTO
182	977,20	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
183	2.100,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
184	8.800,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
185	14.260,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CHOPINZINHO, PR., 06 de março de 2020.

Paulo Egidio Dalsasso
Pregoeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 16/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 16/2020, de 10/02/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	74.442,66
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	19.463,84
TOTAL HOMOLOGADO	93.906,50

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/03/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 16/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Ferramentas Diversas para Execução de Serviços Manuais. VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e terá eficácia após a publicação dos extratos resumidos das mesmas. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.007.3.3.90.30 (1050/F504), 05.01.267820008.1.011.4.4.90.52 (1046/F000 – 1047/F504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1054/F103), 08.01.082440018.2.051.3.3.90.30 (1056/F934), 08.01.082440018.2.080.3.3.90.30 (1057/F000), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1053/F504). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. GESTORES: Geraldo Olivo, Edvaldo Correa de Andrade, Rosani Checelski, Vilmarize Buffon Fraron, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Idevaldo Pereti. ARP nº 63/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R$ 74.442,66. ARP nº 64/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Chopinfer Comercio de Ferragens Ltda – Me, Valor Total estimado R$ 19.463,84. Chopinzinho-PR, 06 de março de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020

Aos seis dias do mês de março do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Antônio Luzza**, brasileiro, inscrito no CPF nº 487.018.409-59, portador do RG nº 3.596.044-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Antoniale Materiais Elétricos Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, Inscrição Estadual nº 90318955-00, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 4.325, Centro, CEP 85.560-000 em Chopinzinho – PR, telefone (46) 3242-3038e e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº 16/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUAIS.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

1.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.5 - O(s) contrato/ARP(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **5** desta ARP. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

2.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Os prazos de que tratam o item **5.2**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato/ARP dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato/ARP dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato/ARP dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e terá eficácia após a publicação dos extratos resumidos das mesmas.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a emissão da NE;

5.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 - Os **PAGAMENTOS** serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

CLÁUSULA SEXTA - A GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 - Os produtos (ferramentas) deverão estar nos termo do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

6.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município;

6.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

6.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos;

6.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

7.1 - O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

7.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista.

7.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato/ARP, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

7.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - Fica estipulado o valor máximo estimado anual de R$ 74.442,66 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.007.3.3.90.30 (1050/F504), 05.01.267820008.1.011.4.4.90.52 (1046/F000 – 1047/F504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1054/F103), 08.01.082440018.2.051.3.3.90.30 (1056/F934), 08.01.082440018.2.080.3.3.90.30 (1057/F000), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1053/F504).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/ARP/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato/ARP(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

10.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

10.2.2 - Secretarias de: Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

10.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

10.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

10.2.5 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

10.2.6 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato/ARP(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

10.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

10.3.2 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

10.3.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Fabiani Nichelle Rossato, Professora;

10.3.4 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

10.3.5 - Secretaria de Saúde: Claudete Aparecida Fraron, Auxilar de Serviços Gerais; Substituto – Dulce Rambo de Siqueira, Auxiliar de Serviços Gerais;

10.3.6 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato/ARP(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 – A ARP e o(s) Contrato/ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato/ARP pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

12.1 - O(s) Contrato/ARP(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato/ARP se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 - Aplica-se ao(s) Contrato/ARP(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato/ARP(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato/ARP, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato/ARP(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato/ARP;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato/ARP, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato/ARP, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato/ARP, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato/ARP, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/ARP, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato/ARP, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato/ARP: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato/ARP.

VI - A rescisão do Contrato/ARP, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato/ARP, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato/ARP;
13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato/ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ARP;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato/ARP;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato/ARP;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
14.3 - Sendo o Contrato/ARP financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato/ARPs financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato/ARP.
14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato/ARP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato/ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contrato/ARPs será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 16/2020*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

19.2 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 06 de março de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Antoniale Materiais Elétricos Eireli - *Contratada*
Antônio Luzza - *Representante Legal*

Gestores da ARP 63/2020

Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Rosani Checelski
Secretária de Assistência Social

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Idevaldo Pereti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fiscais da ARP 63/2020

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Dyonatan de Cesaro
Fiscal

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto

Secretaria de Administração
Clecia Steilmann Weber
Fiscal

Secretaria de Administração; Substituto
Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Fiscal

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Fabiani Nichelle Rossato
Fiscal Substituto

Secretaria de Assistência Social
Marcia Rejane Niendieker
Fiscal

Secretaria de Assistência Social
Jorcélio Farias
Fiscal Substituto

Secretaria de Saúde
Claudete Aparecida Fraron
Fiscal

Secretaria de Saúde
Dulce Rambo de Siqueira
Fiscal Substituto

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Claudiomiro Cenci
Fiscal

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº 63/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
02	01	Unid.	Alicate de pressão 10", mordente reto, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	Kala	32,00	32,00
03	10	Unid.	Alicate universal, com cabo encapado, 8".	Kala	17,00	170,00
04	51	Kg.	Arame liso, nº 14.	Gerdau	14,90	759,90
05	51	Kg.	Arame liso, nº 16.	Gerdau	16,00	816,00
06	09	Unid.	Arco de serra 12", com lâmina.	Worker	15,95	143,55
12	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 14 mm.	Nove 54	22,60	226,00
13	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 16 mm.	Nove 54	37,00	370,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19	13	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 6 x 260 mm.	Vonder	14,90	193,70
20	12	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 8 x 260 mm.	Vonder	15,40	184,80
25	150	Metro	Cabos de Aço - Alma De fibra – Diâmetro de 5/16'' Macio.	Vonder	11,30	1.695,00
26	23	Unid.	Cadeado 35 mm.	Vonder	16,40	377,20
27	27	Unid.	Cadeado 40 mm.	Vonder	18,50	499,50
29	20	Unid.	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".	Worker	19,70	394,00
30	20	Unid.	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada, capacidade mínima 60 L, pneu 3.25/8 " – 2 lonas, Câmara 3.25/8".	Worker	102,00	2.040,00
31	10	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho grande.	Collins	75,00	750,00
32	09	Unid.	Cavadeira concha, articulada, tamanho médio.	Kala	28,00	252,00
35	09	Unid.	Chave combinada, 9 mm.	Kala	4,50	40,50
45	09	Unid.	Chave combinada, 19 mm.	Kala	10,80	97,20
46	09	Unid.	Chave combinada, 20 mm.	Kala	13,20	118,80
47	09	Unid.	Chave combinada, 21 mm.	Kala	13,70	123,30
49	09	Unid.	Chave combinada, 23 mm.	Robust	16,00	144,00
51	09	Unid.	Chave combinada, 25 mm.	Robust	22,00	198,00
52	09	Unid.	Chave combinada, 26 mm.	Kala	22,00	198,00
53	09	Unid.	Chave combinada, 27 mm.	Kala	23,00	207,00
55	09	Unid.	Chave combinada, 29 mm.	Kala	30,00	270,00
56	09	Unid.	Chave combinada, 30 mm.	Kala	31,00	279,00
57	09	Unid.	Chave combinada, 31 mm.	Kala	38,00	342,00
60	12	Unid.	Chave de Fenda 1/4 x 6''.	Nove 54	8,89	106,68
61	11	Unid.	Chave de Fenda 5/16 x 6''.	Nove 54	9,89	108,79
62	16	Unid.	Chave de Fenda Philips 1/4 x 6''.	Nove 54	8,79	140,64
63	15	Unid.	Chave de Fenda Philips 3/16 x 6''.	Nove 54	7,90	118,50
65	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ¾".	Vonder	33,50	234,50
66	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ¾".	Vonder	33,50	234,50
69	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ¾".	Vonder	36,50	255,50
75	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ½".	Vonder	13,90	97,30
84	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ¾".	Vonder	29,90	209,30
85	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ¾".	Vonder	30,00	210,00
86	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ¾".	Vonder	35,00	245,00
87	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vaná-	Vonder	37,00	259,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			dio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾".			
89	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ¾".	Vonder	39,00	273,00
90	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ¾".	Vonder	41,50	290,50
91	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ¾".	Vonder	41,50	290,50
92	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ¾".	Vonder	47,00	329,00
104	13	Unid.	Colher para pedreiro, nº 06.	Vonder	14,00	182,00
106	14	Unid.	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm.	Oregon	110,00	1.540,00
111	30	Unid.	Disco de desbaste para ferro 7".	Vonder	9,20	276,00
114	02	Unid.	Equipamento completo tipo Serra Mármore a Seco 110 mm 1450 Watts -110 V.	Wesco	310,00	620,00
115	03	Unid.	Equipamento completo tipo Serra-elétrica circular manual de 7.1/4", 1.800 Watts – 110 V.	Wesco	640,00	1.920,00
116	07	Unid.	Escada alongável, com 11 degraus espaçamento máximo de 30 cm.	Alumasa	539,00	3.773,00
117	06	Unid.	Esquadro de ferro 12".	Nove 54	15,80	94,80
119	05	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	Nove 54	66,41	332,05
120	05	Unid.	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	Worker	98,90	494,50
121	05	Unid.	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	Gedore	78,00	390,00
123	16	Unid.	Facão 14".	Vonder	21,00	336,00
124	24	Rolos	Fio de nylon 3mm, perfil quadrado, para roçadeira, rolo com no mínimo 2 Kg.	Duraline	110,00	2.640,00
125	40	Unid.	Fitilho plástico, rolo com 100 m.	Vonder	13,90	556,00
127	02	Unid.	Furadeira Industrial – Mandril 5/8'' – 220 V.	Wesco	419,00	838,00
128	04	Unid.	Furadeira de impacto com Mandril 1/2" 720 W – 110V.	Wesco	420,00	1.680,00
129	05	Unid.	Furadeira parafusadeira, 1/2", 800W – 110V.	Wesco	295,00	1.475,00
131	50	Unid.	Grampo para cabo de aço, 5/16''.	Siva	1,70	85,00
134	01	Unid.	Lâmina de serra circular, dentes vídea, furo 30 mm.	Nove 54	31,80	31,80
137	22	Unid.	Lima redonda para motosserra.	Oregon	5,50	121,00
139	10	Unid.	Machadinha com unha, 650 gr.	Nove 54	26,50	265,00
141	03	Unid.	Máquina de solda elétrica, pequena monofásica, 110 V.	Bamboz-zi	586,00	1.758,00
146	01	Unid.	Martelo Rotativo Rompedor de ½", 780 W – 110 V.	Wesco	690,00	690,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

149	08	Unid.	Nível 20 " em alumínio	Fertak	27,00	216,00
151	18	Unid.	Pá concha 9,5", com cabo	Minasul	21,85	393,30
152	17	Unid.	Pá cortadeira 7", com cabo	Tramon-tina	21,85	371,45
153	07	Unid.	Parafusadeira à batería 12 V	Wesco	365,00	2.555,00
155	08	Unid.	Picareta estreita, com cabo	Minasul	45,00	360,00
162	07	Unid.	Prumo de metal	Nove 54	25,00	175,00
163	09	Unid.	Pulverizador costal 20 litros	Palisad	139,00	1.251,00
170	10	Unid.	Serrote de poda 12"	Vonder	28,00	280,00
171	05	Unid.	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m³/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.	Husqvarna 125B	1.290,00	6.450,00
173	10	Unid.	Tesoura para cortar grama 12"	Tramon-tina	23,00	230,00
174	12	Unid.	Tesoura de poda profissional, com mola, lâminas em aço liga cromo vanádio temperada, intercambiável, ajuste para aproximação das lâminas, com trava de segurança, cabo anatômico em estrutura maciça em alumínio injetado, revestido. Diâmetro de corte: galhos verdes 17 mm, galhos secos 10 mm.	Tramon-tina	19,30	231,60
175	10	Unid.	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	Tramon-tina	72,00	720,00
176	14	Unid.	Torquês 12 "	São Romão	30,70	429,80
180	01	Unid.	Roda trena de medição profissional, 9.999,9 M, em alumínio, manopla ergonômica, eixo telescópico para ajuste da altura, roda com apoio e emborrachada para maior estabilidade, precisão e aderência. Unidades de medição m/dm, precisão +-5 mm/m.	Vonder	220,00	220,00
182	28	Unid.	Vassourão 45 cm, cabo de madeira resistente com rosca, base de plástico e cerdas de plástico com comprimento mínimo 10 cm.	Max	34,90	977,20
183	05	Rolo	Arame Liso, espessura 2,0x2,5mm, galvanização pesada, carga ruptura 700 kgf. Rolo com 1000 Metros	Gerdau	420,00	2.100,00
184	8.000	M²	Lona preta, 150 micras, largura a definir no ato da compra.	Nortene	1,10	8.800,00
185	9.200	M²	Lona preta, 200 micras, largura a definir no ato da compra.	Nortene	1,55	14.260,00
VALOR TOTAL R$					**74.442,66**	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020

Aos seis dias do mês de março do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Patrike Lucchesi Tarabaika**, brasileiro, inscrito no CPF nº 045.137.319-74, portador do RG nº 4.030.627 SSP/SC, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Chopinfer Comercio de Ferragens Ltda - Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 16.979.573/0001-49, Inscrição Estadual nº 90610253-64, estabelecida na Rua Washington Luiz, 1.094, sala 3, Centro, CEP 85.560-000 em Chopinzinho – PR, telefone (46) 9901-0155, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº 16/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUAIS.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

1.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.5 - O(s) contrato/ARP(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **5** desta ARP. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

2.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Os prazos de que tratam o item **5.2**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato/ARP dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato/ARP dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato/ARP dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e terá eficácia após a publicação dos extratos resumidos das mesmas.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a emissão da NE;

5.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 - Os **PAGAMENTOS** serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

CLÁUSULA SEXTA - A GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 - Os produtos (ferramentas) deverão estar nos termo do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

6.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município;

6.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

6.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos;

6.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

7.1 - O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

7.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista.

7.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato/ARP, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

7.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - Fica estipulado o valor máximo estimado anual de R$ 19.463,84 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.007.3.3.90.30 (1050/F504), 05.01.267820008.1.011.4.4.90.52 (1046/F000 – 1047/F504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1054/F103), 08.01.082440018.2.051.3.3.90.30 (1056/F934), 08.01.082440018.2.080.3.3.90.30 (1057/F000), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1053/F504).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/ARP/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato/ARP(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

10.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

10.2.2 - Secretarias de: Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

10.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

10.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

10.2.5 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

10.2.6 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato/ARP(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

10.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

10.3.2 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

10.3.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Fabiani Nichelle Rossato, Professora;

10.3.4 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

10.3.5 - Secretaria de Saúde: Claudete Aparecida Fraron, Auxilar de Serviços Gerais; Substituto – Dulce Rambo de Siqueira, Auxiliar de Serviços Gerais;

10.3.6 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal.

Dulce

Claudete

Elisângela

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato/ARP(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 – A ARP e o(s) Contrato/ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato/ARP pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

12.1 - O(s) Contrato/ARP(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato/ARP se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 - Aplica-se ao(s) Contrato/ARP(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato/ARP(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato/ARP, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato/ARP(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato/ARP;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato/ARP, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato/ARP, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato/ARP, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato/ARP, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/ARP, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato/ARP, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato/ARP: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato/ARP.

VI - A rescisão do Contrato/ARP, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato/ARP, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato/ARP;
13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato/ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ARP;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato/ARP;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato/ARP;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
14.3 - Sendo o Contrato/ARP financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato/ARPs financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato/ARP.
14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato/ARP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato/ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contrato/ARPs será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 16/2020*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

19.2 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 06 de março de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Chopinfer Comercio de Ferragens Ltda – Me - ***Contratada***
Patrike Lucchesi Tarabaika - ***Representante Legal***

Gestores da ARP 64/2020

Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Rosani Checelski
Secretária de Assistência Social

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Idevaldo Pereti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fiscais da ARP 64/2020

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Dyonatan de Cesaro
Fiscal

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto

Secretaria de Administração
Clecia Steilmann Weber
Fiscal

Secretaria de Administração; Substituto
Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Fiscal

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Fabiani Nichelle Rossato
Fiscal Substituto

Secretaria de Assistência Social
Marcia Rejane Niendieker
Fiscal

Secretaria de Assistência Social
Jorcélio Farias
Fiscal Substituto

Secretaria de Saúde
Claudete Aparecida Fraron
Fiscal

Secretaria de Saúde
Dulce Rambo de Siqueira
Fiscal Substituto

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Claudiomiro Cenci
Fiscal

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº 64/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	09	Unid.	Alicate de bico, 6.1/2".	MTX	18,00	162,00
07	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 4 mm.	HSS	3,80	38,00
08	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 6 mm.	HSS	5,90	59,00
09	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 8 mm.	HSS	10,70	107,00
10	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 10 mm.	HSS	15,90	159,00
11	10	Unid.	Broca aço rápido para Metais medida 12 mm.	HSS	17,80	178,00
14	15	Undi.	Broca para concreto medida 4 mm.	ROCAST	4,50	67,50

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15	27	Unid.	Broca para concreto medida 6 mm.	ROCAST	5,90	159,30
16	27	Unid.	Broca para concreto medida 8 mm.	ROCAST	7,90	213,30
17	27	Unid.	Broca para concreto medida 10 mm.	ROCAST	10,80	291,60
18	12	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 4 x 260 mm.	Makita	21,90	262,80
21	13	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 10 x 260 mm.	Makita	15,90	206,70
22	12	Unid.	Broca para concreto SDS Plus 12 x 260 mm.	Makita	17,50	210,00
23	04	Unid.	Cabo de força encaixe ½", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	MTX	44,50	178,00
24	06	Unid.	Cabo de força encaixe ¾", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	MTX	99,00	594,00
28	08	Unid.	Caixa para ferramentas de metal, sanfonada com gavetas 7.	Marcon	114,00	912,00
33	09	Unid.	Chave catraca reversível – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	MTX	218,00	1.962,00
34	09	Unid.	Chave combinada, 8 mm.	Spart	4,45	40,05
36	11	Unid.	Chave combinada, 10 mm.	Spart	5,05	55,55
37	11	Unid.	Chave combinada, 11 mm.	Spart	5,48	60,28
38	11	Unid.	Chave combinada, 12 mm.	Spart	5,50	60,50
39	11	Unid.	Chave combinada, 13 mm.	Spart	6,50	71,50
40	09	Unid.	Chave combinada, 14 mm.	Spart	6,60	59,40
41	09	Unid.	Chave combinada, 15 mm.	Spart	7,50	67,50
42	09	Unid.	Chave combinada, 16 mm.	Spart	8,10	72,90
43	09	Unid.	Chave combinada, 17 mm.	Spart	9,25	83,25
44	09	Unid.	Chave combinada, 18 mm.	Spart	10,20	91,80
48	09	Unid.	Chave combinada, 22 mm.	Spart	14,80	133,20
50	09	Unid.	Chave combinada, 24 mm.	Spart	17,45	157,05
54	09	Unid.	Chave combinada, 28 mm.	Spart	26,90	242,10
58	09	Unid.	Chave combinada, 32 mm.	Spart	36,90	332,10
59	11	Unid.	Chave de cano, 25 mm.	MTX	38,00	418,00
64	08	Unid.	Chave Inglesa - Tamanho 12" (300 mm) Abertura de boca de 35 mm.	MTX	49,90	399,20
67	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ¾".	Sata	34,90	244,30
68	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ¾".	Sata	34,90	244,30
70	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 29 mm – encaixe ¾".	Gedore	41,40	289,80
71	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ¾".	Gedore	41,40	289,80
72	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ¾".	Gedore	43,90	307,30

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ½".	Gedore	12,90	90,30
74	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 20 mm – encaixe ½".	MTX	13,90	97,30
76	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ½".	MTX	15,90	111,30
77	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 23 mm – encaixe ½".	MTX	16,98	118,86
78	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ½".	MTX	16,90	118,30
79	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ½".	MTX	20,00	140,00
80	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ½".	MTX	22,40	156,80
81	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ½".	MTX	25,10	175,70
82	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ½".	MTX	26,90	188,30
83	07	Unid.	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ½".	MTX	27,90	195,30
88	07	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 26 mm – encaixe ¾".	Sata	37,10	259,70
93	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19 mm – encaixe ½".	Gedore	15,70	94,20
94	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 20 mm – encaixe ½".	Gedore	15,80	94,80
95	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 21 mm – encaixe ½".	Gedore	15,80	94,80
96	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 22 mm – encaixe ½".	Gedore	17,80	106,80
97	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 23 mm – encaixe ½".	Gedore	18,60	111,60
98	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 24 mm – encaixe ½".	Gedore	19,30	115,80
99	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 25 mm – encaixe ½".	Gedore	19,75	118,50

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 27 mm – encaixe ½".	Gedore	24,90	149,40
101	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 28 mm – encaixe ½".	Gedore	28,90	173,40
102	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 30 mm – encaixe ½".	Gedore	29,60	177,60
103	06	Unid.	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 32 mm – encaixe ½".	Gedore	29,60	177,60
110	30	Unid.	Disco de cortar ferro 8".	Merco	5,90	177,00
118	03	Unid.	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	MTX	55,00	165,00
122	03	Unid.	Extensão para soquete curta 5" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	MTX	37,90	113,70
133	03	Unid.	Lâmina de serra circular – 7.1/4" pol.	Hevy Duty	30,00	90,00
135	27	Unid.	Lâmina de Serra Manual Bimetal (300 x 12 mm).	Wurth	5,50	148,50
136	29	Unid.	Lima chata 8".	954	10,60	307,40
138	06	Unid.	Lima Triangulo 8''.	Rocast	17,00	102,00
142	08	Unid.	Marreta 2 Kg, com cabo.	RC	37,90	303,20
143	04	Unid.	Marreta 4 Kg, com cabo.	MTX	94,00	376,00
144	04	Unid.	Marreta 5 Kg, com cabo.	MTX	115,00	460,00
145	07	Unid.	Martelo de borracha, 100 mm.	MTX	19,00	133,00
147	12	Unid.	Martelo unha, 27 mm c/cabo de madeira.	MTX	30,00	360,00
156	26	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm	Condor	6,25	162,50
157	27	Unid.	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 170 x 70 x mm	Condor	7,80	210,60
158	27	Unid.	Pincel tamanho 2 polegadas	Worker	4,80	129,60
159	27	Unid.	Pincel tamanho1 polegada	Worker	3,70	99,90
166	31	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm	954	12,00	372,00
167	31	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm	954	11,00	341,00
168	35	Unid.	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.	954	19,80	693,00
169	11	Unid.	Serrote 22"	MTX	31,00	341,00
177	17	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/pol.	MTX	17,00	289,00
178	19	Unid.	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/pol.	MTX	34,00	646,00
179	15	Unid.	Trena longa fita de fibra de vidro arco aber-	954	59,80	897,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			to, comprimento 50 M. Largura da Fita 13 mm – Graduação mm/pol.			
VALOR TOTAL R$					**19.463,84**	

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2020 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24
OBJETO: Contratação de instituição autônoma denominada Agente de Integração, público ou privado, para executar/gerir programas de estágio de estudantes no âmbito do Município de Mangueirinha-PR, em conformidade com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que passa a reger a contratação.
RECURSOSFINANCEIROS:
03.01.2.003.3.3.90.39.53.00.00.00.00(058),
05.01.2.069.3.3.90.39.00.00.00.00(074),
05.03.3.015.3.3.90.39.00.00.00.00(101),
06.01.2.060.3.3.90.39.00.00.00.00(128),
06.02.3.026.3.3.90.39.00.00.00.00(155),
07.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00(166),
09.01.2.018.3.3.90.39.00.00.00.00(228),
09.01.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00(260),
09.01.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00(284),
10.01.3.034.3.3.90.39.00.00.00.00(348),
10.02.2.033.3.3.90.39.00.00.00.00(380),
11.01.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00(453),
11.01.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00(464),
12.01.2.045.3.3.90.39.00.00.00.00(537),
13.01.2.046.3.3.90.39.00.00.00.00(573),
14.01.3.059.3.3.90.39.00.00.00.00(590),
15.01.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00(612),
61.01.2.062.3.3.90.39.00.00.00.00(653),
17.01.2.054.3.3.90.39.00.00.00.00(671)
VALOR: O valor máximo a ser repassado ao agente de integração é de R$25.060,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2020
DATA DE ASSINATURA:06 de março de 2020.
Mangueirinha, 06 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2020 – PMM
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.453.266/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação artística circense, com temática alusiva ao "Dia da Mulher", conforme solicitação da Secretaria de Política as Mulheres desta municipalidade.
RECURSOSFINANCEIROS:
16.01.2.062.3.3.90.39.00.00.00.00 (653)
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de março de 2020 a partir da 19 horas PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA:21de fevereiro de 2020.
Mangueirinha, 21 de fevereiro de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2020 – PMM
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2020-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: DEBORA MICHELON – MEI
CNPJ: 32.439.682/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Bolo tipo Brownie para o evento que será realizado em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a pedido da Secretaria de Política as Mulheres desta municipalidade
RECURSOSFINANCEIROS:
16.01.2.062.3.3.90.32.00.00.00.00 (602)
VALOR: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA:06 de março de 2020.
Mangueirinha, 06 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2020 – PMM
REFERENTE INEXIGIBILIDADE N° 003/2020-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ: 03.776.284/0034-69
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Instalação de Ar Condicionado, Panificação e Confeitaria Massas e Doces Finos e Estofador Marceneiro a pedido da Secretaria de Indústria e Comércio desta municipalidade
RECURSOSFINANCEIROS:
13.01.2.046.3.3.90.39.00.00.00.00(573),
16.01.2.062.3.3.90.39.00.00.00.00 (653)
VALOR: R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 de novembro de 2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA:06 de março de 2020.
Mangueirinha, 06 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2020 – PMM
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: REMAK ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 08.453.266/0001-00
OBJETO: Contratação de serviços de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto de sistema de abastecimento de água na área Rural do Município de Mangueirinha em atendimento a Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos desta municipalidade
RECURSOSFINANCEIROS:
06.01.2.060.3.3.90.39.00.00.00.00 (128)
VALOR: R$ 21.987,00 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA:20 de fevereiro de 2020.
Mangueirinha, 20 de fevereiro de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2020 – PMM
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
OBJETO: Contratação de serviços para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública denominada CIP no Município de Mangueirinha
RECURSOSFINANCEIROS:
06.01.3.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (1430)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) anos
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos
DATA DE ASSINATURA:07 de fevereiro de 2020.
Mangueirinha, 07 de fevereiro de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

Data: 10/03/2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

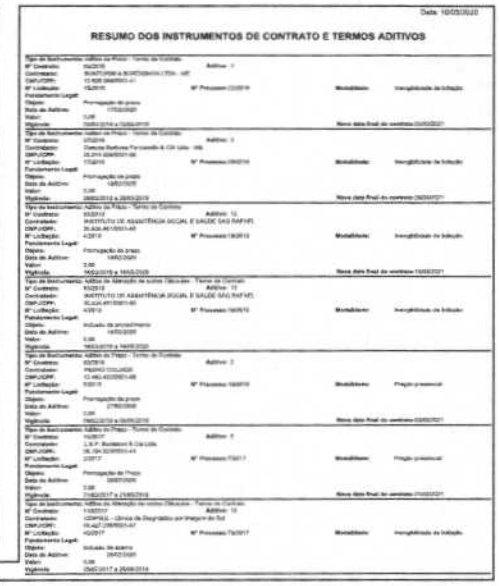


Data: 10/03/2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Data: 10/03/2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS



AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de março de 2020 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 09 de março de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCYK
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
REF. - LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 16/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 16/2020, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado da Contratação – R$
ANTONGALE MATERIAIS ELETRICOS E/RELI	74.447,68
CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	19.463,94
TOTAL HOMOLOGADO	93.908,62

Que apresentaram os Melhores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/03/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ 77.776.625/0001-01 *Legislativo moderno e transparente!*
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2020
DATA: 27.02.2020
SUMULA: Aprova as contas do Executivo Municipal de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, Referente ao exercício financeiro de 2018.

O presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais de conformidade com o inciso XVI do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal de 02.04.90 e Inciso XX do artigo 29 do Regimento Interno desta casa de Leis e depois de ouvido o plenário **decreta e que segue:**

DECRETA

Art.1º - A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste – Estado do Paraná- acolhe a decisão da **Comissão de Finanças e Orçamentos, que emitiu parecer favorável pela aprovação das contas** do Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2018 de responsabilidade do **Senhor Agilberto Lucindo Perin,** por não haver o entendimento de o ato irregular praticado **não dar prejuízo ao erário público e conforme Ofício 017/2020 de 07.02.2020 encaminhado pelo executivo municipal ao Tribunal e a esta casa de Leis, com documentos em anexo já se encontra regularizado.**

Parágrafo Único - As contas do exercício citado conforme artigo 1º deste decreto, o parecer prévio do tribunal contas sob. Nº 443/19 e nos termos do processo do egrégio Tribunal de Contas nº 16965/19, foi encaminho tão somente pela regularidade do ato ato.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de vereadores de Itapejara D'Oeste – PR aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020

Adilson Biagio Pignatiel
Presidente

www.itapejaradoeste.pr.leg.br
FONE/FAX: (46) 3526-1054
E-mail: camaraitapejara@yahoo.com.br
Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS - ATA 06/2020 -

Súmula: realização do sorteio de distribuição dos lotes às famílias contempladas com o Projeto de Redução de Déficit Habitacional do Programa Nossa Gente Paraná. ***"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".***

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 16/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Ferramentas Diversas para Execução de Serviços Manuais. VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e terá eficácia após a publicação dos extratos resumidos das mesmas. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.04122000300 7.3.3.90.30 (1059/F504), 05.01.26782000B.1.011.4.4.90.52 (1046/F504) – 10478/F504), 96.02.12361021 0.2.016.3.3.90.30 (1054/F100), 08.01.08244001 8.2.051.3.3.90.30 (1056/F934), 08.01.08244001 8.2.080.3.3.90.30 (1057/F600), 10.01.20608002 2.2.066.3.3.90.30 (1053/F504). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. GESTORES: Geraldo Olivo, Edvaldo Correa de Andrade, Rosani Checolski, Vilmarize Buffon Fraron, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Marivaldo Parut. ARP nº 63/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Antonyele Materiais Elétricos Ltda Epp. Valor Total estimado R$ 74.442,66. ARP nº 64/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Chopinfer Comercio de Ferragens Ltda – Me. Valor Total estimado R$ 19.463,84. Chopinzinho-PR, 06 de março de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 049 DE 10 DE MARÇO DE 2020.
Súmula: Dispõe sobre a Comissão Examinadora dos requisitos técnicos-legais dos estabelecimentos – tipo Casa de Apoio – participantes do Chamamento Público para a realização de futuro Pregão Eletrônico.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.528, DE 10 DE MARÇO DE 2020
Altera dispositivo do Decreto nº 6.527, de 14 de agosto de 2019, que Declara de Utilidade Pública área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 6.527, de 14 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública parte do imóvel que insolares ou seu marco denominado "ponto 0=PP". Desde segue confrontando com QUINHAO 5 MATRICULA 44.207 com o Raio de 72,75 e a distância de 23,36 m até o marco 'ponto 1'; Desde segue confrontando com QUINHAO 5 MATRICULA 44.207 com o Raio de 73,25 e a distância de 20,75 m até o marco 'ponto 2'; Desde segue confrontando com QUINHAO 5 MATRICULA 44.207 com o azimute de 92°21'09" e a distância de 166,59 m até o marco 'ponto 3'; Desde segue confrontando com AVENIDA DA INOVAÇÃO JÁ ABERTA com o azimute de 176°35'20" e a distância de 25,11 m até o marco 'ponto 4'; Desde segue confrontando com QUINHAO 5 MATRICULA 44.207 com o azimute de 272°20'46" e a distância de 166,54 m até o marco 'ponto 5'; Desde segue confrontando com QUINHAO 5 MATRICULA 44.207 com o Raio de 37,57 e a distância de 7,26 m até o marco 'ponto 6'; Desde segue confrontando com QUINHAO 5 MATRICULA 44.207 com o Raio de 60,37' e a distância de 12,43 m até o marco 'ponto 7'; Desde segue confrontando com QUINHAO 5 MATRICULA 44.207 com o Raio de 40,45 e a distância de 6,97 m até o marco 'ponto 8'; Desde segue confrontando com AVENIDA DA INOVAÇÃO JÁ ABERTA com o azimute de 325°46'36" e a distância de 25,94 m até o marco 'ponto 0=PP', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, existente da Matrícula sob nº 44.207 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 5.896,21m² (cinco mil, novecentos e oito metros e vinte e um centímetros quadrados), de propriedade de PDG EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.870.407/0001-46."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTOVÃO LTDA.
JUNTA: 414.0000.965-3 - INCRA 1015/74 - OCEPAR 071
Rua Quatro, 503 - I.E.: 317.00051-03- CNPJ: 76.194.091/0001-05
Fone/Fax: (046) 3226-8300 Cx.Postal: 01
CEP: 85.525-000 MARIÓPOLIS - PARANÁ.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Cooperativa Agrícola Mista São Cristovão Ltda., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, do Estatuto Social, convoca os senhores associados, que nesta data somam 904, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27 de março de 2020, tendo por local as dependências do Pavilhão da Igreja Matriz São Francisco de Sales, sito na Alameda Nove, nº 645, centro, nesta cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, obedecendo a seguinte convocação:

- às 17h30min, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 dos associados;
- às 18h30min, em 2ª convocação, com a presença de metade mais um dos associados;
- às 19h30min, em 3ª convocação, com a presença de no mínimo 10 associados, para deliberar a seguinte Ordem do Dia:

Em regime de AGO:

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, compreendendo:
a) Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019;
b) Demonstrativo das sobras ou perdas do Exercício;
c) Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis;
d) Parecer do Conselho Fiscal;
e) Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte.
2. Destinação das sobras ou perdas apuradas no exercício 2019;
3. Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal;
4. Autorização para contratar financiamentos e empréstimos junto às instituições financeiras e empresas, dando em garantia bens móveis e imóveis, e títulos de crédito que condizem com a atividade da Cooperativa, bem como conceder fiança e avais pessoais;
5. Autorização para venda de imobilizações;
6. Autorização para abertura de negócios e/ou entrepostos fora da área de ação da Cooperativa;
7. Autorização para operações com terceiros;
8. Outros assuntos de interesse social.

Mariópolis – PR, 10 de março de 2020.
Nelson André De Bortoli
Presidente



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020. PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2020, EMPRESA: RJD Materiais de Construção Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 26.287.124/0001-93, inscrição estadual nº 90732845-78, estabelecida na Rua Cinco, esquina com Alameda Quatro, nº 460, sala 01, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná. Objeto: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de tintas e materiais de pintura que serão utilizados para manutenção das vias e prédios públicos. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103) (104). 07.00 – Departamento de Desporto – 07.01 – Divisão do Desporto – 27.812.0024.2.024.000 – Manutenção da Unidade de Esportes – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) (303). 09.00 Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046.000 – Manutenção de serviços sociais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.02 – Divisão de Assistência Social – 08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 12.00 – Departamento de Indústria, Com. e Turismo – 12.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo - 22.661.0021.2.037.000 – Incentivo a indústria e agroindústria – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), Despesa 925, 1266, 1272, 1280, 1288, 1302, 1309. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Prazos, Local e Condições de Entrega do Objeto: As licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços. A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos a serem fornecidos são:

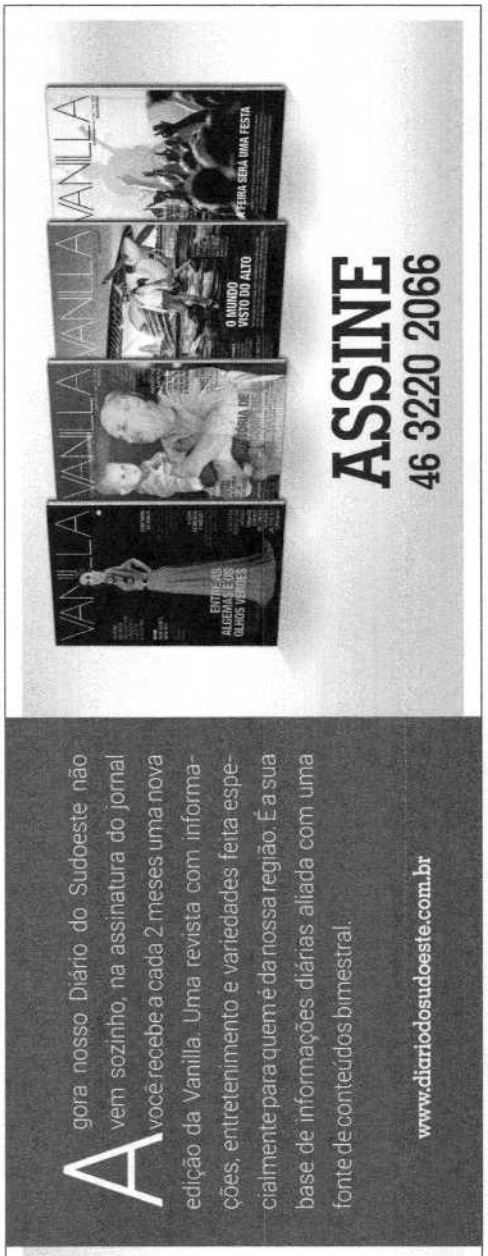
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
1	3	PINCEL ½"	30	PÇ	1,00	30,00	tigre
1	7	Pincel 4"	40	UND	5,54	221,60	tigre
1	16	ROLO DE LÃ 23 CM	31	PÇ	6,83	211,73	tigre
1	17	TINTA ACRILICA 18 LT DIVERSAS CORES	75	Gal	80,38	6.028,50	blascor
1	18	TINTA ACRILICA 3,6 LT DIVERSAS CORES	75	Gal	20,58	1.543,50	blascor
1	21	TINTA ÓLEO 3,6 LT DIVERSAS CORES	70	Gal	38,99	2.729,30	blascor
1	26	LIXA PARA MADEIRA N. 100 EM FOLHAS 27X22	55	UND	0,48	26,40	carborundun
1	30	SPRAY BRILHANTE 350 ML DIVERSAS CORES	100	UND	9,44	944,00	blascor
1	33	ESPÁTULA COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL E CABO EM MADEIRA COM 10 CM	15	UND	8,69	130,35	tigre
1	34	ESTOPA EM ALGODÃO PARA LIMPEZA PESADA	100	UND	1,89	189,00	tigre
1	37	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18LT	40	UND	17,23	689,20	blascor

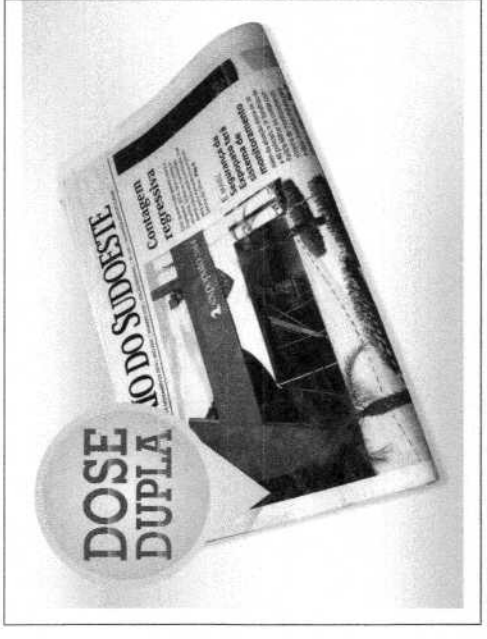
TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 12.743,58 (doze mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Do Gestor da Ata de Registro de preços: Adair dos Anjos Odkovicz, Diretor do Departamento de Administração. Mariópolis, 09 de Março de 2020. Município de Mariópolis. Tobias Ezequiel Taffarell Gheller - Prefeito Municipal.

Oração para pedir uma graça

Meu Jesus, eu vos depositei toda minha confiança.
Vós sabeis de tudo, Pai e Senhor do universo, sois o Rei dos reis
Vós que fizeste o paralítico andar, o morto voltar a viver,
o leproso a sarar
Vós que vedes as minhas angústias, as minhas lágrimas.
Bem sabes Divino Amigo como preciso alcançar de Vós esta grande Graça (pedir a graça com fé)
A minha conversa Convosco Mestre, me dá animo e alegria para viver.
Só de Vós espero com fé e confiança (pedir a graça com fé)
Fazei Divino Jesus que antes de terminar esta conversa que terei Convosco durante 9 dias eu alcance esta Graça que peço com Fé.
Com gratidão publicarei esta oração para que outros que precisem de Vós, aprendam a ter Fé e confiança na Vossa Misericórdia.
Ilumine meus passos, assim como o sol ilumina todos os dias o amanhecer e testemunha a nossa conversa.Jesus tenho confiança em Vós.
Cada vez mais aumenta a minha fé.

(Fazer essa oração por 9 dias consecutivos.
Publicar logo depois publicar) **M.S.**





Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 11 de Março de 2020 Ano IX – Edição Nº 2066

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO-REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 16/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Compras nº 16/2020, de 10/02/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	74.442,66
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	19.463,84
TOTAL HOMOLOGADO	93.906,50

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/03/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod325642

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

387

Quarta-Feira, 11 de Março de 2020 Ano IX – Edição Nº 2066

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 16/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Ferramentas Diversas para Execução de Serviços Manuais. VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e terá eficácia após a publicação dos extratos resumidos das mesmas. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.007.3.3.90.30 (1050/F504), 05.01.267820008.1.011.4.4.90.52 (1046/F000 – 1047/F504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1054/F103), 08.01.082440018.2.051.3.3.90.30 (1056/F934), 08.01.082440018.2.080.3.3.90.30 (1057/F000), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1053/F504). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. GESTORES: Geraldo Olivo, Edvaldo Correa de Andrade, Rosani Checelski, Vilmarize Buffon Fraron, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Idevaldo Pereti. ARP nº 63/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R$ 74.442,66. ARP nº 64/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Chopinfer Comercio de Ferragens Ltda – Me, Valor Total estimado R$ 19.463,84. Chopinzinho-PR, 06 de março de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod325643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 16-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 16/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 16/2020, de 10/02/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	74.442,66
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	19.463,84
TOTAL HOMOLOGADO	93.906,50

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/03/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:377DEFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP PP 16-2020

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 16/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Ferramentas Diversas para Execução de Serviços Manuais.VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e terá eficácia após a publicação dos extratos resumidos das mesmas. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE; Os pagamentos decorrentesda presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
03.01.041220003.007.3.3.90.30 (1050/F504),
05.01.267820008.1.011.4.4.90.52 (1046/F000 – 1047/F504),
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1054/F103),
08.01.082440018.2.051.3.3.90.30 (1056/F934),
08.01.082440018.2.080.3.3.90.30 (1057/F000),
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1053/F504).Por setratardeRegistrodePreços,a reservaorçamentáriadeveráserefetuadano ato dacontratação,devendoa Secretaria de Solicitante verificar a existência desaldo. GESTORES: Geraldo Olivo, Edvaldo Correa de Andrade, Rosani Checelski, Vilmarize Buffon Fraron, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Idevaldo Pereti. ARP nº 63/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R$ 74.442,66. ARP nº 64/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Chopinfer Comercio de Ferragens Ltda – Me, Valor Total estimado R$ 19.463,84.

Chopinzinho-PR, 06 de março de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1AFD174E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Processo: 34185/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria de Municipal de Assistência Social.
Contratada: SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.377.867/0001-87.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Colchões de casal e solteiro diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 010/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O Prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos e Convênios, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de março de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:86B78A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019

PROCESSO: 31131/2019
Contratante: Município de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ n.º 29.829.415/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Prefeitura de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 272.443,60 (Duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:23D7BCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 30/2020

Processo:	Nº 6145/2020- Dispensa Nº 30/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**JOÃO HENRIQUE JURKEVICZ DELBAN 36714569904 - MEI. CNPJ: 25.223.434/0001-81.**
Objeto:	Contratação de Serviços para manutenção de poço artesiano comunitário, na localidade Águas Fervidas com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$16.981,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta e um reais).